Segunda-feira, 14 de Agosto de 2000

Número 187

II

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 13 410

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado para a Defesa do Consumidor 13 410
Instituto do Consumidor 13 410
Serviços Sociais 13 410

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria 13 410

Ministério do Equipamento Social

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais ... 13 410
Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária 13 410
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 13 410

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas 13 411
Marinha 13 412
Exército 13 413

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 13 413
Direcção-Geral de Viação 13 414
Inspecção-Geral da Administração Interna 13 414
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral 13 414
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 13 414

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos 13 415
Direcção-Geral do Património 13 415
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 13 415
Inspecção-Geral de Finanças 13 471

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto 13 471

Ministérios das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 1213/2000 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico economista assessor principal no quadro da DGCI 13 471

Ministério da Economia

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais 13 471

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Centro Nacional de Pensões 13 471
Centro Regional de Segurança Social do Centro 13 472
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo 13 472
Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho 13 472

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 13 472
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 13 473
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 13 473

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente ... 13 474
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ... 13 474

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 13 474
Gabinetes dos Secretários de Estado da Educação e da Administração Educativa 13 475
Direcção-Geral da Administração Educativa 13 475
Direcção-Geral do Ensino Superior 13 475

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 13 476
Escola Superior de Enfermagem de São João 13 477
Direcção-Geral da Saúde 13 478
Hospitais Civis de Lisboa 13 478
Hospital do Barlavento Algarvio 13 478
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja 13 480
Hospital de Pulido Valente 13 481
Instituto Português do Sangue 13 481

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto de Promoção Ambiental 13 485
Instituto dos Resíduos 13 485

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral 13 486
Instituto Português do Património Arquitectónico 13 486

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Instituto de Investigação Científica Tropical 13 486

Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública

Instituto Nacional de Administração 13 487

Provedoria de Justiça 13 488
Universidade Aberta 13 488
Universidade dos Açores 13 488
Universidade do Algarve 13 489
Universidade da Beira Interior 13 489
Universidade de Coimbra 13 496
Universidade de Évora 13 507
Universidade de Lisboa 13 509
Universidade do Minho 13 510
Universidade Nova de Lisboa 13 510
Universidade do Porto 13 512
Universidade Técnica de Lisboa 13 515
Instituto Politécnico de Castelo Branco 13 529
Instituto Politécnico de Leiria 13 531
Instituto Politécnico de Lisboa 13 531
Instituto Politécnico de Tomar 13 532
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 13 532
Instituto Politécnico de Viseu 13 533

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 117/2000 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga.
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.
Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.
Escola Superior de Enfermagem de Viseu.
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.
Direcção-Geral da Saúde.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar da Cova da Beira.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Hospitais Civis de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital do Barlavento Algarvio.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital do Conde de Ferreira.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio.
Hospital Distrital de Bragança.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Hospital Distrital de Lamego.
Hospital Distrital de Mirandela.
Hospital Distrital do Montijo.
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.
Hospital Distrital de Peso da Régua.
Hospital Distrital de Pombal.
Hospital Distrital de Santarém.
Hospital Distrital de Torres Vedras.
Hospital Doutor José Maria Grande.
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira.
Hospital Dr. Francisco Zagalo.
Hospital de Egas Moniz.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Garcia de Orta.
Hospital Geral de Santo António.
Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Magalhães Lemos.
Hospital de Miguel Bombarda.
Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.
Hospital Psiquiátrico do Lorvão.
Hospital de Pulido Valente.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de Santo André — Leiria.
Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Hospital de São Francisco Xavier.
Hospital de São Gonçalo.
Hospital de São João.
Hospital de São João de Deus.
Hospital de São José de Fafe.
Hospital de São Paulo — Serpa.
Hospital de São Pedro Pescador.
Hospital de São Teotónio — Viseu.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Hospital de Sobral Cid.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Unidade Local de Saúde de Matosinhos.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Instituto Português do Sangue.
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.
Serviços Sociais.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 16 535/2000 (2.ª série). — Por despachos de 5 de Julho de 2000 da secretária-geral da Assembleia da República:

Licenciados Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal e Nuno Filipe Lopes Martins Paixão — admitidos, precedendo concurso e em regime de contrato administrativo de provimento, a estágio para a categoria de técnico superior parlamentar de 2.ª classe da área de relações internacionais do quadro de pessoal da Assembleia da República (índice 380).

12 de Julho de 2000. — A Directora de Serviços, *Teresa Fernandes.*

Despacho n.º 16 536/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2000 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

José Neves — exonerado do cargo de técnico especialista do nível II do quadro complementar deste Grupo Parlamentar, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2000.

31 de Julho de 2000. — A Directora de Serviços, *Teresa Fernandes.*

Despacho n.º 16 537/2000 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2000 do Presidente da Assembleia da República:

José Neves — requisitado, com efeitos a contar do dia 1 de Agosto de 2000, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, e do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, para exercer funções equiparadas às de secretário pessoal.

1 de Agosto de 2000. — A Directora de Serviços, *Teresa Fernandes.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado para a Defesa do Consumidor

Despacho n.º 16 538/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, a licenciada Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli Gouveia, para o efeito requisitada à Secretaria Regional do Plano e da Coordenação na Região Autónoma da Madeira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2000.

28 de Julho de 2000. — O Secretário de Estado para a Defesa do Consumidor, *Acácio Manuel de Frias Barreiros.*

Instituto do Consumidor

Despacho (extracto) n.º 16 539/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto do Consumidor de 31 de Julho de 2000:

Isabel Dolores Rodrigues Martins Espinheiro e Luís Miguel Ventinhas Fachadas, técnicos superiores de 2.ª classe estagiários — nomeados definitivamente técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço.

2 de Agosto de 2000. — O Vice-Presidente, *Vítor Manuel Cardoso Rabaça.*

Serviços Sociais

Aviso n.º 12 414/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do presidente do Conselho de Ministros de 27 de Julho de 2000, é concedido o abono de vencimento de exercício perdido à seguinte funcionária:

Dália Maria Ribeiro Damâso Bernardino — 30 dias.

27 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1207/2000 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o tenente-coronel PILAV (019761-A) Rui Manuel Barata Oliveira Santos para o cargo «HC-324-Staff officer, air operations» no SACLANT, em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do coronel PILAV (018478-A) Rui Mora de Oliveira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2000. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 12 415/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 25 de Julho de 2000:

Mário Gabriel Pereira Ferreira, engenheiro electrotécnico assessor da carreira de engenheiro electrotécnico do quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral — nomeado, precedendo concurso, engenheiro electrotécnico assessor principal do mesmo quadro e carreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2000. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa.*

Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária

Despacho (extracto) n.º 16 540/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Conselho de Administração do ICERR de 28 de Julho de 2000:

Albino Rolo Pereira, Bernardo José Balugas Charrua, Carlos Manuel Moreira de Almeida e Inocêncio José Costa Godinho, cantoneiros do quadro da ex-JAE — reclassificados e nomeados definitivamente condutores de máquinas pesadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 479/99, de 19 de Novembro.

Estas reclassificações produzem efeitos a partir de 28 de Julho de 2000. (Não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2000. — A Directora de Serviços, *Maria José Capote Fernandes.*

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 16 541/2000 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do IGAPHE de 26 de Julho de 2000, no uso de competência delegada pelo despacho 12 643/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 21 de Junho de 2000:

Maria de Lurdes Simões Conde Chaves Serras — nomeada definitivamente assessora principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, deste Instituto Público, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 1999, continuando, no entanto, a exercer o cargo de chefe da Divisão

de Obras da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa em gestão corrente. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria n.º 1208/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel piloto aviador Afonso Pinheiro da Costa.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Portaria n.º 1209/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o tenente-coronel de infantaria Rui Fernando Batista Moura.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Portaria n.º 1210/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos o sargento-chefe operador de cartografia Carlos Manuel Ribeiro Novo Cibrão.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Louvor n.º 446/2000. — Louvo o coronel de engenharia NIP 01999967, Fernando Paiva Monteiro, pelo modo exemplar como desde há cerca de três anos vem desempenhando importantes funções na área logística do Combined Joint Planning Staff (CJPS).

Oficial muito habilitado, inteligente, com boa formação militar e notável sentido de missão, o coronel Paiva Monteiro tem sobressaído com naturalidade, conjugando uma personalidade forte com um excelente espírito de grupo e uma muito generosa disponibilidade.

Por esses atributos, impôs-se facilmente no seu exigente domínio de actividade, merecendo a destacada consideração e confiança dos seus superiores, que, fazendo apelo ao seu dinamismo, grande experiência e rectidão de carácter, o têm solicitado para tarefas que ultrapassam as suas responsabilidades directas, mas para as quais o seu parecer e conselho é considerado de grande valor e utilidade.

Também nas suas relações com a representação militar nacional junto do SHAPE tem dado repetidas provas de prontidão, dedicação e espírito de iniciativa, confirmando dotes de correcção, lealdade e vontade de bem cumprir e cooperando com oportunidade na melhor satisfação dos interesses nacionais.

Na importante missão de serviço público que em breve termina, o coronel Paiva Monteiro agiu sempre com esclarecimento e assinalável zelo, confirmou qualidades militares de excepção e impôs-se em termos altamente honrosos e brilhantes ao apreço e consideração dos seus chefes nacionais e internacionais, de forma muito prestigiante para as Forças Armadas e para Portugal, devendo os seus serviços ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Louvor n.º 447/2000. — Louvo o tenente-coronel de transmissões (NIM 01768472) Octávio Reis de Almeida Moreira pelo modo como há cerca de três anos vem desempenhando as funções de adjunto do representante militar nacional (RMN) junto do SHAPE.

Oficial com boa habilitação técnica, grande capacidade de trabalho e exigente para consigo mesmo, o tenente-coronel Almeida Moreira tem sido um colaborador valioso do RMN, sendo de destacar o seu grande envolvimento nas numerosas, pormenorizadas e complexas tarefas relativas à negociação do novo elenco de cargos detidos por Portugal na nova estrutura do Comando Aliado da Europa e ao seu progressivo provimento, bem como no referente aos cargos de responsabilidade nacional nos quartéis generais da SFOR e da KFOR. Neste âmbito tem apresentado muitas e judiciosas propostas, úteis para a consideração superior e susceptíveis de muito facilitar as acções de estudo e planeamento que competem ao EMGFA.

Também na supervisão da área logística e financeira da RMN tem manifestado sentido de rigor e zelo, assim contribuindo para uma gestão equilibrada e realista.

Deve ainda ser salientado o facto de ter sempre acolhido com disponibilidade e interesse solicitações para actuar como representante nacional em diversos grupos e comités ligados a aspectos de moral e bem-estar colectivos do SHAPE, nos quais tem servido com entusiasmo e grande aplicação, afirmando com sucesso as posições nacionais e impondo-se pelo seu exemplo de seriedade e entrega à consideração dos representantes das demais nações aliadas e dos órgãos internacionais comuns.

Voluntarioso, determinado e com excelente preparação técnica, o tenente-coronel Almeida Moreira tem desempenhado na RMN junto do SHAPE serviços que devem ser apontados ao respeito e à consideração pública.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Louvor n.º 448/2000. — Louvo o coronel piloto aviador NIP 000279-J, Afonso Pinheiro da Costa, pela forma notável como desde há cerca de três anos vem desempenhado as funções de chefe da Secção de Exercícios na Divisão de Operações do SHAPE.

O coronel Afonso da Costa alia à sua grande experiência militar um alto sentido de profissionalismo e dotes muito valiosos de inteligência e dedicação. Nas relações com os seus subordinados são manifestas as suas naturais qualidades de liderança e a sua aptidão para, de forma serena, desenvolver a necessária motivação e promover e fortalecer um saudável espírito de grupo.

Estas suas qualidades facilmente geraram a apreciação altamente positiva que dele é feita pelos seus chefes internacionais, que interessadamente escutam os seus pareceres e recomendações, mesmo em áreas que não são da sua directa responsabilidade.

No quadro geral das suas relações com a representação militar nacional (RMN) junto do SHAPE, o coronel Afonso da Costa comprovou dotes de inexcedível lealdade, correcção, disponibilidade e espírito de bem servir, afirmando-se no seio da comunidade portuguesa do SHAPE como uma referência e um exemplo a seguir e cooperando sempre de forma espontânea e interessada com vista a serem bem cumpridos os objectivos nacionais.

Destaque muito especial deve ser dado ao seu esforçado e construtivo empenhamento na implementação do futuro Joint Analysis Lessons Learned Center e na tomada de decisão relativa à localização em Portugal deste órgão da NATO. Tratou-se de uma questão delicada e difícil na qual a acção da RMN no sentido de dar plena satisfação às pretensões nacionais muito fica a dever ao coronel Afonso da Costa.

Na importante missão de serviço público que vem desempenhando, o coronel Afonso da Costa tem sempre aplicado esclarecimento, critério e muito zelo, confirmando qualidades humanas e militares excepcionais, impondo-se de forma altamente honrosa e brilhante à consideração e ao apreço dos seus chefes nacionais e internacionais, de forma muito prestigiante e útil para as Forças Armadas e para Portugal, devendo os seus serviços ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Louvor n.º 449/2000. — Louvo o tenente-coronel de infantaria (NIM 12157682) Rui Fernando Baptista Moura pelo modo invulgarmente competente como há cerca de três anos vem desempenhando funções como responsável pelos exercícios do âmbito da Partnership Coordination Cell (PCC).

O tenente-coronel Rui Moura distingue-se por possuir em modo expecionalmente alto um vasto e homogéneo conjunto de qualidades e aptidões militares e intelectuais. Trata-se de um oficial com grande sentido de liderança, desembaraçado, determinado e entusiasta, muito motivado, que equilibra um alto nível de autoconfiança e de saudável e legítima ambição com muito senso, ajustado sentido ético e da disciplina e forte espírito do dever comum.

Pelo modo como tem agido e como se impôs num universo em que actuam representantes de mais de 40 nações, os chefes internacionais do tenente-coronel Rui Moura facilmente o identificaram

como um oficial de craveira muito elevada, excepcionalmente apto a funções internacionais e com um enormíssimo potencial de carreira.

Deve ser também dado realce à sua curiosidade e insatisfação intelectuais, que o têm feito prosseguir por iniciativa própria uma via de valorização académica nos níveis de pós-graduação em nada envolvendo as Forças Armadas mas de que a instituição militar é também claramente beneficiária.

Nas suas relações com a Representação Militar Nacional (RMN) junto do SHAPE, o tenente-coronel Rui Moura aplicou igualmente todas as suas qualidades, oferecendo sempre uma disponibilidade útil, leal e interessada e justificando plenamente o alto conceito em que é tido e o respeito e apreciação que suscita.

Na importante missão de serviço público que em breve termina o tenente-coronel Rui Moura tem actuado de forma acentuadamente prestigiante para as Forças Armadas e para Portugal, confirmou qualidades intelectuais e militares de excepção, a par com esclarecimento, zelo e bom critério, sendo muito honroso o modo brilhante com faz jus à consideração e ao apreço dos seus superiores nacionais e internacionais, devendo os seus serviços serem reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Louvor n.º 450/2000. — Louvo o tenente-coronel piloto aviador (NIP 012497-E) António Artur Magalhães Cruz pelo modo como há cerca de três anos vem desempenhando as funções de adjunto do representante militar nacional (RMN) junto do SHAPE.

Oficial muito bem formado, tem pautado a sua acção por grande disponibilidade, generosidade, sentido do dever e descrição, constituindo-se assim num colaborador precioso do RMN, em particular no respeitante à área operacional em que fundamentalmente detém responsabilidades, bem assim como no âmbito da Partnership Coordination Cell, de que tem sido o oficial de ligação nacional.

Também como substituto legal do RMN durante as suas ausências e impedimentos, o tenente-coronel Magalhães Cruz confirmou todas as suas qualidades de lealdade e disciplina, zelando com bom critério, determinação e rigor pelos interesses nacionais, agindo sempre com grande correcção de atitudes, empenhando-se objectivamente em promover a melhor harmonia de atitudes com todas as partes interessadas e afirmando com o seu exemplo e atitude a unidade de doutrina e de acção indispensável à melhor satisfação dos objectivos nacionais.

Possuidor de um notável espírito de grupo e de excepcionais dotes de camaradagem, deve também ser salientada a sua importante acção no estabelecimento e reforço dos bons laços de conhecimento e de mútua ajuda que existem no seio da comunidade portuguesa do SHAPE.

Pelo seu carácter nobre e pela sua aptidão para bem servir, o tenente-coronel Magalhães Cruz tem prestado na RMN junto do SHAPE serviços que devem ser especialmente apontados ao respeito e à consideração pública e em cujo desempenho manifestou excepcionais qualidades e virtudes militares.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

Louvor n.º 451/2000. — Louvo o sargento-chefe operador de cartografia NIP 05237-L, Carlos Manuel Ribeiro Novo Cibrão, pelo modo muito dedicado e eficiente como há cerca de três anos vem cumprindo as responsabilidades de responsável pelo expediente e arquivo na representação militar nacional (RMN) junto do SHAPE.

Militar muito experiente, com uma postura humana e ética excepcional, o sargento-chefe Novo Cibrão tem sido um colaborador precioso do RMN. São em particular de destacar a sua permanente disponibilidade, inexcedível generosidade, total lealdade e enorme sentido do dever e da disciplina.

Por estas razões constitui-se naturalmente como um exemplo, o que é particularmente relevante dado tratar-se do sargento mais graduado de entre todos os sargentos portugueses em serviço no SHAPE, circunstância essa que assumiu com elevado sentido das responsabilidades, chamando a si aspectos importantes da orientação aos demais sargentos e das praças em total consonância com o RMN e assim contribuindo de forma importante para o bom desempenho desses militares e para o bom ambiente existente na comunidade portuguesa do SHAPE.

Apesar da sua anterior carreira ser eminentemente técnica, adaptou-se rapidamente às exigências da sua actual função, gerindo com eficácia, segurança e oportunidade o enorme volume de correspondência que por via postal, electrónica e telefónica transita quotidianamente pela RMN.

Também no quadro das relações com os sargentos mais graduados das diferentes nacionalidades, o sargento-chefe Novo Cibrão teve um papel de relevo, contribuindo de forma muito útil e dando também nesse âmbito uma excelente imagem do nosso País.

Na importante missão de serviço público e carácter militar que em breve termina, o sargento-chefe Novo Cibrão agiu sempre de forma muito esclarecida, responsável e eficiente, confirmou qualidades militares de excepção, impôs-se à consideração geral e prestigiou as Forças Armadas e Portugal, merecendo com justiça que os seus serviços sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General da Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1211/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 217.º do EMFAR, o 812262, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Maria Cabaços de Assunção (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Julho de 2000, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 1107161, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Marcolino Pinto Francisco, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 725861, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos Albino dos Santos Fidalgo.

1 de Agosto de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 1212/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 217.º do mesmo Estatuto, o 1053863, primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos José Domingos Martins Clemente (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Julho de 2000, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 812262, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Maria Cabaços de Assunção, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1055263, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José António Martins.

1 de Agosto de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 12 416/2000 (2.ª série). — Para substituição dos vogais suplentes que passaram à situação de aposentação, foram designados, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 1 de Agosto de 2000, para integrar o júri do concurso público para a admissão de 10 escriturários-dactilógrafos, aberto pelo aviso n.º 16 924/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 270, de 19 de Novembro de 1999, os seguintes vogais suplentes:

António Monteiro Tralhão, técnico administrativo principal.
Carlos Manuel Andrade Ferreira, técnico administrativo.

1 de Agosto de 2000. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Joaquim Augusto dos Santos.*

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 16 542/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 1999 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foram contratadas, em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial, para a EPSM desde 1 de Maio de 2000:

Joaquina Manuela Costa Raposo Mouzinho — cozinheira.
Maria do Carmo Ferreira Barroso — operadora de lavandaria.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2000. — O Chefe, interino, *António José Vieira Caldeira,* TCOR ART.

Despacho (extracto) n.º 16 543/2000 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido por delegação de competências:

Ana Bela Ribeiro da Costa Santos Bravo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, professora associada do quadro do pessoal civil do Exército, com colocação na Academia Militar. Vence pelo índice 250, escalão 3.º, da categoria de professor associado, em regime de dedicação exclusiva. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2000. — O Chefe, interino, *António José Vieira Caldeira,* TCOR ART.

Rectificação n.º 2162/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 2000, a p. 11 383, despacho (extracto) n.º 13 759/2000, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria Saraiva Pereira Queiroz [. . .] HMP» deve ler-se «Ana Maria Saraiva Pereira Queiroz [. . .] HMR 1».

31 de Julho de 2000. — O Chefe Interino, *António José Vieira Caldeira,* tenente-coronel de artilharia.

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 16 544/2000 (2.ª série). — Torna-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2000, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do general Chefe do EME, são promovidos ao posto de cabo-adjunto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito à remuneração do novo posto, de harmonia com o n.º 1 do artigo 395.º e do n.º 5 do artigo 396.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, os primeiros-cabos a seguir indicados:

1CAB RC 651 secretariado (NIM 27331592) António Manuel Rodrigues Simões. Antiguidade desde 14 de Janeiro de 2000.
1CAB RC 672 CAR (NIM 21485392) Isidro António Martins Macedo. Antiguidade desde 10 de Fevereiro de 2000.
1CAB RC 651 secretariado (NIM 22900292) Élia Cristina Silva Lourenço Mestre. Antiguidade desde 7 de Março de 2000.
1CAB RC 651 secretariado (NIM 29687493) Luís Carlos Rosendo Furtado. Antiguidade desde 3 de Abril de 2000.
1CAB RC 064 SGSI (NIM 38124292) Sandro Edelmiro da Silva Melo. Antiguidade desde 2 de Maio de 2000.
1CAB RC 024 MortMéd (NIM 15282392) Rui Manuel de Sousa Cordeiro. Antiguidade desde 20 de Maio de 2000.
1CAB RC 317 DesConst (NIM 30513392) César Alfredo Pardal. Antiguidade desde 23 de Maio de 2000.
1CAB RC 620 cozinheiro (NIM 08253088) Luís Miguel Guilherme Gustavo. Antiguidade desde 1 de Junho de 2000.
1CAB RC 064 SGSI (NIM 25661491) Paulo Jorge dos Santos Oliveira. Antiguidade desde 1 de Junho de 2000.
1CAB RC 722 MecViatAuto (NIM 39202292) Sérgio António Morais Aleixo. Antiguidade desde 2 de Junho de 2000.
1CAB RC 031 atirador (NIM 23724393) Paulo José Manso Nunes. Antiguidade desde 9 de Junho de 2000.
1CAB RC 722 MecViatAuto (NIM 10552094) Paulo Jorge Labocha Seco. Antiguidade desde 12 de Junho de 2000.
1CAB RC 722 MecViatAuto (NIM 29116893) José Paulo Matias Ranhel. Antiguidade desde 20 de Junho de 2000.
1CAB RC 651 secretariado (NIM 35074193) Nuno Ricardo Vicente Marques. Antiguidade desde 9 de Julho de 2000.
1CAB RC 673 CAR/VeicLong (NIM 16385894) Carlos Alberto da Fonseca Almeida. Antiguidade desde 14 de Julho de 2000.

27 de Julho de 2000. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Carneiro Ribeiro,* cor. inf.ª

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 16 545/2000 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 19 696/99, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 16 de Outubro de 1999, subdelego no comandante do agrupamento de apoio e serviços, major de cavalaria Adelino Cardoso Bairrada, a competência para:

1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, e aquisição de serviços e bens até ao limite de 5000 contos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para, nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
3) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias;
4) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
5) O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2000;
6) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

3 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* major-general.

Despacho n.º 16 546/2000 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 19 696/99, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 16 de Outubro de 1999, subdelego no chefe do serviço de saúde e director do centro clínico, coronel médico Jorge Duro Mateus Cardoso, a competência para:

1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, e aquisição de serviços e bens até ao limite de 10 000 contos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para, nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
3) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias;
4) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
5) O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2000;
6) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

3 de Julho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* major-general.

Escola Prática

Despacho n.º 16 547/2000 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.1 do despacho n.º 26/99, de 20 de Setembro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado sob o n.º 19 697 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 16 de Outubro de 1999, subdelego no presidente do conselho administrativo, major

de infantaria Pedro Manoel Ochôa, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com locação e aquisição de serviços e bens até ao limite de 7500 contos;
b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
d) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;
e) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Agosto e até 21 de Agosto de 2000, inclusive.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

2 de Agosto de 2000. — O Comandante, *Abílio José Barbosa Monteiro de Macedo,* major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 16 548/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 7 de Junho de 2000:

Armando dos Santos Mendes — autorizado, precedendo concurso, o contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista estagiário ficando colocado em Aveiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2000. — A Directora de Serviços de Administração, *Guadalupe Mègre.*

Despacho n.º 16 549/2000 (2.ª série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho DGV 23/2000, de 13 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 30 de Março de 2000, subdelego as seguintes competências:
1 — Na Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, Dr.ª Maria Luísa de Andrade Maia Gonçalves, a competência para:

a) Assinar expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos;
b) Praticar actos de natureza corrente relativos ao funcionamento e atribuições da respectiva unidade orgânica, devendo submeter a despacho, para decisão superior, todos os assuntos com repercussões no exercício das competências e funcionamento de outros serviços;
c) Dirigir-se aos serviços de departamentos do Estado e quaisquer entidades públicas ou particulares para efeitos de obtenção dos elementos julgados necessários à instrução de processos, bem como para dar andamento a assuntos de gestão corrente, de acordo com as normas internas;
d) Autorizar o processamento dos abonos a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;
e) Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequente às decisões de abertura de concurso, admissão, comissão extraordinária de serviço, nomeação, transferência, requisição ou destacamento;
f) Autorizar publicações no *Diário da República.*

2 — Ratifico os actos praticados desde 10 de Julho de 2000 no âmbito das competências ora subdelegadas.

27 de Julho de 2000. — A Directora de Serviços de Administração, *Guadalupe Mègre.*

Inspecção-Geral da Administração Interna

Aviso (extracto) n.º 12 417/2000 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 2000 do subinspector-geral da Administração Interna, em substituição do inspector-geral, e obtida anuência do serviço de origem:

Maria de São José Frazão Drummond Borges Barros Rodrigues, assistente administrativa — nomeada, em regime de requisição, pelo período de um ano, para prestar serviço na Inspecção-Geral da Administração Interna, com efeitos reportados a 1 de Agosto do corrente ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2000. — O Subinspector-Geral, em substituição do Inspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida.*

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 16 550/2000 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2000 do Secretário de Estado da Administração Interna:

Maria Eduarda da Conceição Guerreiro de Mendonça Canteiro, assessora principal do quadro de pessoal do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral do Ministério da Administração Interna — dada por finda, a seu pedido, a partir de 15 de Setembro de 2000, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Apoio Jurídico do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

1 de Agosto de 2000. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 12 418/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Ronny Andrade Braganza, natural de Caracas, República da Venezuela, domiciliado em Espinho — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 419/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Suzanna de Coster, natural de Ukkel, Bélgica, domiciliada na Bélgica — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 420/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Maria da Conceição Tavares da Veiga, natural da República de Cabo Verde, domiciliada no Seixal — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 421/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Otília da Silva Daio e Sousa, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domiciliada em Olhão — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 422/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Lucialina Araújo Brito, natural da República de Cabo Verde, domiciliada no Monte de Caparica — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 423/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Braima Injai, natural da República da Guiné-Bissau, domiciliado no Porto — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 424/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Cristina Martins Lemos de Almeida Lopes, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domiciliada no Estoril — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 425/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

José Maria Braga Ferro Soares de Brito, natural da República de Cabo Verde, domiciliado em Cabo Verde — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 426/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Cynthia Wong, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, domiciliada no Estoril — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 427/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Karen Wong, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, domiciliada no Estoril — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 428/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Alceno Suleimane Baldé, natural da República da Guiné-Bissau, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 12 429/2000 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 18 de Julho de 2000:

Elmo Camilo Oyaneder Sandoval, natural de Viña del Mar, Chile, domiciliado em Setúbal — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

27 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 12 430/2000 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 31 de Julho de 2000, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Ramiro Manuel Augusto Figueiredo, técnico de administração tributária principal — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças de Viseu, por vacatura do lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — O Subdirector-Geral, *Élder Fernandes.*

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 12 431/2000 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 1248/2000-SETF, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de 27 de Julho de 2000:

Licenciada Maria da Glória Beja da Cunha Ribeiro Pinto, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, por urgente conveniência de serviço, mediante concurso, para exercer, em comissão de serviço e por um período de três anos, o cargo de chefe da Divisão de Controlo e Análise Estatística da Direcção de Serviços de Gestão de Veículos do Estado, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2000. — O Director-Geral, *Issuf Ahmad.*

Aviso (extracto) n.º 12 432/2000 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2000 do general comandante da Logística:

Sandra Cristina dos Santos Almeida, auxiliar administrativa — requisitada com a mesma categoria para a Direcção-Geral do Património, com efeitos a partir de 15 de Junho findo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2000. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Maria de Andrade Tavares.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 12 433/2000 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento das tabelas da ADSE de cuidados de saúde, regime livre,

aprovadas por despacho de 12 de Junho de 2000 do Secretário de Estado do Orçamento.

As tabelas anexas ao presente aviso vigoram para efeitos de processamento das comparticipações da ADSE, em regime livre, a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* excepto a tabela de análises que apenas entra em vigor dois meses após as restantes tabelas.

13 de Julho de 2000. — O Director-Geral, *Adalberto Casais Ribeiro.*

Tabela de comparticipações — Regime livre

Nota introdutória

1 — Os cuidados de saúde e outros actos e apoios comparticipados pela ADSE são identificados através de um código a que corresponde uma designação para cada cuidado ou acto.

2 — As tabelas estão ordenadas por modalidades e em cada modalidade as designações são ordenadas alfabeticamente.

3 — A cada cuidado de saúde correspondem os seguinte conteúdos: código, designação, percentagem da comparticipação, valor máximo da comparticipação, prazo de comparticipação correspondente a anos civis e quantidade limite (apenas sendo de considerar os campos preenchidos).

4 — A cada tabela corresponde um conjunto de regras, pelo que o pedido de comparticipação em cada cuidado de saúde deverá obedecer às respectivas regras anexas.

5 — Os actos assinalados com asterisco significam que a designação não está inteiramente enunciada.

A — Regras anexas à tabela de análises

a) Os exames constantes destas tabelas terão de ser sempre requisitados por médicos, apenas sendo comparticipados os exames efectivamente realizados.

b) A comparticipação só será atribuída nos exames realizados por profissionais e entidades legalmente habilitadas.

c) Os exames citológicos e histológicos cuja recolha e execução sejam realizadas por médico especialista, claramente identificado, não necessitam da requisição médica prevista na alínea *a*).

d) Quando nos documentos de despesa relativos a exames efectuados em laboratórios, centros, clínicas e estabelecimentos similares, legalmente constituídos, não vier expressa a identificação do médico responsável pela acção médica realizada, pode a ADSE, para haver lugar a comparticipação, exigir a respectiva identificação.

e) Quando um exame tiver vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier devidamente identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

f) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

g) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

h) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

i) Os exames constantes desta tabela terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuados a doentes portadores de hemofilia, paramiloidose ou insuficiência renal crónica (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

Tabela de análises

Comparticipação de 80 % com limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
9260	17-Alfa-Hidroxiprogesterona	7200
9261	17-Beta-Estradiol	5400
9273	17-Cetosteroides Fraccionados	10800
9274	17-Cetosteroides Totais = 17-Ks	2160
9274	17-Ks = 17-Cetosteroides Totais	2160
9294	5HIAA (Doseamento) = Ácido 5-Hidroxi-Indolacético	3600
9295	5HIAA (Pesquisa) = Ácido 5-Hidroxi-Indolacético	1080
9028	5-NT = 5-Nucleotidase	1440
9028	5-Nucleotidase = 5-NT	1440
8861	ABO e Rh = Grupo Sanguíneo Sistema ABO e Rh	900
8830	ACA (IgG ou IgM), cada = Anticorpo Anti-Cardiolipina	9000
9029	Acetilcolinesterase	1620
9075	Acetilcolinesterase (Isoenzimas)	2340
8998	Acetona = Corpos Cetónicos (Doseamento)	900
9011	Acetona = Corpos Cetónicos (Pesquisa)	360
8987	Ácido Fenilpirúvico (Pesquisa)	360
9294	Ácido 5-Hidroxi-Indolacético = 5HIAA (Doseamento)	3600
9295	Ácido 5-Hidroxi-Indolacético = 5HIAA (Pesquisa)	1080
9123	Ácido Ascórbico (Pesquisa) = Vitamina C	360
9132	Ácido Ascórbico (Doseamento) = Vitamina C	9000
8999	Ácido Beta-Hidroxibutírico	900
9092	Ácido Clorídrico Livre e Acidez Tot.(Cont.Gástrico e/ou Duod.)s/ Colheita	2700
9190	Ácido Delta-Aminolevulítico = ALA	3600
9000	Ácido Diacético (Doseamento)	900
9001	Ácido Diacético (Pesquisa)	360
8931	Ácido Fenilpirúvico (Pesquisa)	360
9124	Ácido Fólico	10800
9131	Ácido Formiminoglutâmico = FIGLU	7200
8988	Ácido Gama-Aminobutirico = GABA	7200
8932	Ácido Glutâmico (Pesquisa)	900
8933	Ácido Homogentísico (Pesquisa)	540
9275	Ácido Homovanílico = HVA	3600
8900	Ácido Láctico = Lactatos (Doseamento)	1800
8901	Ácido Láctico = Lactatos (Pesquisa)	540
8934	Ácido Oxálico	5400
8902	Ácido Pirúvico	1800
8935	Ácido Úrico	540
9276	Ácido Vanililmandélico = VMA	3600
8936	Ácidos Aminados (sep.cromatog.bidimensional)	4500
8937	Ácidos Aminados (sep.cromatog.unidimensional)	1980
9172	Ácidos Biliares (Pesquisa)	360
9173	Ácidos Biliares conjugados e não conjugados na Bilis (Pesquisa e Identificação)	7200

Código	Designação	Valor máximo
9002	Ácidos Gordos (Cromatografia)	1800
9003	Ácidos Gordos Esterificados	1800
9004	Ácidos Gordos Livres	1800
8938	Ácidos Orgânicos + Azoto Amoniacal	3600
8939	Acidúrias Orgânicas (Pesquisa e Identificação)	9000
9239	ACTH (Doseamento)	6300
8903	Açúcares (Estudo Cromatográfico)	1800
8923	Açúcares redutores (Pesquisa)	900
9192	Addis (Contagem ou Prova)	900
8765	Adenograma (não inclui colheita)	7200
8989	Adenosina Monofosfato = AMP	3600
8997	Adenosinotrifosfato = ATP	1620
8852	Adesividade Plaquetária	2340
9243	ADH = Vasopressina = Hormona Anti-Diurética	10800
8862	Aglutininas Eritrocitárias (Identificação)	5400
8863	Aglutininas Eritrocitárias (Pesquisa c/Albumina)	1080
8864	Aglutininas Eritrocitárias (Pesquisa com enzimas)	1080
8865	Aglutininas Eritrocitárias (Pesquisa em meio salino)	900
8866	Aglutininas Eritrocitárias (Titulação c/albumina)	1620
8867	Aglutininas Eritrocitárias (Titulação com enzimas)	1620
8868	Aglutininas Eritrocitárias (Titulação em meio salino)	1440
8853	Agregação Plaquetária Espontânea	1800
8854	Agregação Plaquetária Induzida pela Adrenalina	2340
8859	Agregação Plaquetária induzida pela ristocetina (FWR:Co/Plasmático)	5940
8855	Agregação Plaquetária Induzida pela Ristocetina (no P.R.P.)	3060
8860	Agregação Plaquetária induzida pelo ácido araquidónico	3060
8856	Agregação Plaquetária Induzida pelo ADP	2520
8857	Agregação Plaquetária Induzida pelo Colagénio	3060
9190	ALA = Ácido Delta-Aminolevulítico	3600
8940	Alanina (Sobrecarga Oral)	13680
9076	Alanina Aminotransferase = TGP = STGP = ALT	540
8941	Albumina (Doseamento)	540
8942	Albumina (Pesquisa)	360
8943	Albumina e Globulinas	1080
9030	Aldolase	1620
9277	Aldosterona	7200
8944	Alfa-1 Antitripsina	2160
8945	Alfa-1 Antitripsina (Fenotipagem)	7200
9499	Alfa-1 Glicoproteina ácida = Orosomucóide	2160
8946	Alfa-1 Quimotripsina	2160
8947	Alfa-2 Macroglobulina	2160
8842	Alfa-2-Antiplasmina	3240
9090	Alfa-Amilase Pancreática	5400
9091	Alfa-Amilase Salivar	5400
9637	Alfa-Fetoproteína	5400
9031	Alfa-L-Hialuronidase	9000
9076	ALT = Alanina Aminotransferase = TGP = STGP	540
9115	Alumínio (Absorção Atómica)	7200
9193	Amido (Prova de Tolerância) - Não inclui produtos administrados	5400
9133	Amikacina	7200
9032	Amilase	720
8948	Aminoacidúria Total	3600
9134	Aminofilina = Teofilina	3600
9033	Aminopeptidase	1080
9034	Aminopeptidase A	9000
9077	Aminotransferase Aspartato = GOT = SGOT = AST	540
8949	Amónia	1800
8989	AMP = Adenosina Monofosfato	3600
9258	AMP Cíclico	18000
9338	Anaeróbios (Pesquisa e identificação)	3600
9518	ANCA = Anticorpos anti-citoplasma dos neutrófilos (IF)	9000
9135	Anfetamina	7200
9278	Angiotensina	18000
8986	ANP = Péptido Natridiurético Auricular	18000
9564	Anti HVC = Anticorpos Anti Hepatite C (IgG ou IgM) cada	7200
9556	Anti HVC = Anticorpos Anti-Hepatite C (teste confirmativo)	21600
9558	Anti HVD (IgM) = Anticorpos Anti-Hepatite Delta (IgM)	10800
9557	Anti HVD = Anticorpos Anti-Hepatite Delta	9000
9339	Antibiograma = TSA	2880
9340	Antibiograma para Bacilos ácido-Resistentes (cada Tuberculostático)	2880
9341	Antibióticos (Determinação da Concentração Inibitória Minima, cada)	2160
8817	Anticoagulante Lúpico	7200
8818	Anticoagulantes Circulantes (Pesquisa)	1800
8830	Anticorpo Anti-Cardiolipina = ACA (IgG ou IgM), cada	9000
8831	Anticorpo Anti-Fosfolípido = APA	12600
8832	Anticorpo Anti-Lúpico	12600
9564	Anticorpos Anti Hepatite C (IgG ou IgM) cada = Anti HVC	7200
9602	Anticorpos Anti Tripanossoma	14400
9565	Anticorpos Anti-Adenovirus (Titulação por FC)	14400

Código	Designação	Valor máximo
9519	Anticorpos Anti-AND nativo = ANTI-DNA ou Anti-AND	6300
9521	Anticorpos Anti-Antigénios nucleares extraíveis (ENA) Sm/Rnp/SS-A/SS-B/ outros	9000
9566	Anticorpos Anti-Brucella	7200
9520	Anticorpos Anti-Célula Parietal Gástrica (c/tit. quando necessário)	9000
9540	Anticorpos Anti-Centómetro	9000
9567	Anticorpos Anti-Citomegalovirus	9000
9518	Anticorpos anti-citoplasma dos neutrófilos (IF) = ANCA	9000
9568	Anticorpos Anti-Clamydia Trachomatis	9000
9569	Anticorpos Anti-Coxiella Burnetii = Febre Q	9000
9570	Anticorpos Anti-Diftéricos	5400
9543	Anticorpos Anti-Ducto salivar	9000
9544	Anticorpos Anti-Elastina	9000
9545	Anticorpos Anti-Endomísio	9000
9571	Anticorpos Anti-Enterovirus	9000
9572	Anticorpos Anti-Epstein-Barr = Anti-VCA-EBNA	10800
9574	Anticorpos Anti-Epstein-Barr = Anti-VCA-IgM	10800
9575	Anticorpos Anti-Equinococo	7200
9576	Anticorpos Anti-Equinococo (Hema glutinação)	2340
9577	Anticorpos Anti-Equinococo (IF)	5400
9522	Anticorpos Anti-Esperma	9000
9578	Anticorpos Anti-Estreptodornase	3600
9614	Anticorpos Antiestreptolisina O (titulação/doseamento) = TASO	900
9579	Anticorpos Anti-Exoenzimas Estreptocócicos (Pesquisa)	1800
9580	Anticorpos Anti-Exoenzimas Estreptocócicos (Titulação)	5400
9546	Anticorpos Anti-Factor intrínseco	10800
9547	Anticorpos Anti-Fósfolipideo (IgG, IgM ou IGA), cada	9000
9523	Anticorpos Anti-Gliadina IgA ou IgG, cada	9000
9560	Anticorpos Anti-HBC (IgM) = Anti-HBC (IgM)	9000
9559	Anticorpos Anti-HBc = Anti-HBc	7200
9561	Anticorpos Anti-Hbe = Anti-HBe	7200
9562	Anticorpos anti-HBs = Anti-HBs	5400
9556	Anticorpos Anti-Hepatite C (teste confirmativo) = Anti HVC	21600
9558	Anticorpos Anti-Hepatite Delta (IgM) = Anti HVD (IgM)	10800
9557	Anticorpos Anti-Hepatite Delta = Anti HVD	9000
9586	Anticorpos Anti-Hialuronidase	2340
9524	Anticorpos Anti-Histonas	9000
9581	Anticorpos Anti-HIV (HIV1 + HIV2)	18000
9582	Anticorpos Anti-HIV (Test Confirmativo por Blotting)	34200
9548	Anticorpos Anti-Hormona do crescimento = Anti-HGH	10800
9583	Anticorpos Anti-HTLV (HTLV1 + HTLV2)	18000
9563	Anticorpos Anti-HVA (IgM ou IgG) cada = Anti-HVA (IgG ou IgM)	7200
9584	Anticorpos Anti-HVA IgG (ELISA)	7200
9585	Anticorpos Anti-HVA IgM (ELISA)	7200
9525	Anticorpos Anti-Ilhéus de Langerhans	9000
9526	Anticorpos Anti-Insulina	10800
9527	Anticorpos Anti-LC1 (citosol hepático)	10800
9587	Anticorpos Anti-Legionella (Tit. para 11 antigénios)	15120
9588	Anticorpos Anti-Leptospira	14400
8869	Anticorpos Anti-Leucocitários (Pesquisa)	2700
9434	Anticorpos Anti-Leucocitários ou Anti-Plaquetários (Titulação) cada	18000
9589	Anticorpos Anti-Listéria Monocytogenes	10800
9541	Anticorpos Anti-LKM - anti-liver, kidney microsome	9000
9549	Anticorpos Anti-Membrana Basal Glomerular (GBM)	9000
9528	Anticorpos Anti-Membrana Basal Tubular	9000
9550	Anticorpos Anti-Mieloperoxidase (MPO)	9000
9529	Anticorpos Anti-Mitocondria por I.F. (c/ titulação, se positivos)	5400
9551	Anticorpos Anti-Mitocôndriais (M1, M2, outros)	9000
9530	Anticorpos Anti-Músculo Estriado por I.F. (c/ titulaçâo, se positivos)	9000
9531	Anticorpos Anti-Músculo Liso por I.F. (c/ titulaqão, se positivos)	5400
9590	Anticorpos Anti-Mycoplasma Pneumoniae	14400
9532	Anticorpos Anti-Nucleares por I.F. (c/ titulação, se positivos)	5400
9591	Anticorpos Anti-Ornitose	14400
9533	Anticorpos Anti-Ovário	9000
9592	Anticorpos Anti-P 24	13500
9534	Anticorpos Anti-Pâncreas Exócrino	9000
9459	Anticorpos Anti-Plaquetários (Pesquisa contra painel plaq. c/HLA)	9000
8870	Anticorpos Anti-Plaquetários (Pesquisa)	2700
9593	Anticorpos Anti-Plasmodium	14400
9552	Anticorpos Anti-Proteinase 3 (PR3)	9000
9535	Anticorpos Anti-Queratina (esófago de Rato)	9000
9554	Anticorpos Anti-Receptor da insulina	10800
9553	Anticorpos Anti-Receptor de acetilcolina	27000
9542	Anticorpos antireceptor de TSH = TRABs	10800
9536	Anticorpos Anti-Reticulina	9000
9594	Anticorpos Anti-Ricketsia (Tit. por Imunofluorescência para 3 espécies)	7560
9595	Anticorpos Anti-Rotavirus	18000
9555	Anticorpos Anti-SCL70	9000
9537	Anticorpos Anti-Supra-Renal	9000
9538	Anticorpos Anti-Testículo	9000

Código	Designação	Valor máximo
9596	Anticorpos Anti-Tetânicos (Inc. Tit. se necessário)	5400
9539	Anticorpos Anti-Tiroideus (Anti-Tiroglobul.+Anti-Micross,)	9000
9597	Anticorpos Anti-Toxoplasma (Inc. Tit.) IgG	5400
9598	Anticorpos Anti-Toxoplasma (Inc. Tit.) IgG+IgM	10800
9599	Anticorpos Anti-Toxoplasma (Inc. Tit.) IgM	7200
9600	Anticorpos Anti-Treponema Palidum (Inc.Tit.) = TPHA	9000
9601	Anticorpos Anti-Treponema Palidum = FTA4ABS (IF)	9000
9603	Anticorpos Anti-Vírus da Coriomeningite Linfocítica	9000
9604	Anticorpos Anti-Vírus da Influenza	9000
9605	Anticorpos Anti-Vírus da Papeira	6120
9608	Anticorpos Anti-Vírus da Rubéola (Inc. Tit.) IgG	3600
9607	Anticorpos Anti-Vírus da Rubéola (Inc. Tit.) IgM	5400
9609	Anticorpos Anti-Vírus da Varicela	9000
9573	Anticorpos Anti-Vírus de Epstein-Barr (IgG ou IgM), cada	10800
9610	Anticorpos Anti-Vírus do Herpes I	9000
9611	Anticorpos Anti-Vírus do Herpes II	9000
9612	Anticorpos Anti-Vírus do Sarampo	9000
9606	Anticorpos Anti-Vírus Parainfluenza	9000
8871	Anticorpos bi-fásicos de Donath-Landsteiner (Pesq.c/Titulação se nec.de)	1440
9500	Anticorpos IgG4 específicos, cada antigénio	9720
9633	Anticorpos Vírus da Mononucleose Inf. (p. lamina) = Monospot-test ou equivalente	1080
9519	ANTI-DNA ou Anti-AND = Anticorpos Anti-AND nativo	6300
9136	Antiepilépticos (cada)	7200
9613	Antiestreptolisina O (Pesquisa) = TASO	360
9638	Antigénio Carcino-Embrionário = CEA	9000
9639	Antigénio Específico da Próstata = SPA (RIA/EIA) = PSA	9000
9616	Antigénio HBe = HBe Ag	5400
9617	Antigénio HBs = HBs Ag	5400
9435	Antigénio HLA (Determinação da presença de um...)	7200
9618	Antigénio P 24 (Doseamento)	27000
9619	Antigénio P 24 (Pesquisa)	13500
8790	Antigénio Relacionado com o Factor IX = Factor IX Ag	5400
8797	Antigénio Relacionado com o Factor VII = Factor VII Ag	11340
8791	Antigénio Relacionado com o Factor VIII = Factor VIII Ag	5400
9620	Antigénio Rotavírus	9000
9615	Antigénio Vírus de Epstein Barr	9000
8872	Antigénios Eritrocitários (excepto sistema ABO e Rh)	1440
9560	Anti-HBC (IgM) = Anticorpos Anti-HBC (IgM)	9000
9559	Anti-HBc = Anticorpos Anti-HBc	7200
9561	Anti-HBe = Anticorpos Anti-Hbe	7200
9562	Anti-HBs = Anticorpos anti-HBs	5400
9548	Anti-HGH = Anticorpos Anti-Hormona do crescimento	10800
9563	Anti-HVA (IgG ou IgM) = Anticorpos Anti-HVA (IgM ou IgG) cada	7200
9137	Antiparkinsónicos (cada)	7200
8843	Antiplasmina = Inibidor da Plasmina	21600
8819	Antitrombina III	2700
8824	Antitrombina III modificada	12060
9572	Anti-VCA-EBNA = Anticorpos Anti-Epstein-Barr	10800
9574	Anti-VCA-IgM = Anticorpos Anti-Epstein-Barr	10800
8831	APA = Anticorpo Anti-Fosfolípido	12600
8950	Apolipoproteína A	5400
8990	Apolipoproteina B	5400
8951	Apolipoproteína C	7200
8952	Apolipoproteína E	7200
8953	Apolipoproteína Lp(a) = Lp(a)	7200
9019	Apoproteina E - isomorfos	18000
9018	Apoproteina E total	12060
8775	APTT = Tempo de Tromboplastina Parcial Activado = T.de Cefalina-Caulino	540
8776	APTT para Estudo dos Tempos de Tromboplastina Parcial Alongados	2700
9035	Aril-Sulfatase A	9000
9036	Aril-Sulfatase B	9000
9138	Arsénio (Pesquisa)	1080
9005	Aspecto do Soro após Refrigeração= Supernatant Creaming	360
9077	AST = Aminotransferase Aspartato = GOT = SGOT	540
8997	ATP = Adenosinotrifosfato	1620
8728	Auto-Hemólise	1800
9342	Autovacina	5400
8955	Azoto dos Ácidos Aminados	1440
8954	Azoto Total não Proteico	360
9345	Bacilo Diftérico = Bacilo Loeffler = Corynebacterium diphteriae (E dir cultural)	3600
9345	Bacilo Loeffler = Corynebacterium diphteriae (E dir cultural) = Bacilo Diftérico	3600
9346	Bacilos de Hansen = Mycobacterium Leprae (Pesquisa)	900
9351	Bactérias (Identificação por imunofluorescência)	4500
9347	Bacteriológico (c/Identificação) + Micológico e Parasitológico	2700
9348	Bacteriológico cult.em Aerobiose, com estudo paralelo em Anaerobiose	5400
9349	Bacteriológico Directo (Coloração pelo Gram)	360
9350	Bacteriológico Directo e Cultural c/Identificação	2160
9139	Barbitúricos (Pesquisa)	720
9439	Basófilos (Teste da Desgranulação) cada antigénio	9000

Código	Designação	Valor máximo
9140	Benzodiazepinas (cada)	7200
8956	Beta-1 Glicoproteína	1620
9467	Beta-2 Microglobina	9000
8957	Beta-2 Microglobulina	9000
9302	Beta-Endorfina	7200
9037	Beta-Galactosidase	9000
9038	Beta-Glucoronidase	9000
9039	Beta-Glucosidase	9000
9262	Beta-HCG = Unidade Beta da Gonadotrofina Coriónica	9000
9006	Beta-Lipoproteínas	1080
8810	Beta-TG = Beta-Tromboglobulina	18000
8810	Beta-Tromboglobulina = Beta-TG	18000
8991	BGP = Osteocalcina	12600
9093	Bicarbonatos	900
9174	Bilirrubina (Pesquisa)	360
9175	Bilirrubina Total	540
9176	Bilirrubina Total + Directa e Indirecta	1080
9344	BK = Mycobacterium Tuberculosis (Exame Directo e Cultural)	2160
9343	BK = Mycobacterium Tuberculosis (Pesquisa)	1080
9621	Blotting-Western; Southern; Northen (Técnicas de) para identificação de antigénios ou anticorpos	34200
9352	Bordetela pertussis (Exame cultural e identificação)	2700
9353	Brucella (hemocultura)	3600
9471	C3 PA (PRO-ACTIVADOR)	3600
9469	C3 (C3c)	2160
9470	C3 (inactivador)	3600
9472	C4	2160
8828	C4 bBP	16560
9640	CA 125	9000
9642	CA 15.3	9000
9643	CA 19.5	9000
9641	CA 19.9	9000
9644	CA 50	9000
9645	CA 54.9	9000
9646	CA 72.4	9000
9466	Cadeias leves de imunoglobulinas (Kappa e Lambda) na urina - (Doseamento)	5400
9141	Cádmio (Doseamento por Absorção Atómica)	7200
9094	Cálcio	540
9095	Cálcio (Absorção atómica)	7200
9096	Cálcio Ionizado (Determinação Directa)	2160
9249	Calcitonina	13500
9195	Cálculo urinário (Exame Espectográfico)	7200
9194	Cálculo urinário (Exame químico qualitativo)	1440
9142	Canabinoides	7200
9143	Carbamazepina	7200
8729	Carboxihemoglobina (Pesquisa)	900
9751	Cariótipo da medula óssea com PHA	21600
9752	Cariótipo da medula óssea sem PHA	23400
9744	Cariótipo de alta resolução em fibro blastos	36000
9745	Cariótipo de alta resolução em linfócitos com PHA	21600
9746	Cariótipo de alta resolução em linfócitos sem PHA	23400
9747	Cariótipo de células amnióticas	36000
9748	Cariótipo de fibroblastos (Não inclui colheita)	27000
9749	Cariótipo de linfócitos com PHA	13500
9750	Cariótipo de linfócitos sem PHA	15300
9753	Cariótipo de vilosidades coriónicas	45000
9125	Caroteno	1440
9624	Casoni (Reacção) não inclui ampola	1080
9280	Catecolaminas Fraccionadas (Adrenalina e Nor Adrenalina+Dopamina)	18000
9279	Catecolaminas Fraccionadas (Adrenalina e Nor-Adrenalina) cada	5400
9281	Catecolaminas Totais	5400
9638	CEA = Antigénio Carcino-Embrionário	9000
8702	Células Falciformes (Prova da Formação com agente redutor)	720
8701	Células Falciformes (Prova da Formação)	540
8958	Ceruloplasmina	2160
9354	Chlamydia trachomatis (Pesquisa por EIA)	5400
9356	Chlamydia trachomatis (Pesquisa em cultura de células)	12600
9355	Chlamydia trachomatis (Pesquisa por imunofluorescência)	7560
9144	Chumbo (Absorção Atómica)	7200
9145	Chumbo (Doseamento Químico)	1440
9146	Ciclosporina	4500
8959	Cistina (Pesquisa)	540
8960	Cistinúria (Doseamento)	3600
9357	Citobacteriologico (Ex. Directo e Cultura)	3060
9358	Citobacteriologico de urina c/ contagem de colónias	2700
9501	Citocinas (Interfeões, interleucinas, outras), cada	10800
9515	Citocinas (Receptores solúveis)	10800
9452	Citotoxicidade celular	18000
9436	Citotoxicidade-Celular Mediada por Anticorpos (ADCC)	18000
9078	CK = CPK = Creatinafosfoquinase	1440

Código	Designação	Valor máximo
9081	CK -Isoenzimas (Separação electroforética)	5400
9079	CK MB = Creatinafosfoquinase fracção MB	2160
9080	CK MM = Creatinafosfoquinase fracção MM	5400
9147	Clonazepan	7200
9211	Cloraminas	3600
9097	Cloreto de Amónio	540
9098	Cloro	540
9116	Cobre (Absorção Atómica)	7200
9117	Cobre (Doseamento químico)	1080
9148	Cocaína	7200
8800	Cofactor da Ristocetina = Factor VIII-vW	5940
9296	Colecístoquinina	7200
9007	Colesterol HDL 2 = HDL 2	1080
9008	Colesterol HDL 3 = HDL 3	720
9020	Colesterol LDL = LDL	720
9010	Colesterol total	540
9009	Colesterol Total, Livre e Esterificado	1080
9691	Colheita de conteúdo gástrico	2700
9694	Colheita de exsudados nasofaringeos	600
9695	Colheita de exsudados purulentos superficiais	300
9696	Colheita de exsudados vaginais e ureterais	600
9692	Colheita de faneras	300
9693	Colheita de medula óssea por punção	1800
9040	Colinesterase	1620
9502	Complemento - Fragmentos de activação (C3d, C4d, MAC, outros), cada	9000
9475	Complemento (fragmentos activados: C3a, C5a, etc), cada	14400
9474	Complemento total (Título de actividade hemolítica - CH 50), via clássica/via alterna, cada	7200
9473	Complemento, factores (C1q, C2, C5, C6, C7, C8 e C9)	5400
8811	Complexo Trombina/Antitrombina III = TAT	27000
9283	Composto F = Cortisol = Hidrocortisona	3600
9282	Composto S = Desoxicortisol	5400
9196	Concentração Urinária (Prova)	900
9754	Conteúdo mediano de DNA nas células tumorais	3600
8873	Coombs Directa (Prova)	900
8874	Coombs Indirecta Qualitativa (Prova)	900
8875	Coombs Indirecta Quantitativa (Prova)	3600
9359	Coprocultura (Pesquisa de Salmonella, Shigella e Staphylococcus incluido)	3600
9177	Coproporfirinas (Doseamento)	2700
9178	Coproporfirinas (Pesquisa)	720
8998	Corpos Cetónicos (Doseamento) = Acetona	900
9011	Corpos Cetónicos (Pesquisa) = Acetona	360
8703	Corpos de Heinz (Pesquisa)	540
8704	Corpos de Heinz (Susceptibilidade de Formação)	900
9283	Cortisol = Hidrocortisona = Composto F	3600
9345	Corynebacterium diphteriae (E dir cultural) = Bacilo Diftérico = Bacilo Loeffler	3600
9078	CPK = Creatinafosfoquinase = CK	1440
8961	Creatina	1620
9078	Creatinafosfoquinase = CK = CPK	1440
9079	Creatinafosfoquinase fracção MB = CK MB	2160
9080	Creatinafosfoquinase fracção MM = CK MM	5400
8962	Creatinina	360
8992	Creatinina (Clearence) = Creatinina (Depuração)	1080
8992	Creatinina (Depuração) = Creatinina (Clearence)	1080
8876	Crioaglutininas (Pesquisa)	900
8877	Crioaglutininas (Titulação)	1800
8792	Criofibrinogénio	1620
8963	Crioglobulinas (Caracterização)	3600
9476	Crioglobulinas (Pesquisa e caracterização imunoquímica, se necessário)	3600
8964	Crioglobulinas (Pesquisa)	540
9212	Cristais (Pesquisa de)	2700
9756	Cromatina sexual no ex. vaginal	1440
9755	Cromatina sexual X ou Y no raspado lingual	1440
9149	Crómio	3600
9393	Cultura de vírus não orientada e identificação	27000
9394	Cultura de vírus orientada e identificação	18000
9437	Cultura linfocitária mista entre linfócitos de 2 individuos (MLC)	14400
9438	Cultura linfocitária mista entre linfócitos de 2 indivíduos (MLC) - cada dador adicional	7200
8924	Curva de hiperglicémia provocada 3h com 4 doseamentos de Glicose = Prova oral de tolerância à Glicose de 3h com 4 doseamentos de Glicose	1980
8925	Curva de hiperglicémia provocada 4h com 5 doseamentos de Glicose = Prova oral de tolerância à Glicose de 4h com 5 doseamentos de Glicose	2160
8926	Curva de hiperglicémia provocada 5h com 6 doseamentos de Glicose = Prova oral de tolerância à Glicose de 5h com 6 doseamentos de Glicose	2520
9284	Dehidroepiandrosterona = DHEA urinária	2520
9285	Dehidroepiandrosterona Sulfato = DHEA-S04	7200
9286	Delta-4-A = Delta-4-Androstenodion	7200
9286	Delta-4-Androstenodiona = Delta-4-A	7200
9213	Densidade de líquidos biológicos	540
9041	Desidrogenase Alfa-Hidroxibutírica = HBDH	1440

Código	Designação	Valor máximo
9082	Desidrogenase da Glicose 6 Fosfato=G-6-PDH	1080
9042	Desidrogenase Glutâmica = GLDH	1440
9043	Desidrogenase Isocítrica = ICDH	1440
9083	Desidrogenase Láctica - Isoenzimas (Separação electroforética)	5400
9044	Desidrogenase Láctica = LDH = DHL	1080
9045	Desidrogenase Láctica = LDH = DHL (Separação Térmica das Iso-enzimas)	2700
9046	Desidrogenase Málica = MDH	1440
9047	Desidrogenase Sorbítica = SDH	2160
9282	Desoxicortisol = Composto S	5400
9111	Determinação indirecta dos cloretos no suor pela prova da placa	540
9284	DHEA urinária = Dehidroepiandrosterona	2520
9285	DHEA-S04 = Dehidroepiandrosterona Sulfato	7200
9045	DHL (Separação Térmica das Iso-enzimas) = LDH = Desidrogenase Láctica	2700
9044	DHL = LDH = Desidrogenase Láctica	1080
9723	Diagnóstico imuno-cito-químico	9550
9150	Difenil-Hidantoína = Fenintoína = Hidantina	7200
9200	DIG = TIG = Gravidez (Diagnóstico Imunológico)	900
9151	Digoxina	7200
9197	Diluição Urinária (Prova)	900
9048	Dipeptidil-Aminopeptídase IV	9000
9152	Disopiramida	7200
9049	Dissacaridases	12600
8715	DNA dos leucócitos (Quantificação)	1440
9513	ECP = Proteína Catiónica do Eosinófilo	9000
8731	Electroforese das cadeias da globina (a pH alcalino; a pH ácido), cada	3600
8730	Electroforese das hemoglobinas (a pH alcalino; a pH neutro; a pH ácido), cada	2700
8732	Electroforese das hemoglobinas por focagem isoeléctrica	5400
8993	Electroforese das proteinas = Proteínograma	1080
8965	Electroforese das Proteínas em líquidos biológicos, após concentração	2700
9483	Electroimunofixação das proteinas (Total+IgG + IgA + IgM + C.L. Kappa + C.L. lambda)	7200
9503	Electroimunofixação das proteinas após concentração, (mínimo 4 anti-soros)	9000
9050	Enzima Conversor da Angiotensina = SACE	7200
8733	Enzimas dos eritrócitos (Screening para deficiência) cada	1260
9360	Eosinófilos (Pesquisa)	360
8724	Eosinófilos no exsudado nasal (Pesquisa)	900
9287	Epinefrina	5400
9099	Equilíbrio ácido-base (pH, pCO2, sat O2 e excesso de bases-tampão, bicarbonato)	7200
8705	Eritrograma (Eritrócitos+Hemoglobina+Hematócrito+Índices Eritrocitários)	540
8706	Eritrograma + Leucócitos	720
9300	Eritropoietina	10800
9361	Escherichia coli enteropatogénica (Exame Cultural e Identificação Serológica)	7200
9671	Esperma-Ex.Macrosc. (Caract.Físicas, Coagulação-Liquefação e Volume)	1800
9672	Esperma-Teste de Sims-Huhner (teste pós-coito)	1620
9362	Espermocultura	2160
9673	Espermograma (contagem, exame morfológico, motilidade)	3600
8766	Esplenograma (não inclui colheita)	4500
8727	Esterase específica (Cloro acetato)	1800
8726	Esterases não específicas (Alfa-naftil acetato; butirato; naftol ASD acetato) com fluoreto, cada	1800
8716	Esterases não específicas (Alfa-naftil acetato; butirato; naftol ASD acetato), cada	1800
9012	Esteres dos Ácidos Gordos	7200
9263	Estradiol	5400
9363	Estreptococos (Identificação Imunológica)	3600
9364	Estreptococos Beta-hemolíticos (Pesquisa do Grupo A)	1080
8844	Estreptoquinase	21600
9264	Estriol Plasmático (RIA ou ELISA)	5400
9266	Estrogénios Fraccionados na Urina por HPLC	16200
9265	Estrogénios Totais	3600
9267	Estrona	5400
8770	Estudo citológico dos líquidos biológicos	1440
9460	Estudo da função fagocítica dos leucócitos (neutrófilos, Monócitos, Macrófagos), cada	14400
9461	Estudo da função fagocítica e microbiocida intra-celular dos Leucócitos (Neutrófilos, Monócitos, Macrófagos), cada	18000
9757	Estudo de meioses no esperma	13500
8767	Estudo do ferro na medula óssea - Reacção de perls. (não inclui colheita)	1800
9758	Estudo em biópsia testicular, pele, tecido de aborto	36000
8754	Estudo espectrofotométrico dos pigmentos da hemoglobina (Oxi, Carboxi, Meta e Sulfa)	3600
9169	Etosuccimida	7200
9382	Exame Micológico (Directo, cultura e identificação)	5400
9381	Exame Micológico directo	540
9718	Exames cito-histológicos (exame histológico com inclusão)	4700
9720	Exames citohormonais por esfregaços seriados	11900
9719	Exames citológicos	2350
9717	Exames histológicos	4700
9721	Exames histológicos extemporâneos per-operatórios	15000
9722	Exames ultraestruturais (microscopia electrónica)	9550
8927	Exton-Rose (Prova de)	1800
8829	F1+2 da Protrombina = Fragmentos 1 e 2 da protrombina	18900
8812	Factor Fletcher = Pré-Kalikreína	1800
8793	Factor I = Fibrinogénio	2700

Código	Designação	Valor máximo
8794	Factor II-C	3600
8790	Factor IX Ag = Antigénio Relacionado com o Factor IX	5400
8795	Factor IX-C	2700
8858	Factor Plaquetário 3	2160
8813	Factor Plaquetário 4 = PF4	18000
9504	Factor reumatóide, doseamento	3600
9505	Factor reumatóide, doseamento com determinação do tipo de cadeia pesada (A, G e M)	9000
8796	Factor V-C	2700
8797	Factor VII Ag = Antigénio Relacionado com o Factor VII	11340
8798	Factor VII-C	2700
8791	Factor VIII Ag = Antigénio Relacionado com o Factor VIII	5400
8799	Factor VIII-C	5400
8800	Factor VIII-vW = Cofactor da Ristocetina	5940
8801	Factor Von Willebrand (Pesquisa)	1440
8802	Factor X-C	7200
8803	Factor XI-C	5400
8804	Factor XII-C	10800
8805	Factor XIII-C	6300
9631	Fasciola Hepática = Fascioliase (Reacção)	7560
9631	Fascioliase (Reacção) = Fasciola Hepática	7560
8836	FDP = PDF = Fibrina (Pesquisa de monómeros) = Gel-Etanol (prova)	1260
9569	Febre Q = Anticorpos Anti-Coxiella Burnetii	9000
8966	Fenilalanina	6480
8967	Fenilcetonúria = PKU (Pesquisa)	2160
9150	Fenintoína = Hidantina = Difenil-Hidantoína	7200
9153	Fenobarbital	7200
8878	Fenótipo Rhesus (Aglutinogénios)	2160
8968	Ferritina	7200
9100	Ferro	720
9101	Ferro (Absorção Atómica)	7200
9110	Ferro (Capacidade de fixação)	1080
8835	Fibrina - Dímero D (Doseamento)	10800
8834	Fibrina Dímero D (Pesquisa)	1260
8836	Fibrina (Pesquisa de monómeros) = Gel-Etanol (prova) = PDF = FDP	1260
8793	Fibrinogénio = Factor I	2700
8838	Fibrinólise (Lise do Coágulo de Euglobulinas)	1440
8839	Fibrinólise (Lise do Coágulo de Sangue Total)	360
8837	Fibrinopeptídeo A	9000
8809	Fibronectina	15120
9131	FIGLU = Ácido Formiminoglutâmico	7200
9383	Filaria (Pesquisa)	2700
9253	Fixação do T3 = T3 Uptake	2700
9118	Fluor	2160
8717	Fosfatase Ácida dos Leucócitos	1800
8718	Fosfatase Ácida dos leucócitos (com inibição pelo tartarato)	1800
9649	Fosfatase Ácida prostática - PAP	9000
9051	Fosfatase Ácida Total	540
9084	Fosfatase Ácida total e fracção prostática	1080
9052	Fosfatase Alcalina	540
9053	Fosfatase Alcalina (Fraccionamento Térmico)	2700
9054	Fosfatase Alcalina (Separação Electroforética das Iso-enzimas)	5400
8719	Fosfatase Alcalina dos Leucócitos	1800
9055	Fosfoglicero-Mutase	2160
9056	Fosfohexose-Isomerase = PHI	2160
9013	Fosfolipídeos	7200
9057	Fosforilases	10800
9102	Fosforo Inorgânico	360
8734	Fragilidade Osmótica = Resistência Osmótica	1800
8735	Fragilidade Osmótica 24 h após incubação a 37.º	1800
8829	Fragmentos 1 e 2 da protrombina = F1+2 da Protrombina	18900
8904	Frutosamina	3600
8905	Frutose	1080
8906	Frutose (Sobrecarga Endovenosa)	22500
8928	Frutose 1 Fosfato Aldolase	14400
8929	Frutose 1,6 Difosfato-Aldolase	14400
8907	Frutose-1,6 Difosfatase	9000
9240	FSH = Hormona Foliculo-Estimulante	4500
9601	FTA4ABS (IF) = Anticorpos Anti-Treponema Palidum	9000
9082	G-6-PDH = Desidrogenase da Glicose 6 Fosfato	1080
8988	GABA = Ácido Gama-Aminobutirico	7200
9058	Galacto Aminase (Pesquisa)	360
9059	Galacto-1-Fosfato-Uridiltransferase	1440
8908	Galactose	1440
8910	Galactose (Sobrecarga Endovenosa)	25200
8909	Galactose (Prova de Tolerância)	6300
9060	Galactose-1-Fosfato-Glutamil-Transferase	3600
9061	Galactotransferase (Pesquisa) = Spot Test	2700
9085	Galactotransferase Eritrocitária	10440
9086	Gama glutamil transferase = GGT	1440

Código	Designação	Valor máximo
9112	Gases no sangue e pH	7200
9297	Gastrina	9000
8836	Gel-Etanol (prova) = Fibrina (Pesquisa de monómeros) = PDF = FDP	1260
9154	Gentamicina	7200
9086	GGT = Gama glutamil transferase	1440
9241	GH = STH = Hormona do Crescimento	5400
9384	Giardia lamblia (Pesquisa no liquido de lavagem duodenal)-sem colheita	900
9042	GLDH = Desidrogenase Glutâmica	1440
8911	Glicogénio	5400
8969	Glicoproteínas (Electroforese)	2700
8912	Glicose	360
8913	Glicose Após Almoço	540
9256	Globulina Ligada à Tiroxina = TBG	4500
9270	Globulina ligada às Hormonas Sexuais = SHBG	10800
8914	Glucagina (Sobrecarga Endovenosa)	11520
9291	Glucagina = Glucagon	7200
9291	Glucagon = Glucagina	7200
9087	Glucoroniltransferase da uridina difosfato	3600
9062	Glucose 6 Fosfatase	3600
8737	Glucose-6-Fosfato Desidrogenase	3600
8736	Glucose-6-Fosfato Desidrogenase (Screening para deficiência)	1260
8915	Glutamina	1440
8738	Glutatião (Prova de Estabilidade)	5400
8739	Glutatião Reduzido	2520
8740	Glutatião-Reductase (Doseamento)	3600
8741	Glutatião-Reductase (Pesquisa)	1080
9198	Gonadotrofinas Coriónicas = HCG	3600
9014	Gorduras Totais nas Fezes de 3 Dias	3600
9077	GOT = SGOT = AST = Aminotransferase Aspartato	540
9199	Grau de Digestão dos Alimentos nas Fezes	900
9200	Gravidez (Diagnóstico Imunológico) = DIG = TIG	900
8861	Grupo Sanguíneo Sistema ABO e Rh = ABO e Rh	900
8970	Haptoglobina	2160
9041	HBDH = Desidrogenase Alfa-Hidroxibutírica	1440
9616	HBe Ag = Antigénio HBe	5400
9617	HBs Ag = Antigénio HBs	5400
9405	HBV Pesquisa de ADN do vírus B da hepatite por PCR ou técnica afim	27000
9198	HCG = Gonadotrofinas Coriónicas	3600
9406	HCV - Pesquisa de ARN do vírus C da hepatite por RT-PCR ou outra técnica de amplificação	36000
9411	HCV (Quantificação da virémia ou carga viral)	54000
9413	HCV = Vírus hepatite C genotipagem com recurso a técnicas de RT-PCR e sondas moleculares específicas (4 tipos ou subtipos)	54000
9017	HDL = HDL Colesterol	720
9007	HDL 2 = Colesterol HDL 2	1080
9008	HDL 3 = Colesterol HDL 3	720
9017	HDL Colesterol = HDL	720
9407	HDV - Pesquisa de ADN do vírus D da hepatite por PCR ou outra técnica de amplificação	36000
9365	Helicobacter (Exame cultural e Identificação)	7200
8708	Hematócrito = Volume Globular Eritrocitário	360
9366	Hemocultura (inclui estudo em anaerobiose e respectivas subculturas)	6300
9367	Hemocultura (incluindo 3 subculturas)	5400
8971	Hemoglobina (Pesquisa)	360
8916	Hemoglobina A1c = Hemoglobina Glicada ou Glicosilada	5400
8743	Hemoglobina A2 (Cromatografia)	3600
8744	Hemoglobina alcalino-resistente (Prova de desnaturação alcalina) = Hemoglobina Fetal	1800
8746	Hemoglobina Fetal (Pesquisa em esfregaço de sangue periférico) = Teste de Kleihauer	1800
8745	Hemoglobina Fetal (Técnica da Eluição)	1800
8744	Hemoglobina Fetal = Hemoglobina alcalino-resistente (Prova de desnaturação alcalina)	1800
8916	Hemoglobina Glicada ou Glicosilada = Hemoglobina A1c	5400
8747	Hemoglobina H (Pesquisa)	900
8759	Hemoglobina Plasmática	1440
8748	Hemoglobina S (Pesquisa)	900
8749	Hemoglobina S (Quantificação)	3600
8710	Hemograma (Eritrograma+Leucócitos+Fórmula Leucocitária)	1440
8709	Hemograma com plaquetas (Eritrograma+Leucócitos+ Fórmula leucocitária+plaquetas)	1800
8972	Hemopexina	2160
8768	Hemosiderina na urina (Doseamento)	1080
8994	Hemossiderina na urina (Pesquisa)	720
8820	Heparina	2340
8821	Heparina (Prova de Tolerância)	1080
9408	HEV - Pesquisa de ADN do vírus E da hepatite por PCR ou outra técnica de amplificação	36000
9063	Hexosaminidase A	9000
9064	Hexosaminidase A+B	10800
9021	Hexosaminidase total	12060
9150	Hidantina = Difenil-Hidantoína = Fenintoína	7200
9283	Hidrocortisona = Composto F = Cortisol	3600
9201	Hidroxiprolina	7200
9506	Histamina	9000
9409	HIV 1 - Pesquisa de ARN do vírus 1 da Imunodeficiência humana por RT-PCR ou técnica similar	36000

Código	Designação	Valor máximo
9412	HIV 1 (Quantificação do ARN do vírus ou carga viral)	54000
9410	HIV 2 - Pesquisa de ARN do vírus 2 da imunodeficiência humana por RT-PCR ou técnica similar	36000
8996	Homocisteína (Pesquisa)	1800
9243	Hormona Anti-Diurética = ADH =Vasopressina	10800
9241	Hormona do Crescimento = GH = STH	5400
9240	Hormona Foliculo-Estimulante = FSH	4500
9242	Hormona Lactogénica Placentária = HPL	7200
9244	Hormona Luteo-Estimulante = LH	4500
9248	Hormona Tireo-Estimulante = TSH	4500
9242	HPL = Hormona Lactogénica Placentária	7200
9626	Hudlesson (Reacção)	900
9275	HVA = Ácido Homovanílico	3600
9043	ICDH = Desidrogenase Isocítrica	1440
9497	IgE específica para um determinado alergénio = RAST Test cada	9720
9491	IgG1	9000
9492	IgG2	9000
9493	IgG3	9000
9494	IgG4	9000
9674	Imobilizinas-cada	2700
9478	Imunocomplexos (Téc.do Cons.do Complemento, medida pelo CH50)	4500
9479	Imunocomplexos (Técnica de Fixação C1q)	5400
9508	Imunocomplexos circulantes (técnica de inibição de factor reumatóide)	5400
9509	Imunocomplexos circulantes (técnica de nefelometria simples)	3600
9477	Imunocomplexos, identificação dos componentes após precipitação pelo PEG	4500
9480	Imunoelectroforese com Anti-Soro Polivalente	2700
9481	Imunoelectroforese das proteínas (Total + IgG + IgA + IgM + C.L. Kappa + C.L. lambda)	7200
9482	Imunoelectroforese das proteinas com concentração prévia da amostra (LCR, urina,...)	9000
8771	Imunofenotipagem celular (sangue periférico; medula óssea; gânglio), cada anticorpo	9000
9485	Imunoglobulina A - secretora (Pesquisa)	1800
9484	Imunoglobulina A (IgA)	1800
9486	Imunoglobulina D (IgD)	4500
9487	Imunoglobulina E (IgE)	4500
9488	Imunoglobulina G (IgG)	1800
9489	Imunoglobulina M (IgM)	1800
9490	Imunoglobulinas (IgA+IgG+IgM)	5400
9468	Inactivador da esterase do C1	3600
9510	Inactivador da esterase do C1, teste funcional	10800
8843	Inibidor da Plasmina = Antiplasmina	21600
9368	Inoculação no cobaio	3600
9292	Insulina (doseamento)	3600
9114	Ionograma (Na, K, Cl)	1620
9065	Isoamilase	1800
9442	Iso-Hemaglutininas Naturais (Titulação)	1800
8814	Kalicreína	1800
9155	Kanamicina	7200
8900	Lactatos (Doseamento) = Ácido Láctico	1800
8901	Lactatos (Pesquisa) = Ácido Láctico	540
8917	Lactose (Doseamento)	1440
8918	Lactose (Pesquisa)	360
8930	Lactose (Prova de tolerância à)	6300
9088	LAP = Leucina-Aminopeptidase	1440
9023	LCAT = Lecitina-colesterol-acetiltransferase	40500
9045	LDH = DHL (Separação Térmica das Iso-enzimas) = Desidrogenase Láctica	2700
9044	LDH = DHL = Desidrogenase Láctica	1080
9020	LDL = Colesterol LDL	720
8973	L-DOPA	7200
9023	Lecitina-colesterol-acetiltransferase = LCAT	40500
9369	Legionella sp-Pesquisa e identificação (Imunofluorescência)	18000
9385	Leishmania (Pesquisa)	2700
9088	Leucina-Aminopeptidase = LAP	1440
9449	Leucócitos - Determinação dos receptores celulares	9000
8707	Leucócitos (Estudo Morfológico) - Método de Enriquecimento	1440
8711	Leucograma (Contagem dos Leucócitos + Fórmula Leucocitária)	1080
8919	Levulose (Doseamento)	1440
8920	Levulose (Pesquisa)	360
9066	L-Fucosidase	9000
9244	LH = Hormona Luteo-Estimulante	4500
9462	Libertação leucocitária de histamina (Prova de)	9000
9156	Lidocaína	7200
9444	Linfócitos - Resposta a Antigénios in vitro por estimulação em cultura	18000
9446	Linfócitos B - Imunoglobulinas (Cigś) intra-citoplasmáticas (Determ. das ...),cada anti-soro	9000
9447	Linfócitos B - ind. Blástica por mitogénio, cada mitogénio	18000
9448	Linfócitos B - Receptores Fc (Estudos dos...)	9000
9450	Linfócitos B - Rosetas espontâneas com eritrócitos de ratinho	4500
9445	Linfócitos B-Detecção Igs da Superf. da Memb. (Sigś-IF), cada anti-soro	9000
9451	Linfócitos B-Síntese das Imunoglobulinas (Igs in vitro)	36000
9453	Linfócitos T - Indução Blástica por mitogénios (PHA, com A, PWN), resp. a cada	18000
9456	Linfócitos T - Rosetas espontâneas (E), com eritrócitos de carneiro	4500
9454	Linfócitos T-Inibição da Migração após Estim. por Mitogénios	14400

Código	Designação	Valor máximo
9455	Linfócitos T-Linfólise Med. por Células	18000
9068	Lipase	1440
9022	Lipidograma = Lipoproteínas (Electroforese) = Lipoproteinograma	4500
9025	Lipoproteina lipase = LPL	9720
9022	Lipoproteínas (Electroforese) = Lipoproteinograma = Lipidograma	4500
9022	Lipoproteinograma = Lipidograma = Lipoproteínas (Electroforese)	4500
9675	Líquido Amniótico (Espectrofotometria)	1800
9676	Líquido Amniótico (Relação lecitina esfingomielina)	3600
9677	Líquido Cérebro Espinal = Liquor (Ex.Macrosc.,Cont.de células)	2160
9678	Líquido Pericárdico, Peritoneal ou Pleural (ex.macroscopico, ex.microscopico, cont cel.e cont.diferencial)	2160
9679	Líquido Pericárdico, Peritoneal ou Pleural (Ex.Quim.+Microb.+Cel.cìif.)	5400
9680	Líquido Sinovial (Ex.Macrosc.,Viscosidade e Test de Coagulação)	7200
9681	Líquido Sinovial (Ex.Quimico, Imunológicos ou Microbiológicos)	5400
9677	Liquor (Ex.Macrosc.,Cont.de células) = Líquido Cérebro Espinal	2160
8840	Lise das Euglobulinas	1440
9067	Lisozima = Muramidase	2160
9370	Listeria (Exame cultural e identificação)	7200
9119	Lítio	1080
8953	Lp(a) = Apolipoproteína Lp(a)	7200
9025	LPL = Lipoproteina lipase	9720
9103	Magnésio	1080
9104	Magnésio (Absorção Atómica)	7200
9105	Magnésio Eritrocitário (Absorção Atómica)	9000
9069	Manosidase	9000
9647	MCA	9000
9046	MDH = Desidrogenase Málica	1440
8974	Melanina (Pesquisa)	720
9170	Mercúrio	1440
9157	Mercúrio (Absorção Atómica)	7200
9158	Metadona	7200
8750	Metahemoglobina (Doseamento)	1800
8751	Metahemoglobina (Pesquisa)	900
8752	Metalbumina	1080
9288	Metanefrinas totais	5400
9289	Metanefrinas totais (Metanefrina+Nor-Metanefrinas) por HPLC	18000
9511	Metil-histamina	9000
9159	Metrotexato	7200
8975	Microalbuminúria	3240
9371	Mielocultura (sem colheita)	7200
8769	Mielograma (não inclui colheita)	4500
9512	Mieloperoxidase	9000
8721	Mieloperoxidases das células sanguíneas	1800
8976	Mioglobina (Pesquisa)	900
9633	Monospot-test ou equivalente = Anticorpos Vírus da Mononucleose Inf. (p. lamina)	1080
9160	Morfina	7200
8977	Mucopolissacaridases na Urina (Estudo Cromatográfico. camada fina e coluna)	9000
8978	Mucopolissacáridos (Estudo Cromatográfico)	7200
8995	Mucopolissacáridos (Pesquisa)	900
8979	Mucoproteínas	1620
9067	Muramidase = Lisozima	2160
9346	Mycobacterium Leprae (Pesquisa) = Bacilos de Hansen	900
9344	Mycobacterium Tuberculosis (Exame Directo e Cultural) = BK	2160
9343	Mycobacterium Tuberculosis (Pesquisa) = BK	1080
9625	Mycoplasma pneumoniae (Reacção de fix. complemento)	1620
9372	Mycoplasma urealyticum = Ureaplasma urealyticum (Exame Cultural)	7200
9070	N-Acetil-Glucosaminidase	9000
9373	Neisseria gonorrhoae (exame directo e cultural)	3600
9374	Neisseria meningitidis (exame directo e cultural)	3600
9161	Netilmicina	7200
9648	NSE	9000
8921	Oligossacaridos (Pesquisa e Identificação)	3600
9171	Opiáceos, cada	7200
9071	Ornitino-Carbamiltransferase	2160
9499	Orosomucóide = Alfa-1 Glicoproteina ácida	2160
9106	Osmolaridade	1800
9209	Osteocalcina	10800
8991	Osteocalcina = BGP	12600
9388	Ovos, Quistos e Parasitas nas Fezes(Pesquisa) cada amostra	1080
9202	Oxalatos Urinários (Determinação Enzimática)	5400
8753	Oxihemoglobina	360
8806	P&P de Owren	1080
8849	PA = Plasminogénio (Actividade do...)	5400
8851	PA Ag = Plasminogénio Ag.(Antigénio do Plasminogénio)	21600
8850	PAI = Plasminogénio (Inibidor do Activador do...)	7200
9204	Pancreozimina (Prova de estimulação)	10980
9386	Parasitológico (Exame) com e sem Enriquecimento	1800
9387	Parasitológico (Exame) por I.F. para identificação, cada	5400
9259	Parathormona = PTH	10800
8720	PAS	1800

Código	Designação	Valor máximo
9622	Paul-Bunnel (Reacção)	1440
8836	PDF = FDP = Fibrina (Pesquisa de monómeros) = Gel-Etanol (prova)	1260
8922	Pentoses (Pesquisa)	720
9072	Pepsina	1440
9293	Peptido C	6300
8986	Péptido Natridiurético Auricular = ANP	18000
9015	Perfil Lipidico (separação por Ultracentrifugação)	10800
8813	PF4 = Factor Plaquetário 4	18000
9107	Ph (Determinação do)	360
9056	PHI = Fosfohexose-Isomerase	2160
9191	Pigmentos biliares (Pesquisa)	1800
8756	Piruvato-Kinase = PK	3600
8755	Piruvato-Kinase = PK (Screening)	1260
8755	PK (Screening) = Piruvato-Kinase	1260
8756	PK = Piruvato-Kinase	3600
8967	PKU (Pesquisa) = Fenilcetonúria	2160
8712	Plaquetas (Contagem)	360
8845	Plasmina	21600
8846	Plasminogénio	1440
8848	Plasminogénio (Activador do...) = uPA(Urokinase)com ou sem estase (cada)	21600
8847	Plasminogénio (Activador Tecidular do...) = tPA com ou sem estase (cada)	9000
8849	Plasminogénio (Actividade do...) = PA	5400
8850	Plasminogénio (Inibidor do Activador do...) = PAI	7200
8851	Plasminogénio Ag.(Antigénio do Plasminogénio) = PA Ag	21600
9389	Plasmódio (Pesquisa) e Identificação	2700
9179	Porfirina Eritrocitária Livre	5400
9180	Porfirinas (Pesquisa)	900
9181	Porfirinas (Uro + Coproporfirinas) (Doseamento)	5400
9182	Porfobilinogénio (Doseamento)	3600
9183	Porfobilinogénio (Pesquisa)	540
9108	Potássio	540
9507	Precipitinas (Identificação) cada	3600
9290	Pregnanetriol (triol)	3240
8812	Pré-Kalikreína = Factor Fletcher	1800
9245	PRG = Prog = Progesterona	4500
9162	Primidona	7200
9246	PRL = Prolactina	4500
9163	Procainamida	7200
9245	Prog = PRG = Progesterona	4500
9245	Progesterona = Prog = PRG	4500
9246	Prolactina = PRL	4500
9164	Propanolol	7200
8815	Prostaciclinas (Plasmáticas ou urinárias)	36000
8841	Protamina (Prova)	1080
8980	Proteína Bence-Jones (Pesquisa)	900
8822	Proteína C da Coagulação	2700
8825	Proteína C da Coagulação (Ag)	11340
9495	Proteína C- Reactiva (Doseamento)	3600
9513	Proteína Catiónica do Eosinófilo = ECP	9000
8827	Proteína S (funcional)	3060
8826	Proteína S (livre)	10800
8823	Proteína S total	10800
9514	Proteína X do eosinófilo	9000
8981	Proteínas (Doseamento)	540
8982	Proteínas (Pesquisa)	360
8993	Proteínograma = Electroforese das proteinas	1080
9184	Protoporfirinas	5400
8777	Protrombina (Prova da Correcção do Consumo)	1440
8778	Protrombina (Prova do Consumo)	1080
8779	Protrombina (Taxa) = Tempo de Protrombina = Tempo de Quick	720
9443	Prova cutânea de hipersensibilidade retardada (PCHR), mínimo 4 antigénios	7200
9316	Prova da Gonadotrofina Corionica com doseamentos de Testosterona e Estradiol, cada doseamento	5400
9312	Prova da Hipoglicémia Insulinica (I.V.) com doseamentos hormonais, cada determinação	5400
9303	Prova da L-Dopa com ou sem Propanolol c/doseamento STH (cada doseamento)	5400
9314	Prova da Metirapona c/2 dos.Comp. S/17 Cetosteroides, (cada)	5400
8757	Prova da Sacarose = Prova de Hemólise pela Sacarose	2160
9304	Prova de Clomifene Alargada (doseamentos de L.H.,FSH,Estradiol, Testosterona cada doseamento)	5400
9305	Prova de Clomifene com 2 doseamentos de H.L., 2 de FSH, 2 de Estradiol, 2 de Testosterona	37800
9308	Prova de Estimulação c/T.R.H. com doseamentos de TSH, cada	4500
9315	Prova de Estimulação com ACTH, com doseamentos de Cortisol (cada)	3600
9306	Prova de Estimulação da STH pelo Exercício, cada determ.de STH	5400
9214	Prova de Estimulação do suco gástrico pela Pentagastrina	9900
9215	Prova de Estimulação do suco gástrico pelo Histalog	9900
9310	Prova de Estimulação Múltipla alarg. pelo TRH,LRH e Hipoglic.c/dos.PRL, TSH,FSH,LH,ACTH,Cortisol cada	5400
9311	Prova de Glucagon com doseamentos de STH-cada doseamento	5400
8742	Prova de Ham = Prova do soro acidificado	1800
8757	Prova de Hemólise pela Sacarose = Prova da Sacarose	2160
8780	Prova de Hicks-Pitney	1620
9317	Prova de Hiperglicémia provocada com doseamentos de insulina simultâneos, cada	3240

Código	Designação	Valor máximo
9313	Prova de Inibição da STH após sobrecarga Glúcidica, cada dos. de STH	5400
8772	Prova de Rumpel-Leed = Prova do Laço	360
9496	Prova de Sia	180
8772	Prova do Laço = Prova de Rumpel-Leed	360
8742	Prova do soro acidificado = Prova de Ham	1800
8924	Prova oral de tolerância à Glicose de 3h com 4 doseamentos de Glicose = Curva de hiperglicémia provocada 3h com 4 doseamentos de Glicose	1980
8925	Prova oral de tolerância à Glicose de 4h com 5 doseamentos de Glicose = Curva de hiperglicémia provocada 4h com 5 doseamentos de Glicose	2160
8926	Prova oral de tolerância à Glicose de 5h com 6 doseamentos de Glicose = Curva de hiperglicémia provocada 5h com 6 doseamentos de Glicose	2520
9307	Prova.de Estimul.c/L.R.H. com 3 doseamentos de L.H. e 3 de FSH, cada	4500
9639	PSA = Antigénio Específico da Próstata = SPA (RIA/EIA)	9000
9650	PSA livre	9000
9259	PTH = Parathormona	10800
9457	Quantificação de populações celulares (linfocitárias/outras) com anticorpos monoclonais, cada marcador	9000
9463	Quimiotaxia de células fagociticas (Neutrófilos/Monócitos/Macrófagos)	14400
9089	Quimotripsina	2700
9165	Quinidina	7200
9497	RAST Test cada = IgE específica para um determinado alergénio	9720
9024	Razão Palmítica/Esteárica	2340
9268	Receptores Celulares de Estrogéneos	29700
9269	Receptores Celulares de Progesterona	29700
9440	Redução do NBT por leucócitos - Teste do NBT	2160
9301	Renina (Actividade Plasmática)	5400
9122	Reserva Alcalina	900
8833	Resistência à Proteína C activada	3600
8734	Resistência Osmótica = Fragilidade Osmótica	1800
8713	Reticulócitos (Contagem)	900
8781	Retracção do Coágulo (Avaliação Qualitativa)	360
8782	Retracção do Coágulo (Avaliação Quantitativa)	1440
8879	Rh (determinação do Genótipo)	2700
8722	RNA (Identificação pela Reacção de Ribonuclease)	1440
9392	Rotavirus (Determinação do tipo electroforético)	9000
9395	Rotavirus (Pesquisa por Hemaglutinação)	4500
9623	RPR (Teste rápido para pesquisa de reaginas sifilíticas)	900
9050	SACE = Enzima Conversor da Angiotensina	7200
9185	Sais Biliares (Doseamento)	7200
9375	Salmonella e Shigella (Exame Cultural e Identificação c/serotipagem)	7200
9205	Sangue Oculto (Pesquisa)	360
8714	Sangue periférico (Estudo Morfológico)	1440
9047	SDH = Desidrogenase Sorbítica	2160
9298	Secretina	7200
9203	Secretina (Prova da estimulação)	10980
9216	Secretina e Pancreozimina (Prova de estimulação pela) S/incluir produtos administrados ou utilização do RX	16200
9206	Sedimento Urinário	360
9166	Selénio (Absorção Atómica)	7200
9299	Serotonina	3600
9077	SGOT = GOT = AST = Aminotransferase Aspartato	540
9270	SHBG = Globulina ligada às Hormonas Sexuais	10800
8723	Siderócitos no sangue periférico (Pesquisa)	1080
9109	Sódio	540
9247	Somatomedina C	10800
9639	SPA (RIA/EIA) = PSA = Antigénio Específico da Próstata	9000
9061	Spot Test = Galactotransferase (Pesquisa)	2700
9376	Staphylococcus (Exame Cultural e identificação da espécie)	5400
9076	STGP = TGP = ALT = Alanina Aminotransferase	540
9241	STH = Hormona do Crescimento = GH	5400
9377	Streptococcus beta haemoliticcus (Exame Cultural e Identificação serológica)	5400
9516	Sub-classes de imunoglobulina A (IgA1 e IgA2), cada	9000
9207	Substâncias Metacromáticas na Urina (Pesquisa)	3600
9682	Suco Gástrico e/ou Duodenal (Exame Macroscópico e Químico)	3240
9683	Suco Gástrico-Prova de Estimulação pela Hipoglicemia induz. pela insulina	9000
8725	Sudão Negro dos leucócitos	1800
8758	Sulfahemoglobina (Pesquisa)	900
9113	Suor (Determinação dos cloretos ou sódio) após estimulação por iontoforese com pilocarpina	3600
9005	Supernatant Creaming = Aspecto do Soro após Refrigeraçã	360
9271	T = Testoterona	4500
8775	T.de Cefalina-Caulino = APTT = Tempo de Tromboplastina Parcial Activado	540
9250	T3	3240
9251	T3 Livre	3240
9252	T3 Reverse	13500
9253	T3 Uptake = Fixação do T3	2700
9254	T4	3240
9255	T4 Livre	3240
9614	TASO = Anticorpos Antiestreptolisina O (titulação/doseamento)	900
9613	TASO = Antiestreptolisina O (Pesquisa)	360
8811	TAT = Complexo Trombina/Antitrombina III	27000
9256	TBG = Globulina Ligada à Tiroxina	4500

Código	Designação	Valor máximo
8774	Tempo de hemorragia (Ivy modificado)	2880
8773	Tempo de hemorragia (Ivy modificado, 2 determinações sem e com AAS)	5400
8779	Tempo de Protrombina = Tempo de Quick = Protrombina (Taxa)	720
8779	Tempo de Quick = Protrombina (Taxa)= Tempo de Protrombina	720
8783	Tempo de Recalcificação do Plasma	360
8784	Tempo de Recalcificação do Plasma Activado	360
8785	Tempo de Reptilase	3420
8786	Tempo de Stypven	1080
8787	Tempo de Trombina	1080
8789	Tempo de Trombina com sulfato de protamina	3600
8788	Tempo de Trombina-Coagulase	1080
8775	Tempo de Tromboplastina Parcial Activado = T.de Cefalina-Caulino = APTT	540
9134	Teofilina = Aminofilina	3600
9458	Test Linfocitário de Pré-Estimulação PTL	21600
9632	Teste Confirmativo da HC (Hepatite C)	21600
8746	Teste de Kleihauer = Hemoglobina Fetal (Pesquisa em esfregaço de sangue periférico)	1800
9271	Testoterona = T	4500
9272	Testoterona Livre	5400
9026	TGHL = Triglicérido-lipase-hepática	9720
9076	TGP = STGP = ALT = Alanina Aminotransferase	540
9200	TIG = DIG = Gravidez (Diagnóstico Imunológico)	900
9465	Tipagem de Alótipos de Imunoglobulinas (Gm/Inu/Gc)	9000
9464	Tipagem HLA classe I (A,B e C)	18000
9441	Tipagem HLA classe II (HLA-DR, DQ, DP), cada grupo	12600
9257	Tiroglobulina	13500
9167	Tobramicina	7200
9390	Toxoplasma (Pesquisa)	2700
9635	Toxoplasmose (Anticorpos IgG + IgM)	10800
9634	Toxoplasmose (Anticorpos IgG)	5400
9636	Toxoplasmose (Anticorpos IgM)	7200
8847	tPA com ou sem estase (cada) = Plasminogénio (Activador Tecidular do...)	9000
9600	TPHA = Anticorpos Anti-Treponema Palidum (Inc.Tit.)	9000
9542	TRABs = Anticorpos antireceptor de TSH	10800
8983	Transferrina	2160
9378	Treponema (Pesquisa microscópica em fundo escuro)	1080
9016	Triglicerídeos	1080
9026	Triglicérido-lipase-hepática = TGHL	9720
9074	Tripsina (Doseamento)	7200
9073	Tripsina (Pesquisa)	900
9517	Triptase	9000
8807	Tromboteste	900
8816	Tromboxanos (Plasmáticos ou urinários)	36000
9391	Trypanossoma (Pesquisa)	2700
9339	TSA = Antibiograma	2880
9248	TSH = Hormona Tireo-Estimulante	4500
8808	TST = Two-seven-ten	900
8808	Two-seven-ten = TST	900
9262	Unidade Beta da Gonadotrofina Coriónica = Beta-HCG	9000
8848	uPA(Urokinase)com ou sem estase (cada) = Plasminogénio (Activador do...)	21600
9372	Ureaplasma urealyticum (Exame Cultural) = Mycoplasma urealyticum	7200
8985	Ureia (Depuração)	1080
8984	Ureia (Doseamento)	360
9217	Urina (Contagem minutada)	900
9208	Urina II (análise sumária da urina) = Urina tipo II	360
9208	Urina tipo II = Urina II (análise sumária da urina)	360
9186	Urobilina (Pesquisa)	360
9187	Urobilinogénio (Pesquisa)	360
9188	Uroporfirinas (Doseamento)	2700
9189	Uroporfirinas (Pesquisa)	900
9210	Vasoactive peptide intestinal = VIP	10800
9243	Vasopressina = Hormona Anti-Diurética = ADH	10800
9630	VDRL (Reacção)	540
8760	Velocidade de sedimentação eritrocitária = VS	360
9379	Vibrio cholerae (Exame Cultural e Identificação)	9000
9210	VIP = Vasoactive peptide intestinal	10800
9397	Vírus (Pesquisa por aglutinação)	1800
9396	Vírus (Colheita,isolamento e identificação em cultura celular)	15120
9398	Vírus (Identificação por I.F. ou ELISA) cada	6120
9401	Vírus (Pesquisa por E.I.A)	5400
9399	Vírus (Pesquisa por imunofluorescência)	3600
9402	Vírus (Pesquisa por microscopia electrónica)	18000
9404	Vírus (Pesquisa por PCR)	41400
9413	Vírus hepatite C genotipagem com recurso a técnicas de RT-PCR e sondas moleculares específicas (4 tipos ou subtipos) = HCV	54000
9400	Vírus Responsáveis por Inf.respiratórias (Pesquisa por I.F.ou ELISA), cada	15120
9403	Vírus Sincicial (Pesquisa por I.F. ou ELISA)	15120
8761	Viscosidade Plasmática	720
8762	Viscosidade Sanguínea	2700
8763	Viscosidade Sérica	3600

Código	Designação	Valor máximo
9126	Vitamina A	1440
9127	Vitamina B12	7200
9123	Vitamina C = Ácido Ascórbico (Pesquisa)	360
9132	Vitamina C = Ácido Ascórbico (Doseamento)	9000
9128	Vitamina D	9000
9129	Vitamina E	9000
9130	Vitaminas do Complexo B (B1; B2; B6;Ac.nicotinico) cada	9000
9027	VLDL = VLDL Colesterol	720
9027	VLDL Colesterol = VLDL	720
9276	VMA = Ácido Vanililmandélico	3600
8764	Volémia Sanguínea	1620
8708	Volume Globular Eritrocitário = Hematócrito	360
8760	VS = Velocidade de sedimentação eritrocitária	360
9498	Waaler-Rose (Reacção)	2700
9168	Warfarina	7200
9627	Weil-Felix (Reacção) - 3 antigénios	1800
9628	Weinberg (Reacção)	1800
9629	Widal (Reacção) - 4 antigénios	1440
9218	Xilose (Prova)	3600
9380	Yersinia (Exame Cultural e Identificação)	7200
9120	Zinco (Absorção Atómica)	7200
9121	Zinco (Doseamento Químico)	1440

B — Regras anexas à tabela de medicina

a) Os actos constantes desta tabela serão comparticipados quando realizados por médicos de clínica geral e médicos das respectivas especialidades e ainda, nos actos devidamente assinalados, por profissionais legalmente habilitados.

b) Quando nos documentos de despesa relativos a exames efectuados em centros, clínicas e estabelecimentos similares, legalmente constituídos, não vier expressa a identificação do médico responsável pela acção médica realizada, pode a ADSE, para haver lugar a comparticipação, exigir a respectiva identificação.

c) Quando um exame tiver vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier devidamente identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

d) As indicações assinaladas por letras maiúsculas existentes na tabela têm o seguinte significado:

(*A*) — Também é comparticipado quando haja requisição médica especializada e seja realizado por psicólogo legalmente habilitado. O beneficiário deverá fazer prova desta situação, através de original ou fotocópia da requisição médica especializada;

(*B*) — Também é comparticipado quando haja requisição médica especializada e seja realizado por técnico legalmente habilitado. O beneficiário deverá fazer prova desta situação, através de original ou fotocópia da requisição médica especializada;

(*C*) — Só aplicáveis quando não forem efectuados outros actos, constantes da respectiva tabela, cujo valor já inclui a colocação dos aparelhos gessados.

e) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

f) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

g) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

h) Os actos constantes desta tabela terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuados a doentes portadores de paramiloidose (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

Tabela de medicina

Comparticipação de 80 % com limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
5000	Aferese das Ldl - IM Caso a Caso	420000
4711	Algaliação	680
5091	Amniocentese P/ Diagnostico /Via Abdominal/	6690
5184	Amnioscopia	1650
5185	Amnioscopia Intra Ovular - Fetoscopia	10410
4893	Angiografia Fluoresceinica C/Reg.Fotog.E Relatorio	17530
4997	Angiografia Ultrasonica C/ Anal.Espectral Membros	20020
4996	Angiografia Ultrasonica C/Anal.Espectral Cerebro *	21680
5169	Anuscopia	1650
5201	Aplicação Gesso ou Equiv. Antebraço (C)*	6690
5202	Aplicação Gesso ou Equiv. Braço e Antebraço (C)*	8350
5204	Aplicação Gesso ou Equiv. Dedos da Mão ou Pe (C)*	4990
5213	Aplicação Gesso ou Equiv. Perna e Pé (E)*	6690
5203	Aplicação Gesso ou Equiv.Cervicotor./Minerva/ (C)*	13340
5208	Aplicação Gesso ou Equiv.Colar (E)*	4990
5214	Aplicação Gesso ou Equiv.Coxa e Perna/Joe.Gess*(C)	8350
5212	Aplicação Gesso ou Equiv.Coxa, Perna e Pé (C)*	8350
5215	Aplicação Gesso ou Equiv.Leito Gessado (C)*	13340
5205	Aplicação Gesso ou Equiv.Mão e Ante-Braço Dist*(C)	6690
5211	Aplicação Gesso ou Equiv.Pelvi-Podalico Bilat*(C)	13340
5210	Aplicação Gesso ou Equiv.Pelvi-Podalico Unilat*(C)	9990
5216	Aplicação Gesso ou Equiv.Toda Coluna Vert.C/C *(C)	16690
5207	Aplicação Gesso ou Equiv.Toracico /Colete Gess*(C)	13340

Código	Designação	Valor máximo
5206	Aplicação Gesso ou Equiv.Toraco-Braquial (C)*	13340
5209	Aplicação Gesso ou Equiv.Velpeau (C)*	9990
5218	Aplicação Ligadura de Cola de Zinco	4200
5180	Artroscopia	8740
4735	Aspiração Bronquica	1990
4722	Aspiração de Abcesso,Hematoma,Seroma ou Quisto	1650
4989	Assist.Circulat.Continua Tipo Pump Aort./P/Dia/	6690
4925	Audiometria - Provas Suplementares *	2730
4923	Audiometria Automática /Bekesy/	2730
4921	Audiometria de Tons Puros /C/Audiometro/	2730
4922	Audiometria Infantil	2730
4924	Audiometria Vocal	2730
4885	Avaliação Campos Visuais Centrais/Est.Simp./Mult./	5200
4991	Avaliação Hemodinâmica Art.Cervico-Encef./Doppler/	10410
4992	Avaliação Hemodinâmica Art.Memb.Infer./Doppler/	8740
4990	Avaliação Hemodinâmica Art.Memb.Sup./Doppler/	5400
4993	Avaliação Hemodinâmica Venosa dos Membr./Doppler/	8740
4883	Avaliação Visão Binocular e do Equil.Oculo-Motor	5860
4971	Balistocardiograma C/Reg.Electroc.ou Mecanog. *	5540
4805	Bateria Testes Psicologicos C/Relatório (A)*	9990
4955	Ber - Trac. E Protocolo	39250
4768	Biopsia da Laringe C/Pinça ou Agulha	3330
4754	Biopsia da Mama C/Pinça ou Agulha	1650
4773	Biopsia da Mucosa C/Pinça ou Agulha	1650
4767	Biopsia da Naso Faringe C/Pinça ou Agulha	1650
4766	Biopsia da Orofaringe C/Pinça ou Agulha	2700
4772	Biopsia da Pele C/Pinça ou Agulha	1650
4761	Biopsia da Pleura C/Pinça ou Agulha	3330
4757	Biopsia da Prostata C/Pinça ou Agulha	8350
4759	Biopsia da Tiroide C/Pinça ou Agulha	1650
4763	Biopsia da Vagina C/Pinça ou Agulha	1650
4762	Biopsia da Vulva C/Pinça ou Agulha	1650
4751	Biopsia de Ganglio C/Pinça ou Agulha	1650
4770	Biopsia do Baço C/Pinça ou Agulha	6690
4771	Biopsia do Baço C/Pinça ou Agulha C/ Manometria	8350
4764	Biopsia do Colo do Utero C/Pinça ou Agulha	1650
4774	Biopsia do Endometrio C/Pinça ou Agulha	4990
4753	Biopsia do Figado C/Pinça ou Agulha	6690
4756	Biopsia do Osso C/Pinça ou Agulha	3330
4760	Biopsia do Pulmão C/Pinça ou Agulha	8350
4765	Biopsia do Recto C/Pinça ou Agulha	1650
4758	Biopsia do Rim C/Pinça ou Agulha	9990
4755	Biopsia dos Tecidos Moles C/Pinça ou Agulha	1650
4775	Biopsia Endoscópica C/Pinça ou Agulha	1650
4752	Biopsia Gengival C/Pinça ou Agulha	1650
4769	Biopsia Nasal C/Pinça ou Agulha	1650
4849	Biopsia P/ Cápsula	7080
5174	Broncoscopia	16280
4988	Cardio-Versão	16690
5011	Cateterismo Bronquico	3010
4983	Cateterismo Direito	20020
4984	Cateterismo Esquerdo	30030
4985	Cateterismo Esquerdo C/Coronariografia	40050
5177	Cateterismo Ureterico P/Cistoscopia	17100
5151	Cistometria /Água/	11280
5176	Cistoscopia	13740
4858	Colangiografia Percutanea /CPT/	9990
5164	Coledoscopia Peroral	25440
4865	Colheita de Material P/Citologia Esfoliativa	990
4781	Colheita de Sangue Fetal	6690
4724	Colocação de Cateter Umbilical do Recém Nascido	1990
4987	Colocação de Pacemaker Provisorio Intracardiaco	20020
4846	Colocação de Prótese Esofágica	28440
5186	Colocação de Stent P/Via Endoscopia	37560
5217	Colocação de Tala Tipo Denis Brown Em Membro Boto	1650
4857	Colocação Transcutanea de Protese Drenagem Biliar	16690
5166	Colonoscopia Esquerda	20440
5165	Colonoscopia Total	26680
4723	Colpocentese	1990
5181	Colposcopia	8740
5154	Conjuntode3 Exames (05151 + 05152 + 05153)	20890
2402	Consulta Medica Psiquiatria	3900
2401	Consulta Medica/Cirurgica	3900
4841	Cpre - Colangiografia Retrograda	25880
5012	Criação de Pneumomediastino	6690
5137	Crioterapia C/Azoto Liqu.Lesões Cutaneas/P/Sessão/	3330
5136	Crioterapia C/Neve Carbon.Lesões Cutaneas/P/Sess./	1990
5182	Culdoscopia	17100
4888	Curva Tonometrica de 24 Horas	9200
4725	Desbridamento Arterial ou Venoso	6690
4866	Determinação do Ph P/Electrodo no Tubo Digestivo	5860
4842	Dilatação Esofagica /Cd Sessão/	4600

Código	Designação	Valor máximo
4843	Dilatação Esofagica /Por Endoscopia/	15090
5013	Drenagem Pleural	6690
4995	Ecg Registo Electrocard. C/Prova Esforco/C/Rel./	4060
4994	Ecg Registo Electrocard. Simples /C/Relatorio/	2700
4954	Ecog - Trac. E Protocolo	45020
4905	Ecografia Bidimensional	9990
4904	Ecografia Linear	9990
4906	Ecografia Tridimensional	9990
5031	Efr-Capacidade de Difusão	10880
5029	Efr-Compliance Pulmonar	7080
5026	Efr-Mec Ventil C/P Prov Inal Especif C/2 Alergenos	9260
5027	Efr-Mec Ventil C/P Prov Inal Especif-Cd Alergeno +	2950
5025	Efr-Mecanica Ventilat C/Prova Prov Inalat Inesp *	12540
5024	Efr-Mecanica Ventilatoria C/Prova Broncodilatação	11280
5023	Efr-Mecanica Ventilatoria(Inc Espir C/Vms,Debitos*	9260
5030	Efr-Oxi-Ergometria(Inc Como Min 2 Det Gases Sang	18340
5028	Efr-Volume Residual	8740
4898	Electro-Oculografia	11680
4897	Electro-Oculomiografia	11680
4899	Electro-Retinografia	15030
4934	Electrococleografia - Ecog /Trac.E Protocolo/	45020
5116	Electrocorticografia	51090
5123	Electrodiagnostico de Estimulação /uma Região/	1720
5124	Electrodiagnostico Multiplo /Varias Regiões/	4420
5114	Electroencefalografia,Tracado C/Estimul.Quimica	13340
5113	Electroencefalografia,Tracado C/Prova Estrobosc.*	13000
5111	Electroencefalografia,Tracado de Rotina	11040
5112	Electroencefalografia,Tracado de Sono	14020
5115	Electroencefalografia,Tracado Poligrafico	51690
4950	Electrogustometria	4060
5117	Electromiografia /Muscular ou Esfincteriana/	10260
4945	Electroneuronomiografia Sup./Nervo Facial/ *	18340
4901	Electronistagmografia	15030
4972	Electroquimograma C/Relatorio	10660
5162	Endoscopia Alta Esofagogastroduodenoscopia -	16280
5163	Enteroscopia	16280
5138	Enxerto de Cabelo /Técnica de Orentreich/ por Selo	990
4946	Era, Nervo Facial	8350
4854	Esfinterotomia Transendoscopica	36720
4855	Esfinterotomia Transendoscopica C/Extrac.Calculo	40050
5161	Esofagoscopia	12940
4948	Estatoquinesimetria C/Protocolo	4990
4952	Estroboscopia Das Cordas Vocais	2730
4998	Estudo Dopplercardiaco	43050
4902	Estudo Elaborado Visão Cromatica,Anomal.Equiv.Inc.	9200
4986	Estudo Electrofisiologico P/Tecnicas Intracardiac.	25020
5158	Estudo Função Erectil	8350
4953	Estudo Laringovocal C/Laringograph	2730
4931	Estudo Timpanometrico Funcion.Trompa Eustaquio *	2730
4881	Exame Oftalmologico e S/Aval.Sob Anestesia Geral *	5350
4947	Exame Vestibular Exect.C/Electronistagmografia	10880
4949	Exame Vestibular Sumario C/Provas Termicas	4060
5021	Excisao de Tumor Apar.Resp. P/Via Endoscopica	22980
4892	Exploração Oftalmoscopica Directa E Indirecta *	5070
4727	Exsanguineo Transfusão	20020
5015	Exsuflação de Pneumotorax C/Aspiração Continua	3330
5014	Exsuflação de Pneumotorax Espontaneo	1990
4740	Extracção Conteúdo Gástrico /+ 1 Colh.C/1 Intub./	3010
5022	Extracção Corpo Estranho Apar.Resp.P/Via Endoscop.	22980
4856	Extracção de Calculo P/Via Transendoscopica	29220
4845	Extracção de Corpo Estranho P/Via Endoscopica	16280
5073	Extracção de Diu P/Via Abdominal/Laparat./Celiosc/	23360
5167	Fibrosigmoidoscopia	12540
5152	Fluxometria - Urofluxometria	5400
4974	Fonocardiograma Maximo P/Conj.Freq.Ou Foco Exame *	5240
4973	Fonocardiograma P/Cd Banda Ref.Ou Foco Exame *	2260
4882	Gonioscopia	3740
5157	Hipertermia Prostatica Transuretral	420000
5183	Histeroscopia	12090
4982	Holter	20890
4933	Impedancia du Admitancia/Incl.Timpan.Med.Comp.*/	7580
4859	Implantação Endoscopica de Protese Drenagem Biliar	29220
5093	Iniciação & Supervisao Monitorização Fetal Int. *	13340
5053	Injecção de Imunização /Tratamento/	1340
4779	Injecção Esclerosante de Varizes /Cada	2790
5094	Injecção Intra-Amniotica /Amniocentese-Infrac./*	6690
5095	Injecção Intra-Uterina Extra Amniotica Sol.Hiper.*	3330
4777	Injecção Intracavitaria P/Quimioterapia	2700
4778	Injecção Intratecal P/ Quimioterapia	3330
4861	Injecção Sub-Fissuraria	1650
4780	Injeccoes P/ Terapeuticas Especiais /Outras Espec/	1650
5016	Inst.Prod.Cont.P/Radiog.Inc.Cateter.Em Pneumologia	1990

Código	Designação	Valor máximo
5072	Introdução de Diu	3330
5071	Introdução de Pessario	3330
4732	Intubação Duodenal	3330
4731	Intubação Gastrica	990
5018	Ippb - Por Sessão	860
4903	Ishiara ou Equival.P/Daltonismo Faz Parte Ex.Ger.	0
5178	Laparoscopia - Peritoneoscopia -	15430
5172	Laringoscopia	7940
5142	Laser Puls Contr/Angioma Extenso Face/IM Caso/Caso	60000
4733	Lavagem Gastrica	1990
5019	Lavagem Pleural	4990
5155	Litotricia Extracorporal	420000
5121	Manipulação Tendo Em Vista Encefalografia Gasosa	6690
5122	Manipulação Tendo Em Vista Mielografia	4990
5074	Manobras P/Exame Radiografico do Utero e Anexos	6690
5159	Manobras Terapeuticas Urologia	4170
4850	Manometria Esofagica	9200
5179	Mediastinoscopia	15430
5173	Microlaringoscopia Em Suspensao	16690
5096	Monitorização Fetal Externa C/Prot. Extr.Cardiot.*	2700
5017	Nebulizacoes - Por Sessão	560
5075	Oclusao das Trompas P/Laparoscopia	23360
4895	Oftalmodinamometria	1990
4896	Oftalmoscopia de Rotina Faz Parte Exame Geral	0
4853	Pancreatografia & Colangiografia Retrograda - Cpre	25880
4712	Paracentese	1990
5153	Perfil Uretral	5400
4730	Perfusão Epicraneana	990
4713	Pericardiocentese	3330
4887	Perimetria Estatica e Cinetica ou Equivalente	6480
4886	Perimetria Quantitativa /Varias Isopteras/ *	6480
5175	Pleuroscopia	15430
4867	Pneumoperitoneu	6690
4863	Polipectomia Rectosigmoide C/Tubo Rig./Inc.Ex.End/	9200
4864	Polipectomia Tubo Digest.A Adicionar Resp.Ex.End.	10880
5126	Potenciais Evocados com Curva	29220
4900	Potenciais Occipitais Evocados	15030
4978	Prova de Esforço C/Tapete Rolante ou Bicicleta	16690
4975	Prova Farmacodinâmica Seguida Reg.Electroc.C/Rel.	5240
4939	Provas = Doente/1 Prova Isol.+Prov.Compl/Ber **	13340
4938	Provas = Doente/1 Prova Isol.+Prov.Compl/Ecog **	18340
4942	Provas = Doente/1 Prova Isol.+Prov.Compl/Era **	55050
4941	Provas = Doente/1 Prova Isol.+Prov.Compl/Rac **	13340
4940	Provas = Doente/1 Prova Isol.+Prov.Compl/Rsp **	13340
4943	Provas Avaliação Foniatrica	3330
5051	Provas Contacto ou Intraderm. Incl.Leitur./Conj.	4020
5052	Provas Sensibilidade da Mucosa Oftalmica	1340
4734	Punção Arterial	990
4741	Punção Arterial Profunda	1340
4716	Punção Articular	1990
4721	Punção C/Drenagem de Derrame Pleural ou Peritoneal	6690
4717	Punção da Bolsa Sub Deltoideia	1990
4750	Punção da Tiroide	1990
4742	Punção Esplenica	1990
4728	Punção Femural,Jugular/Seio Longitudinal Superior	990
4743	Punção Ganglionar	1990
4744	Punção Hepatica	1990
4719	Punção Lombar	1990
4720	Punção Lombar com Manometria	2700
4745	Punção Óssea P/ Extracção da Medula	1990
4746	Punção Pericardica	3330
4747	Punção Pleural	1990
4718	Punção Prostatica	1990
4748	Punção Pulmonar	1990
4749	Punção Raquidiana Lombar	1990
5119	Punção Subdural S/ Trepanação	2700
5118	Punção Suboccipital	6690
4715	Punção Testicular	1990
5120	Punção Ventricular S/ Trepanação	4020
5139	Puva /Por Sessão/ - Banho Previo C/Psoralen	4020
5140	Puva /Por Sessão/ - Terap.Oral/Topica C/Psoralen	2700
4852	Quimismo Gástrico /+ de uma Colheita/	1990
4851	Quimismo Gástrico /uma Colheita/	990
4957	Rac - Trac. E Protocolo	39250
5168	Rectosigmoidoscopia /Tubo Rigido/	4600
4930	Reflexograma de Metz	2730
4977	Registo Electrocard.C/Prova Esf./C/Rel./	4060
4976	Registo Electrocard.Simples /C/Relat./ - Ecg	2700
4979	Registo Indices Oscilometricos Memb.C/Prot.Graf.	2700
4980	Registo Mecanico,Graf.Ou Elect.Fen.Or.Cardiaca *	2340
5020	Reinsuflação de Pneumotorax	3330
4937	Respostas Auditivas Corticais/Rac/Trac.E Prot./	39250
4935	Respostas do Tronco Cerebral/Ber/Trac.E Protoc/	39250

Código	Designação	Valor máximo
4936	Respostas Semi-Precoces/Rsp/Trac.E Protocolo/	39250
4894	Retinografia Simples	7080
4868	Retropneumoperitoneu	8350
4951	Rinodebitomanometria	4990
5170	Rinoscopia Posterior Endoscopica	5400
4956	Rsp - Trac. E Protocolo	39250
5171	Sinuscopia	5860
4848	Tamponamento de Varizes Esofagicas	8350
4802	Terapeutica Convulsivante /Electrochoque/ **	2700
4944	Terapeutica da Fala , Cd Sessão (B)*	1920
4803	Terapeutica Insulinica **	2700
5141	Terapeutica Intralesional C/Corticost./Citostat.	1990
5092	Teste Stress a Ocitocina	6690
4890	Testes Provocativos de Glaucoma	5770
4804	Testes Psicologicos (A)*	2700
4926	Timpanograma Incl.Med.Compl.Vol.Conduto Externo	2730
4928	Timpanometria Pesq.Decayŕeflexo Bilateral	2730
4927	Timpanometria Pesq.Refl.Acust.Ipsi-Lat.Cont-Lat.	2190
4929	Timpanometria Pesq.Reflexos N/Acusticos	2730
4932	Timpanometria Provas Suplementares	2700
4889	Tonografia	9200
4891	Tonometria de Rotina Faz Parte do Exame Geral	0
5125	Topografia E.E.G.Comput C/Potenciais Evocados	37560
4714	Toracentese	1990
5220	Tracção Cutânea	3330
5219	Tracção Cutânea à Cabeca	3330
5221	Tracção Cutânea aos Membros	3330
5222	Tracção Esquelética ao Craneo	8350
5224	Tracção Esquelética aos Dedos	8350
5223	Tracção Esquelética aos Membros	11680
5225	Tracção Halopelvica	16690
4726	Transfusão Fetal Intra Uterina	26680
4729	Transfusão ou Perfusao Intravenosa /Aplicação/	990
4844	Tratamento de Varizes P/Via Endoscopica	16280
4860	Tratamento Esclerosante de Hemorroidas /P/Sessão/	1990
4862	Tratamento Hemorroidas P/Laq.Elastica /P/Sessão/	1990
4884	Tratamento Ortoptico e Pleoptico - Sessão (B)*	2340
5188	Ureterolitoextracção C/Litotricia	104300
5187	Ureterorenoscopia C/Biopsia,Ressecção,Incisão	83420
5156	Ureterorrenoscopia	74250
4981	Vectocardiograma C/Relatório	5610

C — Regras anexas à tabela de cirurgia

a) Os actos cirúrgicos serão comparticipados quando realizados por médicos das respectivas especialidades.

b) Operações na mesma incisão serão valorizadas da seguinte forma: a primeira a 100 % e as outras a 50 % do valor da tabela, desde que sejam operações bem definidas, autónomas e constantes da tabela. Excluem-se a apendicectomia em apêndice sem patologia, herniorrafia associada a orquidopexia, meatotomia ou secção do freio em circuncisão, plastia do colo vesical em prostatectomia e remoção de cálculos durante intervenções com outras finalidades executadas no aparelho urinário.

c) No decurso do internamento as visitas pós-operatórias efectuadas por cirurgiões, num período de 15 dias, não serão passíveis de comparticipação.

d) Os valores desta tabela compreendem a comparticipação em cirurgia.

e) Quando um acto cirúrgico tiver vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier devidamente identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

f) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

g) A ADSE reserva-se o direito de solicitar para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

h) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

i) Os actos constantes desta tabela terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuados a doentes portadores de paramiloidose (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

Tabela de cirurgia

Comparticipação de 80 % com limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
4262	Abertura de Tarsorrafia da Pálpebra	8520
3571	Abertura Fistulas Etc-Doent Hemodialise-Transp Etc	
4404	Abordagem Cirurgica do Seio Esfenoidal	85090
4121	Abordagem Dir.Nervos Cran.Nevralg.Out.Sit.Clinic.	212770
3123	Abordagem Simples Col.Cervical Via Ant./Ant-Lat	153190
3124	Abordagem Simples Col.Cervical Via Posterior	136160
3125	Abordagem Simples Col.Dorsal Via Ant./Antero-Lat	187210
3126	Abordagem Simples Col.Dorsal Via Posterior	136160
3127	Abordagem Simples Col.Lombar Via Ant./Antero-Lat	102120
3128	Abordagem Simples Col.Lombar Via Posterior	136160

Código	Designação	Valor máximo
2642	Abrasão Quimica Parcial da Face Em 1 ou + Sessões	34040
2641	Abrasão Quimica Total da Face Em 1 ou + Sessões	76570
3631	Adenoidectomia /Laforce-Beckman/	17020
3635	Adenoidectomia C/Amigdalectomia P/Dissecção	76570
3634	Adenoidectomia C/Amigdalectomia P/Sluder-Laf.Beck.	34040
2718	Adrenalectomia Unilateral	170190
3098	Alongamento Òsseo /Um sóTempo/	153190
3220	Alongamento ou Sutura Ceu Aberto Tendão Aquiles	76570
3216	Alongamento Tendão Perna ou Pé/Exc.Tend.Aquiles/	63820
3633	Amigdalectomia Por Dissecção	63820
3632	Amigdalectomia Por Sluder	25520
3890	Amputação do Penis /Parcial/	63820
3891	Amputação do Penis /Total/	102120
3892	Amputação do Penis C/Esvaziamento Ganglionar	212770
3050	Amputação e Desarticulação da Coxa	110620
3052	AmputaçãoeE Desarticulação da Perna	110620
3044	Amputação e Desarticulação do Antebraco	102120
3042	Amputação e Desarticulação do Braco	102120
3043	Amputação e Desarticulação do Cotovelo	102120
3049	Amputação e Desarticulação do Coxofemural	153190
3048	Amputação e Desarticulação do Inter-Ilio-Abdomin.	255310
3051	Amputação e Desarticulação do Joelho	110620
3041	Amputação e Desarticulação do Ombro	136160
3045	Amputação e Desarticulação do Punho	102120
3054	Amputação e Desarticulação do Tarso E Tarso-Metat.	76570
3047	Amputação e Desarticulação dos Dedos da Mão	51060
3056	Amputação e Desarticulação dos Dedos do Pé	42550
3046	Amputação e Desarticulação dos Metacarpicos	85090
3055	Amputação e Desarticulação dos Metatarsicos	76570
3040	Amputação e Desarticulação Inter-Escapulo-Torac.	238290
3053	Amputação e Desarticulação Tibiotarsica	102120
4102	Anastomose Arterial Extra-Intracranianas	297860
3489	Anastomose Arterializacoes Figado	170190
3487	Anastomose Coronario-Cava	238290
3757	Anastomose Entre Os Ductos Intrahepat.Tubo.Digest.	314860
3901	Anastomose Epididimo-Deferencial	127650
3480	Anastomose Esplenorrenal Em H, C/Prótese	212770
3479	Anastomose Esplenorrenal Em H, C/Veia Autologa *	255310
3482	Anastomose Esplenorrenal-Operação de Warren	255310
3481	Anastomose Esplenorrenal-Tecn.Anastomose Directa *	255310
3484	Anastomose Mesenterico-Cava/Iliaca Em H,C/Prótese	187210
3483	Anastomose Mesenterico-Cava/Iliaca Em H,C/V.Autol.	238290
3485	Anastomose Mesenterico-Cava/Iliaca Latero Terminal	238290
3486	Anastomose Mesenterico-Renal	238290
3478	Anastomose Porta-Cava Em H, C/Prótese	212770
3477	Anastomose Porta-Cava Em H, C/Veia Autologa	255310
3476	Anastomose Porta-Cava Latero-Lateral	212770
3488	Anastomose Porta-Cava Outras Intervencoes	187210
3475	Anastomose Porta-Cava Termino-Lateral	212770
3336	Anastomose Sistemico Pulmonar	255310
3756	Anastomose Topo A Topo Das Vias Biliares	212770
3307	Anastomose Traqueo-Bronquica ou Bronco-Bronquica	212770
3825	Anastomose Uretero-Intestinal Bilateral	191480
3824	Anastomose Uretero-Intestinal Unilateral	127650
4016	Anexectomia Uni/Bilateral	93610
3525	Aortografia ou Aortoarter.P/Catet/Seldinger/Cat.*	34040
3524	Aortografia ou Aortoarter.Translombar /Cat.Inj./	25520
3714	Apendicectomia	93610
4175	Aplicação de Agentes Quimicos & Fisicos Na Cornea	8520
3881	Aplicação de Isotopos P/Via Retropubica/Prostata/	93610
4411	AritenoidoPexia	119130
3518	Arteriografia Art.Cerebrais - Panarter./Cat.Inj./	51060
3528	Arteriografia Arterias Genitais /Cat.Inj./	34040
3520	Arteriografia Carotidea P/Catet/Seldinger/Cat.Inj/	34040
3519	Arteriografia Carotidea P/Punção /Cat.Inj./	25520
3570	Arteriografia E Dilatação Per-OPer. Art. de Membro	85090
3527	Arteriografia Memb.Inferiores /Cat.Inj./	17020
3523	Arteriografia Memb.Sup.P/Punção/Catet./Cat.Inj./	17020
3568	Arteriografia Select. Dilat. Per-Oper. Art. Carot.	110620
3569	Arteriografia Select. Dilat. Per-Oper.Art.Vertebr.	85090
3546	Arteriografia Select.Dilatação Percut.Art Membro *	85090
3544	Arteriografia Select.Dilatação Percut.Art.Carot.*	110620
3545	Arteriografia Select.Dilatação Percut.Art.Verteb.*	85090
3548	Arteriografia Select.Dilatação Percut.Ramo Visc.*	110620
3547	Arteriografia Select.Dilatação Percut.Tronco Art.*	110620
3541	Arteriografia Select.Embolização Terap.Art.Carot.*	68100
3542	Arteriografia Select.Embolização Terap.Art.Membro*	42550
3543	Arteriografia Select.Embolização Terap.Ramo Visc.*	68100
3526	Arteriografia Select.Ramos da Aorta /Cat.Inj./	42550

Código	Designação	Valor máximo
3522	Arteriografia Vertebral P/Catet/Seldinger/Cat.Inj/	29770
3521	Arteriografia Vertebral P/Punção Umer./Cat.Inj./	21280
3077	Artrodese Anca	153190
3074	Artrodese Carpo-Metacarpica	76570
3131	Artrodese Coluna Cervical Anterior	187210
3130	Artrodese Coluna Cervical Posterior	153190
3135	Artrodese Coluna Dorsal Anterior ou Via Transpl.	229770
3132	Artrodese Coluna Dorsal Posterior	153190
3134	Artrodese Coluna Lombar Anterior	204250
3133	Artrodese Coluna Lombar Posterior	153190
3137	Artrodese Coluna Lombo Sagrada Anterior	212770
3136	Artrodese Coluna Lombo Sagrada Posterior	153190
3072	Artrodese Cotovelo	119130
3078	Artrodese Joelho	136160
3075	Artrodese Metacarpo-Falangeana/Inter-Fal./Cd/	42550
3081	Artrodese Metatarso-Falangeana/Inter-Fal./Cd/	34040
3129	Artrodese Occipito-Vertebral	170190
3071	Artrodese Ombro	119130
3073	Artrodese Punho	110620
3076	Artrodese Sacro-Iliaca /Unilateral/	102120
3080	Artrodese Tarso ou Tarso-Metatarsica	102120
3079	Artrodese Tibiotarsica	119130
3064	Artroplastia Anca /Parcial/Incl.Aplic.EndoPrótese	153190
3065	Artroplastia Anca /Total/Incl.Aplic.EndoPrótese	187210
3060	Artroplastia Escafoide Carpico ou Semi-Lunar *	119130
3066	Artroplastia Joelho/Parcial/Incl.Aplic.Endoprot.	136160
3067	Artroplastia Joelho/Total/Incl.Aplic.EndoPrótese	187210
3062	Artroplastia Metac.-Falangeana ou Inter-Falang.Cd	76570
3069	Artroplastia Metatarso-Falangean ou Inter-Falang *	68100
3059	Artroplastia Tacicula Radial Incl.Aplic.Endoprot.	102120
2818	Artroplastia Temporo-Mandibular /Cd Lado/	119130
3068	Artroplastia Tibiotarsica Incl.Aplic.EndoPrótese	136160
3058	Artroplastia Total Cotovelo Incl.Aplic.EndoPrótese	170190
3057	Artroplastia Total Ombro Incl.Aplic.EndoPrótese	170190
3097	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.1 Art.Do Pé	42550
3093	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.1 Art.Mão	42550
3094	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.Da Anca	119130
3091	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.Do Cotovelo	93610
3095	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.Do Joelho	110620
3090	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.Do Ombro	110620
3092	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.Do Punho	93610
3096	Artrotomia P/Lesões Osteart./C/Sinov.Tibiotarsica	93610
2802	Artrotomia P/Lesões Osteart.Temporo-Mandibular	59580
3086	Artrotomia Simples Anca	51060
3085	Artrotomia Simples Articulação da Mão /Uma/	25520
3089	Artrotomia Simples Articulação do Pé /Uma/	25520
3083	Artrotomia Simples Cotovelo	34040
3087	Artrotomia Simples Joelho	42550
3082	Artrotomia Simples Ombro	42550
3084	Artrotomia Simples Punho	34040
3088	Artrotomia Simples Tibiotarsica	34040
4207	Aspiração de Material Lenticular Seq. ou N/Facof.*	153190
4215	Aspiração de Vitreo ou de Liquido Subretiniano *	102120
3533	Azigografia /Cat.Inj./	12780
3333	Banding da Arteria Pulmonar	170190
4277	Biopsia Conjuntiva	8520
4169	Biopsia Cornea /Ex.Leucoplasia/	17020
4289	Biopsia Glandula Lacrimal /Dacriocistectomia/	42550
2729	Biopsia Incisional Ganglio Prof.C/Sutura/Acto Is/	34040
2728	Biopsia Incisional Ganglio Sup.C/Sutura/Acto Is/	25520
2721	Biopsia Incisional Mama C/Sutura /Acto Isol/	17020
2723	Biopsia Incisional Musculo C/Sutura/Acto Isol/	17020
2724	Biopsia Incisional Nervo C/Sutura/Acto Isolado/	17020
2727	Biopsia Incisional Osso C/Sutura/Acto Isolado/	34040
2720	Biopsia Incisional Pele C/Sutura/Acto Isolado/	12780
2730	Biopsia Incisional Rectal C/Sutura/Acto Isolado/	25520
2722	Biopsia Incisional Tec.Moles C/Sutura/Acto Isol/	17020
2731	Biopsia Incisional Tiroide C/Sutura/Acto Isol/	25520
2726	Biopsia Incisional Vagina C/Sutura/Acto Isol/	17020
2725	Biopsia Incisional Vulva C/Sutura/Acto Isolado/	12780
4231	Biopsia Musculo Oculo-Motor	34040
4361	Biopsia Nasal	3550
4256	Biopsia Palpebras	8520
4266	Blefaroplastia /Por Palpebra/	34040
4267	Blefaroplastia C/Excisão Cunha Tarsal/Ectr.Entr./	68100
4268	Blefaroplastia Extensa /Ectropio E Entropio/ *	127650
3305	Broncoplastia	212770
3306	Broncotomia	170190
4088	Buracos de Trepano C/Drenagem Ventricular	59580

Código	Designação	Valor máximo
4061	Buracos de Trepano Exploradores Uni/Bilateral	42550
3353	Bypass Aortocoronario de Mais 3 Vasos (Cec)	765940
3348	Bypass Aortocoronario Duplo ou Triplo (Cec)	680830
3343	Bypass Aortocoronario Unico (Cec)	553180
4374	Caldwell-Luc Bilateral	97860
4376	Caldwell-Luc C/Etmoidectomia Bilateral	119130
4375	Caldwell-Luc C/Etmoidectomia Unilateral	85090
4373	Caldwell-Luc Unilateral	63820
4272	Cantoplastia /Reconstrução do Canto/	34040
3224	Capsuloplastia de Zancolli	110620
3515	Cateterismo Arteria dos Membros /C/Descoberta/	17020
3516	Cateterismo Canal Toracico	42550
3514	Cateterismo Carotida /C/Descoberta/	21280
3512	Cateterismo Percutaneo Arteria Membro Sup./Inf.	8520
3566	Cateterismo Percutaneo Arteria Vertebral	17020
3505	Cateterismo Percutaneo Coração Dir.Ou Art.Pulmonar	25520
3513	Cateterismo Percutaneo da Aorta	17020
3511	Cateterismo Percutaneo da Carotida	12780
3510	Cateterismo Percutaneo Veia Aferente Sistema Porta	34040
3504	Cateterismo Percutaneo Veia Cava SuPerior	17020
3509	Cateterismo Percutaneo Veia Intra-Hepatica	25520
3506	Cateterismo Percutaneo Veias Cervicais	17020
3507	Cateterismo Percutaneo Veias Renais	17020
3508	Cateterismo Percutaneo Veias Suprahepaticas	25520
3517	Cateterismo Vasos Linfaticos Membros /Sup.Ou Inf./	17020
4360	Cauterização Mancha Vascular	4260
3731	Cerclage do Anus	34040
3986	Cerclage do Colo Uterino	34040
3981	Cervicectomia /Operação Isolada/	63820
4039	Cesariana	110620
4040	Cesariana C/ Histerectomia Sub-Total	170190
4041	Cesariana C/ Histerectomia Total	187210
4200	Ciclocrioterapia	85090
4201	Ciclodialise	102120
4199	Ciclodiatermia	85090
3884	Cirurgia P/Deferento-Vesiculografia	42550
3817	Cirurgia Renal Éx-Vivo E Auto Transplante	340410
4021	Cistectomia do Ovario Uni/Bilateral	93610
3854	Cistectomia Mucosa Reconst.Peniana Deriv.Urinar.*	382980
3842	Cistectomia Segmentar	127650
3843	Cistectomia Total /C/Qualquer Tipo Deriv.Urin./	272310
3841	Cistostomia ou Cistotomia ou Cistorrafia	93610
3944	Clitoridectomia	42550
3945	Clitoridoplastia	93610
3567	Colangiografia Transjugular /Cat.Inj/	42550
3747	Colecistectomia C/ Coledocotomia	153190
3748	Colecistectomia C/ Esfincteroplastia	195740
3746	Colecistectomia C/ ou S/ Colangiografia	136160
3753	Colecistoenterostomia	102120
3758	Colecistostomia /Operação Isolada/	93610
3696	Colectomia C/ Coloproctostomia	255310
3698	Colectomia C/Entereanast.E Criação Fist.Mucosa	170190
3694	Colectomia Segmentar	153190
3702	Colectomia Segmentar C/Dois Topos A Pele	127650
3697	Colectomia Tipo Hartmann	127650
3700	Colectomia Total	255310
3754	Coledocoenterostomia	170190
3750	Coledocotomia C/ Esfincteroplastia	204250
3749	Coledocotomia C/ ou S/ Colecistectomia	153190
3921	Colocação Stent P/Nefrostomia Percutanea	85090
3689	Colostomia	110620
3685	Colotomia	93610
3956	Colpectomia P/Encerramento Parcial da Vagina	68100
3957	Colpectomia P/Encerramento Total da Vagina	102120
3971	Colpocleisis	102120
3935	Colpoperineorrafia C/Sutura Recto,Esfincter Anal*	102120
4030	Colpoperineorrafia E Rep.Esfincter Anal P/Rasg. *	55320
3934	Colpoperineorrafia P/ Rasg.Incomp.Perineo E Vag.*	68100
3961	Colpoperineorrafia P/Ferida Não Obstetrica	76570
3970	Colpopexia P/Prolapso Cupula Vag.Pos-Histerectom.	93610
3972	Colpopexia Por Abordagem Abdominal	93610
3962	Colporrafia Anterior Por Cistocelo	93610
3960	Colporrafia P/Ferida Não Obstetrica	63820
3963	Colporrafia Posterior Por Rectocelo	51060
3954	Colpotomia C/Drenagem de Abcesso	21280
3833	Conduto Intestinal C/Recto Isolado /Uretero/	255310
3832	Conduto Intestinal Tipo Bricker /Uretero/	212770
3980	Conização do Colo Utero	25520
4281	Conjuntivoplastia C/Enxerto da Mucosa	85090

Código	Designação	Valor máximo
4280	Conjuntivoplastia P/Enx.Conjunt.Ou P/Deslizamento	59580
4295	Conjuntivorrinostomia C/Inserção do Tubo	136160
4120	Cordotomias	187210
4202	Coreoplastia /Iridotomia/ Pela Fotocoagulação	136160
4364	Cornectomia	21280
2803	Coronoidectomia /Operação Isolada/	119130
4065	Craniectomia P/Fractura Afund.C/Laceração Osso *	153190
4068	Craniectomia P/Remoção Corp.Estr.No Encefalo/Bala/	153190
4074	Cranioplastia P/Defeito Òsseo C/Cirurgia Reparad.*	153190
4072	Cranioplastia P/Defeito Òsseo Inf. 5cm Diametro	93610
4073	Cranioplastia P/Defeito Òsseo Sup. 5cm Diametro	119130
4066	Craniotomia C/Lobectomia P/Cont.Cereb.Expansiva	153190
4067	Craniotomia C/Lobectomia P/Evac.Hemat.Intracereb.*	153190
4097	Craniotomia ou Craniectomia P/Evac.Hem.Intrac.Exp.	170190
4062	Craniotomia P/Evac.Hemat.Extrad.Sub-Dural Agudo	136160
4063	Craniotomia P/Evac.Hemat.Sub-Dural Crónico	153190
4082	Craniotomia P/Evacuação & Rem.Abcesso Cer./Granul.	170190
4069	Craniotomia P/Remoção Corp.Estr.No Encefalo/Bala/	153190
4083	Craniotomia P/Remoção de Abcesso Sub-Dural	170190
3302	Cricotiroidotomia /Operação Isolada/	59580
4227	Crioterapia P/Destr.De Lesões da Retina & Coroid.	136160
3730	Criptectomia	34040
3110	Curetagem Carpo	34040
3105	Curetagem Clavicula	34040
3107	Curetagem Costela /Uma/	51060
4174	Curetagem Epitelio Corneano	6800
3106	Curetagem Esterno	51060
3112	Curetagem Falange da Mão /Uma/	25520
3118	Curetagem Falange do Pé /Uma/	25520
3114	Curetagem Femur	68100
3111	Curetagem Metacarpico /Um/	34040
3117	Curetagem Metatarsico /Um/	25520
3113	Curetagem Osso da Bacia /Um/	68100
3109	Curetagem Osso do Antebraco /Um/	59580
3116	Curetagem Tarso	34040
3115	Curetagem Tibia ou do Peroneo	59580
3108	Curetagem Umero	59580
2617	Curetagem Verrugas ou Condilomas	12780
4294	Dacriocistorinostomia/Fist.Saco Lacr.P/Cav.Nasal/	136160
4038	Dequitadura Manual	21280
4114	Derivação Espaco Subaracnoideu P/Outra Cav.Nat.	127650
4113	Derivação Teco-Peritoneal	144670
4111	Derivação Ventriculo-Auricular	144670
4109	Derivação Ventriculo-Cisternal /3.Ventriculo/	170190
4110	Derivação Ventriculo-Cisternal /4.Ventriculo/ *	170190
4112	Derivação Ventriculo-Peritoneal	144670
2640	Dermabrasão Parcial da Face Em 1 ou + Sessões	38290
2639	Dermabrasão Total da Face Em 1 ou + Sessões	85090
2643	Dermolipectomia Abdominal /Simples Ressecção/	85090
2644	Dermolipectomia Abdominal C/Transpos.Umbigo	145530
2743	Dermolipectomia Das Coxas	127650
2630	Desbridamento Cirurgico de Queimaduras Ate 3%	12780
2632	Desbridamento Cirurgico de Queimaduras com + 20%	51060
2631	Desbridamento Cirurgico de Queimaduras de 3 A 20%	34040
2645	Desbridamento de Escara do Decubito	42550
2646	Desbridamento de Escara do Decubito C/Plast.Local	110620
3802	Descapsulação Renal	93610
4223	Descol.Retina/Depressao Escleral C/S Implante *	204250
4221	Descol.Retina/Diatermocoag.Ou Crioaplicação *	136160
4222	Descol.Retina/Drenagem C/Fotocoagulação *	136160
4290	Descol.Retina/Qualquer Tecnica Assoc.Vitrectomia	255310
4225	Descol.Retina/Remoção Mat.Implant.Posterior *	42550
4224	Descol.Retina/Reoperação Qualquer Tecnica	204250
3322	Descorticação Pulmonar	170190
3673	Desgastrogastrectomia	255310
3223	Desinserção /Steindler/Ou Ressecção Aponevrose *	76570
4203	Destruição de Lesões Quisticas ou Outras da Iris *	136160
4260	Destruição Fisica ou Quimica Lesão Bordo Palpebral	12780
4226	Diatermia P/Destr.De Lesões da Retina & Coroideia	136160
3732	Dilatação Anal Sob Anestesia Geral	12780
3985	Dilatação do Colo Uterino /Operação Isolada/	8520
3988	Dilatação E Curetagem do Utero	25520
4217	Discisao de Bandas Vitreo S/Remoção Via Pars Plana	127650
4205	Discisao de Catarata Secund.& Memb.Hialoideia Ant.	102120
4204	Discisao do Cristalino	102120
3663	Diverticulectomia do Esofago	153190
3711	Diverticulectomia do Intestino ou Meckel	110620
3850	Diverticulectomias Vesicais	119130
3640	Drenagem Abcesso Amigdalino	17020

Código	Designação	Valor máximo
2690	Drenagem Abcesso Ganglionar	12780
3938	Drenagem Abcesso Glândulas de Skene	12780
4323	Drenagem Abcesso ou Otohematoma Etc	12780
4019	Drenagem Abcesso Ovario	85090
3620	Drenagem Abcesso Palato E Uvula	12780
4252	Drenagem Abcesso Palpebras	12780
3642	Drenagem Abcesso Retro ou Parafaringeo P/Via Ext.	34040
3641	Drenagem Abcesso Retro ou Parafaringeo P/Via Oral	25520
4287	Drenagem Glandula Lacrimal	12780
3955	Drenagem Hematocolpos	12780
3560	Drenagem Pleural	14190
3309	Drenagem Pleural P/Empiema C/Ressecção Costal	51060
4018	Drenagem Quisto do Ovario	76570
3597	Drenagem Quistos,Abcessos,Hematomas	12780
3645	Drenagem Simples Abcessos /Parot.,Submax./Subling/	12780
3717	Drenagem Transrectal de Abcesso Pélvico/Perineal	25520
3760	Duodenopancreatectomia /Tipo Whipple/	382980
3683	Duodenotomia	93610
4257	Electrocoagulação de Cilios	8520
4363	Electrocoagulação dos Cornetos	12780
3979	Electrocoagulação ou Criocoagulação do Colo Utero	8520
3849	ElectroRessecção do Colo Vesical	76570
3356	Embolectomia /Trombembol.Arterias Carotidas *	102120
3361	Embolectomia /Trombembol.Arterias Memb.Inf.Mult.*	127650
3360	Embolectomia /Trombembol.Arterias Memb.Inf.Unic.*	85090
3359	Embolectomia /Trombembol.Arterias Memb.Sup.Mult.*	119130
3358	Embolectomia /Trombembol.Arterias Memb.Sup.Unic.*	85090
3357	Embolectomia /Trombembol.Tronco Art.Braquioc. *	127650
3344	Encerramento de Comunicação Interventricular(Cec)	680830
3707	Encerramento de Enterostomia ou Colostomia	110620
3875	Encerramento de Fistula da Uretra	93610
3838	Encerramento de Fistula Uretero-Cutanea	93610
3839	Encerramento de Fistula Uretero-Visceral	170190
3846	Encerramento de Fistula Vesico-Cutanea	93610
3847	Encerramento de Fistula Vesico-Vaginal	170190
3708	Encerramento de Fistulas Intestinais	127650
3848	Encerramento de Fistulas Vesico-Digestivas	170190
3345	Encerramento de Ostium Primum (Cec)	680830
3303	Encerramento de Traqueotomia ou Fist.Traq./Simpl./	59580
3692	Enterectomia	119130
3855	Enterocistoplastia	212770
3693	Enteroenterostomia	110620
3682	Enterolise de Aderencias	93610
3706	Enterorrafia	110620
3686	Enterostomia ou Cecostomia	102120
3684	Enterotomia	93610
4164	Enucleação do Globo Ocular C/Implante	102120
4163	Enucleação do Globo Ocular S/Implante	68100
2661	Enxerto Composto	102120
2662	Enxerto da Fascia	85090
2654	Enxerto de Selos/Pinch Graft/Em Lesões Ate 2 Cm*	21280
2653	Enxerto de Thiersch + de 100 Cm2 *	85090
2656	Enxerto de Thiersch + de 100 Cm2 /Regioes Esp./*	127650
2651	Enxerto de Thiersch Ate 10 Cm2 *	34040
2652	Enxerto de Thiersch Ate 100 Cm2 *	51060
2655	Enxerto de Thiersch Ate 100 Cm2 /Regioes Esp./*	85090
2660	Enxerto Livre de Pele Total + de 20 Cm2 *	85090
2659	Enxerto Livre de Pele Total Ate 20 Cm2 *	68100
2658	Enxerto Livre de Pele Total Reg.Front.+ de 20cm2*	119130
2657	Enxerto Livre de Pele Total Reg.Front.Ate 20 Cm2*	85090
3899	Epididimectomia	63820
3771	Epiplonectomia /Operação Isolada/	102120
3953	Episiorrafia P/Rasgadura Não Obstetrica	25520
3735	Esfincteroplastia P/Incontinencia Anal	85090
3752	Esfincteroplastia Transduodenal /Oper.Isolada/	153190
3726	Esfincterotomia /Extramucosa/	29770
3725	Esfincterotomia /N/Extramucosa/	34040
3662	Esofagectomia /1/3 Inferior/C/Reconst.Continuid.	212770
3660	Esofagectomia Cervical /Operação Tipo Wookey/	127650
3661	Esofagectomia Sub-Total/1/3 Medio Sup.C/Rec.Cont./	340410
3665	Esofagoplastia P/ Atresia do Esofago	340410
3664	Esofagostomia	93610
3656	Esofagotomia Cervical	93610
3657	Esofagotomia Torácica	153190
3581	Esplenectomia /Total ou Parcial/	136160
3537	Esplenoportografia /Cat.Inj./	25520
3582	Esplenorrafia	136160
3503	Estab Fistula Arteriovenosa Membros C/Veia ou Prot	136160
3502	Estab Fistula Arteriovenosa Membros Directa	76570

Código	Designação	Valor máximo
3627	Estafilorrafia P/Fenda Palatina Inc./Estafil.Simp/	106390
4331	Estapedectomia ou Estapedetomia	127650
2701	Esvasiamento Axilar	102120
2700	Esvasiamento Cervical Conservador Bilateral	170190
2699	Esvasiamento Cervical Conservador Unilateral	102120
2697	Esvasiamento Cervical Radical	136160
2698	Esvasiamento Cervical Radical Bilateral	238290
2703	Esvasiamento Inguinal E Pélvico Em Contin.Unilat.	136160
2702	Esvasiamento Inguinal Unilateral	102120
2705	Esvasiamento Pélvico Bilateral	178710
2704	Esvasiamento Pélvico Unilateral	119130
2706	Esvasiamento RetroPeritoneal /Aorto-Renal E Pélv/	212770
2696	Esvasiamento Suprahioideu Bilateral	119130
2695	Esvasiamento Suprahioideu Unilateral	93610
4386	Etmoidectomia Bilateral	85090
4356	Etmoidectomia Externa	85090
4385	Etmoidectomia Unilateral	63820
4162	Evisceração do Globo Ocular C/Implante	85090
4161	Evisceração do Globo Ocular S/Implante	68100
3655	Excisão Cálculos dos Canais Salivares	25520
2625	Excisão Cicatrizes da Face,Pescoço E Mão Ate 2 Cm	42550
2626	Excisão Cicatrizes Face,Pescoço E Mão, + de 2cm	63820
2627	Excisão Cicatrizes,Excepto Face,Pescoço E Mão	25520
3622	Excisão Exostose do Palato	21280
2673	Excisão Fibroadenoma,Quisto ou Ductos da Mama	34040
2692	Excisão Ganglio Linfatico Profundo	34040
2691	Excisão Ganglio Linfatico Superficial	25520
3653	Excisão Glandula Sub-Língual	51060
3652	Excisão Glandula Submaxilar	68100
3590	Excisão Labio Em Cunha C/Encerramento Directo	51060
3607	Excisão Lesão da Língua - 1/3 Posterior	34040
3606	Excisão Lesão da Língua - 2/3 Anterior	25520
3621	Excisão Lesão do Palato ou Uvula	21280
3608	Excisão Lesão do Pavimento da Boca	25520
3599	Excisão Lesão Mucosa ou Sub-Mucosa	25520
3600	Excisão Lesão Mucosa ou Sub-Mucosa C/Plastia	42550
4259	Excisão Lesão Palpebral S/Plastia/Exc.Chalazio/	25520
2608	Excisão Lesões Benignas + de 5 Cm/Ad./2,5/Cr/*	34040
2609	Excisão Lesões Benignas Reg.Frontal/Face 1 Cm*	25520
2610	Excisão Lesões Benignas Reg.Frontal/Face M 1 Cm*	42550
2611	Excisão Lesões Benignas/Malignas M 5 Cm/Ad./*	170190
2607	Excisão Lesões Benignas/Nevus,Angioma,Quisto/*	21280
2693	Excisão Linfangioma Quistico /Except.Parotida/	127650
2694	Excisão Linfangioma Quistico Cervico-Parotideo	212770
2683	Excisão Material de Prótese Mamaria	42550
4134	Excisão Neuroma Post-Traumatico	102120
4135	Excisão Neuroma Post-Traumatico C/Microcirurg.	136160
4278	Excisão ou Destruição de Lesão da Conjuntiva	17020
4172	Excisão ou Transposição de Pterigeon C/Querat.Sect	170190
4170	Excisão ou Transposição de Pterigeon S/Enxerto	42550
3691	Excisão Peq.Lesões Intestino N/Req.Anast./Exter.	93610
3949	Excisão Pequeno Labio	25520
2707	Excisão Quisto do Canal Tiroglosso	93610
2708	Excisão Quisto ou Adenoma da Tiroide	93610
2619	Excisão Quisto ou Fistula Branquial	76570
2618	Excisão Quisto ou Fistula Pilonidal	63820
2806	Excisão Quisto ou Tumor Benigno da Mandibula	51060
3647	Excisão Quisto SubLíngual /Ranula/	34040
3958	Excisão Septo Vaginal E Plastia	76570
3161	Excisão Tumor Benigno *	63820
2616	Excisão Tumor Benigno/Maligno Reg.Front.Face*	93610
2719	Excisão Tumor do Corpo Carotideo	212770
4355	Excisão Tumor Glomico Extra Ouvido Medio	255310
4354	Excisão Tumor Glomico Localizado	187210
2613	Excisão Tumor Maligno + de 5 Cm/Ad./ *	51060
2612	Excisão Tumor Maligno Ate 5 Cm /Ad./2,5/Cr./*	34040
2614	Excisão Tumor Maligno Reg.Frontal/Face 1 Cm*	42550
2615	Excisão Tumor Maligno Reg.Frontal/Face M Cm*	63820
3163	Excisão Tumor Maligno Tec.Moles + de 10 Cm *	170190
3162	Excisão Tumor Maligno Tec.Moles Ate 10 Cm *	127650
4136	Excisão Tumor Nervo Perif./N/Incl.Reparação/	102120
3835	Excisão Ureter Restante	93610
3723	Excisão,Electrocoag./Criocoag.Tumor do Recto	51060
4165	Exenteração da Orbita	170190
4166	Exenteração da Orbita C/Remoção Partes Osseas *	187210
3998	Exenteração Pélvica	382980
3948	Exerese de Caruncula Uretral	12780
3982	Exerese de Colo Uterino Restante Via Abdominal	119130
4328	Exerese de Exostose do Canal Auditivo Externo	93610

Código	Designação	Valor máximo
3946	Exerese de Glandula de Bartholin	34040
3947	Exerese de Glandula de Skene	25520
3763	Exerese de Lesão do Pancreas	170190
4344	Exerese de Neurinoma Acust.P/Via Translabirintica	255310
4365	Exerese de Papiloma do Vestibulo Nasal	12780
4366	Exerese de Polipo Sangrante do Septo Nasal	29770
3896	Exerese de Quisto do Epididimo	63820
4387	Exerese de Quisto Naso-Vestibular	34040
3858	Exerese de Quisto ou Fistula do Uraco	93610
3321	Exerese de Tumor da Pleura	170190
3553	Exerese de Tumor do Mediastino	314860
3712	Exerese de Tumor do Mesenterio	136160
3959	Exerese de Tumor ou Quisto da Vagina	25520
3770	Exerese de Tumor ou Quistos Retrop./Toracoabdomin/	297860
3769	Exerese de Tumor ou Quistos Retrop.Via Abdominal	212770
3564	Exploração Art.Abdomen C/Pélve S/Cir. Reconst.	51060
3435	Exploração Art.Abdominais Pos Oper./Hemost.Desobs/	102120
3430	Exploração Art.Carotidas Lib.Fix.S/Cir.Reconst. *	102120
3429	Exploração Art.Carotidas Simples S/Cir.Reconst. *	51060
3434	Exploração Art.Intratora.Pos Oper./Hemost.Desobst/	136160
3436	Exploração Art.Membros Pos Oper./Hemost.Desobst./	59580
3565	Exploração Art.Membros S/ Cir. Reconst.	51060
3433	Exploração Art.Pescoço Pos Oper./Hemost.Desobst/	161700
3563	Exploração Art.Torax S/ Cirurgia Reconstrução	102120
3907	Exploração Canal Inguinal	76570
3801	Exploração Renal C/Ou S/Biopsia	85090
3644	Extirpação Apofises Estiloideias	51060
3788	Extirpação de Fistula ou Quisto Bronquial *	93610
4076	Extirpação E Reparação Plastica de Meningocelo	127650
4077	Extirpação E Reparação Plastica de Mielomeningoc.*	204250
4079	Extirpação Encefalocelo C/Rep.Dural E Craniopl.	204250
4078	Extirpação Encefalocelo C/Rep.Dural S/Craniopl.	170190
3160	Extirpação Hernia Discal - Lombar	153190
3159	Extirpação Hernia Discal Cervical E Dorsal	212770
4101	Extirpação Malformacoes Vasculares	297860
4107	Extirpação Malformacoes Vasculares Intrarraquideas	255310
4103	Extirpação Tumores da Cauda de Cavalo	204250
4104	Extirpação Tumores Extra-Medulares	204250
4106	Extirpação Tumores Extra-Medulares C/Nec.Enx.Dur.	221250
4105	Extirpação Tumores Intra-Medulares	221250
3837	Extracção Calculo Ureterico P/Via Endoscopica	51060
4212	Extracção Catarata Aplic.Sim.Lente Intraocular	212770
4255	Extracção Chalazio ou Quisto Palpebral /Em Inter./	34040
4254	Extracção Chalazio ou Quisto Palpebral Multipl.	25520
4253	Extracção Chalazio ou Quisto Palpebral Unico	21280
3639	Extracção Corpo Estranho da Hipofaringe	21280
3638	Extracção Corpo Estranho da Orofaringe	12780
4321	Extracção Corpo Estranho do Ouvido	4260
4322	Extracção Corpo Estranho do Ouvido P/V.Ret.Aur.	68100
2629	Extracção Corpo Estranho Sub Aponevrotico	34040
2628	Extracção Corpo Estranho Supra Aponevrotico	17020
4362	Extracção Corpos Estranhos Das Fossas Nasais	8520
4210	Extracção Cristalino Luxado	170190
4209	Extracção Intracapsular de Catarata C/ ou S/ Enz.	153190
4211	Extracção Intracapsular ou Extracapsular *	170190
4208	Extracção Linear ou Expressao Cristalino	153190
2966	Extracção Material P/Abord.De Plano Òsseo	34040
2965	Extracção Material P/Via Percutanea	25520
3471	Extracção Veia Safena Int.Ou Ext,Laqueação Veias*	102120
3470	Extracção Veia Safena Interna ou Externa	85090
3100	Falangisação do 1.Metacarpico	93610
4416	Faringo-Laringectomia C/Esvaziamento C/Reconst.	382980
4415	Faringo-Laringectomia C/Esvaziamento S/Reconst.	297860
3787	Faringoplastia Em Sequelas de Ferida Palatina	110620
3643	Faringotomia	85090
3222	Fasciectomia /Ober/	63820
3195	Fasciectomia Limitada P/Retrac.Aponevrose Palmar	76570
3197	Fasciectomia Total C/Enxerto Cut.P.Retrac.Apon.Pal	127650
3196	Fasciectomia Total P/Retrac.Aponevrose Palmar	102120
3167	Fasciotomia Lombar	76570
4037	Fetotomia /Embriotomia/	76570
3727	Fissurectomia C/ ou S/ Esfincterotomia	68100
3729	Fistulectomia Por Fistula Perineo-Rectal	102120
2830	Fixação Inter-Maxilar /Operação Isolada/	85090
3549	Flebografia Select.Transhepat.Percut.E Emboliz. *	68100
3539	Flebografia Supra-Hepatica /Cat.Inj./	42550
3529	Flebografia Veia Cava SuPerior /Cat.Inj./	17020
3530	Flebografia Veia Jugular Interna /Cat.Inj./	21280
3534	Flebografia Veia Mamaria Interna /Cat.Inj./	12780

Código	Designação	Valor máximo
3531	Flebografia Veia Membros/UnilateralCat.Inj./	8520
3536	Flebografia Veias Pélvicas /Cat.Inj./	17020
3535	Flebografia Veias Renais /Cat.Inj./	34040
3177	Flexoplastia do Cotovelo / Steindler/	76570
3158	Foraminectomia	212770
2668	Formação Retalhos Pediculados /Tubulares/	93610
2669	Formação Retalhos Pediculados 1.Tempo Complem.	34040
2670	Formação Retalhos Pediculados Tempos Seguintes	34040
4229	Fotocoagulação Laser P/Destr.De Lesões da Retina *	136160
4228	Fotocoagulação Xenon P/Destr.De Lesões da Retina *	136160
3840	Fulguração Terap.De Bexiga Incl.Cistoscospia	29770
3675	Gastoenterostomia	110620
3671	Gastrectomia Parcial ou Sub-Total	170190
3672	Gastrectomia Total	255310
3674	Gastrectomia Total ou Subtotal C/Pancr.Esq.& Col.	340410
3676	Gastrorrafia, Sutura de Ulcera Perfurada/Ferida	110620
3678	Gastrostomia	110620
3668	Gastrotomia	93610
3670	Gastrotomia C/Excisão de Ulcera ou Tumor	102120
3616	Glossectomia C/Ressec.Pav.Boca/Mandib.C/Esv.Cerv.	255310
3615	Glossectomia C/Ressecção Pavim.Boca E Mandibula	187210
3609	Glossectomia Menor Que 1/2 da Língua	51060
3614	Glossectomia Total C/Esvaziamento Bilateral	255310
3613	Glossectomia Total C/Esvaziamento Unilateral	187210
3612	Glossectomia Total S/Esvaziamento Cervical	102120
4186	Goniotomia	136160
3695	Hemicolectomia	170190
3610	Hemiglossectomia	76570
3611	Hemiglossectomia Parcial C/Esvas.Unilat.Pescoço	170190
4409	Hemilaringectomia	170190
3728	Hemorroidectomia	85090
3739	Hepatectomia Parcial Atipica	157450
3740	Hepatectomia Regrada Direita	382980
3741	Hepatectomia Regrada Esquerda	255310
3755	Hepaticojejunostomia /Roux/	297860
3751	Hepaticotomia P/ Excisão de Calculo	170190
3744	Hepatorrafia C/Drenagem da Vesicula ou Coledoco	127650
3743	Hepatorrafia P/ Lesão Traumatica	127650
3950	Himenotomia ou Himenectomia Parcial	12780
3997	Histerectomia Radical C/Linfad.Pélv.Bil./Wertheim/	255310
3991	Histerectomia Subtotal C/Ou S/Anexectomia V.Abdom.	119130
3990	Histerectomia Total C/Ou S/Anexectomia Via Abdom.	153190
3992	Histerectomia Vaginal	119130
3996	Histerectomia Vaginal C/Colporrafia Ant.& Poster.	153190
3993	Histerectomia Vaginal C/Colpouretrocistopexia	170190
3994	Histerectomia Vaginal C/Reparo de Enterocelo	204250
3995	Histerectomia Vaginal Radical /Tipo Schanta/	255310
4007	Histeropexia /Tipo Koche/	59580
4010	Histeroplastia P/Anomalia Uterina/Tipo Strassman/	127650
4031	Histerorrafia de Rotura do Utero	102120
4000	Histerotomia Abdom.P/Rem.Mola Hidatif.C/Laq.Tub.	110620
3999	Histerotomia Abdom.P/Rem.Mola Hidatiforme	85090
4001	Histerotomia Abdominal P/Aborto Retido	85090
4002	Histerotomia Abdominal P/Aborto Retido C/Laq.Tub.	110620
4006	Histerovesicopexia /Tipo Pestalozzi/	59580
3687	Ileostomia 'Continente'	136160
3532	Iliocavografia /Cat.Inj./	12780
3587	Imbricação Diafragma P/Eventração	127650
4124	Implantação de Electrodos Epidurais	153190
3561	Implantação Electrodos Intracav.Em Duas Cam.Card.*	102120
3327	Implantação Electrodos Intracavitarios *	76570
3328	Implantação Electrodos Intramiocardicos P/Torc.*	136160
4230	Implante E Remoção de Fonte de Radiações *	136160
3605	Inc.E Dren.Extra-Oral Abces.Quisto & Hematoma *	21280
3604	Inc.E Dren.Quistos,Abces.Intra-Orais - Profund.*	21280
3603	Inc.E Dren.Quistos,Abces.Intra-Orais - SuPerf.*	12780
3738	Incisão de Trombose Hemorroidaria	17020
3598	Incisão do Freio Labial ou Língual	12780
4288	Incisão do Saco Lacrimal P/Drenagem/Dacriocistot/	12780
3715	Incisão E Drenagem de Abcesso Apendicular	76570
3936	Incisão E Drenagem de Abcesso Glandula Bartholin	12780
3724	Incisão E Drenagem de Abcesso Isquio-Rectal Pélv.*	25520
2602	Incisão E Drenagem de Abcesso Profundo	21280
2672	Incisão E Drenagem de Abcesso Profundo da Mama	17020
2601	Incisão E Drenagem de Abcesso Subcutaneo	12780
3790	Incisão E Drenagem de Abcessos de Margem do Anus	12780
2605	Incisão E Drenagem de Hematoma	12780
2604	Incisão E Drenagem de Oniquia E Paroniquia	12780
2603	Incisão E Drenagem de Quisto Seb./Pilod./Furunc.	12780

Código	Designação	Valor máximo
4276	Incisão P/Drenagem de Quisto da Conjuntiva	8520
4299	Injecção Meio de Contraste P/Dacriocistografia	25520
3654	Injecção P/ Sialografia C/Dilatação Canais Saliv.	12780
4248	Injecção Retrobulbar Alcool,Ar,Contraste/Out.Ag. *	7660
3925	Injecção Sub Mucosa Teflon-Refl Vesico-Ureterico	70930
4279	Injecção Sub-Conjuntival	7660
4216	Injecção Substituto de Vitreo Via Pars Plana	85090
4249	Injecção Terapêutica Na Capsula de Tenon	7660
4250	Inserção Implante Orbitario Ext.Cone Muscular *	85090
3463	Interrup.Da Veia Cava Inf.P/Laq.,Plicat.Ou Agrafe	119130
3550	Interrup.Da Veia Cava Inferior/UmbrellaCat.Inj./	59580
3466	Interrup.Da Veia Femural	59580
3464	Interrup.Da Veia Iliaca	76570
3973	Interv.Cir. P/Neovagina Tempo Unico *	102120
3974	Interv.Cir. P/Neovagina Tempos Multiplos *	212770
3448	Interv.Cir.Combinadas C/Simpaticectomia Unilat.*	110620
4118	Interv.Cir.Estereotaxicas Sobr.Nucleos Talamicos	221250
4195	Iridectomia C/Ciclectomia	127650
4197	Iridectomia Optica	102120
4196	Iridectomia Periferica ou Em Sector No Glaucoma	102120
4198	Iridodialise	127650
4194	Iridotomia Transfixiva	102120
3157	Laminectomia /Mais de Duas Vertebras/	153190
3156	Laminectomia Descompressiva /Ate 2 Vertebras/	119130
3766	Laparotomia Exploradora /Oper.Isolada/	85090
3767	Laparotomia P/ Dren.Abcesso Peritoneal/RetrOperit.	102120
3768	Laparotomia P/Perfuração Viscera Oca /Ex.Apendice/	110620
3441	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Art.Abdominais	85090
3438	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Art.Etmoidal *	51060
3437	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Art.Maxilar *	93610
3442	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Art.Membros	51060
3439	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Art.Pescoço	68100
3440	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Arteria Torax	127650
3443	Laqueação & Excisão Enxerto/Prótese Trat.Fistulas*	340410
3334	Laqueação /Com ou Sem Secção/Do Canal Arterial	212770
3496	Laqueação Canal Toracico Via Cervical	59580
3497	Laqueação Canal Toracico Via Torácica	93610
4098	Laqueação Carotida Interna/Intracran./P/Tratam. *	187210
3468	Laqueação Crossa da Veia Safena	42550
3885	Laqueação Deferentes	34040
3469	Laqueação Distal da Veia Safena	42550
3666	Laqueação Fistula Esofago-Traqueal	255310
3472	Laqueação Isolada de Comunic.& Ressec.Segm.Venosos	68100
3498	Laqueação Linfatica dos Membros	42550
3462	Laqueação Veias do Pescoço	42550
3555	Laqueação Ven.Descon.Azigo-Port.Via Abdom.Extrag.*	127650
3556	Laqueação Ven.Descon.Azigo-Port.Via Abdom.In/Ext.*	153190
3559	Laqueação Ven.Descon.Azigo-Port.Via Abdom.R.Gast.*	170190
3558	Laqueação Ven.Descon.Azigo-Port.Via Abdom.T.Esof.*	170190
3557	Laqueação Ven.Descon.Azigo-Port.Via Abdom.T.Gast.*	170190
3554	Laqueação Ven.Descon.Azigo-Port.Via Torácica,Int.*	170190
4414	Laringectomia /Total ou Parcial/ C/Esvaz.Bilateral	297860
4413	Laringectomia /Total ou Parcial/ C/Esvaz.Unilat.	255310
4408	Laringectomia Supraglotica	170190
4407	Laringectomia Total	212770
4410	Laringofissura C/ Cordectomia	119130
4116	Leucotomias E ToPectomias	153190
4009	LigamentoPexia Tipo Dolleris C/Ou S/Plicat.Dougl.	76570
3856	Litotricia	68100
2709	Lobectomia de Tiroide	127650
3316	Lobectomia ou Segmentectomia	212770
4117	Lobectomias E Hemisferectomias	255310
3937	Marsupialização da Glandula de Bartholin	25520
3646	Marsupialização de Quisto SubLíngual /Ranula/	12780
3742	Marsupialização do Quisto ou Abcesso do Figado	110620
2677	Mastectomia P/Ginecomastia Por Mama	85090
2674	Mastectomia Parcial /Quadrantectomia/	51060
2681	Mastectomia Parcial C/Esvasiamento Axiliar	119130
2678	Mastectomia Radical	136160
2732	Mastectomia Radical C/Linfadenect.Mamaria Interna	170190
2680	Mastectomia Radical Modificada	136160
2675	Mastectomia Simples	93610
2676	Mastectomia Subcutanea	93610
2679	Mastectomia SuPeradical /Tipo Urban/	238290
4329	Mastoidectomia Simples	102120
4392	Maxilectomia C/Exenteração da Orbita	212770
4391	Maxilectomia S/Exenteração da Orbita	148930
3866	Meatotomia	25520
3551	Mediastinotomia Transesternal	127650

Código	Designação	Valor máximo
3552	Mediastinotomia TransTorácica	127650
4093	Meningiomas	238290
4094	Meningiomas C/Necessidade de Enxerto Dural	255310
3209	Meniscectomia do Joelho	76570
2805	Meniscectomia Temporo-Mandibular	85090
4325	Meringotomia	8520
4326	Meringotomia C/Aspiração /Microscopio/	21280
4327	Meringotomia E Aplicação de Tubos de Ventilação	25520
4381	Microcirurgia Endonasal	106390
4417	Microcirurgia Laringea	106390
4418	Microcirurgia Laringea C/ Laser	136160
3989	Miomectomia P/Via Abdominal ou Vaginal	93610
3658	Miotomia Cricofaringea	93610
3811	Nefrectomia	136160
3812	Nefrectomia P/Via TransPeritoneal	153190
3813	Nefrectomia Secundaria /Apos Intervenção Anter./	153190
3808	Nefro ou Pielotomia ou Nefrectomia Parcial	170190
3807	Nefrolitotomia /Grande/ /Calculo Coraliforme/	212770
3803	NefroPexia	93610
3804	Nefrostomia ou Pielostomia	93610
3920	Nefrostomia Percutanea	56740
3922	Nefrotolitotomia Percutanea C/Litotricia	212770
3810	Nefrotomia	93610
3814	Nefroureterectomia	170190
3815	Nefroureterectomia Total C/Celulect.Latero Aortica	297860
4027	Neurolise Perineo-Vulvar P/Dissecção /Horn,Hering/	34040
4126	Neurolises	76570
4128	Neurorrafias	93610
4130	Neurorrafias C/Enxerto	170190
4131	Neurorrafias C/Enxerto C/Microcirurgia	212770
4129	Neurorrafias C/Microcirurgia	127650
4013	Oclusão de Fistula Vesico-Uterina	110620
3783	Omentoplastia	127650
3199	Operação Bainha Tendinosa dos Dedos *	25520
3335	Operação Blalock-Hanlon	255310
3474	Operação Cockett /Unilateral/	93610
4377	Operação Ermiro de Lima	119130
4190	Operação Fistulizante P/Glaucoma C/Iridectomia	119130
3659	Operação Heller	170190
4005	Operação Interposição/Tipo Shanta-Watkins-*/	136160
3473	Operação Linton /Unilateral/	102120
4390	Operação Osteoplastica da Sinusite Frontal	148930
3831	Operação Tipo Boari	153190
3337	Operação Trendlenburg P/Embolectomia Pulmonar	255310
4242	Orbitotomia Ant.S/Ret.Òsseo Biopsia P/Asp.Transc.	17020
4239	Orbitotomia Ant.S/Ret.Òsseo Explor.C/Ou S/Biopsia	85090
4241	Orbitotomia Ant.S/Ret.Òsseo Extracção Corpo Estr.	170190
4240	Orbitotomia Ant.S/Ret.Òsseo Extracção de Tumor	144670
4247	Orbitotomia Extracção Tot./Parc.Tumor/Extr.C.Est.*	85090
4245	Orbitotomia Lat.C/Ret.Òsseo Drenagem ou Descompr.	170190
4246	Orbitotomia Lat.C/Ret.Òsseo Explor.C/Ou S/Biopsia	170190
4244	Orbitotomia Lat.C/Ret.Òsseo Extracção Corpo Estr.	229770
4243	Orbitotomia Lat.C/Ret.Òsseo Remoção de Tumor	212770
3894	Orquidectomia Radical /Por Tumor/	127650
3895	Orquidectomia Radical C/Esvaz.Aorto Iliaco Obtur.	212770
3893	Orquidectomia Simples	85090
3897	OrquidoPexia Unilateral	102120
3898	OrquidoPexia Unilateral C/Transp./Micro-Cirurgia/	204250
2989	Osteoclasia Falanges Dedos Mão *	42550
2990	Osteoclasia Falanges Dedos Mão C/ Enx.Òsseo *	59580
2999	Osteoclasia Falanges Dedos Pé *	42550
3000	Osteoclasia Falanges Dedos Pé C/ Enx.Òsseo *	59580
2991	Osteoclasia Femur *	127650
2992	Osteoclasia Femur C/ Enxerto Òsseo *	178710
2987	Osteoclasia Metacarpicos *	59580
2988	Osteoclasia Metacarpicos C/ Enx.Òsseo *	83370
2997	Osteoclasia Metatarsicos *	68100
2998	Osteoclasia Metatarsicos C/ Enx.Òsseo *	95340
2985	Osteoclasia Radio E Cubito *	119130
2986	Osteoclasia Radio E Cubito C/ Enx.Òsseo *	166820
2983	Osteoclasia Radio ou Cubito *	102120
2984	Osteoclasia Radio ou Cubito C/ Enx.Òsseo *	142950
2995	Osteoclasia Tibia E Peroneo *	119130
2996	Osteoclasia Tibia E Peroneo C/ Enx.Òsseo*	166820
2993	Osteoclasia Tibia ou Peroneo *	102120
2994	Osteoclasia Tibia ou Peroneo C/ Enx.Òsseo *	142950
2981	Osteoclasia Umero *	102120
2982	Osteoclasia Umero C/ Enxerto Òsseo *	142950
2814	Osteoplastia Mandibula Segmentar	255310

Código	Designação	Valor máximo
2815	Osteoplastia Mandibula Total	255310
2816	Osteoplastia Maxilar SuPerior Segmentar	170190
2817	Osteoplastia Maxilar SuPerior Total	255310
2813	Osteoplastia P/ Prognatismo ou Retrognatismo	255310
2978	Osteotomia Calcaneo	85090
2973	Osteotomia Colo do Femur	136160
3152	Osteotomia Coluna Vertebral	297860
2975	Osteotomia Diafise do Femur	119130
2971	Osteotomia Falanges dos Dedos Das Mãos	34040
2980	Osteotomia Falanges dos Dedos do Pé	34040
2972	Osteotomia Iliaco	119130
2974	Osteotomia Intertrocanterica do Femur	119130
2970	Osteotomia Metacarpicos	59580
2979	Osteotomia Metatarsicos	42550
2969	Osteotomia Radio E Cubito	110620
2968	Osteotomia Radio ou Cubito	93610
2977	Osteotomia Tibia E Peroneo	93610
2976	Osteotomia Tibia ou Peroneo	85090
2967	Osteotomia Umero	93610
4352	Otoplastia Unilateral	93610
4022	Ovariectomia Uni/Bilateral	93610
4023	Ovariectomia Uni/Bilateral C/ Epiplonectomia	119130
3625	Palatoplastia P/Trat.De Ferida	93610
3762	Pancreatectomia Quase Total/Tipo Child/	297860
3761	Pancreatectomia Distal /C/Ou S/ Esplenectomia/	255310
3764	Pancreato Jejunostomia /Tipo Puestow ou Deval/	255310
4184	Paracentese Câmara Ant.P/Rem./Asp.Hum.Aq.Hip.Hif.	42550
4185	Paracentese Câmara Ant.P/Rem.Hum.Vit.& Lib.Sineq.*	68100
2715	Paratiroidectomia & Exploração da Paratiroide	191480
2716	Paratiroidectomia C/Expl.Med.P/Abord.Torácica	255310
3648	Parotidectomia Superficial	170190
3649	Parotidectomia Total C/Dissec.E Cons.Nervo Facial	255310
3651	Parotidectomia Total C/Plastia do Nervo Facial	255310
3650	Parotidectomia Total C/Sacrificio do Nervo Facial	127650
4036	Parto Distocico Compreendidas Todas Intervencoes *	68100
4035	Parto Gemelar Normal Por Cd Gemeo	55320
4034	Parto Normal /Com ou Sem Episiotomia/	55320
2635	Penso Cirurgico Inicial de Queimadura + de 20%	25520
2633	Penso Cirurgico Inicial de Queimadura Ate 3%	8520
2634	Penso Cirurgico Inicial de Queimadura de 3 A 20%	17020
2638	Penso Cirurgico Ulterior de Queimadura + de 20%	21280
2636	Penso Cirurgico Ulterior de Queimadura Ate 3%	5980
2637	Penso Cirurgico Ulterior de Queimadura de 3 A 20%	12780
3325	Pericardectomia /Operação Isolada/	289340
3324	Pericardiotomia /Operação Isolada/	76570
3933	Perineoplastia N/Obstetrica /Operação Isolada/	68100
3806	Pielolitotomia C/Nefrotomia	153190
3805	Pielolitotomia Simples	119130
3809	Pielotomia	93610
3669	Piloromiotomia	110620
3677	Piloroplastia	110620
3070	Plastia C/Enxerto Òsseo P/Trat.Pseudartrose *	136160
3983	Plastia Colo Uterino/Tipo Lash ou Shirodkar/	76570
3967	Plastia Esfincter Uretral/Tipo Plicat.Uret.Kelli/	68100
2734	Plastia Mamaria Aum C/Ou S/Enx Dermogord Unilat	148930
2733	Plastia Mamaria Aumento C/Prótese Unilateral	85090
2682	Plastia Mamaria Unilateral P/Red.Ou Post Mastect.	148930
3168	Plastia Musculo-Aponevrotica P/Paral.Gluteos *	127650
3061	Plastia Ossea do Osso Grande /P/Trat.Kienboeck/	127650
3232	Plastia ou Transposição P/Rotura Ligam.Gr.Artic.	127650
3816	Plastia Segmento Uretero-Pielico	136160
3063	Plastia Tecto Cotiloideu /Salter,Chiari/ *	136160
3204	Plastia Tendinosa P/Oponencia Polegar/Bunnell/	102120
3966	Plastia Vaginal E Vulva /Simples/	42550
2752	Plastias Em Z-Multiplas	76570
2751	Plastias Em Z-Unica	42550
3323	Pleurectomia Parietal	170190
3709	Plicatura do Intestino /Tipo Noble/	127650
3315	Pneumectomia C/Esvaz.Ganglionar Mediastinico	314860
3314	Pneumectomia Total	255310
3101	Polegarização	212770
4324	Polipectomia Aural	12780
4372	Polipectomia C/Caldwell-Luc Bilateral	106390
4371	Polipectomia C/Caldwell-Luc Unilateral	80850
3987	Polipectomia Cervical	8520
4368	Polipectomia Nasal Bilateral	46810
4370	Polipectomia Nasal C/Etmoidectomia Bilateral	97860
4369	Polipectomia Nasal C/Etmoidectomia Unilateral	72330
4367	Polipectomia Nasal Unilateral	29770

Código	Designação	Valor máximo
3501	Ponte /Shunt/ Exterior P/Hemodialise E Outros	42550
3380	Pontes ou Enxert.Interp. Subclavio - Carotidea	170190
3385	Pontes ou Enxert.Interp.Aorto-Subclavio	255310
3386	Pontes ou Enxert.Interp.Aortocarot.-Aorta-Troncobr	297860
3391	Pontes ou Enxert.Interp.Aortofemural/Aortopopl. *	170190
3392	Pontes ou Enxert.Interp.Aortofemural/Aortopopl. *	212770
3396	Pontes ou Enxert.Interp.Aortofemuropopliteo Bilat.	255310
3395	Pontes ou Enxert.Interp.Aortofemuropopliteo Unil.	187210
3390	Pontes ou Enxert.Interp.Aortoiliaco Bilateral	212770
3389	Pontes ou Enxert.Interp.Aortoiliaco Unilateral	170190
3394	Pontes ou Enxert.Interp.Aortoiliofemural Bilat.	255310
3393	Pontes ou Enxert.Interp.Aortoiliofemural Unilat.	187210
3405	Pontes ou Enxert.Interp.Arterias Genitais	136160
3404	Pontes ou Enxert.Interp.Arterias Membros SuPer.	136160
3384	Pontes ou Enxert.Interp.Axilobifemural	212770
3383	Pontes ou Enxert.Interp.Axilofemural	170190
3381	Pontes ou Enxert.Interp.Carotido-Carot.Contralat.	212770
3379	Pontes ou Enxert.Interp.Carotido-Carotidea Unilat.	195740
3562	Pontes ou Enxert.Interp.Entre Aorta E Ramos Visc.*	391480
3387	Pontes ou Enxert.Interp.Entre Aorta/1 Ramos Visc.	297860
3388	Pontes ou Enxert.Interp.Esplenorrenal	195740
3402	Pontes ou Enxert.Interp.Femoro-Distal/Tib.Post./	170190
3400	Pontes ou Enxert.Interp.Femurofemoral Cruzado	170190
3399	Pontes ou Enxert.Interp.Femuropopl.-Femurofem.Unil	170190
3401	Pontes ou Enxert.Interp.Ilio-Iliaco	170190
3397	Pontes ou Enxert.Interp.Iliofemural Via Anatomica	170190
3398	Pontes ou Enxert.Interp.Iliofemural Via Extr.Anat.	195740
3403	Pontes ou Enxert.Interp.Popliteo-Distal/Tib.Post./	170190
3382	Pontes ou Enxert.Interp.Subclavio-Subcl.Ou Axilar	127650
3457	Pontes ou Enxert.Interposição Grand.Veias Abdomen*	170190
3456	Pontes ou Enxert.Interposição Grandes Veias Torax	170190
3455	Pontes ou Enxert.Interposição Veias *	102120
3454	Pontes ou Enxert.Interposição Veias do Pescoço	110620
3538	Portografia Transhepatica /Cat.Inj./	42550
3540	Portografia Transumbilical /Cat.Inj./	25520
3719	Proctectomia C/Anastomose Anal /Pull-Through/	255310
3701	Proctocolectomia Total	314860
3879	Prostatectomia P/ HiPertrofia Benigna	136160
3880	Prostatectomia Radical	170190
3819	Punção Percutanea de Quisto Renal	25520
3213	Quadriceptoplastia	110620
4168	Queratectomia Lamelar,Parcial Excepto Pterigeon *	34040
4180	Queratoplastia Lamelar /Inc.Prep.Material Enxerto/	170190
4181	Queratoplastia Penetrante /Inc.Prep.Mat.Enxerto/	170190
4182	Queratoplastia Penetrante Afaquia/Inc.Pr.Mat.Enx/	212770
4183	Queratoplastia QueratoPróteses /Inc.Prep.Mat.Enx/	212770
3765	Quistojejunostomia ou Quistogastrostomia	170190
4173	Raspagem da Cornea P/ Cultura	5110
3178	Reconstit. Ligamento da Cabeca do Radio	102120
3192	Reconstit. Ligamento Radio-Cubital Inferior	63820
3910	Reconstit. Testicular C/EndoPrótese	63820
4075	Reconstr. Abobada Craniana C/Mult.Ret.Osteoplast.	212770
4292	Reconstr. Canaliculos	136160
4274	Reconstr. E Sutura Ferida Lacero-Contusa + de 1/4	127650
4273	Reconstr. E Sutura Ferida Lacero-Contusa Ate 1/4 *	102120
4193	Reconstr. Esclerotica P/Estafiloma C/Enxerto	170190
4192	Reconstr. Esclerotica P/Estafiloma S/Enxerto	102120
4282	Reconstr. Fundo de Saco Conjuntival C/Mucosa	127650
4399	Reconstr. Nasal Parcial 1.Tempo Complementar	34040
4400	Reconstr. Nasal Parcial Outros Tempos Complement.	51060
4398	Reconstr. Nasal Parcial Tempo Principal	93610
4402	Reconstr. Nasal Total 1.Tempo Complementar	102120
4403	Reconstr. Nasal Total Outros Tempos Complement.	51060
4401	Reconstr. Nasal Total Tempo Principal	93610
3629	Reconstr. Palato Em Labio Leporino	102120
3904	Reconstr. Peniana - 1- Tempo Complementar	59580
3905	Reconstr. Peniana - Outros Tempos Complementares	76570
3903	Reconstr. Peniana - Tempo Principal	127650
3103	Reconstr. Polegar Em Varios Tempos C/Plastia *	195740
3102	Reconstr. Polegar Num sóTempo /Gilles/	93610
4349	Reconstr.Auricul.P/Agenesia/Traumas 1.T.Complemen.	93610
4351	Reconstr.Auricul.P/Agenesia/Traumas C/Lig.Ouv.Med.	93610
4350	Reconstr.Auricul.P/Agenesia/Traumas Outr.T.Compl.	34040
4348	Reconstr.Auricul.P/Agenesia/Traumas T.Principal	93610
4275	Reconstr.Toda Espessura Pálpebra P/Retalho Tarso*	119130
3887	Red. Cirurgica Parafimose /C/ ou S/Incisão/	21280
2930	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Lux.Coxofemoral	144670
2928	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Lux.Sacro-Iliaca	127650
2946	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Lux.Tarso-Metatarsica	93610

Código	Designação	Valor máximo
2942	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Lux.Tibiotarsica	102120
2922	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Luxação Bennet	93610
2913	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Luxação do Cotovelo	119130
2921	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Luxação do Punho	102120
2906	Red.Cruenta & Osteos.Fract.-Luxação Ext.Sup.Umero	136160
2943	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Astragalo	93610
2944	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Calcaneo	93610
2904	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Clavicula	63820
2929	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Colo Femur/Reg.Trocant.	119130
2911	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Condilo Umeral	76570
2902	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Costelas /Ate 3/	63820
2937	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise da Tibia	93610
2932	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise do Femur	102120
2938	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise do Peroneo	68100
2917	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise Radio E Cubito	119130
2916	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise Radio/Cubito	93610
2939	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise Tibia E Peroneo	93610
2907	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise Umeral	93610
2908	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Diafise Umeral C/Expl.*	119130
2927	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Disjun.Sinfise Pubica	110620
2905	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Epifise Umeral & Colo*	93610
2931	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Epifisiol.Ext.Sup.Femur	119130
2912	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Epitroclea	76570
2920	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Escafoide Carpico	110620
2901	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Esterno	93610
2918	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Extremidade Inf Radio	93610
2926	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Macisso Acetabular	119130
2919	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Monteggia/Galeazzi	102120
2914	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Olecraneo	68100
2903	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Omoplata	85090
2936	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Planalto Tibial	93610
2933	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Região Supracondiliana	93610
2935	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Rotula	63820
2910	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Supra E Intercond.Umero	119130
2934	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Supra E Intercondiliana	119130
2909	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Supracondiliana Umero	102120
2915	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Tacicula Radial	85090
2945	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Tarso	68100
2941	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Trimaleolar	102120
2940	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Um ou Dois Maleolos	93610
2923	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Um ou Dois Metacarpicos	68100
2947	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Um ou Dois Metatarsicos	34040
2948	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Um ou Mais Dedos do Pé	34040
2924	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Uma Falange Dedo da Mão	51060
2925	Red.Cruenta & Osteos.Fract.Varios Dedos	68100
2952	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Acromio-Clavicular	63820
2959	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Coxofemoral	119130
2964	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Dedos do Pé	42550
2953	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Do Cotovelo	93610
2960	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Do Joelho	119130
2949	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Do Ombro	93610
2954	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Do Punho	93610
2955	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Do Semi-Lunar	85090
2951	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Esterno Clavicular	63820
2958	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Falanges	42550
2961	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Recidivante da Rotula	127650
2950	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Recidivante do Ombro	127650
2963	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Tarso-Metatarsica	76570
2962	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Tibiotarsica	93610
2956	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Um Dedo da Mão	42550
2957	Red.Cruenta & Osteos.Lux.Varios Dedos da Mão	63820
2834	Red.De Luxação Temporo-Maxilar P/Man.Externa	12780
2835	Red.De Luxação Temporo-Maxilar P/Met.Cruento	93610
2684	Reimplantação Braco Completa	425530
2685	Reimplantação Braco Incompleta /C/Ped.Tec.Mol/	382980
2688	Reimplantação Dedo Completa	170190
2689	Reimplantação Dedo Incompleta /C/Ped.Tec.Mole/	127650
2686	Reimplantação Mão Completa	382980
2687	Reimplantação Mão Incompleta /C/Ped.Tec.Mole/	340410
3828	Reimplantação Ureteral Bilateral	170190
3829	Reimplantação Ureteral C/Redução de Calibre	187210
3827	Reimplantação Ureteral Unilateral	127650
4085	Remoção Abcesso ou Granuloma Intrarraq.C/Cordo*	212770
4084	Remoção Abcesso ou Granuloma Intrarraquideo	136160
4206	Remoção Catarata Secund.C/ ou S/Iridectomia *	153190
4271	Remoção Corpo Estranho da Palpebra	21280
4188	Remoção Corpo Estranho Magnético Câmara Anterior	51060
4219	Remoção Corpo Estranho Magnético do Vitreo	153190
4189	Remoção Corpo Estranho N/Magnético Câmara Anterior	76570

Código	Designação	Valor máximo
4220	Remoção Corpo Estranho N/Magnético do Vitreo	187210
4285	Remoção Corpo Estranho Superficial da Conjunt.	5110
4177	Remoção Corpo Estranho Superficial da Cornea	6800
4300	Remoção Corpo Estranho Superficial Esclerot.Ant	6800
4291	Remoção Corpo Estranho Vias Lacrim./Dacriolito/	34040
4167	Remoção Implante Ocular	42550
4251	Remoção ou Revisão Implante Orbita Ext.Cone Musc.	68100
4125	Remoção ou Substituição Electrodos Epidurais	76570
3939	Remoção Total de Condilomas P/Cauter.Elect.Quim.*	12780
4087	Remoção Tumores Atingindo A Calote C/Craneopl.*	119130
4086	Remoção Tumores Atingindo A Calote S/Craneopl.*	34040
4238	Reoperação Estrabismo Actuand.Musc.Ant.Suj.Cirur.	127650
4237	Reoperação Estrabismo Actuand.Musc.N/Suj.Prev.Cir.	102120
4070	Repar.De Fistula de Lcr /Rinorreia E Otorreia/	153190
4071	Repar.De Fistula de Lcr C/Reparação Dural	170190
4132	Repar.De Plexo Braquial C/Microcirurgia	297860
4028	Repar.Episiotomia & Rasgad./Acto Difer.Parto/*	25520
3461	Repar.Feridas Gr.V.Abdominais E Pélvicas *	102120
3460	Repar.Feridas Gr.V.Torax/Sut.Ou Anast.Topo A Topo/	127650
3459	Repar.Feridas V.Membros/Sut.Ou Anast.Topo A Topo/	59580
3458	Repar.Feridas V.Pescoço/Sut.Ou Anast.Topo A Topo/	85090
3952	Repar.Plastica do Introito	51060
3718	Ressecção AbdominOperineal do Recto	255310
3007	Ressecção Acromion	76570
4393	Ressecção Angiofibroma Naso-Faringeo	148930
3699	Ressecção Anterior Recto-Sigmoideia	212770
3338	Ressecção Aorta Descendente	331880
3339	Ressecção Aorta Descendente (Cec)	680830
3002	Ressecção APendice Xifoideu	42550
3014	Ressecção Apofise Estiloideia do Radio	59580
3033	Ressecção Articulação Metatarso-Falangeana *	51060
3020	Ressecção Artroplastica Metacarpo-Falangiana *	59580
3029	Ressecção Astragalo	102120
3170	Ressecção Bolsa Sub-Deltoideia P/Calcificação	102120
3205	Ressecção Bolsa Sub-Glutea Incl.O Trocanter	63820
3589	Ressecção Bordo Livre Labio C/Avanco Mucosa	68100
3027	Ressecção Cabeca do Peroneo	63820
3008	Ressecção Cabeca do Umero	102120
3003	Ressecção Clavicula /Parcial/	85090
3004	Ressecção Clavicula /Total/	110620
3154	Ressecção Coccix	63820
2804	Ressecção Condilo Mandibular	93610
3010	Ressecção Condilo Umeral	76570
3447	Ressecção Costela /Primeira/ Unilateral	85090
3446	Ressecção Costela Cervical Unilateral	85090
3001	Ressecção Costelas Cervicais	93610
3009	Ressecção Cotovelo	119130
3789	Ressecção de Teratoma Pre-Sagrado	187210
3021	Ressecção Dedo da Mão /Um/	42550
3034	Ressecção Dedo do Pé /Um/	34040
3022	Ressecção Dedos da Mão /Dois ou Mais/	68100
3035	Ressecção Dedos Pé /Dois ou Mais/	59580
4020	Ressecção Em Cunha do Ovario Uni/Bilateral	85090
3317	Ressecção Em Cunha Unica ou Multipla	153190
3862	Ressecção Estenose Uretra Anterior	127650
3863	Ressecção Estenose Uretra Posterior	170190
3038	Ressecção Exostoses Profundas /1.2.Costelas/*	110620
3039	Ressecção Exostoses SuPerficiais /Ate Duas/	76570
3015	Ressecção Extremidade Inferior do Cubito	59580
3023	Ressecção Extremidade SuPerior do Femur	127650
3234	Ressecção Higroma ou de Bolsa Serosa	34040
3024	Ressecção Joelho	119130
3591	Ressecção Labio + de 1/4 C/ Reconstrução	127650
3018	Ressecção Metacarpico /Um/	59580
3019	Ressecção Metacarpicos /Dois ou Mais/	85090
3031	Ressecção Metatarsico /Um/	59580
3032	Ressecção Metatarsicos /Dois ou Mais/	85090
3012	Ressecção Olecraneo	76570
3005	Ressecção Omoplata /Parcial/	119130
3006	Ressecção Omoplata /Total/	136160
4353	Ressecção Osso Temporal	314860
3030	Ressecção Ossos do Tarso /Um ou Dois/	93610
2812	Ressecção Outros Ossos Face P/Quisto ou Tumor	93610
3036	Ressecção Parcial da Diafise 1 Osso Comprido *	170190
2807	Ressecção Parcial da Mandibula S/Perda Continuid.	63820
2808	Ressecção Parcial da Mandibula/Segm.Ou Hemimandib/	127650
2810	Ressecção Parcial do Maxilar SuPerior	93610
4346	Ressecção Pavilhão Auricular C/Esvaziam.Ganglionar	170190
4347	Ressecção Pavilhão Auricular P/Fossa Media	255310

Código	Designação	Valor máximo
4345	Ressecção Pavilhão Auricular S/Reconst.S/Esvaziam.	68100
4171	Ressecção Pterigeon Recidivado C/Enx.Muc.Labial	85090
3318	Ressecção Pulmonar C/Ressecção Parede Torácica	314860
3017	Ressecção Punho /Parcial/	76570
3016	Ressecção Punho /Total/	85090
3215	Ressecção Quisto do Cavado Popliteo	42550
2809	Ressecção Radical da Mandibula	170190
3025	Ressecção Rotula /Parcial/	63820
3026	Ressecção Rotula /Total/	63820
3153	Ressecção Simples Das Apofises Espinhosas /Cd/	34040
3155	Ressecção Simples de Apofises Transv.Lombares/Cd/	51060
3013	Ressecção Sinostose do Antebraco	127650
4379	Ressecção Submucosa do Septo Nasal	63820
3011	Ressecção Tacicula do Radio	76570
3028	Ressecção Tibiotarsica	102120
3592	Ressecção Total do Labio Inferior ou SuPerior	212770
2811	Ressecção Total do Maxilar SuPerior	170190
3882	Ressecção Transuretral da Prostata	136160
3722	Ressecção Tumor Rectal P/Via Transs./Transc.*	153190
3857	Ressecção Tumor Vesical P/Via Endoscopica	102120
3037	Ressecção Tumores Osteop.Extensos E Invasivos	255310
2671	Retalhos Livres C/Microanastomoses Vasculares	170190
2750	Retalhos Miocutaneos	127650
3786	Retalhos Osteo Periostico ou Enx.Òsseo Em Labio *	102120
2665	Retalhos Tecidos Adjac.No Couro Cab.+ de 30 Cm2 *	85090
2664	Retalhos Tecidos Adjac.No Couro Cab.10 A 30 Cm2 *	68100
2663	Retalhos Tecidos Adjac.No Couro Cab.Menos 10 Cm2 *	42550
2667	Retalhos Tecidos Adjac.Reg.Frontal + de 10 Cm2 *	127650
2666	Retalhos Tecidos Adjac.Reg.Frontal Ate 10 Cm2 *	85090
3679	Revisão Anast.Gastoduod./Gastroje.C/Reconstrução	212770
3690	Revisão Colostomia Simples	85090
4115	Revisão Derivacoes do Liquido Cefalo Raquidia.	119130
3688	Revisão Ileostomia	85090
3951	Revisão Plastica do Himen	25520
4394	Rinectomia Parcial	63820
4395	Rinectomia Total	102120
4383	Rino-Septoplastia	127650
4382	Rinoplastia /Operação Isolada/	106390
4397	Rinoplastia Estética	212770
2740	Ritidectomia Facial	255310
2742	Ritidectomia Facial E Frontal	297860
2741	Ritidectomia Frontal	127650
4122	Rizotomias dos Nervos Raquidianos	153190
4015	Salpingectomia Uni/Bilateral /Operação Isolada/	93610
4017	Salpingoplastia Uni/Bilateral /RePermeabilização/	153190
3889	Secção Freio do Penis	12780
4026	Secção Nervo Pudendo Interno Bilat. P/Dissecção	136160
4025	Secção Nervo Pudendo Interno Unilat.P/Dissecção	85090
4014	Secção/Laque.Trompa,Abdom./Vaginal,Uni/Bilateral	42550
4380	Septoplastia /Operação Isolada/	85090
3445	Simpaticectomia Cervicodorsal Unilateral	102120
3444	Simpaticectomia Lombar Unilateral	85090
4024	Simpaticectomia Pélvica /Cotte ou Richter/	102120
4298	Sondagem do Canal Lacrimo-Nasal C/Ou S/Irrigação	5110
3329	Substituição do Pacemaker	76570
3830	Substituição do Ureter P/Intestino	255310
3965	Suspensão Uretral/Fascia ou Sint./P/Incont.Urin.*	102120
4008	Suspensão Uterina P/Encurt.Sut.Lig.Sacro-Uter.*	127650
4004	Suspensão Uterina P/Encurt.Sutura Ligam.Redondos *	68100
3424	Sutura Art.P/Lesão Traum. Abdomen Aorta Ac Renais	212770
3428	Sutura Art.P/Lesão Traum. Membros Comb.C/Sut.Ven.	136160
3427	Sutura Art.P/Lesão Traum. Membros Simples	102120
3421	Sutura Art.P/Lesão Traum. Pescoço	127650
3426	Sutura Art.P/Lesão Traum. Ramos Viscerais Aorta	153190
3422	Sutura Art.P/Lesão Traum. Torax C/ Cec ou Ponte	340410
3423	Sutura Art.P/Lesão Traum. Torax S/ Cec ou Ponte	212770
3425	Sutura Art.P/Lesão Traum.Abdom.Aorta Ab Ren./Iliac	153190
3200	Sutura dos Tendões Extens.Dedos Mão - 1 Tendão	42550
3784	Sutura Evisceração Post-Operatoria	76570
3308	Sutura Ferida Bronquica	170190
4179	Sutura Ferida C/Ressecção ou Reposição da Uvea	127650
2623	Sutura Ferida Cutanea + de 5 Cm/Ad/2,5/Cr./*	17020
2622	Sutura Ferida Cutanea Ate 5 Cm /Ad./2,5/Cr./ *	12780
4286	Sutura Ferida da Conjuntiva	12780
2621	Sutura Ferida da Face E Região Frontal + de *	51060
2620	Sutura Ferida da Face E Região Frontal Ate *	25520
4269	Sutura Ferida Incisa Rec.Env.Estr.SuPerf.Bordo	34040
4270	Sutura Ferida Incisa Rec.Env.ExPessura Palpebra	68100
4178	Sutura Ferida S/Lesão de Uvea	85090

Código	Designação	Valor máximo
3624	Sutura Laceração do Palato + de 2 Cm	42550
3623	Sutura Laceração do Palato Ate 2 Cm	17020
3601	Sutura Laceração do Vestib.Bucal Ate 2 Cm	17020
3602	Sutura Laceração do Vestib.Bucal C/+ de 2 Cm	25520
3210	Sutura Ligamento Cruzado do Joelho	102120
3233	Sutura Ligamentos Das Grandes Articulacoes	76570
3713	Sutura Mesenterio /Laceração E Hernia Interna/	110620
4232	Sutura Musculos Oculom.Tendões & Caps.Tenon	51060
3499	Sutura ou Anastomose do Canal Toracico Via Cervic.	93610
3500	Sutura ou Anastomose do Canal Toracico Via Torac.	144670
4011	Sutura Rotura Uterina	93610
3173	Sutura Tendão ou Tendões Bicipete ou 1 Musc.*	63820
3219	Sutura Tendão Pé ou Calcanhar/Exc.Tend.Aquil/	42550
3211	Sutura Tendão Rotuliano ou do Quadracipete	63820
3172	Sutura Tendões do Ombro Supra-Espinhoso	102120
3201	Sutura Tendões Extens.Dedos Mão - + 1 Tendão	68100
3203	Sutura Tendões Flexor.Dedos Mão - + 1 Tendão	110620
3202	Sutura Tendões Flexor.Dedos Mão - 1 Tendão	76570
3667	Sutura Varises Esofagicas	170190
4358	Tamponamento Nasal Anterior	8520
4359	Tamponamento Nasal Posterior	21280
4261	Tarsorrafia da Palpebra	34040
4176	Tatuagem da Cornea	17020
3180	Tenodese No Antebraco Em 1 ou Varios Tempos	102120
3187	Tenoplastia P/Enxerto ou Prótese Tendão da Mão 1	119130
3188	Tenoplastia P/Enxerto ou Prótese Tendão da Mão 2	144670
3189	Tenoplastia P/Enxerto ou Prótese Tendão da Mão 3/+	170190
3229	Tenoplastia Por Enxerto - 1 Tendão	93610
3230	Tenoplastia Por Enxerto - 2 Tendões	110620
3231	Tenoplastia Por Enxerto - 3 ou Mais Tendões	127650
3194	Tenosinovectomia do Punho E da Mão	127650
3206	Tenotomia Adutores da Coxa	63820
3221	Tenotomia Aponevrose Plantar	34040
3228	Tenotomia Em Varios Dedos do Mesmo Pé	34040
3164	Tenotomia Escalenos	76570
3207	Tenotomia Flexores da Anca /Soutter/	76570
3212	Tenotomia Flexores do Joelho	76570
3171	Tenotomia Musculos do Ombro	76570
3208	Tenotomia Rotadores da Anca	76570
3218	Tenotomia Sub-Cutanea do Tendão de Aquiles	25520
3227	Tenotomia Tendão do Pé ou de Dedo	25520
3179	Tenotomia Tendões dos Musculos do Antebraco	63820
4296	Termocauterização dos Pontos Lacrimais	8520
2717	Timectomia	319110
4334	Timpanomastoidectomia C/Timpanoplastia	212770
4333	Timpanomastoidectomia S/Timpanoplastia	153190
4332	Timpanoplastia	170190
4330	Timpanotomia Exploradora	93610
2710	Tiroidectomia Sub-Total	153190
2714	Tiroidectomia Subesternal C/Esternotomia	255310
2711	Tiroidectomia Total	212770
2712	Tiroidectomia Total/Sub-Tot.C/Esvas.Cerv.Conser.	255310
2713	Tiroidectomia Total/Sub-Tot.C/Esvas.Cerv.Radic.	297860
3320	Toracoplastia /Tempo Complementar/	76570
3319	Toracoplastia /Tempo Principal/	110620
3330	Toracotomia C/Massagem Directa do Coração	93610
3310	Toracotomia Exploradora	93610
3311	Toracotomia P/Ferida Aberta do Torax	110620
3313	Toracotomia P/Hemorragia Traum./Perda Tec.Pulm.	127650
3312	Toracotomia P/Pneumotorax Espontaneo	153190
3165	Torticolis Congenito - Tenotomia Bipolar	93610
4191	Trabeculectomia Ab Externo /Fistuliz.Protegida/	153190
4187	Trabeculotomia Ab Externo	119130
4119	Tractotomias /Cir Sistema Nervoso/	238290
3214	Transplant. Flexores ou Fascia-Lata P/Rotula *	110620
3745	Transplant. Hepatica	680830
3737	Transplant. Muscular Livre	187210
3175	Transplant. Musculo do Cotovelo	76570
3736	Transplant. Recto Interno	153190
3818	Transplant. Renal	595690
3185	Transplant. Tendinosos P.Correc.Paral.Intr.Mão *	102120
3186	Transplant. Tendinosos P.Mediano E Cubital *	136160
3174	Transplant. Tendões P/Paralisia Flex.Cotovelo *	136160
4127	Transposição de Nervo Periférico	93610
3169	Transposição dos Gluteos Em 1 ou Varios Tempos	127650
3184	Transposição dos Tendões P/Paralisia Flex.Dedos	102120
4236	Transposição Muscular de 1 ou + Musc.Estrab.Paral.	136160
3099	Transposição Ossea	110620
3217	Transposição ou Tenodese de Tendão Perna ou Pé	85090

Código	Designação	Valor máximo
3183	Transposição P/Paralisia dos Extensores	102120
3984	Traquelorrafia Reparação do Colo do Utero	63820
3304	Traqueoplastia	212770
3301	Traqueotomia /Operação Isolada/	68100
3347	Trat.Cir.1 Valvula /Plastia ou Substituição/ (Cec)	680830
3352	Trat.Cir.2 ou Mais Valvulas/Plast.Ou Subst./ (Cec)	765940
3733	Trat.Cir.Agenesia Anorectal /Forma Alta/	255310
3734	Trat.Cir.Agenesia Anorectal /Forma Baixa/	85090
3416	Trat.Cir.Aneur.Aorta Abdominal Infra-Renal	297860
3408	Trat.Cir.Aneur.Aorta Desc.Torac.Abdom.C/Ponte *	510610
3407	Trat.Cir.Aneur.Aorta Desc.Torac.Abdom.S/Ponte *	425530
3406	Trat.Cir.Aneur.Arco Aort.C/Prot.P/Cec ou Pontes	680830
3415	Trat.Cir.Aneur.Art.Axilar Rest.Membro SuPerior	153190
3413	Trat.Cir.Aneur.Art.Subclavias Via Cerv.Ou Axil.	170190
3414	Trat.Cir.Aneur.Art.Subclavias Via Toracocervic.	255310
3419	Trat.Cir.Aneur.Arterias Femorais E Popliteas	170190
3418	Trat.Cir.Aneur.Arterias Iliacas	212770
3420	Trat.Cir.Aneur.Arterias Membro Inferior	153190
3411	Trat.Cir.Aneur.Carotidas com Cec ou Ponte	680830
3409	Trat.Cir.Aneur.Carotidas Via Cervical	212770
3410	Trat.Cir.Aneur.Carotidas Via Toracocervical	297860
3417	Trat.Cir.Aneur.Ramos Viscerais da Aorta	297860
3412	Trat.Cir.Aneur.Tronco Braquiocefalico	365940
4100	Trat.Cir.Aneurismas Arteria Basilar	297860
4099	Trat.Cir.Aneurismas Saculares Arteriais	255310
3355	Trat.Cir.Aorta Ascendente (Cec)	765940
3710	Trat.Cir.Atresia Duodeno,Jejuno,Ileon ou Colon	187210
3851	Trat.Cir.Ceu Aberto P/Doença Colo Vesical	119130
3340	Trat.Cir.Coarctação da Aorta (Cec)	425530
3354	Trat.Cir.Complicações do Enfarte do Miocardio(Cec)	765940
3341	Trat.Cir.Comunicação Interauricular (Cec)	553180
2801	Trat.Cir.Craneosinostose	170190
3198	Trat.Cir.Deform.Reumastismais Mão/Artroplastia/	93610
3721	Trat.Cir.Doença de Hirschsprung	255310
4336	Trat.Cir.Doença de Meniere /Descomp.Saco Endolinf/	212770
4335	Trat.Cir.Doença de Meniere /Labirintectomia/	170190
4337	Trat.Cir.Doença de Meniere/Neurect.Vest./Fos.Med./	255310
3909	Trat.Cir.Doença de Peyronie	85090
3704	Trat.Cir.Duplicação Intestinal Complexa	170190
3703	Trat.Cir.Duplicação Intestinal Simples	102120
3166	Trat.Cir.Elevação Congenita da Omoplata	178710
3968	Trat.Cir.Enterocelo Via Abdomin./OPer.Isolada/	93610
3151	Trat.Cir.Escoliose & Cifose Combinada	340410
3150	Trat.Cir.Escoliose & Cifose Via Anterior	297860
3149	Trat.Cir.Escoliose & Cifose Via Posterior	229770
3148	Trat.Cir.Espondilolistese Combinada	204250
3147	Trat.Cir.Espondilolistese Via Anterior	153190
3146	Trat.Cir.Espondilolistese Via Posterior	127650
4412	Trat.Cir.Estenose Laringo-Traqueal/Todos Tempos/	255310
3346	Trat.Cir.Estenose Subaortica ou Supra-Aort. (Cec)	680830
3342	Trat.Cir.Estenose Valvula Pulmonar (Cec)	553180
4234	Trat.Cir.Estrabismo de Dois Musculos	119130
4235	Trat.Cir.Estrabismo de Tres Musculos	127650
4233	Trat.Cir.Estrabismo de um Músculo	102120
3852	Trat.Cir.Extrofia Vesical /Reconstrução/	297860
3853	Trat.Cir.Extrofia Vesical Reconst./C/Osteot.Bi-Il*	382980
3331	Trat.Cir.Feridas do Coração	276570
3888	Trat.Cir.Fimose	34040
4297	Trat.Cir.Fistula Lacrimal	68100
3630	Trat.Cir.Fistula Oroantral	76570
3976	Trat.Cir.Fistula Recto-Vaginal Via Abdominal	136160
3975	Trat.Cir.Fistula Recto-Vaginal Via Vaginal	85090
3868	Trat.Cir.Fistula Uretro-Rectal	170190
3978	Trat.Cir.Fistula Vesico-Vaginal Via Transvesical	170190
3977	Trat.Cir.Fistula Vesico-Vaginal Via Vaginal	170190
4064	Trat.Cir.Fract.Afund.S/Laceração Dural *	76570
3139	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Cerv.C/Artrodose	153190
3138	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Cerv.S/Artrodose	127650
3141	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Dors.V.P.C/Artrod.	153190
3140	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Dors.V.P.S/Artrod.	127650
3142	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Dors.Via Anterior	229770
3144	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Lomb.V.P.C/Artrod.	153190
3143	Trat.Cir.Fract/Fract-Lux.Col.Lomb.V.P.S/Artrod.	127650
2829	Trat.Cir.Fractura Chao da Orbita *	102120
2828	Trat.Cir.Fractura Comp.Zigomaticomalar C/Fix.	127650
2827	Trat.Cir.Fractura Comp.Zigomaticomalar S/Fix.	63820
2822	Trat.Cir.Fractura Complexo Nasoetmoide *	127650
2824	Trat.Cir.Fractura Disj.Cran.Fac./Le Fort Iii/	136160
2821	Trat.Cir.Fractura do Nariz P/Redução Aberta	42550

Código	Designação	Valor máximo
2833	Trat.Cir.Fractura Maxilar Inferior C/Osteosin.	127650
2826	Trat.Cir.Fractura Maxilar SuPer.C/Fix.Int/Ext.	119130
2823	Trat.Cir.Fractura Nasomaxilar /Le Fort Ii/	127650
2832	Trat.Cir.Fractura P/ Fixação Inter-Maxilar	93610
3145	Trat.Cir.Frat/Fract-Lux.Col.Lomb.Via Anterior	204250
4003	Trat.Cir.Gravidez Ectopica Peritoneal	127650
3782	Trat.Cir.Hernia C/Ressec.Intest.A Acresc.Valor*	34040
3776	Trat.Cir.Hernia Crural	93610
3586	Trat.Cir.Hernia de Bochdalek	234020
3588	Trat.Cir.Hernia de Morgagni	170190
3780	Trat.Cir.Hernia de Spiegel	102120
3585	Trat.Cir.Hernia Diafragmatica Traumatica	170190
3779	Trat.Cir.Hernia Epigastrica	76570
3791	Trat.Cir.Hernia Estrangulada A Acresc.Valor*	17020
3583	Trat.Cir.Hernia Hiato P/Via Adbominal	212770
3584	Trat.Cir.Hernia Hiato P/Via Torácica	212770
3781	Trat.Cir.Hernia Incisional	110620
3774	Trat.Cir.Hernia Inguinal	85090
3775	Trat.Cir.Hernia Inguinal Recidivada	110620
3777	Trat.Cir.Hernia Lombar,Obturadora ou Isquiatica	127650
3778	Trat.Cir.Hernia Umbilical	76570
3900	Trat.Cir.Hidrocelo	63820
2819	Trat.Cir.HiPertelorismo Orbitario	170190
3873	Trat.Cir.Hipospadias 1.Tempo/Endireitam./	127650
3874	Trat.Cir.Hipospadias 2.Tempo/Uretrospl./	136160
3705	Trat.Cir.Ileus Meconial	187210
4406	Trat.Cir.Imperfuração Choanal Outras Vias	127650
4405	Trat.Cir.Imperfuração Choanal Via Endonasal	51060
3908	Trat.Cir.Impotencia C/ EndoPrótese	144670
3844	Trat.Cir.Incontinencia Urinaria Na Mulher	127650
3845	Trat.Cir.Incontinencia Urinaria No Homem	127650
3932	Trat.Cir.Intersexo Feminino P/Masculino	340410
3931	Trat.Cir.Intersexo Masculino P/ Feminino	170190
3595	Trat.Cir.Labio Leporino Bilateral	204250
3593	Trat.Cir.Labio Leporino Completo	136160
3594	Trat.Cir.Labio Leporino Parcial	110620
3596	Trat.Cir.Labio Leporino Tempos Complementares	76570
3618	Trat.Cir.Laceração 1/3 Posterior da Língua	34040
3617	Trat.Cir.Laceração Ate 2 Cm Pav.Ou 2/3 Ant.Ling.	25520
3619	Trat.Cir.Laceração Pav.Ou Língua + de 2 Cm	42550
4080	Trat.Cir.Lesões de Osteite Craniana	59580
3495	Trat.Cir.Linfedema Anastomose Linfovenosa	127650
3491	Trat.Cir.Linfedema Enxerto Pediculado	93610
3493	Trat.Cir.Linfedema Epiploplastia	170190
3490	Trat.Cir.Linfedema Excisão-Enxerto	170190
3494	Trat.Cir.Linfedema Impl.Fios/Outro Mat.P/ *	68100
3492	Trat.Cir.Linfedema Operação de Thompson	102120
4419	Trat.Cir.Malform.Congenitas da Laringe *	85090
4108	Trat.Cir.Malformacoes Charn.Occipitov.Siringom.	212770
3716	Trat.Cir.Malrotação Intestinal	136160
3191	Trat.Cir.Mão Bota C/Centralização Cubito	127650
3190	Trat.Cir.Mão Bota/Agenesia Radio/Part.Moles	63820
4378	Trat.Cir.Nervo Vidiano	119130
3772	Trat.Cir.Onfalocelo /Mais de 4 Cm/	255310
3773	Trat.Cir.Onfalocelo /Menos de 4 Cm/	93610
4343	Trat.Cir.Orelha Descolada ´	93610
4384	Trat.Cir.Ozena	63820
4033	Trat.Cir.P/Inver.Uterina de Causa Obstetrica	93610
4012	Trat.Cir.P/Inversao Uterina /Não Obstetrica/	93610
4341	Trat.Cir.Paralisia Fac.Anast.Fac. - Hipogl.Outra*	170190
4339	Trat.Cir.Paralisia Fac.Descomp.1.Porção/Fos.Med/	238290
4338	Trat.Cir.Paralisia Fac.Descomp.2.E 3.Porcoes	297860
4342	Trat.Cir.Paralisia Fac.Enx.Cruz.Facial-Facial	212770
4340	Trat.Cir.Paralisia Fac.Enx.Fac.P/Via Mastoideia	212770
3225	Trat.Cir.Pé Boto /Partes Moles/	153190
3226	Trat.Cir.Pé Plano Valgo	110620
3104	Trat.Cir.Pectus Escavatus	221250
3785	Trat.Cir.Perda Subs.Parede Abdominal-Enxertos *	136160
4293	Trat.Cir.Pontos Lacrimais Evertidos	68100
3720	Trat.Cir.Prolapso Rectal P/Via Abdominal	136160
4264	Trat.Cir.Ptose Outras Tecnicas	110620
4263	Trat.Cir.Ptose Tecnica Musc.Frontal C/Sutura *	85090
3759	Trat.Cir.Quisto do Coledoco	255310
4265	Trat.Cir.Retracção Palpebral	85090
3181	Trat.Cir.Retracção Volkmann /Scaglietti/	170190
4396	Trat.Cir.Rinofima	42550
3867	Trat.Cir.Rotura da Uretra Membran.P/Via Perin.	136160

Código	Designação	Valor máximo
3176	Trat.Cir.Sequelas de Paralisia Obstetr.Ombro *	102120
3182	Trat.Cir.Sequelas Paralisia Obstetr.C/Tansp.*	127650
4284	Trat.Cir.Simblefaro C/Enxerto Mucosa Labial	136160
4283	Trat.Cir.Simblefaro S/Enxerto	51060
2649	Trat.Cir.Sindactilia 1a.Comissura C/Enxerto	85090
2647	Trat.Cir.Sindactilia 1a.Comissura S/Enxerto	63820
2650	Trat.Cir.Sindactilia Cd Comissura + C/Enx.	42550
2648	Trat.Cir.Sindactilia Cd Comissura + S/Enx.	25520
4133	Trat.Cir.Sindrome do Canal Carpico	63820
3193	Trat.Cir.Sindrome do Canal Carpico	63820
4388	Trat.Cir.Sinequia Nasal	8520
3350	Trat.Cir.Tetralogia de Fallot (Cec)	765940
3351	Trat.Cir.Todas Cardiopatias Cong.Complexas (Cec)	765940
4123	Trat.Cir.Torcicolo Espasmodico	93610
3906	Trat.Cir.Torsao Testicular/Hidatide Morgagni	76570
4258	Trat.Cir.Triquiase E Distriquiase	68100
3326	Trat.Cir.Tumor ou Quisto de Pericardio	212770
4090	Trat.Cir.Tumores Angulo Ponto-Cerebeloso	238290
3349	Trat.Cir.Tumores Cardiacos (Cec)	680830
4092	Trat.Cir.Tumores Intra-Orbitarios /Oper.Nafziger/	212770
4091	Trat.Cir.Tumores Região Pineal E Cordomas	255310
4089	Trat.Cir.Tumores Região Selar E Parasselar	238290
4096	Trat.Cir.Tumores/Outras Lesões Exp.Infra-Tentor.	255310
4095	Trat.Cir.Tumores/Outras Lesões Exp.Supra-Tentor.	238290
2624	Trat.Cir.Unha Encravada	12780
3834	Trat.Cir.Ureterocelo P/Via Transvesical	153190
3969	Trat.Cir.Uretrocelo /Operação Isolada/	68100
3902	Trat.Cir.Varicocelo	63820
2886	Trat.Incruento de Fractura + de 1 Metatarso *	34040
2887	Trat.Incruento de Fractura 1 ou Mais Dedos do Pé*	17020
2859	Trat.Incruento de Fractura 1- Metacarpico *	25520
2837	Trat.Incruento de Fractura Apofises Esp.Cerv.*	42550
2838	Trat.Incruento de Fractura Apofises Transv.Lomb.*	34040
2881	Trat.Incruento de Fractura Astragalo *	59580
2878	Trat.Incruento de Fractura Bimaleolar *	51060
2883	Trat.Incruento de Fractura Calcaneo *	51060
2865	Trat.Incruento de Fractura Cavidade Cotiloideia *	68100
2842	Trat.Incruento de Fractura Clavicula *	34040
2866	Trat.Incruento de Fractura Colo Femur E Trocant.*	76570
2849	Trat.Incruento de Fractura Condilos Umerais *	59580
2841	Trat.Incruento de Fractura Costelas /Simples/*	21280
2836	Trat.Incruento de Fractura da Coluna Vertebral *	85090
2868	Trat.Incruento de Fractura Diafise do Femur *	76570
2847	Trat.Incruento de Fractura Diafise do Umero *	51060
2854	Trat.Incruento de Fractura Diafise Radio E Cubito*	51060
2853	Trat.Incruento de Fractura Diafise Radio/Cubito *	42550
2862	Trat.Incruento de Fractura Duas Falanges ou Mais *	25520
2856	Trat.Incruento de Fractura Epifise Inf.Radio/Cub.*	51060
2845	Trat.Incruento de Fractura Epifise Umeral E Colo*	51060
2857	Trat.Incruento de Fractura Escafoide *	59580
2840	Trat.Incruento de Fractura Esterno *	21280
2863	Trat.Incruento de Fractura Il.Pub.Isq. *	51060
2864	Trat.Incruento de Fractura Il.Pub.Isq.C/Desv.Lux.*	68100
2831	Trat.Incruento de Fractura Mandibula P/Met.Simples	63820
2825	Trat.Incruento de Fractura Max Sup. P/Met.Simples	63820
2855	Trat.Incruento de Fractura Monteggia ou Galeazzi*	59580
2820	Trat.Incruento de Fractura Nariz P/Redução Fechada	25520
2851	Trat.Incruento de Fractura Olecraneo *	34040
2843	Trat.Incruento de Fractura Omoplata *	38290
2860	Trat.Incruento de Fractura Outros Metacarpicos *	21280
2858	Trat.Incruento de Fractura Outros Ossos Carpo *	34040
2884	Trat.Incruento de Fractura Outros Ossos do Tarso*	34040
2876	Trat.Incruento de Fractura Peroneo *	21280
2873	Trat.Incruento de Fractura Planaltos Tibiais *	59580
2872	Trat.Incruento de Fractura Rotula *	34040
2839	Trat.Incruento de Fractura Sacro E Coccix *	34040
2870	Trat.Incruento de Fractura Supra E Intercondil.*	85090
2848	Trat.Incruento de Fractura Supra-Condiliana Umero*	59580
2852	Trat.Incruento de Fractura Tacicula Radial *	25520
2875	Trat.Incruento de Fractura Tibia *	51060
2874	Trat.Incruento de Fractura Tibia E Peroneo/Diaf/*	63820
2879	Trat.Incruento de Fractura Trimaleolar *	68100
2844	Trat.Incruento de Fractura Troquiter *	34040
2877	Trat.Incruento de Fractura um Maleolo *	34040
2885	Trat.Incruento de Fractura um Metatarso *	25520
2861	Trat.Incruento de Fractura Uma Falange *	17020
2869	Trat.Incruento de Fractura Unicondiliana *	76570
2882	Trat.Incruento de Fractura-Luxação Astragalo *	76570

Código	Designação	Valor máximo
2850	Trat.Incruento de Fractura-Luxação Cotovelo *	68100
2867	Trat.Incruento de Fractura-Luxação Coxofemural *	85090
2871	Trat.Incruento de Fractura-Luxação do Joelho *	85090
2846	Trat.Incruento de Fractura-Luxação do Ombro *	55320
2880	Trat.Incruento de Fractura-Luxação Tibiotarsica*	76570
2889	Trat.Incruento de Luxação Acromioclavicular *	21280
2895	Trat.Incruento de Luxação Anca *	76570
2888	Trat.Incruento de Luxação Coluna Vertebral *	85090
2892	Trat.Incruento de Luxação Cotovelo *	34040
2894	Trat.Incruento de Luxação Dedos da Mão *	17020
2900	Trat.Incruento de Luxação Dedos do Pé *	8520
2890	Trat.Incruento de Luxação Esternoclavicular *	21280
2896	Trat.Incruento de Luxação Joelho *	42550
2899	Trat.Incruento de Luxação Mediotarsica/Tarso-Met.*	34040
2891	Trat.Incruento de Luxação Ombro *	34040
2893	Trat.Incruento de Luxação Radiocarpica *	51060
2897	Trat.Incruento de Luxação Rotula *	17020
2898	Trat.Incruento de Luxação Tibiotarsica *	34040
3122	Trepanação da Tibia ou Peroneo	59580
3121	Trepanação do Femur	59580
3119	Trepanação do Umero	59580
3120	Trepanação Dum Osso do Antebraco	59580
4081	Trepanação P/Punção de Abcesso Cerebral	59580
3449	Trombectomia V.Cava Inf.Ilia.Fem.Pol.Abd.Dir.Cat.*	127650
3450	Trombectomia V.Cava Inf.Ilia.Fem.Pol.Ing.Dir.Cat.*	85090
3452	Trombectomia V.Subclavia Via Cervical Dir.Cat.*	85090
3453	Trombectomia V.Subclavia Via Umeral Dir.Cat. *	68100
3369	Tromboendart. & Arterioplastia Aorta Abdominal	195740
3362	Tromboendart. & Arterioplastia Carotida Via Cerv.	170190
3363	Tromboendart. & Arterioplastia Carotida Via Torac.	212770
3376	Tromboendart. & Arterioplastia Femural Com.Prof.	102120
3378	Tromboendart. & Arterioplastia Femural Sup.Exten.*	153190
3377	Tromboendart. & Arterioplastia Femural Sup.Segm.	102120
3373	Tromboendart. & Arterioplastia Iliac.Bil.Comb. *	238290
3374	Tromboendart. & Arterioplastia Iliac.Bil.V.Abdom.*	170190
3375	Tromboendart. & Arterioplastia Iliac.Bil.V.Ingui.*	127650
3371	Tromboendart. & Arterioplastia Iliac.Unil.V.Abdom.	127650
3372	Tromboendart. & Arterioplastia Iliac.Unil.V.Inguin	85090
3368	Tromboendart. & Arterioplastia Membros SuPeriores	119130
3370	Tromboendart. & Arterioplastia Ramos Visc. Aorta	238290
3365	Tromboendart. & Arterioplastia Subcl.Via Cervical	127650
3366	Tromboendart. & Arterioplastia Subcl.Via Torac. *	195740
3364	Tromboendart. & Arterioplastia Tronco Arter.Braqu.	212770
3367	Tromboendart. & Arterioplastia Vertebral	136160
3628	Uranoestafilorrafia P/Fenda Palatina Completa	127650
3822	Ureterolise	110620
3821	Ureterolitotomia	119130
3836	Ureterolitotomia Transvesical	93610
3826	Ureterorrafia Topo A Topo	127650
3823	Ureterostomia Cutanea	93610
3820	Ureterotomia	93610
3861	Uretrolitotomia	42550
3870	Uretroplastia com Incontinencia	229770
3864	Uretroplastia Complexa /Por Tempo/	127650
3872	Uretroplastia P/Hipospadias Distal Num Tempo	127650
3871	Uretroplastia P/Hipospadias Proximal Num Tempo	212770
3876	Uretroplastia P/Uretra Curta Cong. -1 Tempo	153190
3877	Uretroplastia P/Uretra Curta Cong. -2 Temp.-1.Temp	110620
3878	Uretroplastia P/Uretra Curta Cong. -2 Temp.-2.Temp	110620
3869	Uretroplastia Por Epispadias	153190
3865	Uretrostomia	68100
3860	Uretrotomia Cega	42550
3859	Uretrotomia Interna Endoscopica	76570
3681	Vagotomia Selectiva E SuPer-Selectiva	153190
3680	Vagotomia Troncular	136160
3332	Valvulotomia Instrumental ou Digital	212770
3886	Vasovasostomia	127650
3964	VesicouretroPexia Anterior/UretroPexia Via Abd.*	102120
3883	Vesiculectomia	127650
4218	Vitrectomia Mecanica Via Pars Plana C/Ou S/Ext.Cat	212770
4213	Vitrectomia Parcial Câmara Anterior a Céu Aberto	85090
4214	Vitrectomia Subtotal Via Anter.Util.Vitre.Mecanico	153190
3940	Vulvectomia Parcial	42550
3943	Vulvectomia Radical C/Esvas.Inguin.Iliaco E Pélv.	255310
3942	Vulvectomia Radical C/Esvasiamento Inguinal	212770
3941	Vulvectomia Total	102120

D e E — regras anexas às tabelas de imagiologia e medicina nuclear

a) Os valores totais compreendem o custo técnico (serviços) e o acto médico (honorários), salvo os casos indicados na tabela.

b) Os exames têm de ter sempre requisição médica, salvo os realizados no âmbito da radiologia odontológica. Só serão comparticipados os exames efectivamente realizados.

c) Para a realização de tomografia axial computorizada e exame de ressonância magnética é necessária a requisição de médico especialista.

d) No caso de tomografia axial computorizada a mais de uma região é necessário relatório médico, para apreciação pela inspecção médica da ADSE. Na ausência daquele relatório, apenas será comparticipado o exame de maior valor. Quando nos exames de tomografia axial computorizada houver necessidade, devidamente justificado, de recorrer a anestesia, esta será comparticipada através dos códigos 2233 e 2234.

e) Se não vier expresso o número de incidências na requisição ou se não se discriminar um exame que tem vários valores, será comparticipado o menor número de incidências ou o valor mais baixo do exame.

f) Os exames radiológicos têm de ser realizados por médicos radiologistas, salvo a radiologia odontológica, que poderá ser efectuada por profissionais legalmente habilitados para a prática de actos de estomatologia.

g) A ecotomografia e a termografia só serão comparticipadas quando realizadas por médicos especialistas.

h) Os actos da tabela de medicina nuclear têm de ser sempre realizados por médicos da respectiva especialidade.

i) Os actos da tabela de radioterapia externa têm de ser sempre realizados por médicos especialistas de radioterapia.

j) Para além da requisição médica prevista na alínea *b*), as tomografias deverão ser objecto de quantificação no recibo do médico radiologista.

k) Quando nos documentos de despesa relativos a exames efectuados em laboratórios, centros, clínicas e estabelecimentos similares, legalmente constituídos, não vier expressa a identificação do médico responsável pela acção médica realizada, pode a ADSE, para haver lugar a comparticipação, exigir a respectiva identificação.

l) Os produtos de contraste são comparticipados pelo preço de venda ao público, quando mencionados nas facturas relativamente a cada exame.

m) As alíneas existentes na tabela de radiodiagnóstico têm o seguinte significado:

(A) — Não há valorização do número de incidências;
(B) — No caso de haver verba debitada à parte, deve ser comparticipada segundo a tabela em vigor;
(C) — Já está previsto o número de exames a efectuar, não sendo de considerar maior número de incidências (a não ser que tal seja bem expresso pelo médico requisitante).

n) No caso de o exame ter só uma incidência, cada incidência a mais é valorizada em 100 %, excepto nos casos previstos na tabela.

Se o exame tiver duas incidências, cada incidência a mais é valorizada em 50 %, excepto nos casos previstos na tabela.

Nos exames com uma ou duas incidências, para efeitos dos cálculos previstos nos parágrafos anteriores, estes devem ter por base o maior número de incidências previsto na tabela.

o) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

p) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

q) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

r) Os exames constantes destas tabelas terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuados a doentes portadores de hemofilia, paramiloidose ou insuficiência renal crónica (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

Tabela de imagiologia

Comparticipação de 80 % com limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
1902	Abdómen Simples - 1 Incidência	1910
1903	Abdomen Simples - 2 Incidências	2810
7001	Abdomen Simples - Cd Inc. A + P/Alem 2	1430
1961	Anca - 1 Incidência /C/	1330
1962	Anca - 2 Incidências /C/	2120
7006	Anca - Cd Inc. A + P/Alem 2	1030
8603	Angiodinografia (Doppler Vascular Colorido)	33710
2075	Angiografia Cerebral - P/Punção Percut.2 Car./A/B/	31920
2074	Angiografia Cerebral - P/Punção Percut.Carot./A/B/	23760
2071	Angiografia da Carotida Ext.P/Punção Percut./AB/	15600
2072	Angiografia da Fossa Post.P/Catet.Umeral /A/ /B/ *	40070
2076	Angiografia da Fossa Post.P/Punção Percut./AB/ *	31590
2243	Angiografia Digital de Subtracção	66000
2073	Angiografia dos 4 Vasos /A/ /B/	57370
2077	Angiografia Medular /A/ /B/	41080
8609	Angiografia Ultrass C/An Espectral Cer-Vasc Carot*	13090
8610	Angiografia Ultrass C/An Espectral Membros*	12070
2091	Angiopneumografia /A/ /B/	21130
1963	Antebraço - 2 Incidências	1610
7007	Antebraço - Cd Inc. A + P/Alem 2	810
2093	Aortoarteriografia Periférica /A/ /B/	30190
2092	Aortografia /A/ /B/ *	30190
1964	Apofises Estiloideias - Cd Incidência E Lado	1330
2094	Arteriografia Periférica Por Punção Directa /AB/	21130
2095	Arteriografias Selectivas /A/ /B/	23140
2097	Arteriografias Selectivas C/ Dilat.Arteriais/A/B/U	27480
2096	Arteriografias Selectivas C/ Embolização /A/ /B/	23140
1965	Articulações Temporo-Maxilares,Boca Aberta e Fech*	2210
2016	Artopneumografia do Joelho, Incluindo Punção /A/	7440
1952	Associação de Cistogramas Oblíquos e Após... /A/ *	2210
8602	Aval Circ Dig C/Fotopletismografia	10570
8607	Avaliação Hemod Circ Art Membros(P S,P H)*	10570
8608	Avaliação Hemod Circ Ven Membros C/Pletismografia*	10570
1966	Bacia - 1 Incidência	1910
1941	Bexiga Simples - 1 Incidência	1160
2132	Bite Wing	820
1967	Braço - 2 Incidências	1610
7008	Braço - Cd Inc. A + P/Alem 2	810
2017	Broncografia - Cd Incidência /B/	1810

Código	Designação	Valor máximo
1968	Buracos Opticos - Bilateral /A/	2210
1969	Calcaneo - 2 Incidências	1610
7009	Calcaneo - Cd Inc. A + P/Alem 2	810
2018	Cálculos Salivares, Filme Simples - 2 Incidências	1980
7036	Calculos Salivares, Filme Simples - Cd Inc. + 2	990
2098	Cavografias ou Flebografias /A/ /B/	26480
1904	Cavum ou Rino-Faringe	1210
1970	Charneira Occipito-Atloideia - 2 Incidências	1910
7010	Charneira Occipito-Atloideia - Cd Inc. + P/Alem 2	970
1942	Cistografia - 3 Incidências P/ Esvaziamento/AB/	3780
1943	Cistografia com Duplo Contraste /A/ /B/	2900
1944	Cistografia com Uretrografia Retrograda /A/ /B/	3780
1971	Clavicula - Cada Incidência	1160
1919	Clister Opaco Duplo Contraste /A/	7890
1905	Colangiogr.Endovenosa /Excl.Est.TomograficoA/	5680
1906	Colangiogr.Endovenosa C/Perf./Excl.Est.Tomogr.A/	5680
2021	Colangiografia Endoscopica - Cd Incidência /B/	1810
2022	Colangiografia Percutanea - Cd Incidência /B/	1810
2019	Colangiografia Per-Operatoria /A/	4580
2020	Colangiografia Pós-Operatoria /A/	3870
1907	Colecistografia - 2 Inc.+Comp.Dos+Prova Boyden /A/	3780
1972	Coluna Cervical - 2 Incidências	1910
7011	Coluna Cervical - Cd Inc. + P/Alem 2	970
1973	Coluna Cervical ou Estudo Funcional - 4 Inc. /C/	3430
7012	Coluna Cervical ou Estudo Funcional - Cd Inc. + 4	840
1974	Coluna Cervico-Dorsal,Zona Trans. - 2 Inc. *	1910
7013	Coluna Cervico-Dorsal,Zona Trans. - Cd Inc. + 2	970
1975	Coluna Coccigea - 2 Incidências	1910
7014	Coluna Coccigea - Cd Inc. + P/Alem 2	970
1976	Coluna Dorsal - 2 Incidências	3040
7015	Coluna Dorsal - Cd Inc. + P/Alem 2	1540
1977	Coluna Lombar - 2 Incidências	3040
7016	Coluna Lombar - Cd Inc. + P/Alem 2	1540
1978	Coluna Lombo-Sagrada-Charneira - 2 Incidências	2670
7017	Coluna Lombo-Sagrada-Charneira -Cd Inc. + P/Alem 2	1340
7018	Coluna Lombo-Sagrada-Charneira Em Carga - Cd + 2 *	1440
1979	Coluna Lombo-Sagrada-Charneira Em Carga C/ Incl.*	5720
1980	Coluna Sagrada - 2 Incidências	1910
7019	Coluna Sagrada - Cd Inc. + P/Alem 2	970
1981	Coluna Vertebral, Em Filme Extralongo /30x90/ *	3820
1982	Costelas, Cada Hemitorax - 2 Incidências	2670
7020	Costelas, Cd Hemitorax - Cd Inc. + P/Alem 2	1340
1983	Cotovelo - 2 Incidências	2040
7021	Cotovelo - Cd Inc. + P/Alem 2	1010
1984	Coxa ou Femur - 2 Incidências	2260
7022	Coxa ou Femur - Cd Inc. + P/Alem 2	1150
1985	Crânio /Inclui Sela Turca/ - 2 Incidências *	2260
7023	Cranio /Inclui Sela Turca/ - Cd Inc. + P/Alem 2 *	1150
2023	Dacriocistografia /A/ /B/	2010
1986	Dedo - 1 Dedo de Mão ou de Pé - 2 Incidências *	1000
7024	Dedo - 1 Dedo de Mão ou de Pe - Cd Inc. + Alem 2 *	510
1908	Dentes - Ortopantomografia Facial /A/	3280
1909	Dentes Todos Em Dentição Completa /A/	3780
1910	Duodenografia Hipotonica /Estudo Complementar/ /A/	3470
8604	Eco Doppler (D-S) Carotideo	23140
8605	Eco Doppler (D-S) Circ Art/Ven Membros*	23140
8606	Eco Doppler (D-S) Circ Visc Abdominal*	23140
2187	Ecotomografia (M Mode + Real Time) & Bidimensional	16090
2186	Ecotomografia (M Mode)	8060
2181	Ecotomografia Abdominal	8300
2190	Ecotomografia Encefalica	5030
2189	Ecotomografia Escroto	4710
2195	Ecotomografia Esplenica	8300
2182	Ecotomografia Ginecologica (C/Sonda Vaginal)	4710
2198	Ecotomografia Glandulas Salivares	4710
2193	Ecotomografia Hepato-Biliar	8300
2188	Ecotomografia Mamaria - 2 Lados	5030
2183	Ecotomografia Obstetrica (C/ Fluxometria)	6690
2191	Ecotomografia Oftalmológica	4710
2194	Ecotomografia Pancreatica	8300
2196	Ecotomografia Partes Moles	4710
2197	Ecotomografia Prostatica (Suprapubica)	4710
2199	Ecotomografia Prostatica (Trans-Rectal)	8300
2192	Ecotomografia Punção Dirigida=Preço Região+	4020
2184	Ecotomografia Renal E Supra-Renal	8300
2185	Ecotomografia Tiroideia	4710
2200	Ecotomografia Vesical (Suprapubica/Transuretral)	4710
2201	Ecotomografia Vesiculas Seminais	4710
1911	Esófago /A/	3820
2100	Esplenoportografia /A/ /B/	30190
1988	Esqueleto de Adulto /1 Inc.P/Sector Min.9 Pél.A/	9580
1987	Esqueleto de Recém-Nascido - 1 Inc. Em 35x43/A/	2260
1989	Esterno - 2 Incidências	2040

Código	Designação	Valor máximo
7025	Esterno - Cd Inc. + P/Alem 2	1010
1990	Esterno-Claviculares /Articulações/ - 3 Inc. /C/	2420
7026	Esterno-Claviculares /Articulações/ - Cd Inc. + 3	810
1912	Estomago e Duodeno /A/	6060
1913	Estomago e Duodeno com Duplo Contraste /A/	7390
1923	Exame Ileo-Cecal ou Ceco-Apendicular Qd Ass./A/ *	1910
1991	Face - 2 Incidências	1980
7027	Face - Cd Inc. A + P/Alem 2	990
1914	Faringe e Laringe /A/	1520
1915	Figado Simples - 1 Incidência	1160
1916	Figado Simples - 2 Incidências	1780
7002	Figado Simples - Cd Inc. A + P/Alem 2	850
1949	Filme Pós-Miccional /A/	970
2024	Fistulografia /A/	5680
2102	Flebografia Orbitaria P/Punção Veia Frontal/AB/	26150
2099	Flebografias Selectivas /A/ /B/	20110
8601	Fluxometria Doppler dos Membros (Art/Ven)	2210
2051	Galactografia - Cd Lado /A/	6550
8500	Gastroduodenal C/Pesq.Hernia,Ex.Cardiotuberosit.	7850
2025	Gravidez - 1 Incidência /C/	1910
2026	Gravidez - 2 Incidências /C/	3340
7037	Gravidez - Cd Inc. A + P/Alem 2	1670
2027	Histerosalpingografia /A/ /B/	6060
2028	Idade Òssea Fetal	1910
2029	Intensificação de Imagens	1810
1917	Intestino Delgado /Transito/ /A/	9240
1918	Intestino Grosso /Clister Opaco/ C/Esvasiam. /A/	6180
1920	Intestino Grosso,Por Ingestao,Transito Intest./A/	4550
1992	Joelho - 2 Incidências	1910
7028	Joelho - Cd Inc. A + P/Alem 2	970
2101	Linfografias /A/ /B/	30500
2031	Localização Corpos Estr.Intra-Oculares 4 IM /A/ *	3780
2032	Localização Corpos Estr.Intra-Oculares Comb /A/ *	3470
2030	Localização e Extracção de Corpos Estr. /A/ *	4270
2033	Macrorradiografia - 1 Incidência - Preço Região+	1210
2052	Mamografia - 4 Incidências, 2 de Cd Lado /C/	6550
7038	Mamografia - Cd Inc. A + P/Alem 4	1660
1993	Mandibula - Maxilar Inferior - Cd Incidência	1000
1994	Mão /Ou 2 ou + Dedos da Mão/ - 2 Incidências	1610
7029	Mão /Ou 2 ou + Dedos da Mão/ - Cd Inc. + P/Alem 2	810
1995	Mastoideias ou Rochedos - Cd Incidência E Lado	1910
1996	Maxilar Superior - 2 Incidências	1610
7030	Maxilar Superior - Cd Inc. A + P/Alem 2	810
2034	Membros Inferiores - Cd Filme Extralongo	3820
2035	Membros Inferiores Metrico P/Sect. Articulados	3470
2036	Microrradiografia /Película 10x10/ /A/	360
2078	Mielografia /A/ /B/	34730
1997	Ombro - 1 Incidência	1330
1998	Omoplata - 1 Incidência	1330
1999	Orbitas - Cd Incidência	1610
2000	Ossos Próprios do Nariz - Cd Incidência	1330
2001	Pé /Ou 2 ou + Dedos do Pé/ - 2 Incidências	1610
7031	Pe /Ou 2 ou + Dedos do Pe/ - Cd Inc. + P/Alem 2	810
1950	Película de Pé ou Filme Tardio ou Inc.Suplementar	1450
2002	Perna - 2 Incidências	2530
7032	Perna - Cd Inc. A + P/Alem 2	1250
1924	Pescoço, Partes Moles - 1 Incidência	1160
1925	Pescoço, Partes Moles - 2 Incidências	1980
7003	Pescoço, Partes Moles - Cd Inc. A + P/Alem 2	990
1953	Pielografia Ascend.Unilateral /AB/	2870
2003	Punho - 2 Incidências	1330
7033	Punho - Cd Inc. A + P/Alem 2	670
2004	Punhos E Mãos /Idade Óssea/ - 1 Incidência	1780
2053	Quistografia Gasosa - Cd Lado /A/	3900
2131	Radiografia Apical	820
2037	Radiografia Estereoscopica - Preço da Região+	590
2133	Radiografia Oclusal	820
1922	Região Ileo-Cecal ou Ceco-Apendicular /A/	4220
2240	Ressonancia Magnetica	88000
1945	Rins Simples - 1 Incidência	1910
1946	Rins Simples - 2 Incidências	3340
7005	Rins Simples - Cd Inc. A + P/Alem 2	1670
2005	Rotula - 1 Incidência	1330
2006	Sacro-Iliacas /Articulações/ 2 Lados - 1 Inc.	1610
2007	Sacro-Iliacas /Articulações/ 2 Lados Face +2 Obl.	3040
2008	Seios Peri-Nasais - 2 Incidências /C/	2260
2009	Seios Peri-Nasais - 3 Incidências /C/	2900
7034	Seios Peri-Nasais - Cd Inc. A + P/Alem 3	1150
2010	Sela Turca /Exclui Rx Cranio/ *	1000
2038	Sialografia /A/	3820
2226	Tac - Abdomen	34650
2234	Tac - Anestesia Classica	12650

Código	Designação	Valor máximo
2233	Tac - Anestesia Dissociativa	8250
2227	Tac - Coluna /Parcelar/	29150
2228	Tac - Coluna /Total/	34650
2229	Tac - Cranio	29150
2230	Tac - Membros	26950
2232	Tac - Plano Tratamento Radioterapia=Preço Região+	2750
2231	Tac - Torax	34650
2212	Termografia Abdominal	4270
2213	Termografia da Coluna Dorsal	4270
2215	Termografia da Face ou do Cranio	3530
2214	Termografia do Escroto	6550
2216	Termografia dos Membros /Superiores ou Inferiores/	8730
2211	Termografia Mamaria	3020
2217	Termografia Peniana	6550
2218	Termografia Tiroideia	2900
2011	Tibio-Tarsica - 2 Incidências	1610
7035	Tibio-Tarsica - Cd Inc. A + P/Alem 2	810
2178	Tomodensimetria Òssea Parcial	16770
2179	Tomodensimetria Òssea Total C/Varrim Comp Esquel	21800
2175	Tomografia Computorizada de Emissão Cerebral	19110
2176	Tomografia Computorizada de Emissão Hepática	19110
2116	Tomografia, Cd Plano A Mais,Filme 30x40, 35x35 Ou+	1670
2112	Tomografia, Cd Plano Mais,Filme 18x24	770
2114	Tomografia, Cd Plano Mais,Filme 24x30	1210
2115	Tomografia,Cd Inc.Lado,Min.4 Plan.30x40,35x35 Ou+	6650
2111	Tomografia,Cd Inc.Lado,Min.4 Planos,Filme 18x24	3340
2113	Tomografia,Cd Inc.Lado,Min.4 Planos,Filme 24x30	4550
1931	Torax, Pulmões E Coração - 1 Incidência	1910
1932	Torax, Pulmões E Coração - 2 Incidências	3020
1933	Torax, Pulmões E Coração - 3 Incidências	4130
1934	Torax, Pulmões E Coração - 4 Incidências /C/	5220
7004	Torax, Pulmões e Coração - Cd Inc. A + P/Alem 4	1330
1921	Transito Delgado + Transito Colon	11970
8611	Ultrassonografia Doppler Bidireccional	4520
1954	Uretrografia Retrograda /A/ /B/	2460
1947	Urografia Endovenosa /A/	7390
1951	Urografia Endovenosa C/Perfusão /Ex.Est.Tomog.A/	8560
1948	Urografia Endovenosa Minutada /A/	11130
2177	Volume Sanguineo	4270
2054	Xerorradiografia Mamaria Bilateral - 2 Inc.Cd Lado	6550
7039	Xerorradiografia Mamaria Bilateral - Cd Inc + 4	1660
2055	Xerorradiografia Mamaria Unilateral - 2 Inc.	4840
7040	Xerorradiografia Mamaria Unilateral - Cd Inc + 2	2420
2039	Xerorradiografia Não Mamaria - Preço Radiog.+ /A/	890

Tabela de medicina nuclear

Comparticipação de 80 % com limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
2141	Absorção de Vitamina B12 /Teste Schilling/	5030
8502	Absorção Ferro	8550
2142	Cinetica do Ferro	8560
8509	Cinetica Ferro+Semivida Eritrocitos	10060
8511	Cintigrafia Corporal com 131 I	8550
8512	Cintigrafia Gástrica	8550
8513	Cintigrafia Glândulas Salivares C/Estudo Funcional	10570
2143	Cintigrafia Hepatica C/Esvasiamento Vesicular	13090
8514	Cintigrafia Renal C/ Dmsa	8550
8515	Cintigrafia Tiroideia C/ Dmsa	8550
2163	Cintigrama & Gamagrafia - Outros N/Const.Tabela	6290
2161	Cintigrama & Gamagrafia Cardiaca	8560
2152	Cintigrama & Gamagrafia Cerebral	8560
2151	Cintigrama & Gamagrafia da Tiroideia	6290
2154	Cintigrama & Gamagrafia das Glândulas Salivares	6290
2156	Cintigrama & Gamagrafia Esplenica	7040
2155	Cintigrama & Gamagrafia Hepática	8560
2157	Cintigrama & Gamagrafia Hepato-Esplenico	13090
2158	Cintigrama & Gamagrafia Ósseo /Corpo Inteiro/	19110
2159	Cintigrama & Gamagrafia Ósseo /Parcelar/	9310
2160	Cintigrama & Gamagrafia Pulmonar	10060
2144	Cintigrama Renal C/Pesq Refluxo Vesico-Ureteral	7040
2145	Cisternoventriculo Cintigrafia	11590
8517	Cistografia C/Perfusao Refluxo Vesico-Uretral	7040
2147	Determinação de Clearance Renal C/Radio Nuclidos	8300

Código	Designação	Valor máximo
2148	Determinação de Perdas Proteicas	7040
2146	Dinâmica Cardiaca	11590
2149	Dinâmica Cerebral - Perfusão Cerebral	8560
2153	Esvaziamento Gástrico	8560
2165	Fixação do Iodo 131	1690
2162	Linfocintigrafia	8560
8527	Linfocintigrafia	8550
8530	Pesquisa Diverticulo Meckel	7040
8531	Pesquisa Hemorragia Digestiva	7040
8529	Pesquisa Refluxo Biliogastrico	8550
8528	Pesquisa Refluxo Gastroesofagico	8550
2164	Refluxo Gastro-Esofagico	8560
8533	Renograma C/Dtpa 99m Tc	8550
8534	Renograma C/Hipurano 131 Ie Dtpa 99m Tc	8550
2172	Renograma C/Ipuram / Exame Após Diurético	4270
2173	Renograma C/Ipuram / Exame Após Hidratação	3530
2171	Renograma C/Ipuram / Exame Basal	3530
8535	Semivida Eritrocitos	6290
2174	Semivida Globular	6290
2169	Terapeuticas C/Iodo 131 Além de 150 M Ci	50320
2166	Terapeuticas C/Iodo 131 Ate 10 M Ci	12590
2167	Terapeuticas C/Iodo 131 de 10 M Ci A 50 M Ci	25150
2168	Terapeuticas C/Iodo 131 de 50 M Ci A 150 M Ci	37750
2170	Terapeuticas com Fósforo	25150

F — Regras anexas à tabela de medicina física e de reabilitação

a) Os actos constantes desta tabela serão comparticipados quando prescritos por médicos. Sempre que o médico não possa indicar os requisitos constantes da alínea *c*), deverão os mesmos ser mencionados pelo médico responsável pelos tratamentos.

b) As prescrições serão válidas por um período não superior a um mês de tratamento (entende-se que o médico faça um controlo com uma periodicidade mínima mensal).

c) O médico requisitante deve identificar o beneficiário e indicar:

1) Tipo de tratamentos;
2) Número de tratamentos; ou
3) Tempo previsto para os tratamentos e frequência dos mesmos.

d) Os actos de medicina física e de reabilitação terão de ser realizados por médicos fisiatras ou médicos no domínio das suas especialidades, ou por fisioterapeutas legalmente habilitados trabalhando sob orientação de médicos habilitados para o efeito.

e) Nos recibos entregues para comparticipação devem constar o número e tipo de tratamentos, bem como o nome da entidade identificada na alínea *d*).

f) Quando os recibos forem emitidos por fisioterapeutas, centros de fisiatria, clínicas e estabelecimentos afins e os tratamentos forem requisitados por médicos indicados na alínea *d*), deve haver coincidência entre os actos prescritos e os realizados.

g) Se os tratamentos forem requisitados por médico e não houver coincidência entre os actos prescritos e os realizados, deverá o médico responsável pelos tratamentos emitir declaração elucidativa de tal situação.

h) Quando os tratamentos de fisioterapia forem efectuados pelo próprio médico especialista é dispensada a prescrição prevista na alínea *a*), devendo, neste caso, o respectivo recibo indicar os elementos constantes da alínea *c*).

i) Quando um acto tiver vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier devidamente identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

j) De cada um dos tratamentos indicados na tabela só será comparticipado um tratamento diário por doente.

Quando na tabela estiverem previstas, em relação a determinados tratamentos, aplicações locais e gerais, no caso de ser ministrado no mesmo dia mais de um tratamento local, a comparticipação será atribuída pela verba destinada ao tratamento geral.

Por cada conjunto diário de tratamentos só serão comparticipados até cinco tratamentos diferentes; no caso de este número ser ultrapassado, apenas serão comparticipados os cinco tratamentos efectuados que tenham menor valorização na tabela.

No caso de doentes cuja situação clínica se revele particularmente grave, atestada por relatório médico circunstanciado que comprove a necessidade de ultrapassar o número de tratamentos antes referidos, poderá o director-geral da ADSE autorizar a comparticipação de um maior número de tratamentos, desde que haja parecer favorável da inspecção médica da ADSE.

k) As prescrições de médicos fisiatras, respeitando o estabelecido na alínea *c*), serão válidas para o período nelas indicado, mesmo que este ultrapasse o período referido na alínea *b*). O beneficiário poderá fazer prova desta situação através de fotocópia da prescrição do médico fisiatra.

l) Os actos que estejam no âmbito de medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente de responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

m) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

n) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

Tabela de medicina física de reabilitação

Comparticipação de 80 % com limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
2385	Aerossóis ou Nebulizações	420
2261	Aperiódicas	420
2294	Aplicação de Lama-Parafina	620
2295	Aplicação de Parafina	620
2315	Aplicações Locais de Vapor	380
2300	Banho de 4 Células /Stanger/	380
2316	Banho de Algas	800
2322	Banho de Remoinho ou Turbilhão	620
2317	Banhos Carbogasosos	800

Código	Designação	Valor máximo
2318	Banhos de Contraste	510
2320	Banhos de Lamas	800
2323	Banhos de Vapor	380
2319	Banhos Gerais Minerais Naturais ou Artificiais	620
2321	Banhos Medicamentosos Gerais	620
2292	Calor Húmido ou Hidrocolator	420
2335	Cinesioterapia /ou Ginastica/ Corret.Post./Ind./	800
2337	Cinesioterapia /ou Ginastica/ Respiratória Indiv.	800
2336	Cinesioterapia na Gravidez e Puerperio /Indiv./	800
2338	Cinesioterapia/ou Ginastica/ Vertebral Individual	800
2347	Cinesioterpia Qualquer em Grupo/Max.6 Doent/	380
2293	Crioterapia	420
2262	Diadinâmicas	420
2339	Drenagem Bronquica Postural	800
2324	Duche Escocês	620
2325	Duche Filiforme	380
2326	Duche Simples	380
2263	Eflúvios	420
2276	Electromagnetismo	620
2264	Estimulação Eléctrica dos Pontos Motores	620
2265	Exponenciais	420
2366	Extensões/ou Tracção/Vertebral Motor.Int.ou Ritmad	620
2365	Extensões/ou Tracção/Vertebral Motorizada Continua	620
2367	Extensões/ou Tracção/Vertebral por Suspensão	420
2266	Faradicas	420
2340	Fortalecimento Muscular de + de 1 Membro ou Geral	800
2341	Fortalecimento Muscular de um Membro ou Região	620
2267	Galvanicas	420
2301	Hidrocinesioterapia	670
2302	Hidromassagem Geral	620
2303	Hidromassagem Parcial	380
2268	Interferentes	420
2269	Ionizações /Iontoforese/	420
2386	Ippb	630
2327	Maniluvio	380
2342	Manipulações Vertebrais	1160
2343	Massagem Manual de Mais de um Membro ou Região	620
2344	Massagem Manual de um Membro ou Região	380
2369	Massagem Mecânica / Vibromassagem/ Local	300
2368	Massagem Mecânica /Vibromassagem/ Geral	420
2304	Massagem Subaquática	380
2270	Micro-Ondas	620
2345	Mobilização Articular Passiva	620
2305	Mobilização Subaquática	380
2271	Ondas Curtas	420
2272	Ondas Curtas Endocavitarias	620
2328	Pediluvio	380
2371	Pressões Alternativas /Ecg Síncrono - Syncardon/*	1200
2370	Pressões Alternativas /Tipo Jobst/	510
2285	Radiação de Infra-Vermelhos	300
2286	Radiação Ultra-Violeta	420
2346	Reeducação em Grupo /Máximo 6 Doentes/	380
2372	Reeducação Mecânica	510
2329	Semicúpio ou Banho de Assento	380
2306	Tanque de Hubbard	800
2307	Tanque para Marcha	620
2348	Técnicas Esp.Cinesiot. /Facil.Neurom.Kabat Bobath*	1000
2349	Treino de Equilíbrio e Marcha	620
2350	Treino do Uso de Ortoteses	620
2351	Treino do Uso de Prótese	620
2380	Treino em Actividade	1380
2381	Treino em Terapêutica	1380
2273	Ultra-Sons	620
2274	Ultra-Sons com Estimulação	620
2275	Ultra-Sons Subaquáticos	620

G — Regras anexas à tabela de estomatologia

a) Os actos constantes desta tabela serão comparticipados quando realizados por:

1) Médicos estomatologistas;
2) Médicos de cirurgia maxilo-facial;
3) Médicos dentistas (diplomados pelas escolas superiores de medicina dentária);
4) Odontologistas legalmente habilitados, relativamente aos tratamentos que a lei lhes permite efectuar.

b) Sempre que qualquer dos profissionais descritos em *a*) trabalhe em consultório, centro, clínica ou estabelecimento similar, deverá, nas prescrições e recibos da sua actividade, discriminar o respectivo nome e título profissional.

c) Não há lugar a comparticipação em consultas quando no mesmo período se efectuarem tratamentos estomatológicos.

A comparticipação em consultas está condicionada às seguintes situações:

1) Consulta prévia a sessões de tratamento subsequentes;
2) Consulta de observação não seguida de tratamento.

d) A radiologia das estruturas dento-alveolares, se for realizada pelas entidades referidas em *a*), não necessita de prescrição.

Na radiologia dentária não se prevê valorização do número de incidências.

e) Quando um tratamento tenha vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

f) Os recibos deverão ser acompanhados de nota discriminativa de todos os actos efectuados, com a indicação das respectivas datas e dos dentes ou elementos em causa, passada em papel timbrado do prestador dos cuidados de saúde. A nomenclatura a utilizar deverá ser a seguinte:

Adulto

18.17.16.15.14.13.12.11	21.22.23.24.25.26.27.28
48.47.46.45.44.43.42.41	31.32.33.34.35.36.37.38

Criança — Dentição decidea

55.54.53.52.51	61.62.63.64.65
85.84.83.82.81	71.72.73.74.75

g) A anestesia local está incluída nos preços da presente tabela.

h) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidentes da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

i) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

j) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

k) Exceptuam-se do estipulado na regra *c*) as consultas de oclusão e disfunção oral, quando efectuadas nas escolas superiores de medicina dentária.

Tabela de estomatologia

Comparticipação de 80 % até ao limite dos actos ou do prazo em anos civis e valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Quantidade	Prazo	Valor máximo
1868	Ablação de Quistos Dentários ou Paradentários	28	6	4520
1865	Apicectomia	28	6	6080
1851	Consulta Odonto-Estomatologica	16	2	2830
1871	Curetagem Focos Osteite /não Simultanea Exodontia/	8	6	3260
1866	Desinserção e Alongamento do Freio Lingual	1	6	4950
1855	Destartarização	4	3	2830
1854	Endodontia *	28	6	6080
1857	Estabilização de Peças Dentárias	4	3	5380
1877	Ex.Compl.Ortopantomografia	8	6	3830
1876	Ex.Compl.Radiografia Dentária	32	6	990
1867	Excisao de Bridas Gengivais /P.Q./	4	6	4100
1869	Exerese Epulides/Hiperplasia Rebordo Alveolar	14	6	4810
1870	Exerese Ranulas Simples/Tumores Tec Moles Cav Oral	14	6	5240
1858	Exodontia	28	6	3390
1860	Exodontia de Dentes Inclusos	8	6	7220
1856	Gengivectomia	4	3	3540
1872	Incisão Drenagem Abcessos Origem Dentaria	28	6	2970
1878	Ortodontia-Controlo de Aparelho	12	1	2830
1861	Reimplantação Dentaria / Germectomia	28	6	5810
1852	Restauração /Inclui Todos Estádios Execução/	28	6	4520
1863	Transplante de Germes Dentários	28	6	6790

H — Regras anexas à tabela de próteses estomatológicas

a) As próteses estomatológicas serão comparticipadas quando executadas por profissionais legalmente habilitados.

b) Estes meios de correcção e compensação devem ser prescritos, no âmbito da respectiva actividade, por médicos ou odontologistas legalmente habilitados.

A prescrição será dispensada quando forem médicos ou odontologistas os responsáveis pela execução dos meios de correcção e compensação a fornecer.

c) Como a nomenclatura destes meios de correcção e compensação tem grandes variações, deve o médico ou odontologista que os prescreve utilizar a tabela publicada.

d) Quando um meio tenha vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

e) Os recibos deverão ser acompanhados de nota discriminativa dos meios efectuados e dos elementos envolvidos, com indicação das respectivas datas, passada em papel timbrado da entidade fornecedora dos meios de correcção e compensação.

f) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

g) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

h) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

Tabela de próteses estomatológicas

Comparticipação de 80 % até ao limite do número de próteses ou prazo em anos civis e valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Quantidade	Prazo	Valor máximo
1563	Acrescentar 1 Dente em Protese Acrilico	10	6	5090
1566	Acrescentar Sela+1 Dente em Protese Cromo-Cobalto	10	6	9760
1567	Acrescentar+1 Dente Prot Cromo-Cobalto, cd Dente+*	10	6	4670
1564	Acrescentar+de 1 em Protese Acrilico,cd Dente + *	10	6	2970
1560	Barra	10	6	4670
1561	Conserto	12	6	2120
1569	Face Oclusal Fundida	8	6	4880
1565	Gancho	16	6	2120
1568	Goteira Oclusal	8	6	11240
1590	Ortodontia Aparelho	2	1	42450
1555	Prot.Fixa-Coroa e Pivot / Elemento para Ponte	28	6	21220
1500	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 01 Dente	8	6	10470

Código	Designação	Quantidade	Prazo	Valor máximo
1501	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 02 Dentes	6	6	13610
1502	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 03 Dentes	6	6	16230
1503	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 04 Dentes	5	6	18850
1504	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 05 Dentes	5	6	20930
1505	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 06 Dentes	4	6	23030
1506	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 07 Dentes	4	6	25120
1507	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 08 Dentes	3	6	27230
1508	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 09 Dentes	3	6	28790
1509	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 10 Dentes	3	6	29840
1510	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 11 Dentes	2	6	30890
1511	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 12 Dentes	2	6	31930
1512	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 13 Dentes	2	6	32980
1513	Prot.Rem.Acrilico-Placa Com 14 Dentes	2	6	34030
1514	Prot.Rem.Acrilico-Placa Completa /Sup.E Inf./	1	6	62830
1525	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 01 Dente	8	6	18680
1526	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 02 Dentes	6	6	24270
1527	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 03 Dentes	6	6	28950
1528	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 04 Dentes	5	6	31750
1529	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 05 Dentes	5	6	34560
1530	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 06 Dentes	4	6	37350
1531	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 07 Dentes	4	6	40150
1532	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 08 Dentes	3	6	42960
1533	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 09 Dentes	3	6	44830
1534	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 10 Dentes	3	6	46700
1535	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 11 Dentes	2	6	48560
1536	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 12 Dentes	2	6	49500
1537	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 13 Dentes	2	6	50430
1538	Prot.Rem.Cromo-Cobalto-Placa Com 14 Dentes	2	6	51360
1562	Rebasamento	10	6	7430

I — Regras anexas à tabela de meios de correcção e compensação

a) Os meios de correcção e compensação constantes desta tabela serão comparticipados quando prescritos por médicos no âmbito da respectiva actividade especializada.

b) Quando a prescrição médica se refira a meios de correcção e compensação de uso continuado e prolongado (exemplo: saco de colheita de urina, fralda para incontinente, saco de colostomia ou iliostomia, placa de colostomia e algália de uso permanente) e contenha indicação formal dessa necessidade, é dispensada a apresentação de nova prescrição no decurso de cada ano civil. O beneficiário poderá fazer prova dessa situação através de fotocópia da prescrição original.

c) A nomenclatura dos meios de correcção e compensação tem grandes variações, pelo que o médico que prescreve deverá utilizar esta tabela ou indicar a similaridade do meio prescrito com o item respectivo da tabela.

d) Os meios de correcção e compensação deverão ser adquiridos em estabelecimentos, entidades ou pessoas legalmente habilitadas para esse efeito.

e) Entendem-se como meios de correcção e compensação no intra-operatório os meios que são utilizados ou aplicados durante uma intervenção cirúrgica, mesmo que tenham sido adquiridos antes desta e destes factos se fizer prova.

f) Quando um acto tiver vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier devidamente identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

g) As alíneas existentes na tabela de meios de correcção e compensação têm o seguinte significado:

Aquisição ou utilização em aluguer do material indicado.

h) Também comparticipado quando requisitado por optometrista legalmente habilitado.

i) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

j) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos da natureza clínica que se julguem necessários.

l) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

m) Os meios de correcção e compensação constantes desta tabela, com excepção dos oftalmológicos e otorrinolaringológicos, terão uma comparticipação de 100 %, quando prescritos a doentes portadores de hemofilia ou paramiloidose. Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

n) A adaptação de automóvel a grande deficiente é comparticipada através do código 7784, não sendo passível de comparticipação a aquisição da viatura.

Tabela de meios de correcção e compensação

Comparticipação em percentagem, quantidade, prazo em anos civis e valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Percentagem	Quantidade	Prazo	Valor máximo
7563	Abdução Braço/Aparelho Aeroplano	80	2	3	62410
7721	Algalia Silastic Tipo Foley Cateter Uso Perman *	80	24	1	5350
7720	Algalia/Sonda Tipo Foley Uso Permanente	80	36	1	1420
7732	Almofada Anti-Escara	80	2	1	35660
7536	Almofada Espuma Borracha/Cochim Borracha	80	2	2	5350
7540	Andarilho	80	2	3	16050
7744	Aparelho Colostomia/Cinto Saco/	100			
7580	Aparelho Denis Brown C/Calçado	80	2	2	26750
7585	Aparelho Descarga Anca C/Apoio Isquiat Calc *	80	2	2	80230
7564	Aparelho Fractura Calcaneo Tipo Descarga*	80	2	3	44570
7747	Aparelho Iliostomia/Aparelho Saco/	100			
7555	Aparelho Marcha Bil Correcção Pe Pend C/Calc *	80	2	3	44570
7551	Aparelho Marcha Curto Bilateral C/Calçado	80	2	3	71310
7565	Aparelho Marcha Curto Uni C/C Outro Memb T/Difer*	80	2	3	35660
7550	Aparelho Marcha Curto Unilateral C/Calçado	80	2	3	53480

Código	Designação	Percentagem	Quantidade	Prazo	Valor máximo
7553	Aparelho Marcha Longo Bilateral C/Calçado	80	2	3	115900
7566	Aparelho Marcha Longo Uni C/C Outro Memb T/Difer *	80	2	3	62410
7552	Aparelho Marcha Longo Unilateral C/Calçado	80	2	3	89150
7554	Aparelho Marcha Uni Correcção Pe Pend C/Calc*	80	2	3	35660
7567	Aparelho Marcha Uni Pe Pend C/C Outro Memb T/Dif *	80	2	3	16050
7731	Aparelho Para Ureterostomia-Dupla	80	2	1	24960
7730	Aparelho Para Ureterostomia-Simples	80	2	1	16050
7748	Aparelho Paralisia Obstetrica	80	2	3	5350
7572	Aparelho Trat Cifose Cruzado Post Ajustavel *	80	2	2	6230
7562	Aparelho Tratamento Fractura Clavicula	80	2	3	7130
7522	Aparelhos Audição	80	2	3	123050
7507	Armações ou Aros /B/	80	2	3	12000
7561	Articulação Policentrica Joelho/Cotovelo	80	4	3	16050
7560	Articulação Tibiotarsica	80	2	2	16050
7569	Assento Moldado C/Peça Abdução e Suporte Tronco	80	2	3	89150
7523	Auricular/Adaptação Ate 18 Anos/	80	4	2	5350
7541	Bengala	80	2	3	4450
7749	Cabeleira Postiça	80	2	3	53480
7600	Cadeira /Veiculo Rodas Sem Motor	80	2	3	71310
7602	Cadeira/Veiculo Rodas com Motor	80	2	3	142640
7703	Calca Elática/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	2	12470
7620	Calçado Ortopedico (Correcção)	80	2	1	5350
7707	Calção Elastico/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	2	10680
7587	Calção Lona Coxas Abdução *	80	2	2	17820
7614	Cama Articulada/Aluguer Dia/Analise IM Caso/Caso	80			210
7613	Cama Articulada/Custo Instalação/Analise IM C/Caso	80			10680
7708	Camisa Elática/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	2	17820
7542	Canadiana	80	2	3	3030
7753	Canula/Prótese Ventilatoria	80	2	2	17820
7758	Capacete Hipotermico ou Para Deficiente	80	2	2	7130
7767	Cateter Alimentação Enterica	80	2	1	28520
7740	Cinta P/Contenção Abdominal/Gravidez/Tubular	80	2	1	7130
7739	Cinta Para Herniado	80	2	1	15160
7741	Cinta Pos-Cesariana/Pos-Operatoria	80	2	1	10680
7738	Cinta Ptose Gastrica Intestinal/Renal	80	2	1	11580
7573	Cinta/Lombostato Correcção Coluna *	80	2	2	21400
7742	Cinto Umbilical	80	4	1	2670
7722	Clamp Peniano Cunningham	80	2	2	7130
7610	Colar Cervical Extensivel	80	2	3	5350
7612	Colar Cervical Moldado Individualmente	80	2	3	12470
7611	Colar Cervical Regulavel Tipo Thomas/Similar	80	2	3	23180
7630	Coxa/Joelheira/Pe/Tornozelo/Cotovel/Bracad Elast *	80	4	1	2850
7735	Cueca Plastica Para Incontinente	80	4	1	2670
7723	Dreno Pen-Rose/Fora Interv Cirurgicas/	80	2	1	3190
7724	Dreno Unidon	80	2	1	520
7508	Filtro Beugerter	80	4	1	1420
7736	Fralda Para Incontinente	90	1500	1	460
7743	Funda	80	2	1	7130
7766	Irrigador Coloplast Para Colostomia	100			
7632	Joelheira Artic/Ref Lat/Estab Joelho Hastes Lat *	80	2	1	16050
7524	Laringe Electronica	80	2	3	124800
7513	LenteGraduad/Bifoc/Progres/Contact/Cx Descart/B/	80	8	3	10000
7592	Liga Elática Apoio Metatarsico	80	2	1	1960
7591	Liga Elática Hallux Valgus	80	2	3	1420
7764	Ligadura Cola de Zinco	80			3570
7633	Ligadura Elática	80	2	1	2670
7570	Lombostato/Colete Leones/Boston	80	2	2	71310
7509	Lupa	80	2	2	7130
7757	Luva Cosmética Para Mão Mecanica	80	2	1	5350
7704	Luva Elática/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	1	8920
7706	Manga Elática/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	1	7130
7705	Mascara Elática/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	2	12470
7502	Material Ilizarov /A/	80			
7763	Material Subst/Repar/Manut/Alug-Analise IM C/Caso	60	6	2	53480
7768	Mcc - Outros N/Esp - Analise Im Caso/Caso	50	4	2	89150
7762	Mcc-Grande Defic-Outros N/Esp-Analise Im Caso/Caso	60	6	2	142640
7784	Mcc-Grande Deficiente-Adaptação Automovel-IM C/C	80	2	3	160500
7634	Meia Coto	80	2	1	3570
7765	Meia Elática	80	4	1	3570
7702	Meia Elática/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	1	7130
7755	Mentoneira	80	2	1	21400
7545	Muleta Apoio Axilar/Sistema Telescópico	80	2	3	8020
7543	Muleta Simples	80	2	3	4450
7506	Oclusor	80	2	1	2140
7571	Ortotese Milwaukee	80	2	2	106970
7622	Palmilha/Plantar Moldado	80	4	1	2310
7701	Pé Elastico/Queimaduras ou Enxertos/	80	2	1	3570
7750	Peçario/Dispositivo Intra-Uterino	80	2	1	7130
7733	Pele Carneiro/Resguardo Anti-Escara/Acam Long *	80	2	1	12470
7544	Piramide Marcha	80	2	2	6230
7754	Placa Colostomia	100			
7510	Prisma	80	2	1	7130
7662	Prótese Amputação Abaixo Cotovelo	80	2	2	133720

Código	Designação	Percentagem	Quantidade	Prazo	Valor máximo
7667	Prótese Amputação Abaixo Joelho	80	2	2	133720
7663	Prótese Amputação Acima Cotovelo	80	2	2	156010
7668	Prótese Amputação Acima Joelho	80	2	2	178300
7660	Prótese Amputação Parte Mão/Dedos	80	2	2	89150
7665	Prótese Amputação Parte Pé/Dedos	80	2	2	89150
7669	Prótese Amputação Pela Anca	80	2	2	222880
7664	Prótese Amputação Pelo Ombro	80	2	2	200580
7661	Prótese Amputação Pelo Punho	80	2	2	111420
7666	Prótese Amputação Pelo Tornozelo	80	2	2	111420
7511	Prótese Globo Ocular	80	2	2	44570
7752	Prótese Mamaria Bilateral/Externa/	80	2	3	42800
7751	Prótese Mamaria Unilateral/Externa/	80	2	2	21400
7503	Prótese Peniana Intra-Operatoria	80			
7501	Próteses Intra-Operat,Excepto Especif e Estomat	100			
7631	Pulso/Punho Elástico	80	2	1	1780
7734	Resguardo Para Incontinente	80	2	1	5350
7725	Saco Colheita Urina/Colector/Bainha/Cont/Cond *	90	1500	1	620
7745	Saco Colostomia ou Iliostomia	100			
7728	Saco Testicular	80	2	1	3570
7756	Salto Anti-Rotativo/Torquell/Berkman	80	2	1	3570
7790	Sistemas Auxiliares Subvisão/Gama Pinto/	80	2	2	267440
7785	Sistemas e Sondas Alimentares	80			32100
7759	Slips Para Herniado	80	2	1	4450
7761	Sonda Naso-Gastrica/Fora Interv Cirurgicas*	80	4	1	3570
7760	Soutien Medicinal	80	2	1	5350
7729	Suspensorio Testicular/Trousse Escrotal	80	2	1	3570
7643	Tala Extensivel Membro Inferior	80	2	1	14260
7588	Tala Flexão Artic Metacarpofalang/Ext Interfal *	80	2	2	23180
7589	Tala Flexão Dorsal Mão	80	2	2	10680
7586	Tala Flexão ExtensãoDedos	80	2	2	4450
7647	Tala Imobilização Femur/Coxeira/Pos-Fractura/	80	2	1	14260
7646	Tala Imobilização Humero/Pos-Fractura/	80	2	1	14260
7651	Tala Imobilização Membro/Parte/Outras *	80	2	1	7130
7648	Tala Imobilização Tibia/Peroneo/Pos-Fractura/	80	2	1	14260
7641	Tala Moldada Joelho	80	2	1	10680
7642	Tala Moldada Pé	80	2	1	5350
7640	Tala Moldada Punho/Mão	80	2	1	5350
7645	Tala Posicionamento Mão/Postural Mão/	80	2	1	7130
7644	Tala Posterior Imobilização Dedo/Aluminio/	80	4	1	880
7590	Tala Regulavel Tipo Brokes/Links	80	2	3	2670
7649	Tala/Corrector Nocturno Hallux Valgus	80	2	1	2670
7650	Tala/Separador Dedo	80	4	1	880
7581	Talas Genum Valgum	80	2	2	26750
7582	Talas Luxação Cong Anca/F,Vr,Sg,P/Sereias *	80	2	2	17820
7621	Talonete Para Dismetria	80	4	1	1420
7583	Tiras Torção Cinto Pelvico Calc/Defic Motores/ *	80	2	2	44570
7584	Tiras Torção Elast C/Cinto Celesiano	80	2	2	7130
7574	Travesseiro Cervical	80	2	2	8020
7727	Urinol Borracha	80	2	1	7130

J — Regras anexas à tabela complementar em internamento

a) Entende-se por diária de internamento uma fracção completa de vinte e quatro horas, incluindo aposentadoria, reanimação, incubadora e cuidados prestados por médico assistente (excepto actos médicos e cirúrgicos especificados).

b) No internamento pós-parto só haverá lugar a comparticipação em diária «clínica médico-cirúrgica» relativa ao recém-nascido se o internamento deste for superior ao da mãe e após a data da alta desta.

c) Nos actos terapêuticos em estomatologia não se comparticipa o piso de sala.

d) Excepcionam-se da presente tabela os estabelecimentos de saúde que desempenhem funções de lares e casas de repouso, os quais serão comparticipados de acordo com as normas da respectiva modalidade.

e) A anestesia local está incluída na comparticipação dos actos médicos e cirúrgicos, inclusive em estomatologia.

f) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

g) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

h) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

i) Os actos constantes desta tabela terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuados a doentes portadores de paramiloidose. Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

j) As comparticipações em piso de sala, anestesia geral, ajudantes e instrumentistas são atribuídas quando houver prova da realização de acto cirúrgico correspondente, devendo os beneficiários apresentar na ADSE, em simultâneo, os documentos de despesas respectivos.

Tabela complementar em internamento

Comparticipação em percentagem e/ou valor máximo (em escudos)

Código	Designação	Percentagem	Valor máximo
6025	Int. Ajudantes em Cirurgia	70	120000
6018	Int. Anestesia Geral	70	100000
6035	Int. C/ Cirurgia - Visita Médica	70	3900
6001	Int. Clínicas Médico-Cirurgicas (Diária)	90	37000
6002	Int. Clinicas Psiquiatricas (Diária)	90	5000
6003	Int. Clinicas Recém Nascido (Diária)	90	20000

Código	Designação	Percentagem	Valor máximo
6026	Int. Instrumentistas e Similares em Cirurgia	70	60000
6032	Int. Piso de Sala	70	170000
6045	Int. Preço Fixo- IM Caso/Caso	40	500000
6040	Int. Prod Medic/Material Penso/Antissepticos	90	

L — Regras anexas à tabela complementar em ambulatório

a) A verba relativa ao piso de sala só será comparticipada quando vier expressamente debitada nos respectivos documentos de despesa.

b) Nos actos terapêuticos em estomatologia não se comparticipa piso de sala.

c) Os produtos medicamentosos, material de penso e anti-sépticos a que se refere o código 6080 da tabela só serão comparticipados desde que o beneficiário apresente, em simultâneo, comprovativo de cirurgia e piso de sala.

d) A anestesia local está incluída na comparticipação dos actos médicos e cirúrgicos, inclusive em estomatologia.

e) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

f) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

g) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

h) Os actos constantes desta tabela terão uma comparticipação de 100 % quando efectuados a doentes portadores de paramiloidose (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

i) As comparticipações em piso de sala, anestesia geral, ajudantes e instrumentistas são atribuídas quando houver prova da realização de acto cirúrgico correspondente, devendo os beneficiários apresentar na ADSE, em simultâneo, os documentos de despesa respectivos.

Tabela complementar em ambulatório

Comparticipação de 60% até ao limite do valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
6070	Amb. Ajudantes em Cirurgia	40000
6055	Amb. Anestesia Geral	40000
6071	Amb. Instrumentistas e Similares em Cirurgia	25000
6075	Amb. Piso de Sala	60000
6080	Amb. Prod Medic/Mat Penso/Antiss/C/Cir e Piso Sala	

M — Regras anexas à tabela de testes colorimétricos

a) A atribuição da comparticipação em testes colorimétricos é feita através dos originais dos seguintes comprovantes:

1) Prescrição médica com autenticação da farmácia comprovativa de ter sido efectuado o aviamento dos testes prescritos. Sempre que as prescrições sejam emitidas em instituições de saúde, oficiais ou particulares, a assinatura do médico deve ser autenticada com o carimbo da instituição;
2) Recibo passado pela farmácia nos termos legais, referente aos testes adquiridos;
3) Etiquetas a destacar, quando existirem, das embalagens adquiridas, donde constem o nome e o preço de venda ao público dos testes, apostas na prescrição médica ou no recibo da farmácia;
4) Devem constar de todos os documentos anteriormente referidos o nome e o número do beneficiário.

b) No âmbito do respectivo esquema de benefícios, a ADSE não comparticipa em:

1) Embalagens de testes colorimétricos que não se destinem exclusivamente ao autocontrolo da diabetes;
2) Aparelhagem de leitura, lancetas e seringas.

c) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

Tabela de textos colorimétricos

Comparticipação de 90 % limitado à quantidade, prazo em anos civis e valor unitário máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Quantidade	Prazo	Valor máximo
6601	Testes Colorimétricos - Glicose & Acetona Urina	24	1	15000
6602	Testes Colorimétricos - Glicose Sangue	24	1	20000

N — Regras anexas à tabela de tratamentos termais

a) A necessidade de tratamentos termais deve ser justificada através de prescrição médica que indique a estância termal em que o doente pode efectuar os tratamentos havidos por pertinentes.

b) Os tratamentos termais devem ser efectuados por um período mínimo e ininterrupto de 12 dias e realizados em estância termal oficialmente reconhecida pelas entidades competentes.

c) A comparticipação em tratamentos termais é global e inclui consulta termal, tratamentos, transportes e aposentadoria, sendo concedida mediante a apresentação dos respectivos recibos.

d) No recibo emitido pelo estabelecimento termal deverá constar a data de início e termo dos tratamentos efectuados.

e) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

f) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

Tabela de tratamentos termas

Comparticipação de 80 % limitado pelo prazo em anos civis quantidade e valor unitário máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Quantidade	Prazo	Valor máximo
6501	Tratamentos Termais	1	2	22000

O — Regras anexas à tabela de aposentadoria

a) Esta modalidade prevista nos artigos 27.º e 32.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, será comparticipada pela ADSE quando o beneficiário se tenha deslocado para fora do local da sua residência para receber os cuidados de saúde de que carece e desde que o doente seja sujeito a uma série de tratamentos em regime ambulatório, devidamente prescritos e justificados pelo médico, devendo nessa justificação constar que o beneficiário não deverá viajar durante os referidos tratamentos.

b) Se da declaração médica referida no número anterior não constar que o beneficiário não deverá viajar durante os tratamentos, a aposentadoria só será comparticipada se esta for menos onerosa para a ADSE do que o transporte que, eventualmente, esta tenha de comparticipar.

c) Quando existir um só tratamento, mas o beneficiário doente, por razões de horários, tenha de permanecer no local do tratamento de um dia para o outro, haverá lugar a comparticipação em aposentadoria.

d) Nos casos e termos referidos nos números anteriores a comparticipação será atribuída ao beneficiário doente em face de recibo passado nos termos legais.

e) Quando clinicamente se mostre necessário o beneficiário doente ser acompanhado por uma pessoa, esta também será comparticipada, mediante a apresentação de recibo passado nos termos legais, quer o beneficiário doente se encontre em tratamento ambulatório quer em regime de internamento.

f) De igual modo e nas condições antes descritas será comparticipado o beneficiário doente, e acompanhante, se clinicamente necessário, abrangido pelo n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, ou o portador do formulário E 112 devidamente autorizado.

g) Não haverá lugar a qualquer comparticipação em aposentadoria quando o beneficiário se encontre, a qualquer título, nas condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro.

h) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

i) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

Tabela de aposentadoria

Comparticipação de 80 % com limite no valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
6707	Aposentadoria no País	23500
6708	Aposentadoria no País /Acompanhante/	3500
6755	Aposentadoria Estrangeiro /F.M.T./	16000
6756	Aposentadoria Estrangeiro /F.M.T./Acompanhante/	16000

P — Regras anexas à tabela de transportes

1 — Transportes em ambulância e automóvel de aluguer:

1.1 — Será comparticipado quando o estado do doente implique cuidados hospitalares em internamento, intervenções cirúrgicas ou urgências e desde que este meio de transporte seja considerado imprescindível por declaração médica.

De igual modo haverá comparticipação para os doentes em tratamento de fisioterapia, desde que o seu estado de saúde não permita meio de transporte colectivo, o que será justificado por relatório médico.

Este abono apenas será viável se a unidade hospitalar recorrida e em condições de prestar os cuidados requeridos for a mais próxima do local em que se encontre o doente e a distância entre este e aquele não for inferior a 20 km contados pelo mapa de estradas oficial.

A ADSE, mediante o respectivo recibo e declaração médica com indicação das datas do recurso aos cuidados prestados, comparticipará em 80 % do quantitativo correspondente ao abono por quilómetro percorrido, contado no mapa de estradas oficial, atribuído a um funcionário público quando, com direito ao subsídio de viagem e de marcha, utilize automóvel de aluguer.

1.2 — Se, porém, o doente se encontrar dentro de um raio de 20 km do local em que esteja sediada a unidade de cuidados de saúde procurada e o seu estado requeira, mediante comprovação clínica, a utilização de ambulância, a ADSE, face ao respectivo recibo, comparticipará em 80 % do custo até ao limite de 25 vezes o quantitativo definido em 1.1.

1.3 — Havendo necessidade de a ambulância esperar pelo doente, este será comparticipado contra a apresentação do recibo em 60 % do custo até ao limite de 15 vezes o quantitativo definido em 1.1 por cada hora completa de espera de ambulância.

2 — Transportes colectivos:

2.1 — Sempre que o beneficiário necessite de cuidados médicos especializados e recorra aos que estejam sediados mais próximo ao local em que se encontre (residência ou local onde é acometido da doença) e a distância entre os locais seja superior a 20 km contados pelo mapa de estradas oficial, a ADSE comparticipará em 80 % do preço do bilhete correspondente à classe mais económica, mediante a apresentação deste e de declaração médica comprovativa da necessidade do cuidado a receber e prestado.

2.2 — De igual modo se comparticipará um acompanhante, desde que tal necessidade seja comprovada pelo médico assistente.

2.3 — Se, porém, e nestes casos, o doente recorrer a outro meio de transporte, excepto o particular, poderá vir a ser comparticipado em 40 % do quantitativo definido em 1.1 por quilómetro percorrido, contado pelo mapa de estradas oficial, mediante a apresentação do recibo da respectiva despesa, bem como da declaração médica comprovativa da necessidade do cuidado requerido.

3 — Situações específicas:

3.1 — Os doentes insuficientes renais crónicos, doentes em tratamentos de cobaltoterapia ou similares, doentes portadores de hemofilia ou paramiloidose, aquando do recurso a cuidados de saúde, terão uma comparticipação de 100 % nos transportes não particulares. Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

3.2 — Os beneficiários doentes, residentes nos Açores ou na Madeira, terão uma comparticipação de 100 % do custo da viagem, na classe mais económica, sempre que, comprovadamente por falta de meios técnicos ou humanos, tenham de recorrer a cuidados de saúde prestados no continente.

Se clinicamente se justificar a necessidade de acompanhante, o custo da viagem deste, na classe mais económica, será passível de uma comparticipação de 60 % na classe mais económica.

4 — Transporte para e no estrangeiro:

4.1 — Quando o doente, beneficiário da ADSE, se encontre nas condições previstas nos n.os 1 do artigo 31.º e 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, ou seja portador do formulário E 112 devidamente autorizado e utilize transporte colectivo, será comparticipado em 100 % do preço dos bilhetes correspondentes à classe mais económica e mediante a apresentação dos respectivos títulos.

4.2 — Se, por exigência médica, o doente tiver de ser acompanhado por uma pessoa, esta será comparticipada em 60 % do custo do bilhete, nas condições expressas em 4.1.

4.3 — Se a deslocação se fizer em viatura própria, as despesas serão comparticipadas em 60 % do preço dos bilhetes correspondentes à classe mais económica em caminho de ferro.

4.4 — Quando se torne imperioso o doente utilizar ambulância no país em que vai receber os cuidados de saúde haverá uma comparticipação de 60 % do custo da viagem do local de chegada para a unidade prestadora dos cuidados e desta para o local de partida (regresso) contra a apresentação do respectivo recibo.

4.5 — Não haverá lugar, a qualquer título, a comparticipação em transportes, por parte da ADSE, sempre que os beneficiários recorram ou recebam cuidados de saúde no estrangeiro nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Decreto-Lei n.º 118/83.

5 — O valor da comparticipação da ADSE por quilómetro percorrido é calculado em escudos com arredondamento.

6 — A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

7 — A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

Tabela de transportes

Comparticipação variável conforme a percentagem, o meio de transporte utilizado, a distância percorrida e o valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Percentagem	Valor máximo
6706	Ambul e Autom Alug /Outros Cuidados/ /+/ 20 Kms		23
6702	Ambulância /-/ 20 Kms	80	1440
6701	Ambulancia e Automovel Aluguer /+/ 20 Kms (sit. especificadas) (*a*)		46
6703	Espera de Ambulancia	60	860
6754	Estrangeiro /F.M.T./-Ambulância	60	
6752	Estrangeiro /F.M.T./-Transporte	100	
6753	Estrangeiro /F.M.T./-Transporte /Acompanhante/	60	
6760	Estrangeiro /F.M.T./-Transporte /V.P./ (*b*)	60	
6759	Missão Oficial - Transportes	50	
6704	Transporte Colectivo /+/ 20 Kms	80	
6705	Transporte Colectivo /Acompanhante/ /+/ 20 Kms	80	
6710	Transporte P/Continente - Resid Açores/Madeira	100	
6711	Transporte P/Cont-Resid Açores/Madeira/Acompanhan/	60	

(*a*) Situações clínicas especificadas na regra 1.1.
(*b*) V. regra 4.3.

R — Regras anexas à tabela de lares e casas de repouso e apoio domiciliário para terceira pessoa

1 — Lares e casas de repouso:

a) Esta modalidade tem por fim apoiar a terceira idade e ou doentes que sofram de incapacidade total e permanente para todo e qualquer trabalho e que não possam dispensar a vigilância e assistência constantes de uma terceira pessoa.

A comparticipação será concedida em função da capitação do rendimento do agregado familiar, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$C=\frac{Rt-20\,\%}{Np}$$

sendo:

C — capitação indexada ao salário mínimo nacional dos trabalhadores por conta de outrem;
Rt — rendimento total;
Np — número de pessoas dependentes do rendimento familiar.

Grelha de comparticipação:

Tipo	Capitação	Comparticipação — Dia
1	–=0,8	1 900$00
2	+0,8 e–=1,2	1 600$00
3	+1,2 e–=1,6	1 400$00

b) Os beneficiários, titulares aposentados e familiares não activos, com 70 ou mais anos de idade, são comparticipados desde que apresentem relatório médico, aceite pela ADSE e após parecer favorável da inspecção médica, justificativo da necessidade de internamento em lar ou casa de repouso por carecerem de vigilância e assistência permanentes de uma terceira pessoa. Esta situação de dependência verificar-se-á em actos cuja execução pelo idoso se mostre impossível, penosa ou inconveniente para a sua saúde, designadamente cuidados de higiene pessoal, uso das instalações sanitárias, alimentação, vestuário e locomoção. Este relatório deverá ser renovado sempre que a ADSE o solicite.

c) Quando a situação clínica o exija, os beneficiários não abrangidos pela alínea *a*) que sofram de incapacidade total e permanente para todo e qualquer serviço e não possam dispensar a vigilância e assistência permanentes de uma terceira pessoa poderão ser comparticipados mediante despacho favorável do director-geral da ADSE, desde que apresentem relatório médico circunstanciado comprovativo da situação e obtenham parecer favorável da inspecção médica. Este relatório deverá ser renovado sempre que a ADSE o solicite.

d) A situação clínica referida na alínea *b*) deve reflectir uma incapacidade de todo semelhante ou idêntica à dos deficientes mentais profundos, dos deficientes sujeitos a cadeira de rodas e dos acamados crónicos.

e) O rendimento total é apurado através de declarações emitidas pelas entidades pagadoras de rendimentos.

f) A comparticipação será atribuída nos termos da tabela e regras anexas, mediante a apresentação de recibo com indicação do período de tempo a que se refere. Apenas serão concedidas comparticipações a partir do mês, inclusive, em que os serviços da ADSE verifiquem, caso a caso, os condicionalismos constantes da tabela e regras anexas.

g) Não são comparticipados pela ADSE os beneficiários cuja doença resulte da responsabilidade de terceiros ou que usufruam de regalias no âmbito de legislação especial.

h) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

i) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

j) As comparticipações pagas por aplicação da grelha não podem exceder 80 % do valor facturado.

2 — Apoio domiciliário para terceira pessoa:

a) Esta modalidade tem por fim apoiar, no domicílio, a terceira idade e ou doentes que sofram de incapacidade total e permanente para todo e qualquer trabalho e que não possam dispensar a vigilância e assistência constantes de uma terceira pessoa.

A comparticipação será concedida em função da capitação do rendimento do agregado familiar, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$C=\frac{Rt-40\,\%}{Np}$$

sendo:

C — capitação indexada ao salário mínimo nacional dos trabalhadores por conta de outrem;
Rt — rendimento total;
Np — número de pessoas dependentes do rendimento familiar.

Grelha de comparticipação:

Tipo	Capitação	Comparticipação — Dia
1	–=0,8	1 200$00
2	+0,8 e=1,1	1 100$00
3	+1,1 e=1,4	950$00

b) Critérios de atribuição no âmbito pessoal:

1) Beneficiário sem actividade e sem autonomia de vida, por incapacidade permanente, comprovada por relatório médico circunstanciado;
2) Beneficiário com 80 ou mais anos de idade, sem actividade e com dificuldades na execução das tarefas da vida diária.

c) O rendimento total é apurado através de declarações emitidas pelas entidades pagadoras de rendimentos.

d) No caso de o apoio domiciliário ser prestado por familiar (cônjuge, parente ou afim da linha recta do beneficiário) a comparticipação só será atribuída quando o familiar não tiver actividade profissional remunerada, situação que terá de ser comprovada por declaração de entidade competente.

e) A comparticipação será atribuída nos termos da tabela e regras anexas, mediante a apresentação de documento com indicação do período de tempo a que se refere. Apenas serão concedidas comparticipações a partir do mês, inclusive, em que os serviços da ADSE verifiquem, caso a caso, os condicionalismos constantes da tabela e regras anexas.

f) Não são comparticipados pela ADSE os beneficiários cuja doença resulte da responsabilidade de terceiros ou que usufruam de regalias no âmbito de legislação especial.

g) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

h) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovados superiormente.

i) Quando o apoio de terceira pessoa seja prestado por cônjuge, familiares que vivam no mesmo agregado familiar ou descendentes do 1.º e 2.º graus, as comparticipações são atribuídas pelos montantes do escalão tipo 3.

Tabela de lares e apoio domiciliário

Comparticipação por escalões de rendimento bruto, percentagem por ano e limitado ao valor diário máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Escalão	Percentagem	Prazo	Quantidade	Valor máximo
7190	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Abr	3	100	1	30	950
7164	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Abr	2	100	1	30	1100
7138	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Abr	1	100	1	30	1200
7168	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Ago	2	100	1	31	1100
7194	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Ago	3	100	1	31	950
7142	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Ago	1	100	1	31	1200
7198	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Dez	3	100	1	31	950
7172	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Dez	2	100	1	31	1100
7146	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Dez	1	100	1	31	1200
7161	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Fev/28	2	100	1	28	1100
7187	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Fev/28	3	100	1	28	950
7135	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Fev/28	1	100	1	28	1200
7188	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Fev/29	3	100	1	29	950
7136	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Fev/29	1	100	1	29	1200
7162	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Fev/29	2	100	1	29	1100
7134	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jan	1	100	1	31	1200
7160	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jan	2	100	1	31	1100
7186	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jan	3	100	1	31	950
7141	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jul	1	100	1	31	1200
7193	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jul	3	100	1	31	950
7167	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jul	2	100	1	31	1100
7192	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jun	3	100	1	30	950
7140	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jun	1	100	1	30	1200
7166	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Jun	2	100	1	30	1100
7165	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Mai	2	100	1	31	1100
7139	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Mai	1	100	1	31	1200
7191	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Mai	3	100	1	31	950
7189	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Mar	3	100	1	31	950
7137	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Mar	1	100	1	31	1200
7163	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Mar	2	100	1	31	1100
7171	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Nov	2	100	1	30	1100
7145	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Nov	1	100	1	30	1200
7197	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Nov	3	100	1	30	950
7170	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Out	2	100	1	31	1100
7196	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Out	3	100	1	31	950
7144	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Out	1	100	1	31	1200
7195	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Set	3	100	1	30	950
7143	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Set	1	100	1	30	1200
7169	Apoio Domiciliário Terceira Pessoa - Set	2	100	1	30	1100
7177	Lares e Casas de Repouso - Abr	3	80	1	30	1400
7125	Lares e Casas de Repouso - Abr	1	80	1	30	1900
7151	Lares e Casas de Repouso - Abr	2	80	1	30	1600
7181	Lares e Casas de Repouso - Ago	3	80	1	31	1400
7129	Lares e Casas de Repouso - Ago	1	80	1	31	1900
7133	Lares e Casas de Repouso - Dez	1	80	1	31	1900
7185	Lares e Casas de Repouso - Dez	3	80	1	31	1400
7159	Lares e Casas de Repouso - Dez	2	80	1	31	1600
7122	Lares e Casas de Repouso - Fev/28	1	80	1	28	1900

Código	Designação	Escalão	Percentagem	Prazo	Quantidade	Valor máximo
7174	Lares e Casas de Repouso - Fev/28	3	80	1	28	1400
7148	Lares e Casas de Repouso - Fev/28	2	80	1	28	1600
7123	Lares e Casas de Repouso - Fev/29	1	80	1	29	1900
7175	Lares e Casas de Repouso - Fev/29	3	80	1	29	1400
7149	Lares e Casas de Repouso - Fev/29	2	80	1	29	1600
7173	Lares e Casas de Repouso - Jan	3	80	1	31	1400
7147	Lares e Casas de Repouso - Jan	2	80	1	31	1600
7121	Lares e Casas de Repouso - Jan	1	80	1	31	1900
7180	Lares e Casas de Repouso - Jul	3	80	1	31	1400
7154	Lares e Casas de Repouso - Jul	2	80	1	31	1600
7128	Lares e Casas de Repouso - Jul	1	80	1	31	1900
7179	Lares e Casas de Repouso - Jun	3	80	1	30	1400
7153	Lares e Casas de Repouso - Jun	2	80	1	30	1600
7127	Lares e Casas de Repouso - Jun	1	80	1	30	1900
7152	Lares e Casas de Repouso - Mai	2	80	1	31	1600
7178	Lares e Casas de Repouso - Mai	3	80	1	31	1400
7126	Lares e Casas de Repouso - Mai	1	80	1	31	1900
7150	Lares e Casas de Repouso - Mar	2	80	1	31	1600
7124	Lares e Casas de Repouso - Mar	1	80	1	31	1900
7176	Lares e Casas de Repouso - Mar	3	80	1	31	1400
7158	Lares e Casas de Repouso - Nov	2	80	1	30	1600
7184	Lares e Casas de Repouso - Nov	3	80	1	30	1400
7132	Lares e Casas de Repouso - Nov	1	80	1	30	1900
7131	Lares e Casas de Repouso - Out	1	80	1	31	1900
7183	Lares e Casas de Repouso - Out	3	80	1	31	1400
7157	Lares e Casas de Repouso - Out	2	80	1	31	1600
7156	Lares e Casas de Repouso - Set	2	80	1	30	1600
7182	Lares e Casas de Repouso - Set	3	80	1	30	1400
7130	Lares e Casas de Repouso - Set	1	80	1	30	1900
7155	Lares e Casas de Repouso - Ago	2	80	1	31	1600

S — Regras anexas à tabela de enfermagem

a) Os actos constantes desta tabela serão comparticipados quando prescritos por médicos e ou efectuados por profissionais e entidades legalmente habilitados no âmbito da enfermagem.

b) Quando um acto tiver vários valores, por técnicas ou especificações diferentes, se não vier devidamente identificado como figura na tabela, será comparticipado o de menor valor.

c) Os actos que estejam no âmbito da medicina do trabalho, da saúde pública ou que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros não são comparticipados.

d) A ADSE reserva-se o direito de solicitar, para apreciação da inspecção médica, respeitando as regras deontológicas, todos os elementos de natureza clínica que se julguem necessários.

e) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

f) Os custos de aplicação de transfusões ou perfusões intravenosas terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuadas a doentes portadores de hemofilia ou insuficiência renal crónica (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

g) Os actos constantes desta tabela terão uma comparticipação de 100 %, quando efectuados a doentes portadores de paramiloidose (v. tabela T). Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

Tabela de enfermagem

Comparticipação de 80 % com limite no valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Valor máximo
1826	Enf - Algaliação	1480
1827	Enf - Aspiração de Secreções	1480
1842	Enf - Cada Ponto a Mais	360
1828	Enf - Clister	1480
1829	Enf - Colheita de Produtos	1480
1830	Enf - Drenagem	2210
1831	Enf - Entubação Gástrica	2770
1832	Enf - Extração de Corpo Estranho	1830
1833	Enf - Imobilização com Ligadura ou Tala	2770
1834	Enf - Injecção	360
1835	Enf - Lavagem	2210
1844	Enf - Oxigénio /Aplicação/	1480
1838	Enf - Penso Grande	2210
1837	Enf - Penso Médio	1480
1836	Enf - Penso Pequeno	930
1839	Enf - Sonda de Enteroclise (Colocação)	1480
1840	Enf - Soro Gota a Gota (Aplicação)	2210
1841	Enf - Sutura com um Ponto	2210
1843	Enf - Tamponamento Nasal	1830
1845	Enf - Transfusão /Aplicação/	2210

Q — Tabela de estrangeiro e missão oficial

Comparticipação variável em percentagem

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Percentagem
6751	Estrangeiro /F.M.T./-Cuidados Saúde	100
6770	Estrangeiro/Opção/Cuidados de Saúde	25
6771	Estrangeiro/Opção/Medicamentos	25
6757	Missão Oficial - Cuidados Saúde	50
6758	Missão Oficial - Medicamentos	50
6559	Missão Oficial Transportes	50

T — Tabela de situações específicas

Comparticipação por tipologia da doença em percentagem ou valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Percentagem	Valor máximo
2246	Acelerador Linear de Partículas	100	
5250	Alimentação Parentérica/IM/Caso A Caso	100	
1330	Analises Efectuadas Doentes Hemodialise/Transplant	100	
1331	Analises Efectuadas Doentes Hemofilicos	100	
2247	Cobaltoterapia - Telegamaterapia	100	
2251	Contactoterapia - Dose Única	100	
2250	Contactoterapia Doses Fraccionadas	100	
6810	Cuidados Saúde-Doentes Paramil(Excepto Transp/Mcc)	100	
4824	Dialise/Dialise Peritonial Cron Amb /Dpca/ *	100	
1846	Enf Transf/Perf Intrav/Aplic-Doente Hemod/Transp	100	
1847	Enf Transf/Perf Intrav/Aplic-Doente Hemofilia	100	
4999	Exames Cardio Vasculares-Doentes Hemod/Transplante	100	
2256	Exames Radiodiagnostico-Doentes Hemod/Transplant*	100	
2257	Exames Radiodiagnostico-Doentes Hemofílicos	100	
4821	Hemodialise (A)		20000
7781	Mcc-Ortotraumatol/Diversos-Doentes Paramiloidose	100	
7780	Mcc-Ortotraumatologicos/Diversos-Doentes Hemofilia	100	
2253	Planeamento Tratamento Radioterapico C/Exec.C.Iso*	100	
2252	Planeamento Tratamento Radioterapico Simples	100	
2248	Roentgenterapia Profunda	100	
2249	Roentgenterapia Superficial	100	
2140	Tomodensimetrias Ósseas-Doentes Hemod/Transp Renal	100	
5245	Transfusões/Servicos-Doentes Hemod/Transpl Renal	100	
5246	Transfusões/Servicos-Doentes Hemofilicos	100	
6709	Transporte/Hemod;Cobaltot;Paramiloidose;Hemofilia	100	

(*A*) Estes preços englobam tudo o que é necessário a este tipo de tratamento, designadamente agulhas de fístula, sistema de heparinização, sistemas de soro, diferentes soros, adesivos e pensos.

Comparticipa-se um máximo de três sessões por semana, salvo se existir relatório médico circunstanciado da situação clínica que justifique um maior número de sessões.

U — Tabela de diversos

Comparticipação por tipologia do acto em percentagem, quantidade máxima dos actos, prazo em anos civis e/ou valor máximo (em escudos)

(ordenação por ordem alfabética)

Código	Designação	Percentagem	Quantidade	Prazo	Valor máximo
6801	Acção Social Complementar	100			
1355	Actos de Tabelas Anteriores				
4801	Consulta Psicologica de Grupo Ou Afim * (*a*)	80	200	1	1700
1350	Despesa não Comparticipada (C/Irs)				
1351	Despesa não Comparticipada (S/Irs)				
8001	Juntas Médicas-Consultas/Exames Medicos	100			
6624	Medicamentos-Citostaticos e etc/Estab Cuid Difer/*	100			
6622	Medicamentos-Citostaticos e etc/Farmacias/	50			
6623	Medicamentos-Manipulados	50			
6621	Medicamentos-não Existentes Mercado Nacional	50			
6626	Medicamentos-Regime Especial	100			
6815	Outros não Especificados-Analise IM/Caso/Caso	25			100000
5242	Oxigenio/Incl.Prod.Todos Honorarios */10/Lits	100			20
5243	Oxigenio/Incl.Prod.Todos Honorarios */100/Lits	100			200
5244	Oxigenio/Incl.Prod.Todos Honorarios */1000/Lts	100			2000
2136	Produtos de Contraste	100			

Código	Designação	Percentagem	Quantidade	Prazo	Valor máximo
6630	Produtos Dieteticos Comp. A 100%	100			
6631	Produtos Dieteticos Comp. A 50%	50			
5241	Transfusão /Serviços/ 10/ Cm3	100			1100

(*a*) Comparticipação até cinco consultas por semana.
V. alínea *d*) da tabela B — Medicina.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 12 434/2000 (2.ª série). — Por despacho do subinspector-geral de Finanças de 3 de Agosto de 2000, em substituição do inspector-geral de Finanças:

Filomena Maria Amaro Vieira Martinho Bacelar, Maria Antónia Prazeres Pereira, Ana Luísa Vaz Cardoso Nunes, João Mendonça Ramos, Maria Amélia Valente, David Duarte Jesus Martins, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, Rui Manuel Leitão Claudino, Valdemiro Bolas Teixeira, Maria Teresa de Figueiredo Duarte Guerreiro, Mário Lehmann de Araújo, Rui Pedro do Nascimento e Oliveira Mourato e Maria da Conceição Pires Contente, inspectores de finanças principais — nomeados, precedendo concurso, inspectores de finanças superiores do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção-Geral de Finanças. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2000. — O Inspector de Finanças-Director, *João Correia de Oliveira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 834/2000. — Considerando que a venda de bens e a prestação de serviços às comunidades escolar e local por parte das escolas dos ensinos básico e secundário e agrupamentos de escolas têm proporcionado receitas com aplicação directa e imediata na manutenção dos edifícios escolares e na renovação dos equipamentos educativos, resultando daí uma importante contribuição para a melhoria das condições do funcionamento destes estabelecimentos e, consequentemente, do processo educativo;

Considerando que aquelas receitas têm efectivamente colmatado algumas insuficiências resultantes das restrições orçamentais que, de uma forma global, se têm feito sentir numa área considerada prioritária pelo Governo;

Considerando ainda que no final de cada ano económico têm-se registado alguns saldos resultantes do desfasamento inevitável entre a arrecadação destas receitas e a sua aplicação, os quais são utilizados no início do ano económico seguinte:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, determina-se o seguinte:

Exceptuam-se da aplicação do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, os saldos das receitas próprias das escolas e agrupamentos de escolas do capítulo 02 do Orçamento do Ministério da Educação.

28 de Julho de 2000. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura.* — O Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 1213/2000 (2.ª série). — Considerando que o licenciado António Manuel da Costa Peixoto cessou em 19 de Dezembro de 1993 a comissão de serviço no cargo de director do Gabinete de Auditoria Interna do SAIR;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, constante da Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, um lugar de técnico economista assessor principal da carreira técnica economista, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 19 de Dezembro de 1993.

20 de Julho de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco,* Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Despacho (extracto) n.º 16 551/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2000 da directora-geral das Relações Económicas Internacionais:

Eduardo Gama Cândido Pitta Pereira, assistente administrativo especialista — nomeado para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de secção, pelo período de seis meses, improrrogável, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2000. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Adozinda Cid Sobreirinho.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Nacional de Pensões

Deliberação (extracto) n.º 1045/2000. — Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 27 de Julho de 2000:

Licenciada Teresa de Jesus de Brito Freitas Pereira — nomeada definitivamente na categoria de assessor principal (lugar criado pela portaria conjunta n.º 1063/2000, de 13 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2000), nos termos do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 32.º, n.º 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação desta nomeação.

Bernardino Ribeiro Catarino, chefe de secção — nomeado na categoria de chefe de repartição, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável por remissão do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Arlindo Fonseca Costa, assistente administrativo especialista — nomeado na categoria de chefe de secção, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável por remissão do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — Pelo Conselho Directivo, a Chefe de Divisão, *Maria Eugénia Castro Rosa.*

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 16 552/2000 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Julho de 2000 do director do Serviço Sub-Regional de Aveiro, no uso de competência delegada:

Iria de Fátima Alves dos Santos Coelho, educadora de infância — concedida a exoneração a partir de 1 de Setembro de 2000, por ter sido colocada no Ministério da Educação.

28 de Julho de 2000. — O Director, *José de Almeida Valente.*

Serviço Sub-Regional de Castelo Branco

Contrato (extracto) n.º 1569/2000. — Por deliberação de 10 de Julho de 2000 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da sua competência constante do mapa anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foi renovado até ao limite de um ano o contrato de trabalho a termo certo celebrado em 24 de Julho de 1998 com Verónica Cardoso Pedrosa para exercer as funções de técnico superior de serviço social de 2.ª classe no âmbito do rendimento mínimo garantido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2000. — Pelo Director, a Chefe de Repartição, *Maria Estela Santos.*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 16 553/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2000 do vogal do conselho directivo, proferido por delegação:

Maria Deolinda Fonseca Costa — nomeada definitivamente na categoria de enfermeiro, escalão 1, índice 107, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2000. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito.*

Serviço Sub-Regional de Santarém

Despacho n.º 16 554/2000 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — 1 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização prevista nos n.os 2 e 2.4 do despacho do director do Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Santarém de 22 de Maio de 2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 2000, subdelego:

1.1 — No chefe da Secção de Aprovisionamento e Património, Joaquim Agostinho Feliciano, a competência para:

1.1.1 — Autorizar a realização de despesas com a reparação de viaturas do Serviço Sub-Regional e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até 150 000$;

1.1.2 — Autorizar, no âmbito do Serviço Sub-Regional, a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, obras e bens duradouros e serviços até 200 000$;

1.1.3 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Justificar faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.5 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Serviço Sub-Regional cujo valor patrimonial não exceda os limites para aquisição referidos no n.º 1.1.2.

1.2 — No chefe de secção da Secretaria, Francisco António Pimentel Eleutério, a competência para:

1.2.1 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.2.2 — Justificar faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

1.3 — No chefe da Secção de Administração de Pessoal, Carlos José Duarte Borges, a competência para:

1.3.1 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.3.2 — Justificar faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.3.3 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários do Serviço Sub-Regional, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, respeitando as regras aprovadas superiormente;

1.3.4 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários do Serviço Sub-Regional.

1.4 — No operador-chefe de microfilmagem responsável pelo Serviço de Microfilmagem, António Manuel Violante da Conceição, a competência para:

1.4.1 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.4.2 — Justificar faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

26 de Julho de 2000. — O Chefe da Repartição Administrativa, *José Carlos Favas Cabelo.*

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 12 435/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de admissão a estágio para o provimento de 50 lugares na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro de pessoal do IDICT, aberto por aviso publicado no suplemento ao* Diário da República, *2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997.* — Nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e na sequência do provimento dado ao respectivo recurso por decisão do inspector-geral do Trabalho de 20 de Julho de 2000, altera-se a lista dos candidatos admitidos constante do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000, que passa a integrar também o seguinte candidato:

Fernando Jorge Castanho Silva Romba.

31 de Julho de 2000. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão, *Filipe Quintino.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 16 555/2000 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2000 do director-geral:

Licenciada Clara Maria Cardodo Moço, adjunta do conservador da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — transferida para a Conservatória dos Registos Civil e Predial de Salvaterra de Magos, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2000. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 16 556/2000 (2.ª série). — Por despachos do director-geral datados de 28 de Junho de 2000:

Anabela Paulino Pereira Neto Ferreira — nomeada provisoriamente escriturária da Conservatória do Registo Civil de Loulé, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 150.

Maria da Luz Afonso de Lima — nomeada provisoriamente escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 150.

Maria Odete Serras Martins — nomeada provisoriamente escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Câmara de Lobos, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 150.

Natália Maria Viana da Silva — nomeada provisoriamente escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Ribeira Brava, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 150.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Rectificação n.º 2163/2000. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 27 de Julho de 2000, despacho n.º 15 309/2000 (2.ª série), a p. 12 417, rectifica-se que onde se lê «Maria Teresa Machado Passos, escriturária do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo» deve ler-se «Maria Teresa Machado Passos, escriturária do 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde».

1 de Agosto de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Despacho (extracto) n.º 16 557/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 4 de Fevereiro de 2000:

Manuel José Soares Gonçalves, secretário de justiça do Tribunal da Comarca de São João da Madeira — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções como inspector do Conselho de Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 2 de Março de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2000. — O Subdirector-Geral, *Domingos Baptista.*

Despacho (extracto) n.º 16 558/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 28 de Fevereiro de 2000:

Licenciado João Carlos Lopes Martins, escrivão auxiliar do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca de Loures — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2000. — O Subdirector-Geral, *Domingos Baptista.*

Despacho n.º 16 559/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma da entrega daqueles requerimentos, faz público que, por despacho de 26 de Julho de 2000 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi João Adelino Fidalgo Patrocínio dos Santos, solicitador, com escritório na Rua de Santo António, 50, 1.º, esquerdo, 8000-283 Faro, autorizado a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção mediante ficheiro informático nas secretarias judiciais e de injunção.

26 de Julho de 2000. — Pelo Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado.*

Despacho (extracto) n.º 16 560/2000 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 27 de Julho de 2000, em substituição do director-geral:

Licenciada Albertina das Flores Valente da Cruz de Novais Massano, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Setúbal — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — O Subdirector-Geral, *Domingos Baptista.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 16 561/2000 (2.ª série). — Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais de 19 de Julho de 2000, foi autorizada, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho, a reclassificação profissional das funcionárias a seguir identificadas:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Carreira/categoria	Ind.	Carreira/categoria	Ind.
Carla Maria Ramos Sousa Rosário	Auxiliar administrativa	118	Assistente administrativa	191
Elisabete Marques Lima Seromenho	Técnica profissional de 2.ª classe	191	Estagiária de técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	310
Maria de Lurdes Castanheira de Pina Gomes Ribeiro	Assistente administrativa principal	260	Técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	400

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Despacho (extracto) n.º 16 562/2000 (2.ª série). — Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais de 27 de Julho de 2000:

Ana de Lourdes Favita Rosinha Moura, assistente administrativa principal — nomeada, em regime de substituição, para exercer as funções de chefe de secção no Hospital Prisional de São João de Deus, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2000, até ao preenchimento do lugar.

Deolinda Rosa do Rosário Ferreira da Silva Pedro, enfermeira graduada — autorizada a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Despacho (extracto) n.º 16 563/2000 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Julho de 2000 do director-geral dos Serviços Prisionais:

Paulo Alexandre Costa Pereira, guarda prisional de 2.ª classe, colocado no Estabelecimento Prisional Regional de Portimão — nomeado guarda prisional motorista. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Despacho (extracto) n.º 16 564/2000 (2.ª série). — Por despachos de 20 e 26 de Julho de 2000 do director-geral dos Serviços Prisionais:

Manuel Augusto Pereira, guarda prisional de 1.ª classe, colocado no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo — nomeado guarda prisional motorista.

José Carlos Gaspar Santos, guarda prisional de 2.ª classe no Estabelecimento Prisional de Sintra — nomeado guarda prisional motorista.

Carlos Miguel Touças Martins, António Filipe Graça Leitão, Paulo Jorge Ramalho Barroso e Carlos Alberto Crisóstomo Martins Lino, guardas prisionais de 2.ª classe, colocados no Estabelecimento Prisional de Lisboa — nomeados guardas prisionais motoristas.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Contrato (extracto) n.º 1570/2000. — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 23 de Junho de 2000:

Carlos Manuel Silva Queirogas — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. Ao abrigo do despacho autorizador, o contrato produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2000. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 1571/2000. — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 23 de Junho de 2000:

José Manuel Roma — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. Ao abrigo do despacho autorizador, o contrato produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2000. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 1572/2000. — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 23 de Junho de 2000:

Carlos Alberto Fernandes — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. Ao abrigo do despacho autorizador, o contrato produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2000. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Rectificação n.º 2164/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14 869/2000 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 21 de Junho de 2000, a p. 12 123, rectifica-se que onde se lê «Cristina Maria Soares Machado, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro» deve ler-se «Cristina Maria Soares Machado, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro».

28 de Julho de 2000. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Listagem n.º 257/2000. — Publica-se a lista nominativa de transição do pessoal do quadro do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) que, por despacho de 27 de Setembro de 2000 do vogal do conselho directivo, foi reclassificado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Nome	Situação actual					Situação para que transita				
	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Ilda Isabel Borralho Augusto	Técnico-profissional.	Técnico-profissional.	Técnico profissional de 2.ª classe.	1	190	Técnico superior.	Economista ...	Técnico superior de 2.ª classe.	1	400
Paula Cristina de Sousa Marta Peixoto dos Santos.	Técnico	Técnica	Técnico de 1.ª classe	1	340	Técnico superior.	Técnica superior.	Técnico superior de 2.ª classe.	1	400

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2000. — A Chefe de Serviços, *Helena Cal.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 565/2000 (2.ª série). — Através de protocolo celebrado entre a Associação dos Bispos do Sul de Angola e a Universidade do Porto, foi assumido o compromisso da realização de um esforço comum para a formação universitária, aos níveis de licenciatura e pós-graduação, de angolanos que se decidam a trabalhar no desenvolvimento de Angola, nas zonas em que estão radicados.

De acordo com o mesmo protocolo, a primeira das referidas entidades signatárias comprometeu-se a realizar uma criteriosa selecção dos candidatos, de modo a garantir quer a posse pelos mesmos das qualidades e capacidades necessárias quer a decisão de regressar ao seu país no termo da referida sua formação, tendo a Universidade do Porto assumido a obrigação de ministrar um ensino de qualidade, concordante com os habituais padrões de funcionamento da instituição.

Nestes termos, e considerando a posterior entrada em vigor do novo ordenamento jurídico que disciplina e regulamenta os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro, determina-se:

1 — É homologado o protocolo de cooperação celebrado entre a Associação dos Bispos do Sul de Angola e a Universidade do Porto, cujo texto é o constante do anexo ao presente despacho.

2 — Os pedidos de ingresso no ensino superior, formulados pelos candidatos abrangidos pelo presente despacho, regem-se pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro, bem como pelo Regulamento dos Regimes Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro.

3 — Os requerimentos a que se refere o número anterior devem ser apresentados nos serviços de acesso ao ensino superior no prazo fixado no calendário aprovado pelo despacho do director-geral do Ensino Superior previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro.

4 — Incumbe às instituições signatárias do protocolo, através da respectiva comissão de coordenação, definir o modo e as condições de acolhimento e de alojamento dos estudantes matriculados, não podendo daí advir qualquer acréscimo de responsabilidades para o Ministério da Educação ou para o Estado Português.

24 de Julho de 2000. — O Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Protocolo de cooperação entre a Associação dos Bispos do Sul de Angola e a Universidade do Porto

A Associação dos Bispos do Sul de Angola, consciente da importância da formação de jovens e de uma formação técnica de qualidade nas diferentes áreas e especialidades para a promoção da paz e de um correcto e equilibrado desenvolvimento, e a Universidade do Porto, universidade pública portuguesa, tendo como uma das suas missões a formação superior humanista, científica e técnica, orientada

por princípios de qualidade, assinam o presente protocolo, unidos na satisfação daquela prioritária e urgente tarefa.

Assim, a Associação dos Bispos do Sul de Angola e a Universidade do Porto comprometem-se a um esforço comum visando a formação universitária, aos níveis de licenciatura e pós-graduação, de angolanos que se decidam a trabalhar no desenvolvimento de Angola, nas zonas em que estão radicados.

A Associação dos Bispos do Sul de Angola compromete-se a fazer uma criteriosa selecção, de modo a garantir dos candidatos qualidades e capacidades, bem como a decisão firme de regressarem ao seu país. A Universidade do Porto compromete-se a garantir um ensino de qualidade, concordante com os habituais padrões de funcionamento, e a montar, caso se justifique, cursos de pós-graduação visando objectivos acordados pelas partes.

A formação dos angolanos é, no imediato, realizada no Porto, podendo futuramente estudar-se acções de formação em Angola.

A Associação dos Bispos do Sul de Angola e a Universidade do Porto comprometem-se a conjugar esforços visando a obtenção de condições legais para o ingresso nas licenciaturas e pós-graduações. Comprometem-se igualmente a articular iniciativas e informações tendo como objectivo a obtenção de financiamento.

Este protocolo é dinamizado, concretizado e organizado por uma comissão de coordenação constituída por um representante de cada uma das instituições signatárias, a qual poderá criar as comissões *ad hoc* que considerar relevantes para a obtenção dos desideratos definidos. Contará de entre as suas atribuições a anual programação de formandos, os tipos de formação e as áreas científicas.

A comissão de coordenação é constituída pelo Prof. Doutor Nuno Grande, em representação da Universidade do Porto, e pelo Padre Bernardino de Queirós Alves, em representação da Associação dos Bispos do Sul de Angola. Cada uma das partes associará a si outros elementos considerados necessários para uma mais eficaz coordenação e dinamização. Os bispos envolvidos pedirão a colaboração da Igreja de Portugal.

Tudo será feito em mútuo acordo, na base do diálogo regular.

O desenvolvimento do projecto irá ditando os necessários acrescentos a este protocolo, o que será ratificado pelas duas partes através dos seus representantes e com conhecimento às mesmas.

Assinado em 2 de Junho de 1997.

Pela Associação dos Bispos do Sul de Angola: *D. Francisco Viti,* arcebispo do Huambo — *D. José Queirós Alves,* bispo de Menongue — *D. José Nambi,* bispo de Kwilo-Bié — *D. José Próspero de Ascensão Puaty,* bispo de Luena. — Pela Universidade do Porto, o Reitor, *Alberto Amaral.*

Despacho n.º 16 566/2000 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Físicos da Direcção-Geral do Ensino Superior a engenheira Maria dos Anjos Laranjeiro Alfaiate, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro único de pessoal do Ministério da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2000.

26 de Julho de 2000. — O Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Louvor n.º 452/2000. — O licenciado António João Cisneiro Sardinha passou, recentemente, à situação de aposentação, após 36 anos de profícuo trabalho dedicado à educação, os últimos dos quais à frente da Direcção Regional de Educação de Lisboa.

O Dr. António Sardinha iniciou a actividade docente em 1965, tendo-se destacado pelas suas naturais qualidades de comunicação e fácil contacto com os alunos, bem como pelas numerosas actividades realizadas.

A partir de 1979, dedica-se à educação de adultos, onde desempenhou funções de direcção nos serviços da administração responsáveis por aquele sector. Coordenou vários grupos de trabalho, tendo sido responsável pelo primeiro projecto de criação de uma rede de agentes educativos para o desenvolvimento e acompanhamento de numerosos programas e acções de educação permanente.

Como director regional de Educação de Lisboa, cargo que exerceu com grande competência e entusiasmo, o Dr. António Sardinha soube granjear a admiração e o reconhecimento da comunidade educativa pelas notáveis capacidades de dinamismo, trabalho em equipa e espírito de serviço demonstrados.

Por tais motivos, em que é inteiramente justificado salientar a sua dedicação à causa do ensino e da educação, no momento em que o licenciado António João Cisneiro Sardinha cessa funções públicas, é de inteira justiça exprimir-lhe pessoal e público louvor pelas elevadas qualidades humanas e profissionais demonstradas ao longo da sua carreira.

25 de Julho de 2000. — O Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Gabinetes dos Secretários de Estado da Educação e da Administração Educativa

Louvor n.º 453/2000. — Telmo Manuel dos Santos Pinto Bastos, aluno da Escola Básica 2, 3 da Baixa da Banheira, faleceu em condições particularmente dramáticas e lamentáveis na sequência de uma visita de estudo. O acidente em que se viu envolvido resultou de um acto temerário, de efeitos funestos, na procura de acudir aos seus colegas e amigos que se encontravam em perigo na praia das Maçãs.

O acidente de que o Telmo foi vítima, se não pode ser encorajador de atitudes que, pela sua natureza, possam fazer perigar a integridade física dos jovens, deve todavia servir de alerta ao perigo do acidente em actividade escolar, motivando toda a comunidade educativa para a sua prevenção, como a melhor forma de evitar tão traumatizantes experiências.

No entanto, a conduta do Telmo encerra um ânimo que, pelo altruísmo, pela coragem e pela bondade revelada por quem, com risco da própria vida, como infelizmente se verificou, não escusou o auxílio aos que dele precisavam, é merecedor de público louvor.

26 de Julho de 2000. — A Secretária de Estado da Educação, *Ana Benavente.* — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Augusto Santos Silva.*

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 16 567/2000 (2.ª série). — Anulada a colocação obtida no concurso regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 16/96, de 8 de Março, e 15-A/99, de 19 de Janeiro, publicada pelo aviso n.º 7232/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 2000, ao seguinte professor:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário

25 — 1.º Grupo-A:

35 104753 José Marques 21 2 14.

1 de Agosto de 2000. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho.*

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 16 568/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, o conselho administrativo da Direcção-Geral do Ensino Superior delega no seu presidente, Prof. Doutor Manuel Brandão de Vasconcelos Alves, a competência para praticar todos os actos a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado desde a referida data.

5 de Maio de 2000. — O Conselho Administrativo: *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves — Manuel de Jesus Farto — Hélder Orlando Cardoso Pereira — António Joaquim Pecurto Abelho.*

Despacho n.º 16 569/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, o conselho administrativo da Direcção-Geral do Ensino Superior delega no subdirector-geral Prof. Doutor Manuel de Jesus Farto a competência para praticar todos os actos referidos no artigo 6.º do mesmo diploma e, bem assim, autorizar despesas até ao montante de 7000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado desde a referida data.

5 de Maio de 2000. — O Conselho Administrativo: *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves — Manuel de Jesus Farto — Hélder Orlando Cardoso Pereira — António Joaquim Pecurto Abelho.*

Despacho n.º 16 570/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, o conselho administrativo da Direcção-Geral do Ensino Superior delega no subdirector-geral mestre Hélder Orlando Cardoso Pereira a competência para praticar todos os actos referidos no artigo 6.º do mesmo diploma e, bem assim, autorizar despesas até ao montante de 7000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado desde a referida data.

5 de Maio de 2000. — O Conselho Administrativo: *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves — Manuel de Jesus Farto — Hélder Orlando Cardoso Pereira — António Joaquim Pecurto Abelho.*

Despacho n.º 16 571/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, o conselho administrativo da Direcção-Geral do Ensino Superior delega no chefe da Repartição Administrativa, António Joaquim Pecurto Abelho, a competência para praticar todos os actos no que respeita a:

a) Verificar e controlar a realização das despesas da Direcção-Geral e autorizar o respectivo pagamento;
b) Proceder à verificação dos fundos em depósito e fiscalizar a escrituração da contabilidade;
c) Assegurar a arrecadação de receitas e promover o seu depósito no sistema bancário.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado desde a referida data.

5 de Maio de 2000. — O Conselho Administrativo: *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves — Manuel de Jesus Farto — Hélder Orlando Cardoso Pereira — António Joaquim Pecurto Abelho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12 436/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para o provimento de quatro lugares vagos na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 23 de Dezembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para o provimento de quatro lugares vagos na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Os lugares a concurso foram objecto de descongelamento, conforme o despacho conjunto n.º 619-A/99, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Julho de 1999, e o despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999, comunicado pelo ofício n.º 7763, de 14 de Setembro, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços de âmbito regional desta Administração Regional de Saúde.

7 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para o pessoal administrativo. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas da actividade administrativa.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) — poderão candidatar-se todos os indivíduos que até ao termo do prazo de candidatura satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

9.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, desde que habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente legal devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os métodos de selecção a utilizar são de carácter eliminatório de per si (prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos), considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores, e são os seguintes:

1.º Prova escrita de conhecimentos gerais;
2.º Prova escrita de conhecimentos específicos.

10.1.1 — A prova de conhecimentos gerais será valorizada de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de uma hora e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade exigida para o ingresso (11.º ano), particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum. Esta prova pretende também avaliar conhecimentos sobre deontologia profissional, as atribuições e competências desta Administração Regional de Saúde e os direitos e deveres da função pública, nomeadamente nas áreas seguintes:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do Serviço Público.

A legislação de suporte consta do anexo ao presente aviso.

10.1.2 — A prova de conhecimentos específicos será valorizada de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os temas a seguir indicados, sendo que a legislação de suporte consta do anexo ao presente aviso:

A — Organização política e administrativa:

a) Órgãos de soberania — Presidente da República, Assembleia da República, Governo e tribunais (competências);
b) Estrutura e orgânica do Ministério da Saúde.

B — Regime jurídico da função pública:

a) A relação jurídica de emprego na Administração Pública — constituição, modificação e extinção;
b) Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas.

C — Contabilidade:

a) Documentação contabilística — factura, recibo, cheque, etc.;
b) Princípios e noções básicas da digrafia;
c) Orçamento do Estado — conceito, estrutura, princípios e regras orçamentais.

D — Arquivo:

a) Conceito de arquivo;
b) Tipos de documentos;
c) Formas de registo e de classificação documental.

E — Aprovisionamento:

a) Regime jurídico das aquisições:

Regime das despesas — entidades competentes para autorizar despesas;
Aquisição de bens e serviços — tipo de procedimentos;

b) Documentos de base de um serviço de aquisições.

11 — As grelhas a aplicar na avaliação das provas de conhecimentos constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, é expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PCG+PCE}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
PCG=prova de conhecimentos gerais;
PCE=prova de conhecimentos específicos.

12.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação do critério de preferência constante do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou, se subsistir a igualdade de critérios fixados pelo júri e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal, preferirá o candidato que obteve melhor valorização na prova de conhecimentos específicos.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de cor clara, de formato A4, dirigido à presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, com indicação da referência, do lugar e do concurso a que se candidata, nos termos do n.º 2 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 77, 6.º, 1749-096 Lisboa, dentro do horário de expediente normal e até às 17 horas do último dia do termo do prazo de entrega das candidaturas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do referido prazo para a mesma morada e serviço.

13.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente constar:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, e número fiscal de contribuinte), estado civil, morada de contacto, código postal e telefone;
b) Habilitações académicas;
c) Pedido expresso para ser admitido ao concurso, bem como a identificação do respectivo aviso;
d) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

13.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
e) Certidão do registo criminal comprovativa de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interido para o exercício das funções a que se candidata;
f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferêncial legal.

13.4 — É dispensada nesta fase, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação referente às alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma delas.

13.5 — A falta de declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

14 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* da entrada desta Administração Regional de Saúde, na morada já mencionada.

17 — Composição do júri — o júri, para as três referências, terá a seguinte composição:

Presidente — Ana da Conceição Chaveiro Ramos Martins, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional.
Vogais efectivos:

1.º Cândida Adelina Amaral de Sousa Pereira, assistente administrativa especialista da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional.
2.º Rui Alberto David Veloso do Nascimento, assistente administrativo principal do Hospital de Santa Marta.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Maria Vitória Fernandes Corrente Pires, assistente administrativa especialista do Hospital de São José.
2.º Teresa da Graça Ribas Silva, assistente administrativa principal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito regional.

18 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

31 de Julho de 2000. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Maria Alcina Fernandes.*

ANEXO

Legislação de suporte para as provas de conhecimentos gerais e específicos

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 24/84, de 16 de Fevereiro, e 6/96, de 31 de Janeiro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18 de Fevereiro, Decretos-Leis n.os 48/90, de 24 de Agosto, 335/93, de 29 de Setembro, 10/93, de 15 de Janeiro, e 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 77/96, de 18 de Junho, 112/97, de 10 de Maio, e 53/98, de 11 de Março. Constituição da República Portuguesa. Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho. Decretos-Leis n.os259/98, de 18 de Agosto, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. Decretos-Leis n.os 156/99 e 157/99, ambos de 10 de Maio. Leis n.os 8/90, de 20 de Fevereiro, e 6/91, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Resolução n.º 7/98, do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998, Leis n.os 98/97, de 26 de Agosto, 53/93, de 30 de Julho, e 87-B/98, de 31 de Dezembro, instrução n.º 1/95 (2.ª) do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 21 de Abril de 1995, Decretos-Leis n.os 161/99, de 12 de Maio, e 197/99, de 8 de Junho, e Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 12 437/2000 (2.ª série). — De acordo com a eleição realizada no dia 5 de Maio de 2000, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João tem a seguinte constituição, nos termos do artigo 19.º dos Estatutos:

Presidente — Maria Celeste da Silva Gomes Marques, professora-coordenadora.
Vice-presidente — Maria Isabel Guimarães Martins Brito da Silva, professora-coordenadora.
Vice-presidente — Maria Fernanda Neves Cardoso Pereira, professora-coordenadora.
Representante do corpo discente — Joana Cristina Leão Barbosa, aluna do 2.º ano do curso superior de enfermagem.
Representante do pessoal não docente — Manuel Lourenço Souto Moreira.

31 de Julho de 2000. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Neves Cardoso Pereira.*

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de São José

Aviso n.º 12 438/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, aprovado por despacho do administrador-delegado do Hospital de São José de 3 de Julho de 2000, no uso das competências delegadas, se encontra aberto concurso interno para o provimento de um lugar de assistente hospitalar de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional e interno e visa o preenchimento da vaga posta a concurso e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final no *Diário da República.*

3 — Local de trabalho e regime — Hospital de São José, sito na Rua de José António Serrano, 1150 Lisboa, apesar de os médicos a prover poderem vir a prestar serviço em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março). O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos gerais de admissão:

5.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de patologia clínica ou a sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São José e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, Rua de José António Serrano, 1150 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de patologia clínica ou da sua equiparação legal;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vaga do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

8.2 — Os documentos mencionados nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.3 — A falta dos documentos previstos na alínea *a*) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8.4 — Os documentos mencionados na alínea *c*) poderão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do dia seguinte ao do término do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 do Decreto-Lei n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Alexandre Joaquim da Costa Teixeira, assistente hospitalar graduado de patologia clínica do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Reis Torroaes Valente, assistente hospitalar graduado de patologia clínica do Hospital de São José.
Dr. Luís Fernando da Conceição Santos, assistente hospitalar graduado de patologia clínica do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Guerra Reis Silva Rodrigues, assistente hospitalar graduada de patologia clínica do Hospital de São José.
Dr. Jorge Manuel Gentil Homem Horta, assistente hospitalar de patologia clínica do Hospital de São José.

10.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

27 de Julho de 2000. — A Administradora Hospitalar, *Cristina A. Pereira.*

Hospital do Barlavento Algarvio

Aviso n.º 12 439/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 25/2000 — institucional interno geral para o provimento de um lugar de assistente hospitalar de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 25.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação da comissão instaladora de 30 de Junho de 2000, nomeada pelo despacho n.º 4380/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2000, e no uso de competência própria ao abrigo da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contando-se o prazo a partir da data da publicação do aviso no *Diário da República,* concurso de provimento para um lugar vago de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal provisório do Hospital do Barlavento Algarvio, aprovado pela Portaria n.º 524-A/99, de 21 de Julho.

2 — O concurso é interno geral aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O prazo de validade do concurso institucional interno geral é de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — A lista de candidatos será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos dos artigos 22.º, n.os 2 e 3, e 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Estar vinculado à função pública.

5.3 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital do Barlavento Algarvio mas também em outras instituições com as quais este Hospital possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5.4 — O regime de trabalho é desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem instruir, deverão ser dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Hospital do Barlavento Algarvio, Sítio do Poço Seco, 8500-338 Portimão, enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, nacionalidade, filiação, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como ao concurso a que se candidata;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente e respectivo diploma;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

6.3.1 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

6.3.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 6.3 dentro do prazo da candidatura ao concurso implica a sua não admissão.

7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7.1 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

8 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Andrade Rodrigues Batalau, presidente da comissão instaladora do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Jean Pierre Ghislain Gand Pereira Castro, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital do Barlavento Algarvio.
2.º Dr. Ilídio Cabrita Gonçalves, assistente graduado de otorrinolaringologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Rui José Prata Teixeira, assistente graduado de otorrinolaringologia do Hospital Distrital de Faro.
2.º Dr.ª Maria Clara Dias Ladeira, assistente de otorrinolaringologia do Hospital Distrital de Faro.

9 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de Julho de 2000. — Pela Comissão Instaladora, a Administradora, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Aviso n.º 12 440/2000 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio a lista dos candidatos admitidos ao concurso n.º 67/99, externo de ingresso para constituição de reserva de recrutamento para dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do quadro provisório do Hospital do Barlavento Algarvio, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 23 de Dezembro de 1999.

Os candidatos dispõem de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

28 de Julho de 2000. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Manuel Andrade Rodrigues Batalau.*

Aviso n.º 12 441/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 01/00 — interno geral de acesso para provimento de assessor superior da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia, do quadro de pessoal provisório do Hospital do Barlavento Algarvio.* — Devidamente homologada por despacho da comissão instaladora, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a lista de classificação final do único candidato ao concurso supra-referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital:

Paulo Jorge Lourenço de Sousa Glória — 18,65 valores.

O candidato dispõe de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

28 de Julho de 2000. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Manuel Andrade Rodrigues Batalau.*

Aviso n.º 12 442/2000 (2.ª série). — Por despacho da comissão instaladora do Hospital do Barlavento Algarvio de 27 de Março de 2000, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, com contrato administrativo de provimento proveniente de concurso externo geral de ingresso para o provimento de 80 lugares de enfermeiro do nível I do quadro de pessoal provisório do Hospital do Barlavento Algarvio, os seguintes enfermeiros:

Alexandra da Silva Rodrigues — em 1 de Abril de 2000.
Ana Leonor Reis Oliveira dos Santos Sanches — em 1 de Abril de 2000.
Ana Maria Marreiro dos Santos — em 1 de Abril de 2000.
Ana Rosa Cantinho da Costa Sanches — em 1 de Abril de 2000.
Buenaventura Díaz Noa — em 1 de Abril de 2000.
Carla Patrícia Calapez Duarte — em 1 de Abril de 2000.
Cármen Emanuela da Costa Contente Pires — em 1 de Abril de 2000.
Cláudia de Jesus Vale-de-Ovelha Batista — em 1 de Abril de 2000.
Cláudia Marisa Fiel Apolinário — em 1 de Abril de 2000.
Danielle Elizabeth Bárbara Loureiro — em 1 de Abril de 2000.
Elsa Catarina Coelho de Almeida — em 1 de Abril de 2000.
Elvira Manuela Martinho dos Santos Penela — em 1 de Abril de 2000.
Eulália da Cunha — em 1 de Abril de 2000.
Florinda Maria Reis Cerol — em 3 de Abril de 2000.
Gisela de Sousa Costa — em 1 de Abril de 2000.
Helena Maria dos Santos Marques — em 1 de Abril de 2000.
Irene Thompson Rosa — em 1 de Abril de 2000.
Isabel Maria Figueira Santos Guerreiro — em 1 de Abril de 2000.
Isidro Manuel Ramires Vieira — em 1 de Abril de 2000.
José Aniceto Campos Conejo — em 1 de Abril de 2000.
Luís Miguel Gil Mestre — em 1 de Abril de 2000.
Magda de Ascenção Camarinha Martins Clímaco — em 1 de Abril de 2000.

Manuela Cristina Esteves Barata — em 1 de Abril de 2000.
Maria Alexandra da Graça Simões — em 3 de Abril de 2000.
Maria Angeles González Martins — em 1 de Abril de 2000.
Maria Del Carmen Casa Estévez — em 1 de Abril de 2000.
Maria Del Pilar Díaz Noa — em 1 de Abril de 2000.
Maria Dolores Rivas Marchenas — em 1 de Abril de 2000.
Maria Emília Ventura Lopes — em 1 de Abril de 2000.
Maria Esmeralda Vicente Pereira Barros — em 1 de Abril de 2000.
Maria Isabel Romero Sanchez — em 1 de Abril de 2000.
Maria João Grazina Dias — em 1 de Abril de 2000.
Marta Sofia Carrilho Martins Coelho — em 1 de Abril de 2000.
Marta Susana de Jesus Rio — em 1 de Abril de 2000.
Mónica Isabel Martins da Silva — em 1 de Abril de 2000.
Noélia Mariscal Pérez — em 1 de Abril de 2000.
Nuno Miguel Santos Ferreirinha Rodrigues Pereira — em 1 de Abril de 2000.
Patrícia Isabel da Silva Cunha — em 1 de Abril de 2000.
Paula Cristina Bernardinho Temudo — em 1 de Abril de 2000.
Salomé Leonardo Coutinho — em 20 de Março de 2000.
Sandra da Luz Rosa Mestre da Palma — em 1 de Abril de 2000.
Sandra Isabel Maria Correia — em 1 de Abril de 2000.
Sérgio Romero López López Alonso — em 1 de Abril de 2000.
Sílvia Isabel Nilha Pestana — em 1 de Abril de 2000.
Sónia Alexandra Loureiro Matias Ribeiro — em 1 de Abril de 2000.
Sónia Filipa Rodrigues Pacheco — em 1 de Abril de 2000.
Sónia Cristina Perdigão Canhão — em 1 de Abril de 2000.
Sónia Margarida Pereira Nicolau — em 1 de Abril de 2000.
Vanda Maria dos Santos Esperanças — em 1 de Abril de 2000.
Vasco Filipe Pinto Penela — em 1 de Abril de 2000.
Vera Lúcia Marreiros Calado — em 1 de Abril de 2000.
Vera Neves Albuquerque e Castro Coelho — em 1 de Abril de 2000.
Victor Manuel da Silva Jacinto — em 1 de Abril de 2000.
Victor Manuel Peixe Ribeiro — em 1 de Abril de 2000.

31 de Julho de 2000. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Manuel Andrade Rodrigues Batalau.*

Rectificação n.º 2165/2000. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 474/2000 (2.ª série), concurso n.º 10/2000, interno geral de ingresso na categoria de enfermeiro (nível 1), 20 lugares, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 29 de Junho de 2000, a pp. 11 000 e 11 001, rectifica-se que onde se lê «9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão» deve ler-se «9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital do Barlavento Algarvio».

28 de Julho de 2000. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Manuel Andrade Rodrigues Batalau.*

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

Aviso n.º 12 443/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento para assistente de medicina física e de reabilitação.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 19 de Julho de 2000, se encontra aberto concurso interno geral de provimento de um lugar de assistente de medicina física e de reabilitação do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 856/97, de 10 de Setembro.

2 — O concurso é institucional aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertencem.

3 — Validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento da vaga citada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital José Joaquim Fernandes — Beja mas também em outras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas posteriormente.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de medicina física e de reabilitação ou a sua equiparação, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República.*

6.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja e entregue no Serviço de Pessoal do referido Hospital, Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7800 Beja, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mediante identificação do número, da data e da página do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparado a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

8.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — Método de selecção — o método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto nos n.os 26 a 29.3 do regulamento citado no n.º 1.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no *hall* de entrada principal do Hospital, com notificação dos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

12 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Azevedo dos Santos Teixeira da Silva, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Amaral Correia Pires, assistente de medicina física e de reabilitação do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Hélder Mestre Guerreiro, assistente de medicina física e de reabilitação do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Vogais suplentes:

João Mário Viegas Pires Bárbara, assistente graduado de medicina física e de reabilitação do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Luís Manuel Rodrigues Pinto, assistente graduado de medicina física e de reabilitação do Hospital de Santa Luzia — Elvas.

13 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Julho de 2000. — O Director, *Joaquim Apolino Salveano de Almeida.*

Aviso n.º 12 444/2000 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados e após homologação do conselho de administração de 26 de Julho de 2000, faz-se pública a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral institucional de provimento para assistente de neurologia, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 6 de Junho de 2000:

José Manuel da Costa Guerra — 16 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista no *Diário da República.*

28 de Julho de 2000. — A Administradora Hospitalar, *Maria de Lourdes C. Bastos.*

Hospital de Pulido Valente

Aviso n.º 12 445/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de auxiliar de acção médica da carreira de serviços gerais.* — 1 — Torna-se público que as provas de conhecimentos específicos referentes ao concurso supracitado, com aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2000, terão lugar no Centro de Formação de Pessoal do Hospital de Pulido Valente de 25 de Setembro a 4 de Outubro de 2000, com a seguinte calendarização:

Período da manhã, das 9 horas às 13 horas e 30 minutos — 9 candidatos;
Período da tarde, das 14 horas às 16 horas e 30 minutos — 5 candidatos;
No dia 4 de Outubro de 2000, de manhã, das 8 horas às 13 horas e 30 minutos — 11 candidatos;
No dia 4 de Outubro de 2000, de tarde, das 14 às 17 horas — 6 candidatos.

2 — A lista de candidatos admitidos às provas específicas, assim como a data e a hora, será afixada no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital na data da presente publicação no *Diário da República.*

25 de Julho de 2000. — O Presidente do Júri, *António Mendes Marques.*

Instituto Português do Sangue

Aviso n.º 12 446/2000 (2.ª série). — 1 — Por despacho da subdirectora do Instituto Português do Sangue de 30 de Dezembro de 1999, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso externo geral de ingresso para a carreira de oficial administrativo, categoria de assistente administrativo, do quadro deste Instituto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro, para o preenchimento de uma vaga actualmente existente e das que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso.

1.1 — Consultada a DGAP, esta informou não existirem excedentes colocáveis, pelo que o presente concurso visa o preenchimento de uma vaga objecto de quota de descongelamento atribuída pelo despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999.

2 — O concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

4 — O local de trabalho é o Instituto Português do Sangue, Lisboa, Porto e ou Coimbra, Avenida do Brasil, 53, pavilhão 17, 1700 Lisboa.

5 — O vencimento corresponde àquele que resultar da aplicação do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo executar, a partir de orientações e instruções definidas, todas as tarefas relativas às áreas de actividade administrativa.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Ter as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
f) Estar física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com o 11.º ano de escolaridade.

8 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.1 — Prova de conhecimentos gerais — sob a forma escrita, obedecerá ao estabelecido no n.º II do despacho do director-geral da Administração Pública n.º 13 381/99, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, terá a duração de hora e meia e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

8.1.1 — Os conhecimentos gerais versarão os seguintes temas — conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

8.2 — Prova de conhecimentos específicos — sob a forma escrita, obedecerá ao estabelecido no n.º II do despacho, do director-geral da Administração Pública, n.º 13 381/99, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, terá a duração de hora e meia e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

8.2.1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

8.2.2 — Regime de férias, faltas e licenças.

8.2.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

8.2.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

8.2.5 — Deontologia do serviço público.

8.2.6 — Atribuições e competências próprias do Instituto Português do Sangue.

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores serão excluídos.

8.3 — Avaliação curricular — onde serão considerados os seguintes factores de apreciação:

$$AC = \frac{(4 \times hl + 2 \times fp + 4 \times ep)}{10}$$

sendo:

hl = habilitações literárias:

12.º ano — 20 valores;
11.º ano — 18 valores;
9.º ano — 14 valores;
< 9.º ano — 10 valores;

fp = formação profissional:

Sem formação — 10 valores;
Frequência, devidamente comprovada, de cursos directamente relacionados com o lugar a prover — 1 valor por cada dia completo de formação, até ao limite de 20 valores;
Frequência, devidamente comprovada de cursos não relacionados com o lugar a prover — 0,5 valores por cada dia completo de formação, até ao limite de 20 valores;

ep = experiência profissional:

Sem experiência profissional na área da saúde — 5 valores;
Com experiência profissional na área da saúde — 10 valores (acrescem 0,5 valores por cada ano de serviço prestado na área da saúde, até ao limite de 20 valores).

8.4 — Classificação final:

$$CF = \frac{3 \times PCG + 3 \times PCE + 2 \times AC}{8}$$

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido ao director do Instituto Por-

tuguês do Sangue, a entregar directamente no Instituto Português do Sangue, sito na Avenida do Brasil, 53, pavilhão 17, 1700 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
b) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Indicação dos documentos que instruam os requerimentos;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

9.2.1 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

9.2.1.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;

9.2.1.2 — Documento comprovativo dos requisitos gerais exigidos no n.º 7.1 do presente aviso de abertura;

9.2.1.3 — Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinado.

A apresentação dos documentos exigidos no n.º 9.2.1.2 pode ser dispensada desde que o candidato declare sob compromisso de honra que reúne os respectivos requisitos.

10 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no Instituto Português do Sangue, Avenida do Brasil, 53, pavilhão 17, 1700 Lisboa, e enviados aos respectivos candidatos.

11 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Leonilde Jesus Lopes, subdirectora do Instituto Português do Sangue.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Maria Alcinda Ah-kaw, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Português do Sangue.
2.º Maria Luísa Carvalho Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto Português do Sangue.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Vítor Manuel Conceição Marques, administrador hospitalar de 3.ª classe do Instituto Português do Sangue.
2.º Manuel Eugénio Mateus, chefe de secção do quadro do Instituto Português do Sangue.

Referência aos elementos bibliográficos e legislativos:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 1993;
Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro.

11.1 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 de Julho de 2000. — A Subdirectora, *Leonilde Lopes.*

Aviso n.º 12 447/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso de admissão a estágio para o provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.* — 1 — Faz-se público que, por despacho da subdirectora do Instituto Português do Sangue de 3 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso de admissão a estágio para o provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro, de acordo com a área funcional e as habilitações literárias a seguir indicadas:

2 — Área funcional:

2.1 — Apoio técnico na área de gestão financeira e de contabilidade, nas diversas vertentes. Consolidação de contas e elaboração e análise de orçamentos. Análise de contabilidade analítica. Relatórios económicos/financeiros. Acompanhamento e controlo da execução orçamental.

3 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, conforme o despacho conjunto n.º 619-A/99, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Julho de 1999, e o despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999, comunicado pelo ofício n.º 5095, de 9 de Junho, do DRH da Saúde.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — Prazo de validade — o concurso é valido para a vaga anunciada e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano após a divulgação da lista de classificação final.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, aprovado pelo despacho n.º 23/94, de 10 de Maio, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho, no despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1999, e no despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7 — Conteúdo funcional — investigar, estudar, conceber e adaptar métodos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, tendo em vista a feitura de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos, produção de informações e participação em grupos de trabalho, para a tomada de decisão superior, nas áreas referidas no n.º 2 deste aviso.

8 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Português do Sangue e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Remuneração — os estagiários são remunerados nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, relativamente ao pessoal técnico superior.

10 — Estágio — o estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho competente e eficaz das funções dos lugares respectivos e a avaliação da capacidade de adaptação do estagiário ao serviço.

10.1 — Regime do estágio — o estágio reger-se-á pelo disposto no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde.

10.2 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será avaliado e classificado pelo júri de estágio de acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento respectivo.

10.3 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária se o estagiário possuir nomeação definitiva na função pública e em contrato administrativo de provimento se o estagiário não for vinculado à função pública.

10.4 — Na avaliação do estágio serão ponderados os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário;
b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

10.5 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a 14 valores será provido na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado de acordo com o escalão 1 da categoria de técnico superior de 2.ª classe.

11 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que até ao termo do prazo de candidatura satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

12 — Requisitos especiais — possuir o grau de licenciado.

13 — Factores preferenciais — ter experiência de funções ligadas a estabelecimentos e serviços do sector da saúde.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Métodos de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores:

1.º Avaliação curricular;
2.º Prova de conhecimentos.

14.1.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A nota final da avaliação curricular será referida à escala de 0 a 20 valores e resultará da soma das classificações obtidas pelos candidatos em cada um dos factores considerados, com a seguinte distribuição:

AH=habilitações académicas — pontuação de 4 a 5 valores, em que:

a) Licenciatura — 4 valores;
b) Licenciatura com bacharelato — 4,5 valores;
c) Mestrado ou mais — 5 valores.

FP=formação profissional — pontuação de 0 a 5 valores, em que:

Cursos de formação directamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover:

a) Não tem — 0 valores;
b) Duração inferior a dezoito horas — 1 valor;
c) Duração igual ou superior a dezoito horas — 1,5 valores;
d) Duração igual ou superior a trinta horas — 2 valores;

A contagem faz-se por número de cursos e o máximo de cursos a considerar é o correspondente a 4 valores;

Cursos de formação que, não estando directamente relacionados com o conteúdo do lugar a prover, contribuem para a formação técnica do profissional:

a) Não tem — 0 valores;
b) Duração inferior a dezoito horas — 0,2 valores;
c) Duração igual ou superior a dezoito horas — 0,7 valores;
d) Duração igual ou superior a trinta horas — 1 valor;

A contagem faz-se por número de cursos e o máximo de cursos a considerar é o correspondente a 1 valor.

EP=experiência profissional — pontuação de 0 a 10 valores:

Na área e em estabelecimentos e serviços do sector da saúde:

a) Não tem — 0 valores;
b) Até um ano, inclusive — 4 valores;
c) Mais de um ano e até dois anos, inclusive — 6 valores;
d) Mais de dois anos — 8 valores;

Na área do lugar a prover e em serviços fora do sector da saúde:

a) Não tem — 0 valores;
b) Até um ano, inclusive — 2 valores;
c) Mais de um ano e até dois anos, inclusive — 3 valores;
d) Mais de dois anos — 4 valores;

Experiência profissional em estabelecimentos e serviços do sector da saúde fora da área do lugar a prover, mas em área que contribui para a valorização técnica do profissional:

a) Não tem — 0 valores;
b) Até um ano, inclusive — 0,5 valores;
c) Mais de um ano e até dois anos, inclusive — 1 valor;
d) Mais de dois anos — 2 valores;

Experiência profissional em serviços exteriores ao sector da saúde fora da área do lugar a prover, mas em área que contribui para a valorização técnica do profissional:

a) Não tem — 0 valores;
b) Até um ano, inclusive — 0,3 valores;
c) Mais de um ano e até dois anos, inclusive — 0,7 valores;
d) Mais de dois anos — 1 valor;

Cumulativamente, este indicador será pontuado com o máximo de 10 valores.

14.1.2 — A prova de conhecimentos terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas e os temas gerais e específicos incidirão sobre os contidos no programa de provas de conhecimentos anexo ao presente concurso.

A nota final da prova de conhecimentos será referida à escala de 0 a 20 valores e resultará da soma das classificações obtidas pelos candidatos nas áreas parciais dos conhecimentos gerais e dos conhecimentos específicos, em que:

PCG=prova de conhecimentos gerais — de 0 a 6 valores;
PCE=prova de conhecimentos específicos — de 0 a 14 valores.

14.2 — Método de selecção a utilizar, com carácter complementar — entrevista profissional de selecção.

14.2.1 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função, ponderando-se os factores a seguir indicados de acordo com a pontuação:

a) Motivação e interesse — de 1 a 4 valores:

Reduzido — 1 valor;
Médio — 2 valores;
Bom — 3 valores;
Excelente — 4 valores;

b) Facilidade de comunicação e expressão — 0,5 a 2 valores:

Reduzido — 0,5 valores;
Médio — 1 valor;
Bom — 1,5 valores;
Excelente — 2 valores;

c) Espírito de iniciativa — de 1 a 4 valores:

Reduzido — 1 valor;
Médio — 2 valores;
Bom — 3 valores;
Excelente — 4 valores;

d) Capacidade para se relacionar com a equipa — de 1 a 4 valores:

Reduzido — 1 valor;
Médio — 2 valores;
Bom — 3 valores;
Excelente — 4 valores;

e) Espírito crítico — de 0,5 a 2 valores:

Reduzido — 0,5 valores;
Médio — 1 valor;
Bom — 1,5 valores;
Excelente — 2 valores;

f) Sentido de responsabilidade — de 1 a 4 valores:

Reduzido — 1 valor;
Médio — 2 valores;
Bom — 3 valores;
Excelente — 4 valores;

sendo que:

«Reduzido» corresponde à prestação do candidato, relativamente ao indicador respectivo, de nível inferior ao que o júri considera aceitável e suficiente para o exercício das funções pretendidas;
«Médio» corresponde à prestação do candidato, relativamente ao indicador respectivo, de nível suficiente comparativamente ao que o júri considera aceitável para o exercício das funções pretendidas;
«Bom» corresponde à prestação do candidato, relativamente ao indicador respectivo de nível superior sem atingir o nível da excelência comparativamente ao que o júri considera aceitável e suficiente para o exercício das funções pretendidas;
«Excelente» corresponde à prestação do candidato, relativamente ao indicador respectivo, de nível óptimo comparativamente ao que o júri considera aceitável para o exercício das funções pretendidas.

15 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, é expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{7AC+9PC+4EPS}{20}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
PC=prova de conhecimentos;
EPS=entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação do critério de preferência constante do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou, se subsistir a igualdade de critérios fixados pelo júri, e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal, preferirá o candidato que obteve melhor valorização na avaliação curricular.

16 — Formalização das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de cor clara, de formato A4, dirigido ao director do Instituto Português do Sangue, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, sito na Avenida do Brasil, pavilhão 17, 1700 Lisboa, dentro do horário de expediente normal e até às 17 horas do último dia do termo do prazo de entrega das candidaturas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do referido prazo, para a mesma morada e serviço.

16.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente constar:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso e número fiscal de contribuinte), estado civil, morada de contacto, código postal e telefone;
b) Habilitações académicas;
c) Identificação do concurso, com a referência a que se candidata, bem como identificação do aviso do concurso;
d) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

16.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações académicas;
b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
e) Certidão do registo criminal comprovativa de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e dos respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas (cursos de formação e outros), assinado e datado.

16.4 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação referente às alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa e que se encontra relativamente a cada uma delas.

16.5 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* da entrada desta Administração Regional de Saúde, na morada já mencionada.

19 — Composição do júri — o júri para as três referências terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Leonilde Jesus Lopes, subdirectora do Instituto Português do Sangue.
Vogais efectivos:
1.º Dr. Alberto José Rosário Matias, administrador hospitalar de 3.ª classe do Instituto Português do Sangue.
2.º Dr.ª Ana Maria Alcinda Ah-Kaw, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Português do Sangue.

Vogais suplentes:
1.º Dr.ª Ana Cristina Freitas Simões de Sousa, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Português do Sangue.
2.º Dr.ª Délia Martins Falcão Barbosa, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Português do Sangue.

20 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

31 de Julho de 2000. — A Subdirectora, *Maria Leonilde de Jesus Lopes.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos para ingresso na carreira técnica superior, de acordo com o n.º 14 do presente aviso e nos termos do despacho 13 384/99 (2.ª série), da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

1 — Prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração pública;
1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4 — Deontologia do serviço público;
1.5 — Código do Procedimento Administrativo.
2 — Atribuições e competências próprias do serviço:
2.1 — Lei de Bases da Saúde;
2.2 — Orgânica do Ministério da Saúde;
2.3 — Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
2.4 — Regulamento das Administrações Regionais de Saúde.

2 — Prova de conhecimentos específicos

Referência n.º 1 — gestão económico-financeira:

a) Princípios gerais de contabilidade pública;
b) Orçamento do Estado e orçamento privativo;
c) Conta Geral do Estado e contas de gerência;
d) Gestão orçamental;
e) Contabilidade geral e analítica;
f) Euro;
g) Análise financeira;
h) Fiscalização do Tribunal de Contas;
i) Orçamento de funcionamento e investimento.

Noções gerais de informática na óptica do utilizador.

Suporte legislativo para a prova de conhecimentos gerais — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 6/96, de 31 de Janeiro, 10/93, de 15 de Janeiro, e 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 77/96, de 18 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 291/93, de 24 de Agosto, 292/93, de 24 de Agosto, 293/93, de 24 de Agosto, 1-B/2000, de 22 de Janeiro, 194/91, de 25 de Maio, 296/93, de 24 de Agosto, 307/93, de 1 de Setembro, 308/93, de 2 de Setembro, 335/93, de 29 de Setembro, 336/93, de 29 de Setembro, 286/99, de 27 de Julho, 341/93, de 1 de Outubro, 353/93, de 7 de Outubro, 360/93, de 14 de Outubro, 361/93, de 15 de Outubro, 112/97, de 10 de Maio, 122/97, de 20 de Maio, 53/98, de 11 de Março, 401/98, de 17 de Dezembro, 156/99, de 10 de Maio, e 157/99, de 10 de Maio, Decretos n.ºs 48 357, de 27 de Abril de 1968, e 48 358, de 27 de Abril de 1968, Decretos-Leis n.ºs 19/88, de 21 de Janeiro, e 202/89, de 22 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 21 de Janeiro, e Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.

Suporte legislativo e bibliográfico para a prova de conhecimentos específicos — Administração Pública e gestão financeira — Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, Leis n.ºs 8/90, de 20 de Fevereiro, e 6/91, de 20 de Fevereiro, Decretos-Leis n.ºs 155/92, de 28 de Julho, 71/95, de 15 de Abril, 232/97, de 3 de Setembro, 97/98, de 18 de Abril, 59/99, de 2 de Março, 156/99, de 10 de Maio, 196/99, de 8 de Junho, e 197/99, de 8 de Junho, Despacho Normativo n.º 45/97, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 1997, e despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 8 de Outubro de 1991.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto de Promoção Ambiental

Aviso n.º 12 448/2000 (2.ª série). — Torna-se público que o concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de motorista de pesados do quadro de pessoal do Instituto de Promoção Ambiental, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 7 de Julho de 2000, ficou deserto.

27 de Julho de 2000. — A Presidente, *M. Gabriela Borrego.*

Instituto dos Resíduos

Aviso n.º 12 449/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho datado de 9 de Março de 2000, do presidente do Instituto dos Resíduos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de chefe de repartição da Repartição Financeira, do quadro de pessoal do Instituto dos Resíduos, aprovado pela Portaria n.º 550/98, de 19 de Agosto.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde o desempenho de funções de chefia da Repartição Financeira, com as atribuições constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 236/97, de 3 de Setembro.

4 — Condições de admissão — poderão ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — satisfazer as condições previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, ou outras previstas em legislação especial aplicável.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o que resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Pública em geral.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto dos Resíduos, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 5.º, 1000 Lisboa, ou enviado pelo correio, mediante aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do concurso a que se candidata;
c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Habilitações literárias;
e) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros);
f) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O júri pode exigir a qualquer candidato, a todo o tempo, documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros), donde conste, quando for caso disso, o número de horas de duração de cada acção;
d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que se reportam.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.5 — Os funcionários do serviço para o qual o concurso é aberto ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem no seu processo individual.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Prova oral de conhecimentos específicos;
b) Avaliação curricular.

8.1 — A prova oral de conhecimentos, efectuada nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham classificação superior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre a matéria constante do despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 21 de Setembro de 1995, publicado no *Diário da República* de 7 de Outubro de 1995.

8.2 — Legislação base para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

8.3 — Classificação — a avaliação curricular é calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC=\frac{EP1+2(EP2)+FP+FA}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
$EP1$ = experiência profissional geral;
$EP2$ = experiência profissional específica;
FP = formação profissional;
FA = formação académica.

Experiência profissional geral (*EP*1) — na determinação do valor atribuído à experiência profissional geral serão considerados os seguintes factores:

Até 14 anos de serviço na função pública — 14 valores;
Mais de 14 e até 20 anos de serviço na função pública — 16 valores;
Mais de 20 e até 25 anos de serviço na função pública — 18 valores;
Mais de 25 anos de serviço na função pública — 20 valores.

Experiência profissional específica (*EP*2) — na determinação do valor atribuído à experiência profissional específica serão considerados os seguintes factores:

Até 14 anos de experiência — 14 valores;
Mais de 14 e até 16 anos de experiência — 16 valores;
Mais de 16 e até 18 anos de experiência — 18 valores;
Mais de 18 anos de experiência — 20 valores.

Formação profissional (*FP*) — na determinação do valor atribuído à formação profissional não poderão ser excedidos 20 valores e serão consideradas as seguintes acções:

Acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover (receitas e despesas públicas, contabilidade pública, e gestão orçamental) (*FPe):*

Cursos de um dia — 0,5 valores;
Cursos de dois dias — 0,75 valores;
Cursos de três dias — 1 valor;
Cursos de uma semana — 1,5 valores;
Cursos de mais de uma semana — 2 valores.

Acções de formação não relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover, mas com interesse para as funções a desempenhar (*FPg*):

Cursos de um dia — 0,5 valores;
Cursos de dois dias — 0,75 valores;

Cursos de três dias — 1 valor;
Cursos de uma semana — 1,5 valores;
Cursos de mais de uma semana — 2 valores.

A formação profissional (*FP*) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP=\frac{2FPe+FPg}{3}$$

Formação académica (*FA*) — na determinação do valor atribuído à *FA* será considerada a seguinte escolaridade:

Igual ou inferior ao 11.º ano — 16 valores;
Bacharelato — 18 valores;
Licenciatura — 20 valores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos constam de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Classificação final — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, em função da classificação obtida na avaliação curricular e na prova oral de conhecimentos, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2(PC)+AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova oral de conhecimentos;
AC = avaliação curricular.

9.2 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do INR e poderão ser consultadas nas horas de expediente.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Ramos de Barros Amorim, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Carminda de Figueiredo Ramos Caria, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos.
Dr. Luís Alberto Junça de Morais, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Isabel Feio Leonardo Paulino, directora de serviços.
Engenheira Paula Cristina Pires Santana, técnica superior de 2.ª classe.

6 de Julho de 2000. — O Presidente, *António Sarmento Lobato de Faria.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Contrato (extracto) n.º 1573/2000:

Catarina Guimard Leão Simões Coelho — contratada, em regime de contrato a termo incerto, para a Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional da Cultura, até à extinção da referida Estrutura, para o exercício de funções de técnico especialista principal, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 560 (327 000$), com efeitos a partir de 13 de Julho de 2000.

25 de Julho de 2000. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Pedro Cancela Pereira.*

Contrato (extracto) n.º 1574/2000:

Paulo Alexandre dos Santos Pereira — contratado, em regime de contrato a termo incerto, para a Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional da Cultura, até à extinção da referida Estrutura, para o exercício de funções de técnico principal, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400 (233 600$), com efeitos a partir de 17 de Julho de 2000.

25 de Julho de 2000. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Pedro Cancela Pereira.*

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 16 572/2000 (2.ª série). — Por despachos de 27 e de 13 de Julho de 2000, respectivamente do presidente deste Instituto e do presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Joaquim Maria Tremoço Fernandes, assistente administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Abrantes — transferido com idêntica categoria para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco deste Instituto.

1 de Agosto de 2000. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso n.º 12 450/2000 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 19 de Junho de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo documental de recrutamento para o preenchimento de um lugar de investigador principal da carreira de investigação científica do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, na área científica de engenharia geográfica, especialidade de detecção remota.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte aplicável, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga indicada.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria de investigador principal, que consta dos n.os 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, podendo eventualmente ser efectuadas deslocações aos países com os quais o Instituto de Investigação Científica Tropical coopera.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado para a categoria, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e demais legislação aplicável, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos específicos — os definidos no n.º 1, alíneas *a*), *b*) ou *c*), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

8 — Métodos de selecção — tratando-se de concurso documental, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos e na apreciação de um relatório das actividades desenvolvidas pelos candidatos (cf. o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril).

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção e respectivas fórmulas de classificação constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — O sistema de classificação final dos candidatos é o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, na nova redacção dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri e entregue na Rua da Junqueira,

30, 1300 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, residência e número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais que possui;
c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos especiais referidos nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a duração e a entidade promotora, e ainda a descrição da obra científica dos candidatos;
c) Relatório das actividades desenvolvidas pelos candidatos.

9.3 — Serão excluídos da admissão ao concurso:

a) Os candidatos com habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso que não entreguem documento comprovativo de que requereram ao conselho científico do IICT que lhes seja considerada para efeitos de concurso a habilitação detida como habilitação em área científica afim;
b) Os candidatos com tempo de serviço prestado em área científica diversa da do concurso que não entreguem documento comprovativo de que requereram ao conselho científico do IICT que lhes seja considerado, para efeitos de concurso, esse tempo de serviço como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto o concurso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da presidência do IICT e na Direcção de Serviços de Administração, respectivamente na Rua da Junqueira, 86, 1.º, e 30, em Lisboa. Os candidatos serão ainda notificados, em conformidade com o disposto nos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, na nova redacção dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.
13 — O provimento do lugar será feito de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — Em conformidade com o despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 13 de Julho de 2000, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor António Augusto Guerra Réffega, vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical e professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, que presidirá, por delegação, em conformidade com o despacho de 31 de Maio de 2000 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.
Vogais:
Doutor João Manuel Dias dos Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Henrique José Figueiredo Garcia Pereira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor Carlos António Coelho Pacheco Marques, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, director do Departamento de Ciências de Engenharia Geográfica do Instituto de Investigação Científica Tropical e professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

20 de Julho de 2000. — O Presidente do Júri, *António Augusto Guerra Réffega.*

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto Nacional de Administração

Despacho (extracto) n.º 16 573/2000 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2000 do vice-presidente do Instituto Nacional de Administração foi reclassificada, por urgente conveniência de serviço, para a categoria abaixo indicada, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria		
	Designação	Escalão	Índice	Designação	Escalão	Índice
Áurea Adriana Moreira Cruz	Cozinheira	6	176	Encarregada de refeitório	2	181

1 de Agosto de 2000. — O Vice-Presidente, *Vítor Manuel Ruivo.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 16 574/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, n.os 1 e 4, e 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, nomeio a licenciada em Direito Maria Helena Martins Alves, assessora principal do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2000.

A nomeação é feita no lugar resultante do impedimento da respectiva titular, licenciada Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, enquanto essa situação se mantiver, nos termos da nota n.º 1 do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, anexo ao referido diploma.

20 de Julho de 2000. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 16 575/2000 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2000:

Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, professora auxiliar de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento, a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 1995 a 2000, descrita no relatório apresentado pela Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, professora auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Jorge C. Gonçalves Calado e Alberto Romão Dias, professores catedráticos do Instituto Superior Técnico, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 12 de Julho do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva da Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

27 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Gomes Cerveira.*

Doutora Lídia da Conceição Grave, professora auxiliar de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento, a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 1995 a 2000, descrita no relatório apresentado pela Doutora Lídia da Conceição Grave, professora auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório elaborados e subscritos pelos Doutores João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Universidade do Minho, e Armando Teófilo Rocha Trindade, professor catedrático da Universidade Aberta, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 12 de Julho do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva da Doutora Lídia da Conceição Grave.

27 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Gomes Cerveira.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 16 576/2000 (2.ª série). — Considerando que o chefe de divisão licenciado Vágner Cordeiro da Silva é, nos termos estatutários, o substituto do administrador nas suas faltas e impedimentos e atendendo a que este último cessou as suas funções;

Considerando que, no âmbito estrito das matérias a delegar, as competências que eram exercidas pelo director de serviços administrativos são agora exercidas pelo chefe de divisão dos Serviços de Contabilidade e Financeiros, delego no chefe de divisão licenciado Vágner Cordeiro da Silva as seguintes competências:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.2 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.3 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados.

2 — Actos relativos a recursos humanos, no âmbito da gestão de recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente:

2.1 — Promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

2.2 — Conceder licenças pelo período de 30 dias, justificar e injustificar faltas e autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado;

2.3 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

2.4 — Praticar os actos constantes dos n.os 41 a 46 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, rectificado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 195, de 21 de Agosto de 1999, quando respeitantes aos funcionários de categoria igual ou inferior a chefe de divisão;

2.5 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de 1 000 000$, cumpridas as regras legais pertinentes;

3.2 — Praticar todos os actos preparatórios e de execução dos actos de competência do reitor em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço de pessoal não docente, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo transporte próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.4 — Assinar as requisições internas, bem como todos os documentos e expediente conexo no âmbito de actos de gestão ordinária.

4 — Delegação de assinaturas — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os actos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

5 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

6 — O presente despacho de delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias atrás referidas.

24 de Julho de 2000. — O Reitor, *Vasco Garcia.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1575/2000. — Por despacho de 29 de Junho de 2000 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Mário Carlos Machado Jesus — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com início em 1 de Julho de 2000, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185, considerando-se rescindido o contrato anterior.

19 de Julho de 2000. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 16 577/2000 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2000 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Pedro Miguel Marreiros Bernardo Martins — nomeado definitivamente como técnico superior de 2.ª classe (área de relações públicas) da carreira técnica superior do quadro do pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2000, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 400 da referida categoria, considerando-se exonerado do lugar de origem.

13 de Julho de 2000. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 16 578/2000 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 29 de Maio de 2000:

Doutora Ana Maria Carreira Lopes, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 7 e 12 de Junho de 2000.

De 2 de Junho de 2000:

Doutor Stanislav Antontsev, professor catedrático visitante — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 12 e 23 de Junho de 2000.

De 6 e 8 de Junho de 2000:

Doutor Mahomed Hanif Ussman, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 12 e 26 de Agosto e 12 e 16 de Junho de 2000.

De 6 de Junho de 2000:

Doutor Anvarbek Meirmanov, professor catedrático convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 24 e 28 de Julho e 21 e 25 de Agosto de 2000.

De 7 de Junho de 2000:

Doutor Mário Figueiredo Nunes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 10 e 16 de Junho de 2000.

Engenheira Maria José de Oliveira Geraldes, assistente convidada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 10 e 16 de Junho de 2000.

De 8 de Junho de 2000:

Doutor Jacques Silvy, professor catedrático convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 26 de Junho de 2000.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

27 de Julho de 2000. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Despacho n.º 16 579/2000 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 9 de Junho de 2000:

Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 9 de Julho de 2000.

Doutor Tessaleno Campos Devezas, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Junho e 1 de Julho de 2000.

Engenheiro Ricardo Nuno Oliveira Bastos Torcato, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 26 de Junho e 2 de Julho e entre 8 e 14 de Julho de 2000.

De 13 de Junho de 2000:

Doutor Kouamana Bousson, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 28 de Junho de 2000.

De 14 de Junho de 2000:

Doutor Stanislav Antontsev, professor catedrático visitante — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 12 de Julho de 2000.

Doutor Rogério Manuel dos Santos Simões, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 16 e 26 de Junho de 2000.

De 16 de Junho de 2000:

Doutora Maria Johanna Christina Schouten, professora associada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 11 de Julho de 2000.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Julho de 2000. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Despacho n.º 16 580/2000 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 17 de Junho de 2000:

Prof. Doutor Luís Carlos Carrilho Gonçalves, vice-reitor — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 18 e 26 de Junho de 2000.

Doutor José Ramos Pires Manso, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 18 e 26 de Junho de 2000.

De 20 de Junho de 2000:

Doutor Jesus Miguel Lopez Rodilla, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 23 de Junho de 2000.

Doutor Mohamed Naceur Belgacem, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 24 de Junho e 6 de Julho de 2000.

De 21 de Junho de 2000:

Licenciado Abel João Padrão Gomes, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 21 de Junho e 31 de Julho de 2000.

Doutora Mona Mohammad Ali Arif, professora associada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 29 de Junho de 2000.

De 26 de Junho de 2000:

Doutor José Albertino Almeida Figueiredo, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 e 30 de Junho de 2000.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Julho de 2000. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Despacho n.º 16 581/2000 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 30 de Junho de 2000:

Engenheiro Miguel Ângelo Rodrigues Silvestre, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 31 de Julho de 2000.
Engenheiro Luís Miguel Tejada Mesquita Nunes, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Junho e 4 de Julho de 2000.
Engenheiro Paulo Manuel Oliveira Fael, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Junho e 4 de Julho de 2000.

De 3 de Julho de 2000:

Doutor Mohamed Naceur Belgacem, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 23 de Julho de 2000.

De 5 de Julho de 2000:

Licenciado Jorge Eduardo Cardoso Patuleia, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 10 e 12 de Julho de 2000.
Mestre Gael Harry Dias, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 14 de Julho de 2000.
Mestre Sílvio José Pinto Simões Mariano, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 21 de Julho de 2000.
Doutor Mahomed Hanif Ussman, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 8 de Julho de 2000.
Doutor Francisco Gomes Ferreira Franco, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 8 de Julho de 2000.

De 6 de Julho de 2000:

Licenciada Anabela Monteiro de Paiva, assistente estagiária — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 29 de Julho de 2000.

De 12 de Julho de 2000:

Engenheiro Nuno José Ramos Belino, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Novembro e 2 de Dezembro de 2000.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Julho de 2000. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Despacho n.º 16 582/2000 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 12 de Julho de 2000:

Mestre Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Novembro e 2 de Dezembro de 2000.
Doutor Mário Figueiredo Nunes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Novembro e 2 de Dezembro de 2000.
Licenciado António Domingues Reis, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 20 de Julho de 2000.
Licenciada Maria Petronila Frade Rocha Pereira, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 21 de Julho de 2000.

De 13 de Julho de 2000:

Mestre Célia Maria Pinto Nunes, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 22 de Julho de 2000.

De 14 de Julho de 2000:

Licenciado João Pedro de Jesus Marto, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 26 de Agosto de 2000.
Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático, em regime de acumulação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 23 de Julho de 2000.

De 18 de Julho de 2000:

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 28 de Julho de 2000.
Doutor Vadim Iourinski, professor catedrático visitante — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 27 de Agosto de 2000.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

31 de Julho de 2000. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Reitoria

Aviso n.º 12 451/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para a carreira técnica superior, área de relações internacionais.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 21 de Julho de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de relações internacionais, da carreira técnica superior (de dotação global), previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, conforme o despacho n.º 20 771/99 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica de estudo e concepção de métodos científicos e técnicos, no âmbito da organização e racionalização, apoio ao ensino e à investigação, nas áreas das Ciências Exactas, Ciências da Engenharia, Ciências Sociais e Humanas, Artes e Letras (área de Relações Internacionais), previsto no mapa II do despacho n.º 6033/2000, de 29 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000.

4 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Relações Internacionais e reunir as condições previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

6.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatória de per si.

6.1.1 — A prova de conhecimentos gerais aprovada pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública (anexo I), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, constará de uma prova escrita com a duração de uma hora.

6.1.2 — A prova de conhecimentos específicos aprovada pelo despacho conjunto n.º 4963/2000, do subdirector-geral da Administração Pública e do reitor da Universidade da Beira Interior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2000, com a rectificação n.º 885/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000, constará de uma prova escrita com a duração de uma hora e trinta minutos.

6.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.2.2 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o entender.

6.3 — O método de selecção previsto no n.º 6.1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tem carácter eliminatório, sendo, nesse caso, objecto de exclusão os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso para os Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
d) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.).

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao respectivo estagiário e regular-se-á pela legislação aplicável.

13.2 — A frequência de estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

13.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

13.4 — O júri do estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

14 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas nos Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António e Pólo I.

15 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Luís Carlos Carrilho Gonçalves, vice-reitor.
Vogais efectivos:
Licenciada Alda E. Bebiano C. M. Oliveira Ribeiro, chefe da Divisão de Expediente e Pessoal.
Licenciada Mércia Leitão Paiva Cabral Pires, técnica superior principal.
Vogais suplentes:
Licenciada Maria da Graça Frazão Castelo Branco Sousa, técnica superior de 2.ª classe.
Licenciada Maria Manuela Garcia dos Remédios V. A. Fontes Neves, técnica superior de 2.ª classe.

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Programa de provas gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4 — Deontologia do serviço público.

Programa de provas específicas

Conhecimento das instituições (caracterização, tipologia, fins, composição, metodologia) e políticas (identificação das linhas orientadoras gerais e específicas) nacionais e internacionais, com especial destaque para as comunitárias, em matéria de educação, formação e investigação. O futuro das instituições de ensino superior e políticas internacionais: tendências; sua contextualização ao nível europeu e internacional.
Implicações geopolíticas da localização da Universidade da Beira Interior no contexto nacional e internacional. Condicionalismos e potencialidades.
Definição e estruturação de uma proposta de programa para a Universidade da Beira Interior, no âmbito da filosofia dos programas comunitários na área da educação e da formação.
Capacidade de expressão, análise e raciocínio crítico, tanto em língua portuguesa como, pelo menos, numa língua estrangeira (inglês e ou francês).

Aviso n.º 12 452/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 21 de Julho de 2000, se encontra aberto, pelo

prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar, previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, conforme o despacho n.º 20 771/99 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar posto a concurso encontra-se especificado no quadro de pessoal aprovado pelo despacho n.º 6033/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000.

4 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Sendo o concurso aberto a todos os indivíduos que se encontrem nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do mencionado decreto-lei:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir escolaridade obrigatória e carta de condução adequada nos termos exigidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

6.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatória de per si e constam de anexo ao presente concurso.

6.1.1 — A prova de conhecimentos gerais, aprovada pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública (anexo II) publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, consistirá numa prova escrita com a duração de uma hora.

6.1.2 — A prova de conhecimentos específicos, aprovada pelo despacho conjunto n.º 4963/2000, do subdirector-geral da Administração Pública e do reitor da Universidade da Beira Interior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2000, com a rectificação n.º 885/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000, consistirá na realização de uma prova prática de acordo com o programa.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.2.2 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o entender.

6.3 — O método de selecção previsto no n.º 6.1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tem carácter eliminatório, sendo, nesse caso, objecto de exclusão os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
d) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.).

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
d) Fotocópia da carta de condução de ligeiros;
e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas nos Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, e no Pólo I.

14 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Alda Emília Bebiano C. M. O. Ribeiro, chefe da Divisão de Expediente e Pessoal.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Mendes da Cruz, técnico de 2.ª classe.
João José Tomás, motorista de pesados.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Correia Sequeira, assessor.
Engenheiro Fernando José Matos Tendeiro, técnico principal.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Programa de provas gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

Programa de provas específicas

1 — Noções gerais de mecânica de automóveis ligeiros.
2 — Conservação de viaturas; cuidados diários e periódicos.
3 — Segurança rodoviária; prevenção de acidentes e providência a adoptar.

Aviso n.º 12 453/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 21 de Julho de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos da carreira de pessoal auxiliar, previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, conforme o despacho n.º 20 771/99 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar posto a concurso encontra-se especificado no quadro de pessoal aprovado pelo despacho n.º 6033/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000.

4 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Sendo o concurso aberto a todos os indivíduos que se encontrem nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do mencionado decreto-lei:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir escolaridade obrigatória e carta de condução adequada nos termos exigidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

6.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatória de per si.

6.1.1 — Prova de conhecimentos gerais, aprovada pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública (anexo II), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

6.1.2 — Prova de conhecimentos específicos, aprovada pelo despacho conjunto n.º 4963/2000, do subdirector-geral da Administração Pública e do reitor da Universidade da Beira Interior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2000, com a rectificação n.º 885/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.2.2 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o entender.

6.3 — O método de selecção previsto no n.º 6.1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tem carácter eliminatório, sendo, nesse caso, objecto de exclusão os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
d) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.).

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
d) Fotocópia da carta de condução de ligeiros;
e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas nos Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, e no Pólo I.

14 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Alda Emília Bebiano C. M. O. Ribeiro, chefe da Divisão de Expediente e Pessoal.
Vogais efectivos:
Engenheiro José Correia Sequeira, assessor.
Engenheiro José Mendes da Cruz, técnico de 2.ª classe.
Vogais suplentes:
Engenheiro Paulo Manuel Oliveira Fael, assistente.
Engenheiro Fernando José Matos Tendeiro, técnico principal.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Programa de provas gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
2.4 — Deontologia do serviço público.

Programa de provas específicas

1 — Noções gerais de mecânica de automóveis pesados.
2 — Conservação de viaturas; cuidados diários e periódicos.
3 — Segurança rodoviária; prevenção de acidentes e providência a adoptar.

Aviso n.º 12 454/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de gestão).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 17 de Julho de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior (de dotação global), previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.
3 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica de estudo, concepção e adaptação de métodos científicos e técnicos no âmbito da gestão, previstas no mapa II do despacho n.º 6033/2000, de 29 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000.
4 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.
5 — Condições de candidatura:
5.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Gestão e reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º ou na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
5.3 — Para efeitos da satisfação do requisito do tempo de serviço na categoria anterior, ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, é contado o tempo de serviço efectivamente prestado em situação irregular, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.
6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores de habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.1 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o considerar.
6.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.3 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
7 — Apresentação de candidaturas:
7.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil e número do bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como o número do *Diário da República* onde foi publicado;
d) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.).

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce e exerceu anteriormente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
d) Declaração passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitante aos anos relevantes para efeitos de concurso, bem como a indicação das tarefas que lhe estiverem cometidas no respectivo período;
e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas nos Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal, da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, Pólo I, e Ernesto Cruz.
12 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:
«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
13 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo, vice-reitor.
Vogais efectivos:

Licenciado José Esteves Correia Pinheiro, administrador.
Licenciada Alda E. Bebiano C. M. Oliveira Ribeiro, chefe da Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís António Nunes Lourenço, professor associado.
Licenciada Maria Fernanda da Conceição Santos Azevedo, chefe da Divisão de Contabilidade e Património.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Aviso n.º 12 455/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de comunicação social).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 17 de Julho de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior (de dotação global) previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica de estudo, concepção e adaptação de métodos científicos e técnicos no âmbito do áudio-visual e no apoio ao ensino e prestação de serviços à comunidade das áreas das ciências exactas, ciências de engenharia, ciências sociais e humanas e artes e letras, previstos no mapa II do despacho n.º 6033/2000, de 29 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000.

4 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Comunicação Social e reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º ou na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.3 — Para efeitos da satisfação do requisito do tempo de serviço na categoria anterior, ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, é contado o tempo de serviço efectivamente prestado em situações irregulares, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

6 — Método de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores de habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.1 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o deliberar.

6.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil e número do bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
d) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.).

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
d) Declaração passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso, bem como a indicação das tarefas que lhe estiverem cometidas no respectivo período;
e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas nos Serviços Administrativos, Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António e Pólo I.

12 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo, vice-reitor.
Licenciada Alda E. Bebiano C. M. Oliveira Ribeiro, chefe da Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Manuel Santos, professor auxiliar.
Licenciada Mércia Leitão Paiva Cabral Pires, técnica superior principal.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho n.º 16 583/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *n)* do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, transitam para a carreira de operário qualificado — impressor de artes gráficas — os funcionários a seguir indicados:

Nome	Situação actual					Situação para que transita				
	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Manuel José Fernandes Mendes	Operário qualificado.	Operador de *offset.*	Operário principal.	5	245	Operário altamente qualificado.	Impressor de artes gráficas.	Operário principal altamente qualificado.	3	245
Américo Pinto Simões	Operário qualificado.	Compositor gráfico.	Operário principal.	1	195	Operário altamente qualificado.	Impressor de artes gráficas.	Operário principal altamente qualificado.	1	225
João Pedro Silva Cid	Operário qualificado.	Operador de *offset.*	Operário	1	130	Operário altamente qualificado.	Impressor de artes gráficas.	Operário principal altamente qualificado.	1	181

28 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 16 584/2000 (2.ª série). — *Serviços académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 10/2000, de 5 de Abril, foi aprovada a reestruturação da licenciatura em Ciências da Educação desta Faculdade, que a seguir se transcreve:

Reestruturação da licenciatura em Ciências da Educação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Organização

O curso de licenciatura em Ciências da Educação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

Artigo 2.º

Estrutura curricular

1 — Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do mapa anexo.

2 — Para além da parte escolar do curso, os alunos realizarão um estágio destinado a permitir o contacto directo com as actividades específicas do curso, o qual será realizado em instituições públicas ou privadas que prossigam objectivos afins aos do curso.

3 — O estágio será orientado por docentes, com exclusão dos assistentes estagiários, não podendo cada docente orientar menos de dois nem mais de oito alunos.

4 — O estágio terá a duração de um ano lectivo, só se considerando concluído após a apresentação e discussão do relatório respectivo.

Artigo 3.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho, a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão também os coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 5.

Artigo 4.º

Disciplinas de opção

1 — As disciplinas optativas são de dois tipos (tipo A e tipo B). As disciplinas de tipo A são as que constam da lista em anexo. As disciplinas de tipo B são as disciplinas do plano de estudos da licenciatura em Psicologia ou de outras licenciaturas ministradas na Universidade de Coimbra.

2 — Os alunos escolherão obrigatoriamente pelo menos cinco disciplinas de tipo A, podendo as duas restantes ser escolhidas no grupo de tipo B ou, também, no grupo de tipo A.

3 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplinas de opção de tipo A é de 10.

4 — Exceptuam-se do disposto no n.º 3 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações do estágio e das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à concessão do grau nos termos do disposto no mapa anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente pelo reitor da Universidade de Coimbra, ouvidos os conselhos científico, pedagógico e directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

Artigo 7.º

Contingentes

As vagas distribuir-se-ão por dois contingentes:

a) Contingente do concurso geral de acesso;
b) Contingente do concurso local à Faculdade.

Artigo 8.º

Concurso geral

Ao preenchimento das vagas de contingente geral de acesso aplicam-se as regras em vigor para este concurso.

Artigo 9.º

Transição e integração curricular

1 — Os alunos que se inscreveram e frequentaram anteriores planos de estudos e que, por força da cessação da sua ministração, não conseguirem acompanhar a sua extinção ou que, por qualquer outro motivo, nomeadamente por reingresso, devam inscrever-se em ano curricular ministrado segundo o plano de estudos fixado na sequência do presente despacho serão integrados neste de acordo com um plano de estudos próprio, a fixar pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.
2 — Os casos excepcionais serão resolvidos por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

CAPÍTULO II

Concurso local à Faculdade

Artigo 1.º

Selecção e seriação

A selecção e a seriação dos candidatos ao concurso para as vagas do contingente do concurso local à Faculdade é feita através de um concurso de acesso regulado pela Portaria n.º 577/99, de 28 de Julho, destinado a avaliar as capacidades e conhecimentos para a sua frequência e posterior exercício profissional.

Artigo 2.º

Fases

Dadas as características especiais que justificam a realização deste concurso local, o acesso ao curso tem uma fase de pré-selecção e uma fase de selecção.
1 — Fase de pré-selecção:

a) Esta fase consta da análise do currículo apresentado pelos candidatos, tomando em conta os seguintes elementos:

a.1) Habilitações académicas e profissionais com as respectivas classificações;
a.2) Experiência e actividades profissionais no domínio da educação, nomeadamente experiência docente, experiência em administração, gestão ou animação de escolas, experiência de formação inicial de profissionais e ou de formação contínua de profissionais;
a.3) Formação contínua no domínio da educação;
a.4) Comunicações apresentadas no âmbito de actividades científicas ou de formação;
a.5) Trabalhos de investigação e obras publicadas;

b) Os candidatos serão pré-seleccionados com base na análise do currículo.

2 — Fase de selecção:

a) Esta fase é constituída por uma prova escrita e, se necessário, por uma entrevista;
b) A secretaria da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação disponibiliza um documento com esclarecimentos sobre conteúdos programáticos, bibliografia e forma de apresentação da prova.

Artigo 3.º

Validade dos concursos

O concurso é válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 4.º

Condições para candidatura

Para a candidatura ao concurso local, o estudante deve ser titular de uma das seguintes habilitações:

a) Curso de educadores de infância com o grau de bacharel ou equivalente (Lei n.º 50/90, de 25 de Agosto);
b) Professores do 1.º ciclo do ensino básico com o grau de bacharel ou equivalente (Lei n.º 50/99, de 25 de Agosto);
c) Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico com grau de bacharel ou equivalente;
d) Curso de Serviço Social ministrado pelos institutos superiores de serviço social;
e) Curso de bacharelato em Enfermagem;
f) Outros cursos de bacharelato e de licenciatura relevantes na área da educação/formação.

Artigo 5.º

Vagas

As vagas para o concurso local são fixadas anualmente por portaria do Ministro da Educação, sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, e distribuem-se em número de vagas fixadas pelo estabelecimento de ensino, para cada grupo de candidatos titulares de iguais habilitações e divulgadas antes do início da candidatura naquela Faculdade.

Artigo 6.º

Local e prazo de apresentação da candidatura

1 — A candidatura é apresentada na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, Rua do Colégio Novo, 3000 Coimbra.
2 — O prazo para a realização da candidatura é fixado nos termos do artigo 22.º

Artigo 7.º

Apresentação da candidatura

Tem legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

a) O estudante;
b) Um seu procurador bastante;
c) A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Artigo 8.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Requerimento, em conformidade com a norma fornecida pela secretaria da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação;
b) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações de acesso com que se candidata;
d) *Curriculum vitae* pormenorizado;
e) Cópia de trabalhos de investigação e de obras publicadas, referidos no currículo;
f) Certificado comprovativo de curso e ou de acções de formação indicados no currículo.

Artigo 9.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que, embora reunindo as condições necessárias à candidatura ao curso, se encontrem numa das seguintes condições:

a) Não estejam correctamente preenchidos nos termos do artigo 8.º;
b) Sejam apresentados fora de prazo;
c) Não sejam acompanhados da documentação necessária à sua completa instrução;
d) Expressamente infrinjam alguma das regras fixadas pelo presente despacho.

2 — O indeferimento liminar compete ao conselho directivo da Faculdade.

Artigo 10.º

Júri das provas de concurso

1 — A organização das provas do concurso local é da competência de um júri, designado pelo reitor da Universidade de Coimbra, a quem compete, nomeadamente:

a) Fixar os conteúdos das provas;
b) Fixar os critérios de avaliação a adoptar;

c) Fixar os critérios de selecção e de seriação dos candidatos;
d) Dar execução às provas e proceder à sua apreciação.

2 — Até 30 dias antes da realização das provas, o júri promoverá a afixação de edital, descrevendo o conteúdo das provas e os critérios de avaliação a adoptar.

Artigo 11.º

Nota de candidatura

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, a seriação dos candidatos é realizada com base numa nota de candidatura.

Artigo 12.º

Seriação

1 — A seriação dos candidatos é feita com base na nota de candidatura, calculada de acordo com a fórmula fixada e divulgada, antes do início da candidatura, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
2 — A prova escrita será eliminatória no caso de ser classificada com nota inferior a 10 valores.

Artigo 13.º

Colocação

A colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista seriada, calculada nos termos do artigo 12.º

Artigo 14.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação das regras de seriação a que se refere o artigo 12.º, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas do curso, são abertas tantas vagas adicionais quanto as necessárias para os admitir.

Artigo 15.º

Competência

As decisões sobre a candidatura a que se refere o presente despacho são da competência do órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Artigo 16.º

Resultado final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 17.º

Comunicação da decisão

1 — O resultado final é tornado público através de aviso afixado na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, no prazo previamente fixado nos termos do artigo 22.º
2 — Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:

a) Nome;
b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
c) Resultado final, com inclusão da nota de candidatura a que se refere o artigo 11.º

3 — A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal.

Artigo 18.º

Reclamações

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, no prazo fixado nos termos do artigo 22.º, mediante exposição dirigida ao órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade.
2 — A reclamação é entregue em mão, no local onde o reclamante apresentou a candidatura, ou enviada pelo correio, em carta registada.
3 — São liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não hajam sido entregues no prazo e no local devidos, nos termos dos números anteriores.
4 — As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são notificadas aos reclamantes através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 19.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados têm direito a proceder à matrícula e inscrição, no prazo fixado nos termos do artigo 22.º
2 — A colocação apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refer, pelo que o direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado nos termos do artigo 22.º

Artigo 20.º

Exclusão de candidatos

1 — Há lugar a exclusão do concurso, a todo o tempo, dos candidatos que prestem falsas declarações.
2 — A decisão a que se refere o número anterior é proferida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Artigo 21.º

Comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior

Findo o prazo de matrícula e inscrição, a Faculdade enviará à Direcção-Geral do Ensino Superior uma lista, donde constem todos os admitidos com indicação de nome e número de bilhete de identidade.

Artigo 22.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos previstos no presente despacho são fixados pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, devendo ser tornados públicos, quer através do aviso afixado naquela Faculdade, quer por meio da sua inclusão no guia do candidato.
2 — É fixado o prazo de 12 de Julho, a partir do qual se poderá dar início ao respectivo processo de candidatura ao concurso local.

CAPÍTULO III

Disposições finais. Creditação de formação académica anterior

1 — Sem prejuízo de garantir uma formação final do mesmo nível e satisfazendo aos mesmos objectivos, o conselho científico, poderá creditar a formação anteriormente adquirida pelos alunos, nomeadamente um dos cursos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º
2 — A creditação traduzir-se-á na dispensa da inscrição e aprovação numa ou em várias disciplinas do plano de estudos.

19 de Julho de 2000. — O Reitor, *Fernando Rebelo.*

Licenciatura em Ciências da Educação

Elenco das disciplinas

1.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área
Introdução às Ciências da Educação	Semestral (1.º semestre)	–	–	3	2	C. E.
Epistemologia das Ciências da Educação	Semestral (2.º semestre)	–	–	3	2	C. E.
História da Educação	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Sociologia da Educação	Anual	–	–	3	4	C. E.
Metodologia da Investigação Educacional	Anual	2	2	–	5,5	C. E.

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área
Estatística Educacional	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Biologia e Educação	Anual	–	–	3	4	C. E.
Teoria da Educação	Semestral (2.º semestre)	–	–	3	2	C. E.

2.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área
Psicologia Diferencial	Anual	–	–	3	4	Psic.
Psicologia do Desenvolvimento I: Infância e Adolescência	Anual	–	–	3	4	Psic.
Psicologia do Desenvolvimento II: Adultez e Velhice						
Filosofia da Educação	Anual	–	–	3	4	C. E.
Métodos da Avaliação Psico-Educativa	Anual	2	2	–	5,5	Psic.
Psicologia da Educação	Anual	–	–	3	4	Psic.
Organização do Sistema Educativo	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Complementos de Estatística Educacional	Semestral (1.º semestre)	2	2	–	2,5	C. E.
Correntes da Pedagogia Contemporânea	Semestral (2.º semestre)	–	–	3	2	C. E.

3.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área
Psicopedagogia das Aprendizagens Escolares	Anual	2	2	–	5,5	Psic.
Métodos e Técnicas da Educação	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Desenvolvimento Curricular	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Educação Especial	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Educação Comparada	Anual	2	2	–	5,5	C. E.
Investigação Qualitativa em Educação	Semestral (1.º semestre)	2	2	–	2,5	C. E.
Avaliação Pedagógica	Semestral (2.º semestre)	–	–	3	2	C. E.
Uma disciplina de opção	Semestral			3		

4.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área
Educação de Adultos	Anual	–	–	3	4	C. E.
Dificuldades de Aprendizagem	Anual	–	–	3	4	C. E.
Comportamentos Anti-Sociais	Semestral (1.º semestre)	–	–	3	2	Psic.
Processos de Comunicação e Educação	Semestral (2.º semestre)	–	–	3	2	C. E.
Educação para as Carreiras	Semestral (1.º semestre)	–	–	3	2	C. E.
Aconselhamento e Desenvolvimento Pessoal	Semestral (2.º semestre)	–	–	3	2	Psic.
Administração e Gestão da Educação	Semestral (1.º semestre)	–	–	3	2	C. E.
Seis disciplinas de opção	Semestral			3	6×2=12	

5.º ano

5.º ano	Regime	Horas	UC
Estágio	Anual	600	20
Seminário	Anual	90	4

Total das unidades de crédito — 150:

1.º ano=30,5;
2.º ano=31,5;
3.º ano=34;
4.º ano=30;
5.º ano=24;

Classificação final

1 — A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações nas diferentes unidades curriculares (disciplinas, estágio e seminário), tendo como coeficiente de ponderação o número de unidades de crédito fixadas no mapa anexo.

2 — A fórmula para o cálculo da classificação final é:

$$CF=\frac{\Sigma p_i x_i}{\Sigma p_i}$$

em que:

p_i=número de créditos;
x_i=classificação.

Contigentes

As vagas distribuir-se-ão por dois contingentes:

a) Contingentes do concurso geral de acesso;
b) Contingentes do concurso local à Faculdade.

Concurso geral

Ao preenchimento das vagas do contingente geral de acesso aplicam-se as regras em vigor para este concurso.

Disciplinas de opção de tipo A

Alfabetização de Adultos (semestral).
Análise Social de Políticas Educativas I (semestral).
Análise Social de Políticas Educativas II (semestral).
Animação Sociocultural (semestral).
Aprendizagem Autodirigida (semestral).
Economia da Educação (semestral).
Educação Ambiental (semestral).
Género e Educação (semestral).
Educação Familiar (semestral).
Educação e Media (semestral).
Linguagem e Educação Pré-Escolar (semestral).
Recursos e Tecnologias Educativas (semestral).
Gerontologia Educacional (semestral).
Antropologia Filosófica (semestral).
Informática e Educação (semestral).
Planificação e Programação Educativas Individualizadas (semestral).
Formação de Professores (semestral).
Análise de Instituições Educativas (semestral).
Terapia da Fala (semestral).
Prática Remediativa em Problemas de Aprendizagem (semestral).
Modelos de Ensino e Processos de Aprendizagem Escolar (semestral).
Modelos Curriculares em Educação Pré-Escolar (semestral).
Métodos e Técnicas de Observação de Situações Educativas (semestral).
Didáctica Geral (semestral).

Disciplinas de opção de tipo B

Disciplinas do plano de estudos da licenciatura em Psicologia ou de outras licenciaturas ministradas na Universidade de Coimbra.

ANEXO

1 — Área científica do curso — Ciências da Educação.
2 — Duração normal do curso — cinco anos lectivos.
3 — Número total de unidades de crédito necessárias à concessão do grau — 150 unidades de crédito.
4 — Áreas científicas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	UC
a) Ciências da Educação	85
b) Psicologia	27

4.2 — Conjunto de áreas científicas optativas:

4.2.1 — Ciências da Educação	14
4.2.2 — Psicologia	–
4.3 — Estágio	20
4.4 — Seminário	4
Total	150

Despacho n.º 16 585/2000 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 10/2000, de 5 de Abril, foi aprovada a reestruturação da licenciatura em Psicologia desta Faculdade, que a seguir se transcreve:

«Reestruturação da licenciatura em Psicologia

Plano de estudos

1.º

Organização

O curso de licenciatura em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em Ciclo Básico e Ciclo Complementar, aos quais correspondem, respectivamente, 108 e 67 unidades de crédito.

2.º

Ciclo Básico

1 — O Ciclo Básico comporta 30 disciplinas obrigatórias e 6 disciplinas optativas (tipo A), de acordo com o que se explicita no anexo n.º 1.
2 — As disciplinas optativas de tipo A dividem-se em dois grupos (cf. anexo n.º 3). De cada um dos grupos, os alunos escolherão três disciplinas.

3.º

Ciclo Complementar

1 — O Ciclo Complementar comporta as disciplinas de Consulta Psicológica I e II, seis disciplinas específicas da área de pré-especialização, seis disciplinas optativas (tipo B) e um estágio.
2 — As áreas de pré-especialização são as seguintes:

a) Orientação Escolar e Profissional;
b) Psicologia da Educação;
c) Psicologia Clínica Dinâmica e Sistémica;
d) Psicologia Clínica Cognitivo-Comportamental;
e) Psicologia do Desenvolvimento;
f) Avaliação Psicológica, Aconselhamento e Reabilitação;
g) Psicologia das Organizações;
h) Psicologia Social (cf. anexo n.º 2).

3 — Integram a lista de disciplinas optativas de tipo B todas as disciplinas das áreas de pré-especialização não escolhidas.
4 — Para além das disciplinas referidas no número anterior, o conselho científico fixará anualmente um mapa complementar de disciplinas optativas de tipo B (cf. anexo n.º 4), estabelecendo, igualmente, as respectivas condições de funcionamento.

4.º

Estágio

1 — O estágio, com a duração de um ano lectivo, tem como objectivo permitir o contacto directo dos alunos com as actividades de investigação e de intervenção psicológicas específicas da área de pré-especialização escolhida e facilitar a sua inserção no futuro meio profissional.
2 — O estágio realiza-se em locais da própria Faculdade e em instituições, públicas ou privadas, que prosseguem objectivos afins às áreas de pré-especialização, mediante protocolo acordado entre estas e a Universidade de Coimbra.
3 — O acesso ao estágio está dependente da frequência e obtenção de aproveitamento em quatro disciplinas específicas da respectiva área de pré-especialização.
4 — O regulamento dos estágios, o número de inscrições e as regras de selecção dos candidatos serão aprovados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.
5 — A selecção dos candidatos à inscrição nos estágios é da competência do conselho científico.

5.º

Área científica

A área científica do curso é a de Psicologia.

6.º

Duração normal

A duração normal do curso é de cinco anos lectivos.

7.º

Áreas científicas, unidades de crédito, regime e tipo de escolaridade semanal

1 — As áreas científicas, as unidade de crédito, o regime e o tipo de escolaridade semanal são os constantes dos anexos n.ºs 1 a 4.
2 — O número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso é de 175 (cf. anexo n.º 5), das quais 43 (18 de disciplinas específicas e 25 de estágio) corresponderão a uma das oito áreas de pré-especialização.

8.º

Classificação final

A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do estágio, tendo como coeficientes de ponderação as respectivas unidades de crédito.

9.º

Entrada em funcionamento, transição e integração curricular

1 — O presente plano de estudos entrará em funcionamento, de forma progressiva, a partir do ano lectivo de 2000-2001.
2 — Os alunos que se inscreveram e frequentaram anteriores planos de estudos e que, por força da cessação da sua ministração, não conseguirem acompanhar a sua extinção ou que, por qualquer outro motivo, nomeadamente por reingresso, devam inscrever-se em ano curricular ministrado segundo o presente plano de estudos serão integrados neste acordo com um plano de estudos próprio, a fixar pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.
3 — Os casos excepcionais serão resolvidos por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

ANEXO N.º 1

Ciclo Básico

1.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Introdução à Psicologia I: História dos Problemas e dos Métodos	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Introdução às Ciências Sociais	Sem. 1	2	2	-	3	Ciências Sociais.
Metodologia da Investigação Científica em Psicologia I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Análise Estatística I	Sem. 1	-	-	4	3	Estatística.
Biologia e Comportamento	Sem. 1	2	2	-	3	Biologia.
Psicofisiologia	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Introdução à Psicologia II: Sistemas Teóricos	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Aprendizagem e Resolução de Problemas	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Metodologia da Investigação Científica em Psicologia II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Análise Estatística II	Sem. 2	-	-	4	3	Estatística.
Métodos de Avaliação Psicológica I	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Genética em Psicologia	Sem. 2	2	2	-	3	Biologia.

2.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Psicologia do Desenvolvimento I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Atenção e Percepção	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Metodologia da Investigação Científica em Psicologia III	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Análise Estatística III	Sem. 1	-	-	4	3	Estatística.
Psicologia da Motivação I: Motivos e Interesses	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo A1)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Psicologia do Desenvolvimento II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Memória	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Decisão, Planificação e Regulação da Acção	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Métodos de Avaliação Psicológica II: Inteligência	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Personalidade	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo A2)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

3.º ano

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Psicologia da Educação I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia Social I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopatologia e Psiquiatria I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Métodos de Avaliação Psicológica III: Personalidade	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo A1)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo A1)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Psicologia das Organizações	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia Social II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopatologia e Psiquiatria II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Saúde	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo A2)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo A2)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

ANEXO N.º 2

Ciclo Complementar

4.º ano

Área de pré-especialização em Orientação Escolar e Profissional

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Teorias do Desenvolvimento Pessoal e Vocacional I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Avaliação Psicológica em Orientação Escolar I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Motivação, Identidade e Projectos de Vida	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Teorias do Desenvolvimento Pessoal e Vocacional II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.

Disciplinas	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Avaliação Psicológica em Orientação Escolar II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Consulta Psicológica em Orientação Escolar e Profissional	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Psicologia da Educação

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Questões Aprofundadas de Psicologia da Educação I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Questões Aprofundadas de Psicossociologia da Educação I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopedagogia das Aprendizagens Escolares I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Questões Aprofundadas de Psicologia da Educação II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Questões Aprofundadas de Psicossociologia da Educação II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopedagogia das Aprendizagens Escolares II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Psicologia Clínica Dinâmica e Sistémica

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Modelos Sistémicos	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopatologia Infantil e Juvenil	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopatologia do Adulto	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Intervenção Sistémica	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Terapias Familiares	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicoterapias Dinâmicas	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Psicologia Clínica Cognitivo-Comportamental

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Terapias Cognitivo-Comportamentais em Adultos I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Terapias Congnitivo-Comportamentais em Crianças e Adolescentes I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Terapias Cognitivas	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Terapias Cognitivo-Comportamentais em Adultos II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Terapias Cognitivo-Comportamentais em Crianças e Adolescentes II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Terapias Cognitivo-Comportamentais nos Distúrbios de Personalidade	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Psicologia do Desenvolvimento

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Desenvolvimento e Intervenção Psicológica I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Teorias do Desenvolvimento Humano I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Temas de Psicologia da Criança e do Adolescente	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Desenvolvimento e Intervenção Psicológica II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Teorias do Desenvolvimento Humano II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Temas de Psicologia do Adulto e do Idoso	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Avaliação Psicológica, Aconselhamento e Reabilitação

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Avaliação e Programas de Reabilitação em Neuropsicologia	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Técnicas Projectivas	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Reabilitação em Populações Especiais I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Técnicas de Aconselhamento	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Psicologia Forense	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Reabilitação em Populações Especiais II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Psicologia das Organizações

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Comportamento Organizacional I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Técnicas de Intervenção nas Organizações	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Métodos de Investigação em Psicologia do Trabalho e das Organizações	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Comportamento Organizacional II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Gestão de Recursos Humanos	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Formação e Desenvolvimento Organizacional	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

Área de pré-especialização em Psicologia Social

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Consulta Psicológica I	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Cognição Social	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Relações Interpessoais	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Grupos e Relações Intergrupos	Sem. 1	-	-	4	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Consulta Psicológica II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Metodologia da Investigação em Psicologia Social	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Psicologia Social Aplicada I	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Psicologia Social Aplicada II	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.

5.º ano

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 1	-	-	-	3	Psicologia.
Disciplina de opção (tipo B)	Sem. 2	-	-	-	3	Psicologia.
Estágio	Anual	25			25	Psicologia.

ANEXO N.º 3

Disciplinas optativas de tipo A

Disciplina	Regime	T	P	T/P	UC	Área científica
Psicologia Diferencial	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Temas de Epistemologia da Psicologia	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia do Raciocínio e Liguagem	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicossociologia da Educação	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Família	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicopedagogia das Pessoas com Necessidades Educativas Especiais	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Intervenção Psicológica em Grupos	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Modelos Dinâmicos I	Sem. 1	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Motivação II: Afectos e Emoções	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Questões Especiais de Psicologia do Desenvolvimento	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia da Educação II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.
Psicologia do Desenvolvimento Vocacional	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Modificação do Comportamento	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Modelos Cognitivos em Psicologia Clínica	Sem. 2	-	-	4	3	Psicologia.
Modelos Dinâmicos II	Sem. 2	2	2	-	3	Psicologia.

ANEXO N.º 4

Mapa complementar de disciplinas optativas de tipo B (*)

Disciplinas:

Prática e Investigação em Orientação Escolar e Profissional I;
Prática e Investigação em Orientação Escolar e Profissional II;
Intervenções Cognitivo-Comportamentais em Problemas de Saúde;
Intervenções Cognitivo-Comportamentais no Contexto Escolar;
Terapias Cognitivo-Comportamentais nos Distúrbios Aditivos;
Terapias Cognitivo-Comportamentais nos Distúrbios Alimentares;
Neuropsicologia Clínica;
Psicopatologia Cognitivo-Desenvolvimental;
Promoção do Desenvolvimento e Sucesso Educativo I;
Promoção do Desenvolvimento e Sucesso Educativo II;
Desenvolvimento e Aprendizagem Operatória;
Diagnóstico Operatório;
Pedagogia Terapêutica;
Técnicas de Intervenção Psicodramática;
Temas Aprofundados de Psicoterapia I (alcoolismo, toxicodependência, sida);
Temas Aprofundados de Psicoterapia II (estados limite, psicose);
Intervenção Psicoterapêutica e Comportamentos de Risco;
Intervenção Psicoterapêutica e Doença Crónica;
Grupos e Equipas de Trabalho;
Qualidade e Inovação Organizacional;
Estruturas e Processos Organizacionais;
Diagnóstico e Mudança Organizacional;
Aprendizagem Organizacional e Gestão do Conhecimento;
Psicologia do Consumidor;
Avaliação Organizacional;
Psicologia Comunitária;
Teoria das Organizações;
Ergonomia;
Tráfego e Factores Humanos;
Liderança;
Contextos da Psicologia Social I;
Contextos da Psicologia Social II.

(*) As disciplinas aqui mencionadas constituem um elenco potencial. Nos termos do n.º 4 do n.º 3.º, o mapa complementar de disciplinas optativas de tipo B (disciplinas semestrais com três unidades de crédito e da área científica de Psicologia) será anualmente fixado pelo conselho científico.

ANEXO N.º 5

Quadro de síntese

Área científica do curso — Psicologia.
Duração normal do curso — cinco anos lectivos.
Número de unidades de crédito necessárias à concessão do grau — 175 unidades de crédito.
Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas obrigatórias:

Psicologia (disciplinas mais estágio) — 121;
Biologia — 6;
Ciências Sociais — 3;
Estatística — 9;

Áreas científicas optativas:

Psicologia — 36.»

Despacho n.º 16 586/2000 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 11/2000, de 5 de Abril, foi aprovada a reestruturação da licenciatura em Relações Internacionais desta Faculdade, que a seguir se transcreve:

«1 — Plano de estudos:

1.1 — O elenco de disciplinas obrigatórias da licenciatura é o seguinte:

Nível	A/S	Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito
1	S	Fontes e Métodos Estatísticos	3
1	S	Teoria Política das Relações Internacionais	3
1	S	Introdução às Ciências Sociais	3
1	S	Introdução à Economia	3
1	S	Introdução à Economia Internacional	3
1	S	Introdução à Metodologia da Pesquisa	3
1	S	Geografia	3
1	S	História Contemporânea	3
1	A	Língua Estrangeira	3
1	A	Teorias de Relações Internacionais	6
2	S	Direito Internacional I	3
2	S	História das Relações Internacionais I	3
2	S	Política Externa Portuguesa	3

Nível	A/S	Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito
2	S	Organizações Internacionais	3
2	S	Direito Internacional II	3
2	S	História das Relações Internacionais II	3
2	S	Negociação Internacional	3
2	S	Organizações Europeias	3
2	A	Economia Política Internacional	6
3	S	Direitos Humanos	3
3	S	Sistema Político da U. E.	3
3	S	Migrações Internacionais	3
3	S	Economia da U. E.	3
3	A	Cooperação e Desenvolvimento	6
3	A	Perspectivas Contemporâneas em Relações Internacionais I	7,5
3	A	Geopolítica e Geoestratégia	6
4	S	Análise de Políticas Externas I	3
4	S	Sociologia das Relações Internacionais I	3
4	S	Análise de Políticas Externas II	3
4	S	Sociologia das Relações Internacionais II	3
4	A	Perspectivas Contemporâneas em Relações Internacionais II	7,5
		Total	114

1.2 — Os alunos deverão, no início do 1.º ano de inscrição, fazer uma prova em que seja aferido o seu grau de conhecimento em cada uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês e francês. Quando esse conhecimento não for julgado suficiente, deverão obrigatoriamente frequentar a disciplina de Língua Estrangeira (com preferência para inglês, no caso de insuficiência em ambos os idiomas). A respectiva classificação não intervém na média final de curso.

1.3 — As disciplinas de opção serão de dois tipos distintos:

a) Um primeiro grupo será constituído por um elenco restrito a fixar em cada ano lectivo pelo conselho científico;

b) O segundo grupo é composto por todas as demais disciplinas oferecidas na Faculdade de Economia (sendo a inscrição sujeita a autorização prévia do coordenador da respectiva licenciatura). Podem ser consideradas, para efeitos deste segundo grupo, disciplinas oferecidas em outras Faculdades da Universidade de Coimbra, cabendo a decisão final ao coordenador da licenciatura em Relações Internacionais.

1.4 — Em alternativa à aprovação em duas disciplinas de opção os alunos podem escolher no 2.º semestre do 4.º ano do plano indicativo, a realização de uma memória final de licenciatura.

1.5 — O plano indicativo da licenciatura será fixado, em cada ano lectivo, pelo conselho científico da Faculdade de Economia.

1.6 — O conselho científico da Faculdade de Economia fixará as regras de transição do plano de estudos actualmente em vigor para o novo plano de estudos.

2 — Funcionamento:

2.1 — É condição de acesso à licenciatura em Relações Internacionais a aprovação na prova nacional de uma das seguintes disciplinas: Matemática, Filosofia, Geografia, História ou Sociologia.

2.2 — Cada aluno pode inscrever-se num máximo de 35 unidades de crédito e num mínimo de 12 unidades de crédito em cada ano lectivo, com as excepções previstas na lei geral.

2.3 — Sendo a duração mínima da licenciatura de quatro anos lectivos, considera-se para todos os efeitos que a duração normal será de cinco anos lectivos.

2.4 — A obtenção do grau de licenciado em Relações Internacionais pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra supõe a obtenção de um mínimo de 126 unidades de crédito e um máximo de 135 unidades de crédito.

2.5 — A classificação final da licenciatura será a média aritmética das classificações de cada disciplina, ponderada pelas unidades de crédito e arredondada para as unidades.»

19 de Julho de 2000. — O Reitor, *Fernando Rebelo.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 12 456/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da FCTUC de 5 de Junho de 2000, proferido por delegação de competências do reitor em despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso, criado pela deliberação do senado n.º 9/96, publicada no *Diário da República,* 2.ª série (suplemento), n.º 150, de 1 de Julho de 1996.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Em forma de quadro, identifica-se:

Referência	Número de lugares e categoria	Local de trabalho	Requisitos de admissão	Validade
1	Um técnico profissional de 1.ª classe.	Departamento de arquitectura.	Alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.	Válido para as vagas indicadas.
2	Dois operários qualificados — operário principal — jardineiros.	Jardim Botânico	N.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.	Idem.
3	Dois técnicos profissionais principais.	Serviços Centrais	Alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.	Idem.

4 — Vencimento e condições de trabalho — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro.

6 — São condições de admissão ao concurso satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista profissional de selecção, se o júri o achar conveniente.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética das classificações obtidas nas fases de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia (Divisão de Recursos Humanos).

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, Edifício do Colégio de São Jerónimo, Largo de D. Dinis, 3000-141 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

É dispensada aos funcionários da FCTUC a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11.2 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a constituição do seguinte mapa, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Referência	Presidente	Vogais efectvos	Vogais suplentes
1	Arquitecto Mário Júlio Teixeira Kruger, professor associado e presidente do conselho do Departamento de Arquitectura.	1 — Arquitecto António Manuel Portovedo Lousa, assistente do Departamento de Arquitectura. 2 — Licínia de Seiça Pereira Alves Salgado, chefe de secção do Departamento de Arquitectura.	1 — Arquitecto Joaquim Carlos Pinto de Almeida, assistente do Departamento de Arquitectura. 2 — Arquitecto Adelino Manuel dos Santos Gonçalves, assistente estagiário do Departamento de Arquitectura.
2	Doutor José Firmino Moreira Mesquita, professor catedrático e presidente do conselho do Departamento de Botânica.	1 — Licenciada Ana Cristina Pessoa Tavares Santos, assessora do Departamento de Botânica. 2 — António Francisco Bento, encarregado do Jardim Botânico.	1 — Doutora Maria Teresa Fernandes de Almeida, professora associada do Departamento de Botânica. 2 — Júlio Pratas Ferraz, jardineiro principal do Jardim Botânico.
3	Doutor Joaquim João Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática e vice-presidente do conselho directivo.	1 — Licenciado Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles, director de administração dos Serviços Centrais. 2 — António Manuel das Neves Gonçalves, chefe de repartição dos Serviços Centrais.	1 — Licenciada Graça Maria Correia Coelho Martins de Carvalho, chefe de divisão dos Serviços Centrais. 2 — Licenciada Maria Lídia Mitelo Peralta Rama Morão de Paiva Cardoso, chefe de divisão dos Serviços Centrais.

5 de Junho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo e Científico, *Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira.*

Aviso n.º 12 457/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da FCTUC de 21 de Junho de 2000, proferido por delegação de competências do reitor em despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe ou principal do quadro do Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, criado pela deliberação do senado n.º 9/96, publicada no *Diário da República,* 2.ª série (suplemento), n.º 150, de 1 de Julho de 1996.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimentto da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

4 — O local de trabalho situa-se no Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética das classificações obtidas nas fases de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia (Divisão de Recursos Humanos).

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, Edifício do Colégio de São Jerónimo, Largo de D. Dinis, 3000-141 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

11.1 — É dispensada aos funcionários da FCTUC a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11.2 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Arquitecto Mário Júlio Teixeira Kruger, professor associado e presidente do Departamento de Arquitectura da FCTUC.
Vogais efectivos:

Arquitecto António Manuel Portovedo Lousa, assistente do Departamento de Arquitectura da FCTUC.
Licínia de Seiça Pereira Alves Salgado, chefe de secção do Departamento de Arquitectura da FCTUC.

Vogais suplentes:

Arquitecto Joaquim Carlos Pinto de Almeida, assistente do Departamento de Arquitectura da FCTUC.
Arquitecto Adelino Manuel dos Santos Gonçalves, assistente estagiário do Departamento de Arquitectura da FCTUC.

21 de Junho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 16 587/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2000 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998):

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Fernando Pedro Martins Bernardo, assistente estagiário do Departamento de Engenharia Química da FCTUC — no período de 15 a 24 de Julho de 2000.
Ao licenciado Vitali Lourievitch Tchepel, assistente estagiário do Departamento de Física da FCTUC — no período de 28 de Junho a 1 de Julho de 2000.
À licenciada Anabela Salgueiro Narciso Ribeiro, assistente convidada do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC — no período de 21 a 23 de Junho de 2000.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2000. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 16 588/2000 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Julho de 2000 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências (FCTUC) (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998):

Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Zoologia da FCTUC — concedida a anulação da dispensa de serviço docente autorizada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 302, de 30 de Dezembro de 1999, a partir de 31 de Julho de 2000. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2000. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 16 589/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2000 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998):

Concedida a anulação da equiparação a bolseiro fora do País autorizada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 2000:

Ao Doutor Augusto Manuel Ferreira Dinis, professor auxiliar do Departamento de Botânica da FCTUC — no período de 26 de Agosto a 1 de Setembro de 2000.
Ao licenciado José Domingos Santos Dias, assessor principal do Departamento de Botânica da FCTUC — no período de 26 de Agosto a 1 de Setembro de 2000.
À licenciada Ana Cristina Pessoa Tavares dos Santos, assessora do Departamento de Botânica da FCTUC — no período de 26 de Agosto a 1 de Setembro de 2000.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2000. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 16 590/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2000 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998):

Licenciada Joana Maria da Silva Teles Correia, assistente do Departamento de Matemática da FCTUC — concedida equiparação a bolseiro de longa duração fora do País durante o período de um ano a partir de 1 de Outubro de 2000. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2000. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 16 591/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2000 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998):

Licenciado José Manuel Gomes Certo, técnico superior de 1.ª classe do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 28 de Setembro a 8 de Outubro de 2000. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2000. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Rectificação n.º 2166/2000. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 2000, a p. 12 155, o despacho (extracto) n.º 14 893/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Doutor Carlos Alberto Baptista Fiolhais» deve ler-se «Doutor Carlos Manuel Baptista Fiolhais». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2000. — Pelo Director de Administração, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Aviso n.º 12 458/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho do reitor de 13 de Junho de 2000, se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de oito vagas de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional, existentes no quadro definitivo de pessoal não docente da Universidade de Évora, criado pela Portaria n.º 1041/98, de 19 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 292, de 19 de Dezembro de 1998, actualizado pelo despacho n.º 6686/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2000. O concurso é aberto para as seguintes áreas funcionais:

i) Meios áudio-visuais e *multimedia* — duas vagas;
ii) Contabilidade — quatro vagas;
iii) Apoio à Reitoria, unidades e serviços — duas vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, conforme o despacho n.º 20 771/99 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999.

2 — O concurso é válido para as referidas vagas e para as que vierem a verificar-se no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, e 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.º 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional corresponde a funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional, nas áreas adequadas ao conteúdo funcional dos lugares a prover.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 190, de acordo com a escala salarial da carreira técnico-profissional, a que se refere o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — o concurso é aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos, que reúnam as condições exigidas pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte e residência (código postal e número de telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação militar;
d) Concurso a que se candidata e referência do *Diário da República* onde foi publicado.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações académicas;
d) Quaisquer outros elementos comprovativos da qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam que devam ser apreciados pelo júri;
e) Comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 7.1 do presente aviso, os quais poderão ser dispensados desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão e os respectivos documentos anexos poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para a Universidade de Évora, Serviços Administrativos, Largo da Senhora da Natividade, apartado 94, 7002-554 Évora.

10 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para os métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, com a duração de sessenta minutos, terá por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, em termos gerais e específicos, e incidirá sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade de Évora — Despacho Normativo n.º 84/89, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 200, de 31 de Agosto de 1989;
Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Finaciamento do ensino superior público — Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro.

Conhecimentos específicos:

i) Meios áudio-visuais e *multimedia:*

Suportes técnicos utilizados na produção de documentos *multimedia;*
As novas tecnologias da comunicação: aproveitamente destas tecnologias ao nível da formação/educação;
Utilização de meios informáticos: folha de cálculo e base de dados;
Conceitos elementares sobre organização da informação;

ii) Contabilidade:

Regime da administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Despesas e receitas públicas: noção, tipos e classificação — Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Orçamento do Estado: noção, elaboração e execução (regras, dotações orçamentais e duodecimais, cabimentos, reforços e transferências);
Despesas com pessoal e outras: princípios e regras, fases e procedimentos — Decretos-Leis n.os 184/98, de 2 de Junho, e 106/98, de 24 de Abril;

iii) Apoio à Reitoria, unidades e serviços:

Conceito de documento e tipos de documentos;
Conceito de classificação e tipos de classificação de documentos;
Instalação, equipamento e funcionamento de arquivo de documentos;
Processamento de textos, ofícios e cartas, com a utilização de meios informáticos;
Execução de trabalhos de apoio com elaboração de mapas, gráficos, cálculos diversos, tratamento de dados, dactilografia de actas e informações.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações parcelares (expressas na mesma escala) decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. José Fernando Pereira Biléu Ventura, director de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Maria S. Murteira Sousa Cabral, técncia superior de 1.ª classe.
Dr.ª Maria Manuel Renga C. Serrano da Fonseca, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Joaquim Pinto Catita, técnico superior de 2.ª classe.
Dr.ª Aida João Vieira Lobo, técnica superior de 2.ª classe.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

15 — A lista dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos seguintes locais da Universidade de Évora:

Colégio do Espírito Santo (Largo dos Colegiais) — expositor da Reitoria;
Serviços Administrativos (Largo da Senhora da Natividade) — expositor dos Serviços Administrativos;
Colégio Luís António Verney (Rua de Romão Ramalho) — expositor da directoria do Colégio;
Núcleo de Valverde, Mitra — expositor da directoria do Colégio.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

26 de Julho de 2000. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 12 459/2000 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Julho de 2000 do reitor da Universidade de Évora, é constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento da atribuição do grau de doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Ciências Agrárias requeridas por Luís António Domingues dos Santos Fernandes:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Carlos Alberto Falcão Marques, professor associado da Universidade de Évora.
Raul da Fonseca Fernandes Jorge, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Gottlieb Basch, professor auxiliar da Universidade de Évora.
José Luís Tirapicos Nunes, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Miguel d'Escribano Sanches, professor ajudante da Escola de Engenharias Agrárias da Universidade da Extremadura, Espanha.
Francisco Calado Caldeira Cary, especialista na área científica em que insere a tese.

27 de Julho de 2000. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite.*

Serviços Administrativos

Despacho n.º 16 592/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 11 de Julho de 2000:

Prof. Doutor Artur Eduardo Rosa Martins Figueiredo Nunes, contratado como professor associado convidado, a 30 % — reconduzido por um período de cinco anos com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2000. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 12 460/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do vice-reitor de 28 de Fevereiro de 2000, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de seis vagas de assistente administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, com as alterações ocorridas.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente, dactilografia e ou processamento de texto.

4 — Vencimento — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-004 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados obrigatoriamente os factores de apreciação previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, que visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os seguintes factores:

a) Motivação;
b) Capacidade de expressão;
c) Comportamento face às tarefas inerentes aos lugares a prover;
d) Qualificação da experiência profissional.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente, na Reitoria da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1600-004 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 6.1 do aviso de abertura do concurso.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço que detém na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, reportada aos últimos três anos;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — Os candidatos pertencentes ao serviço ou organismo para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autênticas ou autenticadas, sob pena de não serem consideradas.

12 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Ana Paula Rua Ganhão, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Maria Laura F. G. Santos Oliveira, chefe de repartição.
João Carlos Mingachos de Oliveira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Capitolina D. S. B. Ramos, chefe de repartição.
Maria Manuela Santos Pedro, chefe de secção.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Agosto de 2000. — O Vice-Reitor, *José Francisco David Ferreira.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 12 461/2000 (2.ª série). — *Recrutamento de pessoal.* — 1 — Faz-se público que os Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa pretendem recrutar dois funcionários da carreira técnica, um com conhecimentos de obras e outro com conhecimentos de contabilidade, com vínculo à função pública, por transferência, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Junho.

2 — Os candidatos deverão enviar requerimento acompanhado de *curriculum vitae* dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, Avenida da República, 84, 6.º, 1600-205 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

4 — A selecção dos candidatos será feita com base na análise curricular, completada com entrevista.

26 de Julho de 2000. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso.*

Despacho (extracto) n.º 16 593/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2000 do reitor da Universidade de Lisboa:

Raquel de Fátima Leal Catarino, auxiliar de acção educativa em regime de contrato administrativo de provimento da Escola Básica de Pegões — nomeada provisoriamente, durante um ano e após concurso, assistente administrativa, escalão 1, índice 191, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa. A esta nomeação foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 1 de Julho de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 16 594/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 17 de Julho de 2000, por delegação do reitor:

Maria do Rosário da Silva Rosa — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente convidada, a 30 %, a partir de 1 de Julho de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2000. — A Secretária, *Maria Helena Calado.*

Rectificação n.º 2167/2000. — Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 988/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 2000, a p. 12 640, rectifica-se, que onde se lê «ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março» deve ler-se «ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho».

1 de Agosto de 2000. — O Presidente do Conselho Administrativo, *J. Martins e Silva.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 16 595/2000 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Lúcia Carmo Almeida do Amaral Curado — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, a 100 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2000, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 16 596/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, a 100 %, desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 16 597/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Manuel Mário Correia de Almeida — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, a 50 %, desta Universidade, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 16 598/2000 (2.ª série):

Autorizada, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 19 de Julho de 2000, proferido por delegação de competências, a rescisão do contrato como professor auxiliar convidado, a 30 %, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas do Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2000. — O Director, *Jorge Crespo.*

Despacho n.º 16 599/2000 (2.ª série):

Autorizado, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 12 de Julho de 2000, proferido por delegação de competências, o contrato administrativo de provimento como professora

auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000, da Doutora Maria de Jesus Andrade Belo, assistente desta Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2000. — O Director, *Jorge Crespo.*

Despacho n.º 16 600/2000 (2.ª série):

Licenciada Margarida Maria Teixeira Lopes Cepeda, técnica superior assessora do quadro de pessoal desta Faculdade, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretária — nomeada definitivamente, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 19 de Julho de 2000, proferido por delegação de competências, técnica superior assessora principal do mesmo quadro, mantendo a comissão de serviço e considerando-se exonerada do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2000. — O Director, *Jorge Crespo.*

Despacho n.º 16 601/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 21 de Julho de 2000, proferido por delegação, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para a apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Linguística apresentado por Susy Antunes Terceiro Rodrigues:

Presidente — António Henrique Albuquerque Emiliano, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

João Miguel Marques da Costa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
Maria João Reis Freitas, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

28 de Julho de 2000. — O Director, *Jorge Crespo.*

Despacho n.º 16 602/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 21 de Julho de 2000, proferido por delegação, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para a apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado apresentado por Maryam Loufti:

Presidente — Susana Salvaterra Trovão Pereira Bastos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Margarida Maria Meneses Ferreira Miranda Fernandes, assistente convidada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
Miguel Vale de Almeida, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

28 de Julho de 2000. — O Director, *Jorge Crespo.*

Despacho n.º 16 603/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 21 de Julho de 2000, proferido por delegação, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para a apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado apresentado por Cecília Mariana Macedo Carneiro da Silva Campino de Sousa:

Presidente — Helena Maria Ferreira Rodrigues da Silva, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

António José de Oliveira Candeias, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
Elisa Maria Lessa, professora auxiliar da Universidade do Minho.

28 de Julho de 2000. — O Director, *Jorge Crespo.*

Faculdade de Direito

Aviso n.º 12 462/2000 (2.ª série). — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa faz saber que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, está aberto concurso documental, até 10 de Setembro, com vista ao recrutamento de um assistente estagiário na área de Direito Processual Civil. É condição de preferência a frequência de um dos programas de doutoramento e mestrado em Direito leccionados nesta Faculdade.

Os candidatos devem dirigir a sua candidatura, por carta, acompanhada de *curriculum vitae,* ao conselho directivo, sito na Travessa de Estêvão Pinto, Campolide, 1099-032 Lisboa (edifício da Faculdade de Economia, piso 3, gabinete 327) (telefone: 213864292).

26 de Julho de 2000. — A Secretária, *Maria Ângela dos Santos Pires.*

Faculdade de Economia

Despacho n.º 16 604/2000 (2.ª série). — Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático, no período de 20 de Setembro a 30 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Julho de 2000 do director da Faculdade de Economia da UNL, por delegação de competências.

28 de Julho de 2000. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 12 463/2000 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — O conselho directivo (CD) do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), reunido em 30 de Junho de 2000, deliberou, por unanimidade, ratificar todos os actos praticados pelo seu director ao abrigo de delegação de competências conferida por aquele órgão em sessão de 21 de Novembro de 1997.

Essa delegação de competências não foi objecto de publicação, o que agora se faz na íntegra:

«Delegação de competências do conselho directivo no director

Tendo em conta as competências que estão cometidas pelos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — artigo 17.º, n.º 3, do despacho n.º 824/97 (2.ª série), de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118/97, de 22 de Maio de 1997, ao conselho directivo;

Tendo também em conta que motivos de celeridade processual aconselham que algumas dessas competências estejam cometidas a órgão com maior rapidez de resposta:

Delibera o conselho directivo delegar no director do IHMT, Doutor João Manuel de Vasconcelos Costa, as competências das alíneas *b*), *c*) e *j*) da citada disposição legal.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em Lisboa, 21 de Novembro de 1977.»

2 — Deliberou ainda o CD, ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovados pelo despacho n.º 824/97, do reitor da Universidade Nova de Lisboa (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1997), delegar no director, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Elaborar o plano orçamental, sob proposta do conselho administrativo, bem como os relatórios de actividades e planos de desenvolvimento;
b) Elaborar as propostas de alteração orçamental;
c) Autorizar a prestação de serviços e fixar os respectivos preços;
d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
e) Afectar o pessoal às unidades estruturais;
f) Autorizar a abertura de concursos de pessoal a praticar os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
g) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
h) Justificar ou injustificar faltas, e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
i) Autorizar o gozo de férias, aprovar o plano anual de férias, autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse de serviço;

j) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

1 de Agosto de 2000. — A Secretária Executiva, *Maria de Lourdes Sampaio de Lemos Figueira.*

Rectificação n.º 2168/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o período de atendimento dos Serviços Académicos e dos Serviços Administrativos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical procede-se, agora, à respectiva correcção nos seguintes termos:

«O período de atendimento dos Serviços Académicos e dos Serviços Administrativos é o seguinte:

Período da manhã — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da tarde — das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.»

2 de Agosto de 2000. — O Director, *João Vasconcelos Costa.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 12 464/2000 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 25 de Julho de 2000 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2000-2001, relativamente ao curso de mestrado em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade:

Numerus clausus — para esta edição o *numerus clausus* é de 30, com reserva de 10 % para docentes do ensino superior.

Propinas — 350 000$/ano lectivo.

Prazo para apresentação de candidaturas — de 19 de Junho a 1 de Setembro de 2000.

Selecção dos candidatos — até 15 de Setembro de 2000.

Prazo para inscrições — de 25 de Setembro a 4 de Outubro de 2000.

Calendário escolar:

1.º semestre:

Período de aulas — de 6 de Outubro a 22 de Dezembro de 2000;
Exames — de 11 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2001;
Férias de Natal — de 22 de Dezembro de 2000 a 4 de Janeiro de 2001;

2.º semestre:

Período de aulas — de 22 de Fevereiro a 1 de Junho de 2001;
Exames — de 7 de Junho a 6 de Julho de 2001.

28 de Julho de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva.*

Aviso n.º 12 465/2000 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Julho de 2000 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2000-2001, relativamente ao curso de mestrado em Estatística Aplicada e Modelação, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade:

1) *Numerus clausus* — 25;
2) Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 5;
   Não há contingente especial para docentes do ensino superior;
3) Propinas — 250 000$ por ano;
4) Calendário:

Candidaturas — até 1 de Setembro de 2000;
Selecção — 20 de Setembro de 2000;
Inscrições — de 25 de Setembro a 4 de Outubro de 2000;
Início das aulas — 27 de Setembro de 2000.

31 de Julho de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva.*

Aviso n.º 12 466/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de mestrado em Estatística Aplicada e Modelação da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, a vigorar no ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 28 de Julho de 2000:

Disciplinas	Horas (teóricas)	Unidades de crédito	Área científica
1.º trimestre:			
Bases Probabilísticas da Estatística	3	2	Matemática Aplicada.
Estatística Aplicada	3	2	Matemática Aplicada.
Complementos de Análise	3	2	Matemática Aplicada.
Informática	1,5	1	Informática.
2.º trimestre:			
Análise Estatística das Dependências	3	2	Matemática Aplicada.
Complementos de Estatística Aplicada	3	2	Matemática Aplicada.
Modelação: Casos de Estudo	3	2	Matemática Aplicada.
3.º trimestre	9	6	
O aluno escolherá três disciplinas de opção da lista abaixo indicada	3 por cada disciplina.	2 por cada disciplina.	Matemática Aplicada ou outras.

Lista das disciplinas de opção:

Amostragem e Sondagens;
Análise de Dados Multivariados;
Análise de Risco;
Autómatos Celulares;
Complementos de Informática;
Controlo Estatístico da Qualidade;
Equações Diferenciais Estocásticas;
Estatística de Extremos;
Estimadores Recursivos;
Estudos de Tráfego;
Estudos Demográficos;
Estudos Geotécnicos;
Estudos Sísmicos;
Fenómenos de Espera;
Investigação Operacional;
Planeamento de Experiências;
Simulação;
Seminário;
Disciplinas de outros mestrados da Universidade do Porto, mediante a decisão da comissão científica do curso.

Uma das três disciplinas de opção poderá ser escolhida de entre as disciplinas de outros mestrados a funcionar na Universidade do Porto, mediante a decisão da comissão científica do curso.

Nota. — Algumas opções poderão eventualmente não funcionar em determinado ano lectivo.

31 de Julho de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva.*

Edital n.º 564/2000 (2.ª série). — O Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Engenharia Civil, área de Planeamento do Território e Ambiente, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

1.1:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

1.2 — Dado que o concurso se destina ao preenchimento de vaga de departamento, de acordo com a estrutura orgânica do quadro de professores em vigor na Faculdade de Engenharia, relativamente aos candidatos que sejam docentes da mesma Escola, a aferição do mesmo grupo deve reportar-se ao grupo constante da estrutura orgânica, convertido em departamento, de acordo com a tabela aprovada pela resolução n.º 22/96/PL, de 30 de Julho, do plenário do senado da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.ºs 204 e 251, de 3 de Setembro e de 29 de Outubro de 1996, respectivamente.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º, no n.º 2 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo,* director de serviços da Repartição de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

26 de Julho de 2000. — O Vice-Reitor, *José Ferreira Gomes.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 605/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Julho de 2000 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Idalina Azeredo Rodrigues, assistente administrativa principal da Reitoria e dos Serviços Centrais desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica superior de 2.ª classe da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Julho de 2000. — O Director dos Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 16 606/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Sérgio Bastos da Silva, assistente convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000, pelo período de um ano, renovável, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Julho de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico analisou o *curriculum vitae* do candidato, com a finalidade de recrutamento como professor auxiliar convidado, com 30 % do vencimento, da disciplina de Cirurgia I, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

Verificou-se que o Dr. António Sérgio Bastos da Silva possui currículo relevante na especialidade e qualidades científicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado pela maioria absoluta dos membros do conselho científico em exercício efectivo de funções.

9 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Científico, *Nuno Rodrigues Grande.*

Despacho (extracto) n.º 16 607/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Julho de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Paulo Moreira Pereira da Mota, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2000. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Julho de 2000. — O Director dos Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 16 608/2000 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Julho de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira Mendes — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2000. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Julho de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 24 de Maio de 2000, analisou o relatório de actividades do Doutor João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira Mendes, professor auxiliar da disciplina de Ortopedia, bem como os pareceres emitidos pelos Doutores José Alberto de Sousa Salis Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, e José Carvalho de Oliveira, professor

catedrático da Faculdade de Medicina do Porto, tendo aprovado por maioria a sua nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

24 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Carneiro Chaves.*

Despacho (extracto) n.º 16 609/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Nélson José Fernandes de Sousa Pereira, assistente convidado além do quadro, com 40 % de vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2000. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Julho de 2000. — O Director dos Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 12 467/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 24 de Março do presidente do conselho directivo, no uso de competência delegada por despacho do reitor da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 8 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento dos lugares a seguir discriminados da carreira de assistente administrativo constantes do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

1.1 — Assistente administrativo principal — dois lugares.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, Rua do Gólgota, 215, 4150-755 Porto.

5 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista profissional de selecção, caso o júri o entenda.

5.1.1 — O conteúdo temático da prova de conhecimentos será o definido para a categoria de assistente administrativo principal, constante do programa de provas de concurso de pessoal do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, reproduzido no anexo I do presente aviso, aprovado pelo despacho conjunto n.º 678/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000.

5.1.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, e tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

5.1.3 — A prova de conhecimentos tem a duração de duas horas.

5.2.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

5.2.2 — Na formação profissional apenas serão consideradas as acções de formação com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente comprovadas.

5.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
b) Motivação profissional;
c) Sentido crítico e de responsabilidade;
d) Capacidade de relacionamento.

6 — Classificação e ordenação final:

6.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

6.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na secretaria da Faculdade, sita na Rua do Gólgota, 215, 4150-755 Porto, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

7.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
d) Lugar a que se candidata;
e) Indicação da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço, reportada aos anos de serviço exigidos como requisito de admissão a concurso;
f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que aquele detém, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante o mesmo período e que comprovem a sua experiência profissional;
d) Fotocópia autenticada das fichas de notação respeitantes aos anos de serviço exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 7.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — As listas relativas ao presente concurso serão afixadas, quando for caso disso, na secretaria desta Faculdade, sita na Rua do Gólgota, 215, 4150-755 Porto.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Arquitecto Luís Celestino Mourão Soares Carneiro, assistente.
1.º vogal efectivo — Maria Luísa Diniz Seabra, chefe de secção.
2.º vogal efectivo — Maria da Graça Nunes S. S. S. Castilho Duarte, chefe de secção.
1.º vogal suplente — Maria Alexandra Figueiredo Cordeiro, assistente administrativa especialista.
2.º vogal suplente — Maria Ludovina Mota Vale Silveira, assistente administrativa especialista.

26 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos Tavares.*

ANEXO I

Programa de provas

(*Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000)

A — Regime jurídico da função pública:

1) Recrutamento e selecção;
2) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
3) Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);
4) Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);
5) Regime de aposentação;
6) Benefícios sociais (ADSE, subsídios familiares e outros);
7) Acumulações e incompatibilidades;
8) Código do Procedimento Administrativo.

B — Contabilidade pública:

1) Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);
2) Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços e transferências de verbas);
3) Despesas correntes (processamento de vencimentos, ajudas de custo, subsídios complementares e outros abonos);
4) Orçamentos privativos;
5) Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
6) Contas de gerência.

C — Serviços académicos:

1) Matrículas, inscrições e transferências;
2) Propinas, emolumentos e imposto do selo;
3) Graus académicos;
4) Certidões e diplomas;
5) Regime de estudo, exames e prescrições.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 16 610/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 14 de Julho de 2000, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Março de 2000, é concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro:

Ao Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor associado — durante os períodos de 28 de Junho a 2 de Julho e de 2 a 8 de Outubro de 2000.

27 de Julho de 2000. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Pardal Barreros.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 12 468/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 17 de Março de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (por delegação de competências), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal não docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado pelos despachos n.os 12 676/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1997, e 20 178/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas em referência.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo especialista exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à actividade administrativa desenvolvida, nomeadamente na Secção de Alunos.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, 86, em Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência e qualificação profissionais.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação da categoria e do serviço a que está vinculado, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o cargo a que o se candidata, e os cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, do tempo e da duração dos mesmos e da entidade que os organizou;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública até ao termo do prazo fixado para as candidaturas;
e) Declaração, devidamente autenticada, com a especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
f) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das classificações de serviço, nas suas expressões qualitativa e quantitativa, nos três anos relevantes para a promoção;
g) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *e*) do n.º 8, sem o que não serão as mesmas consideradas;
h) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — A relação dos candidatos, os critérios de apreciação e a lista de classificação final serão divulgados nos termos dos artigos 34.º, 38.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os requerimentos e demais documentação podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:

Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor associado e vice-presidente do conselho directivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Acácio de Almeida Santos, técnico superior de 1.ª classe e vogal do conselho directivo.

Vogais suplentes:

Rodolfo António dos Reis de Almeida, chefe de secção.
Joana Maria Bravo Cordeiro das Neves, assistente administrativa especialista.

10 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Aviso n.º 12 469/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 17 de Março de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (por delegação de competências), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado pelos despachos n.os 12 676/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1997, e 20 178/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete aos técnicos profissionais especialista principais realizar tarefas relacionadas com o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos e os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, 86, em Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico profissional especialista com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Muito bom* ou cinco anos não inferiores a *Bom.*

6.3 — Ser detentor do curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência e qualificação profissionais.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação da categoria e do serviço a que está vinculado, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o cargo a que se candidata, e os cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, do tempo e da duração dos mesmos e da entidade que os organizou;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública até ao termo do prazo fixado para as candidaturas;
e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas;
f) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das classificações de serviço, nas suas expressões qualitativa e quantitativa, nos três anos relevantes para a promoção;
g) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *e*) do n.º 8, sem o que não serão as mesmas consideradas;
h) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

10.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas ficam dispensados da apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais.

11 — O requerimento e demais documentação podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:

Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor associado e vice-presidente do conselho directivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Isabel Maria Ramos Pereira, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Acácio de Almeida Santos, técnico superior de 1.ª classe e vogal do conselho directivo.
Rodolfo António dos Reis de Almeida, chefe de secção.

10 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Aviso n.º 12 470/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 17 de Março de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (por delegação de competências), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico profissional principal da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado pelos despachos n.os 12 676/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1997, e 20 178/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas em referência.
3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
4 — Conteúdo funcional — compete aos técnicos profissionais principais realizar tarefas relacionadas com o registo, a catalogação, a cotação e o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos e os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação.
5 — Remuneração, condições e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, 86, em Lisboa.
6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.2 — Requisitos especiais — ser técnico profissional de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom.*
6.3 — Ser detentor do curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação.
7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.
7.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência e qualificação profissionais.
7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais.
7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação da categoria e do serviço a que está vinculado, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o cargo a que se candidata, e os cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, do tempo e da duração dos mesmos e da entidade que os organizou;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública até ao termo do prazo fixado para as candidaturas;
e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas;
f) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das classificações de serviço, nas suas expressões qualitativa e quantitativa, nos três anos relevantes para a promoção;
g) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *e*) do n.º 8, sem o que não serão as mesmas consideradas;
h) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.
11 — A relação dos candidatos, os critérios de apreciação e a lista de classificação final serão divulgados nos termos dos artigos 34.º, 38.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — O requerimento e demais documentação podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa.
13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:
Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor associado e vice-presidente do conselho directivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Isabel Maria Ramos Pereira, técnica superior principal.

Vogais suplentes:
Acácio de Almeida Santos, técnico superior de 1.ª classe e vogal do conselho directivo.
Rodolfo António dos Reis de Almeida, chefe de secção.

10 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Aviso n.º 12 471/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 17 de Março de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (por delegação de competências), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para o preenchimento de cinco vagas na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado pelos despachos n.os 12 676/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1997, e 20 178/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de Outubro de 1999.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas em referência.
3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
4 — Conteúdo funcional dos lugares postos a concurso — assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, acompanhar o público aos locais pretendidos e assegurar a vigilância das instalações.
5 — Remuneração, condições e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, 86, em Lisboa.
6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.2 — Ser funcionário ou agente nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.3 — Possuir a escolaridade mínima obrigatória.
7 — Métodos de selecção a utilizar — nos métodos de selecção utilizar-se-ão conjuntamente, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, provas de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.
7.1 — A prova de conhecimentos será oral, tendo por base o programa de provas aprovado pelo despacho de 30 de Agosto de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 21 de Setembro de 1996.
7.2 — Prova de conhecimentos gerais — visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos na escola, nomeadamente de português e de matemática, quer aos conhecimentos resultantes de vivência do cidadão comum.
A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o conteúdo funcional dos auxiliares administrativos:

a) Noção de funcionário e agente — direitos e deveres;
b) Noções de vigilância, mensagens, encaminhamento de utentes e cumprimento de normas de serviços.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Motivação e interesse;
c) Sentido de organização.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa, entregue em mão ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento);
b) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
c) Residência, código postal e telefone;
d) Habilitações literárias;
e) Habilitações profissionais;
f) Situação profissional (indicação da categoria detida e serviço a que pertence);
g) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
h) Os candidatos poderão ainda especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos três últimos anos; no caso de se tratar de agente, a declaração deverá conter o previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Declaração com a indicação das funções que desempenha;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
d) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada pelos serviços);
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — A não apresentação da documentação exigida implica a exclusão.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei vigente.

11 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:

Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor associado e vice-presidente do conselho directivo.
Acácio de Almeida Santos, técnico superior de 1.ª classe e vogal do conselho directivo.

Vogais suplentes:

Rodolfo António dos Reis Almeida, chefe de secção.
Joana Maria Bravo Cordeiro Neves, assistente administrativa especialista.

10 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 16 611/2000 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1) para o ano lectivo de 2000-2001 do curso de Engenharia Civil (Portaria n.º 1127/82, de 21 de Dezembro) a seguir discriminado:

			CARGA HORÁRIA					
	CÓDIGO	DISCIPLINA	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1º ANO 1º SEMESTRE									
☐	11 P3	DESENHO I				4	4	3	3.
☐	11 PY	ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2			5	3	4.
☐	11 QN	ÁLGEBRA LINEAR	3	2			5	3	4.
☐	11 QX	PROGRAMAÇÃO	2	2			4	3	3.
☐	11A01	QUÍMICA	2	2	1		5	3	3.
☐	11AEZ	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTE				3	3	3	2.
1º ANO 2º SEMESTRE									
☐	12 AL	ANÁLISE NUMÉRICA	3	2			5	3	4.
☐	12 N4	FÍSICA I	2	2	1		5	3	3.
☐	12 P5	ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2			5	3	4.
☐	12 P8	DESENHO II				4	4	3	3.
☐	12 PJ	ESTÁTICA	2	3			5	5	3.5
2º ANO 1º SEMESTRE									
☐	21 AT	ARQUITECTURA b)	2	3			5	5	3.5
☐	21 N5	FÍSICA II	2	2	1		5	3	3.
☐	21 SF	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	3	2			5	3	4.
☐	21 U6	TOPOGRAFIA a)	2	3			5	5	3.5
☐	21 UN	ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2			5	3	4.
☐	21AF0	DINÂMICA	2	3			5	5	3.5

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
2º ANO 2º SEMESTRE								
22 6N	INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL	2	3			5	5	3.5
22 6Y	MECÂNICA DOS MEIOS CONTINUOS	3	2			5	5	4.
22 AT	ARQUITECTURA a)	2	3			5	5	3.5
22 PH	MINERALOGIA E GEOLOGIA	2	3			5	3	3.5
22 U6	TOPOGRAFIA b)	2	3			5	5	3.5
22 U8	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2			5	3	4.
3º ANO 1º SEMESTRE								
31 Y3	RESISTÊNCIA DE MATERIAIS I				5	5	5	3.5
31 Y5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I	2	3			5	5	3.5
31 Y7	HIDRÁULICA I	3	2			5	5	4.
31AF1	GESTÃO E TEORIA DA DECISÃO	2	3			5	5	3.5
31AF2	GEOLOGIA DE ENGENHARIA	2	3			5	3	3.5
3º ANO 2º SEMESTRE								
32 5C	HIDRÁULICA II	3	2			5	5	4.
32 5D	MECÂNICA DOS SOLOS E FUNDAÇÕES I	2	3			5	5	3.5
32 R6	EDIFICAÇÕES I	2	3			5	5	3.5
32 R8	PLANEAMENTO REGIONAL E URBANO	2	3			5	5	3.5
32 Y8	RESISTÊNCIA DE MATERIAIS II				5	5	5	3.5
4º ANO 1º SEMESTRE								
41 5A	ANÁLISE DE ESTRUTURAS I				5	5	5	3.5
41 5B	BETÃO ARMADO E PRÉ-ESFORÇADO I				5	5	5	3.5
41 5J	MECÂNICA DOS SOLOS E FUNDAÇÕES II	2	3			5	5	3.5
41 KM	TRANSPORTES	2	3			5	5	3.5
41AD6	HIDROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	2	3			5	5	3.5
PERFIL 1 - PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAS								
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 5E	VIAS DE COMUNICAÇÃO	2	3			5	5	3.5
42 5F	ANÁLISE DE ESTRUTURAS II				4	4	5	3.
42 5G	BETÃO ARMADO E PRÉ-ESFORÇADO II				4	4	5	3.
42 BV	DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS	2	3			5	5	3.5
42AF3	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO	2	3			5	5	3.5
PERFIL 1 - PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO								
42 5E	VIAS DE COMUNICAÇÃO	2	3			5	5	3.5
42 5F	ANÁLISE DE ESTRUTURAS II				4	4	5	3.
42 5G	BETÃO ARMADO E PRÉ-ESFORÇADO II				4	4	5	3.
42 BV	DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS	2	3			5	5	3.5
42AF3	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO	2	3			5	5	3.5
PERFIL 2 - PERFIL HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS								
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 5E	VIAS DE COMUNICAÇÃO	2	3			5	5	3.5
42 BV	DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS	2	3			5	5	3.5
42 DN	HIDRÁULICA FLUVIAL				4	4	5	3.
42 H4	SANEAMENTO I	2	3			5	5	3.5
42AF4	MODELAÇÃO HIDROLÓGICA				4	4	5	3.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
PERFIL 3 - PERFIL PLANEAMENTO TRANSPORTES E GESTÃO								
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 5E	VIAS DE COMUNICAÇÃO	2	3			5	5	3.5
42 BV	DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS	2	3			5	5	3.5
42 H4	SANEAMENTO I	2	3			5	5	3.5
42AF5	GESTÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO				4	4	5	3.
42AF6	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS	2	2			4	5	3.
PERFIL 1 - PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAS								
5º ANO 1º SEMESTRE								
51 34	ESTRUTURAS METÁLICAS MISTAS				4	4	5	3.
51 6L	ECONOMIA	2	1			3	3	2.5
51 H4	SANEAMENTO I	2	3			5	5	3.5
51 OG	PONTES	2	2			4	5	3.
51AF7	ESTALEIROS	2	3			5	5	3.5
51AF8	DINÂMICA E ENGENHARIA SÍSMICA				4	4	5	3.
5º ANO 2º SEMESTRE								
52AF9	ESTRUTURAS DE EDIFÍCIOS	2	2			4	5	3.
52AFA	ESTRUTURAS ESPECIAIS E FUNDAÇÕES	2	2			4	5	3.
52AFB	MODELAÇÃO E ANÁLISE ESTRUTURAL				4	4	5	3.
OPÇÃO *								
52 VZ	EDIFICAÇÕES II				4	4	5	3.
52 YB	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II	2	2			4	5	3.
52AF6	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS	2	2			4	5	3.
52AHA	IMPACTES AMBIENTAIS	2	2			4	5	3.
52AJF	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES				4	4	5	3.
PERFIL 1 - PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO								
5º ANO 1º SEMESTRE								
51 6L	ECONOMIA	2	1			3	3	2.5
51 H4	SANEAMENTO I	2	3			5	5	3.5
51 VZ	EDIFICAÇÕES II				4	4	5	3.
51AF7	ESTALEIROS	2	3			5	5	3.5
51AF8	DINÂMICA E ENGENHARIA SÍSMICA				4	4	5	3.
51AFC	ECONOMIA E QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO				4	4	5	3.
5º ANO 2º SEMESTRE								
52 YB	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II	2	2			4	5	3.
52AF6	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E OBRAS	2	2			4	5	3.
52AF9	ESTRUTURAS DE EDIFÍCIOS	2	2			4	5	3.
52AFD	CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	2	2			4	5	3.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
	PERFIL 2 - PERFIL HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS							
5º ANO 1º SEMESTRE								
51 30	ESTRUTURAS HIDRÁULICAS				4	4	5	3.
51 6L	ECONOMIA	2	1			3	3	2.5
51AF3	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO	2	3			5	5	3.5
51AF7	ESTALEIROS	2	3			5	5	3.5
51AFE	DINÂMICA LITORAL				4	4	5	3.
51AH9	QUALIDADE DA ÁGUA E CONTROLO DA POLUIÇÃO				4	4	5	3.
5º ANO 2º SEMESTRE								
52 4I	PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS				4	4	5	3.
52AHA	IMPACTES AMBIENTAIS	2	2			4	5	3.
	OPÇÃO 1							
52 81	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO	2	2			4	5	3.
52 H5	SANEAMENTO II				4	4	5	3.
52AFF	ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA				4	4	5	3.
52AFI	INSTALAÇÕES HIDROELÉCTRICAS				4	4	5	3.
	PERFIL 3 - PERFIL PLANEAMENTO TRANSPORTES E GESTÃO							
5º ANO 1º SEMESTRE								
51 44	GESTÃO URBANÍSTICA				4	4	5	3.
51 6L	ECONOMIA	2	1			3	3	2.5
51AF3	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO	2	3			5	5	3.5
51AF7	ESTALEIROS	2	3			5	5	3.5
51AFG	COMPLEMENTOS DE INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL				4	4	5	3.
51AFH	INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				4	4	5	3.
5º ANO 2º SEMESTRE								
52AHA	IMPACTES AMBIENTAIS	2	2			4	5	3.
	OPÇÃO A							
52 0S	PLANEAMENTO REGIONAL				4	4	5	3.
52 0T	PLANEAMENTO URBANO				4	4	5	3.
	OPÇÃO B							
52 A2	CAMINHOS DE FERRO				4	4	5	3.
52AJF	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES				4	4	5	3.
	OPÇÃO C							
52 VZ	EDIFICAÇÕES II				4	4	5	3.
52AFK	QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES E DOS SERVIÇOS				4	4	5	3.
	OPÇÃO D							
52 81	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO	2	2			4	5	3.
52AFL	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				4	4	5	3.

(*a*) Só alunos ímpares.
(*b*) Só alunos pares.

5.º ano:

No 2.º semestre do Perfil Estruturas e Construção/Estruturas o aluno escolhe duas opções;
No 2.º semestre do Perfil Estruturas e Construção/Construção o aluno escolhe uma opção livre.

No 2.º semestre do Perfil Hidráulica e Recursos Hídricos o aluno escolhe três opções de um leque de cinco disciplinas, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as quatro explicitadas no texto da ficha curricular;
No 2.º semestre do Perfil Planeamento, Transportes e Gestão o aluno escolhe dois pares de disciplinas de entre os quatro oferecidos.

Nota. — O aluno deve realizar ao longo do curso dois seminários, os quais, em conjunto, valem uma unidade de crédito.

25 de Julho de 2000. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 16 612/2000 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1) para o ano lectivo de 2000-2001 do curso de Engenharia de Minas e Georrecursos (deliberação do senado n.º 5/UTL/94, de 9 de Setembro) a seguir discriminado:

			CARGA HORÁRIA						
	CÓDIGO	DISCIPLINA	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1º ANO 1º SEMESTRE									
☐	11 PF	PROGRAMAÇÃO	3	2			5	3	3.5
☐	11 PP	DESENHO				5	5	3	3.
☐	11 PV	MINERALOGIA	2		3		5	5	3.
☐	11 PY	ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2			5	3	3.5
☐	11 QN	ÁLGEBRA LINEAR	3	2			5	3	3.5
☐	11ADR	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE MINAS E GEORRECURSOS *)	2				2	5	2.
1º ANO 2º SEMESTRE									
☐	12 N4	FÍSICA I	3	2			5	3	3.5
☐	12 P5	ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2			5	3	3.5
☐	12 PX	TOPOGRAFIA	2	3			5	4	3.
☐	12A01	QUÍMICA	3	2			5	3	3.5
☐	12ADI	PETROGRAFIA	2		3		5	5	3.
2º ANO 1º SEMESTRE									
☐	21 JI	METODOS NUMERICOS	2	3			5	3	3.
☐	21 N5	FISICA II	3	2			5	3	3.5
☐	21 UG	INTRODUÇÃO À GEOMECÂNICA	2	3			5	4	3.
☐	21 UN	ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2			5	3	3.5
☐	21ADS	PETROLOGIA	2		3		5	5	3.
2º ANO 2º SEMESTRE									
☐	22 N6	FÍSICA III	3	2			5	3	3.5
☐	22 U8	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2			5	3	3.5
☐	22 UK	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	3	2			5	3	3.5
☐	22 UM	RESISTÊNCIA DE MATERIAIS	2	3			5	4	3.
☐	22 YD	GEOQUÍMICA	2		3		5	3	3.
3º ANO 1º SEMESTRE									
☐	31 YC	GEOLOGIA I			5		5	5	2.
☐	31AFZ	HIDRÁULICA	2	3			5	4	3.
☐	31AG0	EXPLORAÇÃO DE MINAS	2	3			5	5	3.
☐	31AG1	GEOMATEMÁTICA	3	2			5	5	3.5
☐	31AG2	ECONOMIA DE RECURSOS MINERAIS	3			2	5	5	4.
3º ANO 2º SEMESTRE									
☐	32 6N	INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL	3	2			5	4	3.5
☐	32 YH	GEOLOGIA II			5		5	5	2.
☐	32AG3	EQUIPAMENTOS MINEIROS	2	3			5	5	3.
☐	32AG4	MINERALURGIA GERAL	2		3		5	5	3.
☐	32AG5	JAZIGOS MINERAIS	2		3		5	5	3.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
RAMO 1 - RAMO DE GEOENGENHARIA								
4º ANO 1º SEMESTRE								
41 4Y	PROSPECÇÃO GEOFÍSICA I .	2	3			5	3	3.
41 53	GEOHIDROLOGIA	2	3			5	5	3.
41 5Q	PROSPECÇÃO GEOQUÍMICA	2	3			5	4	3.
41AHX	GITOLOGIA	2	3			5	3	3.
41AHY	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA	2	3			5	3	3.
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 52	PROSPECÇÃO GEOFÍSICA II	2	3			5	5	3.
42 5R	ECONOMIA MINEIRA	3			2	5	5	4.
42 DE	GEOLOGIA APLICADA	2		3		5	4	3.
42AHZ	GEOLOGIA DO AMBIENTE	2		3		5	5	3.
42AI0	GEOFLUIDOS	2	3			5	5	3.
RAMO 2 - RAMO DE EXPLORAÇÃO E GEOMECÂNICA								
4º ANO 1º SEMESTRE								
41 2K	IMPACTOS AMBIENTAIS	2	3			5	5	3.
41 DJ	GEOMECANICA I	2	2	1		5	5	3.
41AI1	OPERAÇÕES MINEIRAS	2	3			5	5	3.
41AI2	UTILIZAÇÃO DE ENERGIA EM MINAS	2	3			5	5	3.
41AI3	TRATAMENTO DE MINÉRIOS I	2	2	1		5	5	3.
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 5R	ECONOMIA MINEIRA	2	3			5	5	4.
42 DK	GEOMECANICA II	2	2	1		5	5	3.
42AI4	EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS	2	3			5	5	3.
42AI5	EXPLORAÇÕES SUBTERRÂNEAS	2	3			5	5	3.
42AI6	TRATAMENTO DE MINÉRIOS II	2	2	1		5	5	3.
RAMO 3 - RAMO DE PROCESSAMENTO E PLANEAMENTO DE GEORRECURSOS								
4º ANO 1º SEMESTRE								
41 5M	GEOESTATÍSTICA I	3	2			5	5	3.5
41 MQ	PLANEAMENTO MINEIRO I	3	2			5	5	3.5
41AI7	ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS	3	2			5	5	3.5
41AI8	MÉTODOS DE OPTIMIZAÇÃO	3	2			5	5	3.5
41AI9	PROCESSOS MINERALÚRGICOS I	3		2		5	5	3.5
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 5U	GEOESTATÍSTICA II	3	2			5	5	3.5
42 MR	PLANEAMENTO MINEIRO II	3	2			5	5	3.5
42AIA	ANÁLISE DE IMAGEM	3	2			5	5	3.5
42AIB	MÉTODOS DE REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA	3	2			5	5	3.5
42AIC	PROCESSOS MINERALÚRGICOS II	3		3		6	5	3.5
RAMO 1 - RAMO DE GEOENGENHARIA								
5º ANO 1º SEMESTRE								
51 H6	SEMINÁRIO DE GEOLOGIA APLICADA a)				12,5	12,5	12	5.5
51AM3	SEMINÁRIOS DE GEOLOGIA ECONÓMICA a)				12,5	12,5	11	6.

CÓDIGO	DISCIPLINA	T	P	L	CARGA HORÁRIA TP	TOT	PES	CRED
5º ANO 2º SEMESTRE								
52 H6	SEMINÁRIO DE GEOLOGIA APLICADA a)				12,5	12,5	12	5.5
52AM3	SEMINÁRIOS DE GEOLOGIA ECONÓMICA a)				12,5	12,5	11	6.
RAMO 2 - RAMO DE EXPLORAÇÃO E GEOMECÂNICA								
5º ANO 1º SEMESTRE								
51AM4	ROCHAS ORNAMENTAIS	2	2	1		5	5	3.
51AM5	SOFTWARE MINEIRO	2	3			5	5	3.
51AM6	GESTÃO MINEIRA	3			2	5	5	4.
51AM7	DINÂMICA DAS ROCHAS	2	2	1		5	4	3.
51AN2	TRATAMENTO DE ROCHAS INDUSTRIAIS E ORNAMENTAIS	2	2	1		5	5	3.
5º ANO 2º SEMESTRE								
52 9Y	SEMINÁRIOS				25	25	25	23.
52AM8	ESTÁGIOS				25	25	25	23.
52AM9	INTERCÂMBIOS				25	25	25	23.
RAMO 3 - RAMO DE PROCESSAMENTO E PLANEAMENTO DE GEORRECURSOS								
5º ANO 1º SEMESTRE								
51AN3	PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3	2			5	5	3.5
51AN4	PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PETROLÍFEROS	3	2			5	5	3.5
51AN6	CONTROLO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	3	2			5	5	3.5
51AN7	MATERIAIS E MATERIAS PRIMAS	2	3			5	4	3.
51AN5	SISTEMAS DE PLANEAMENTO E PROCESSAMENTO DE RECURSOS MINERAIS I)	3	2			5	5	3.5
5º ANO 2º SEMESTRE								
52AM8	ESTÁGIOS				25	25	25	8.
52AMS	SEMINÁRIO DE PROCESSAMENTO DE GEORRECURSOS				25	25	25	8.
52AMT	SEMINÁRIO DE PLANEAMENTO DE GEORRECURSOS				25	25	25	8.

(*) Disciplina de frequência facultativa, aqui não contada para efeitos de acumulação de carga horária e créditos.

5.º ano, 2.º semestre — nas áreas de Exploração de Geomecânica e Processamento e Planeamento de Georrecursos os alunos escolhem uma das três disciplinas oferecidas.

25 de Julho de 2000. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 16 613/2000 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1) para o ano lectivo de 2000-2001 do curso de Engenharia Química (Portaria n.º 173/82, de 2 de Dezembro) a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCIPLINA	T	P	L	CARGA HORÁRIA TP	TOT	PES	CRED
1º ANO 1º SEMESTRE								
11 D3	INTRODUÇÃO À QUÍMICA-FÍSICA	3			2	5	5	4.5
11 PY	ANÁLISE MATEMÁTICA I	3			2	5	3	4.5
11 QN	ÁLGEBRA LINEAR	3			2	5	3	4.5
11 QX	PROGRAMAÇÃO	2		2		4	3	3.
11AGU	INTRODUÇÃO À LIGAÇÃO QUÍMICA	4			1	5	5	5.
11AGV	LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL I			3		3	4	1.

CÓDIGO	DISCIPLINA		CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1º ANO 2º SEMESTRE									
12 HU	QUÍMICA ORGÂNICA I		3			2	5	5	4.5
12 N4	FÍSICA I		3			2	5	3	4.5
12 P5	ANÁLISE MATEMÁTICA II		3			2	5	3	4.5
12AGW	QUÍMICA DAS SOLUÇÕES AQUOSAS		2			2	4	5	3.5
12AGX	LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL II				2		2	4	1.
12AH2	PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE PROCESSOS	*)	2		1	2	5	5	4.
2º ANO 1º SEMESTRE									
21 LP	TERMODINÂMICA QUÍMICA	+)	3			2	5	5	4.5
21 N5	FÍSICA II		3			2	5	3	4.5
21 NR	PROBABILIDADES ERROS E ESTATÍSTICA		3			2	5	3	4.5
21 UN	ANÁLISE MATEMÁTICA III		3			2	5	3	4.5
21AIF	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ORGÂNICA				2		2	4	1.
21AJM	QUÍMICA ORGÂNICA II		3			2	5	5	4.5
2º ANO 2º SEMESTRE									
22 C4	FENÓMENOS DE TRANSFERÊNCIA I		3			2	5	5	4.5
22 U8	ANÁLISE MATEMÁTICA IV		3			2	5	3	4.5
22 XW	QUÍMICA FÍSICA		3		2	1	6	5	4.5
22AII	TERMODINÂMICA DE ENGENHARIA QUÍMICA		3			2	5	5	4.5
22AIK	PROCESSOS DE ENGENHARIA QUÍMICA I		1			2	3	5	2.5
22AJL	LABORATÓRIO DE ENGENHARIA QUÍMICA I				2		2	4	1.
3º ANO 1º SEMESTRE									
31 AN	ANÁLISE QUÍMICA		3		2	1	6	5	4.5
31 C5	FENÓMENOS DE TRANSFERÊNCIA II		3			2	5	5	4.5
31AIN	MÉTODOS NUMÉRICOS E COMPUTAÇÃO		3		2		5	3	4.
31AL6	PROCESSOS DE ENGENHARIA QUÍMICA II		2			2	4	5	3.5
31AL7	LABORATÓRIO DE ENGENHARIA QUÍMICA II				2		2	4	1
31AMD	MATERIAIS E CORROSÃO		3			1	4	5	4.
3º ANO 2º SEMESTRE									
32A8C	ECONOMIA E GESTÃO		3			2	5	3	4.5
32AL8	OPERAÇÕES EM SISTEMAS MULTIFÁSICOS		2			2	4	5	3.5
32AL9	LABORATÓRIO DE ENGENHARIA QUÍMICA III				4		4	4	1.5
32AME	ENGENHARIA DAS REACÇÕES I		3			2	5	5	4.5
32AMG	FENÓMENOS DE TRANSFERÊNCIA III		3			2	5	5	4.5
32AMH	PROCESSOS DE SEPARAÇÃO I		3			2	5	5	4.5
3º ANO 2º SEMESTRE									
32 FY	METODOS INSTRUMENTAIS DE ANALISE I	e)						5	3.
32 Z8	QUÍMICA FÍSICA II	e)						5	2.5
32 ZA	QUÍMICA INORGÂNICA II	e)						5	2.5
32 ZC	PREVISÃO DE PROPRIEDADES	e)						5	3.
32AAW	LABORATÓRIO VI	e)						5	3.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
4º ANO 1º SEMESTRE								
41AAX	LABORATÓRIOS VII e)						5	3.
41AR7	ENGENHARIA DAS REACÇÕES II	3			2	5	5	4.5
41 7W	OPTIMIZACAO DE PROCESSOS	2			2	4	5	3.5
41AR8	PROCESSOS DE SEPARAÇÃO II	3			2	5	5	4.5
41APK	CONTROLO E INSTRUMENTAÇÃO DE PROCESSOS	3			2	5	5	4.5
41APL	LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA QUÍMICA IV			6		6	5	2.5
OPÇÃO 1								
41 8U	QUÍMICA ORGÂNICA INDUSTRIAL	2			2	4	5	3.5
41AB6	BIOTECNOLOGIA	2		1	1	4	5	3.
41APS	CONTROLO DE QUALIDADE	2			3	5	5	4.
41APV	ECONOMIA DAS DECISÕES EMPRESARIAIS	3			2	5	5	4.5
4º ANO 2º SEMESTRE								
42APM	ENGENHARIA QUÍMICA INTEGRADA I	3			2	5	5	4.5
42APO	SÍNTESE E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS	2			2	4	5	3.5
42APP	LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA QUÍMICA V			4		4	4	1.5
42APQ	TECNOLOGIA AMBIENTAL f)	3		1		4	5	3.5
42APN	DIMENSIONAMENTO E OPTIMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTILIDADES	1			5	6	5	4.5
OPÇÃO 2								
42 IF	REFINAÇÃO DE PETRÓLEOS E PETROQUÍMICA				4	4	5	3.
42 ZP	POLÍMEROS	3			2	5	5	4.5
42AER	TRATAMEMTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	2			2	4	5	3.5
42AET	CARACTERÍSTICAS E TRATAMENTO DE ÁGUAS	2			2	4	5	3.5
42AEV	POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E TRATAMENTO DE EFLUENTES GASOSOS	3			2	5	5	4.5
42ALG	ESTUDOS DE CIÊNCIA: ARTE,TECNOLOGIA E SOCIEDADE				4	4	5	3.
42APB	SEGURANÇA E HIGIENE INDUSTRIAL				4	4	5	3.
42APR	RESÍDUOS SÓLIDOS E TRATAMENTO DE SOLOS	2			2	4	5	3.5
42APT	CONTROLO AVANÇADO DE PROCESSOS				4	4	5	3.
42APU	SUPERVISÃO E DIAGNÓSTICO DE PROCESSOS				4	4	5	3.
42APW	GESTÃO DA PRODUÇÃO E DAS OPERAÇÕES	3			2	5	5	4.5
42APX	ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL E INCENTIVOS	3			2	5	5	4.5
42APY	ENGENHARIA DE SUPERFÍCIES				4	4	5	3.

RAMO 1 - RAMO DE QUÍMICA APLICADA

4º ANO 2º SEMESTRE

42 2M	PROCESSOS ELECTROQUÍMICOS e)						5	3.
42 9N	PROCESSOS FOTOQUÍMICOS e)						5	3.
42 Z3	QUÍMICA ANALÍTICA II e)						5	3.
42AAY	LABORATÓRIO VIII e)						5	3.

	CÓDIGO	DISCIPLINA	T	CARGA HORÁRIA P	L	TP	TOT	PES	CRED
		RAMO 1 - RAMO DE QUÍMICA APLICADA							
		5º ANO 1º SEMESTRE							
☐	51 8U	QUÍMICA ORGÂNICA INDUSTRIAL	2			2	4	5	3.5
☐	51 8Z	ANÁLISES INDUSTRIAIS E CONTROLE	2			2	4	5	3.5
☐	51 97	CONTROLE DE POLUIÇÃO	2			1	3	5	3.
☐	51A5M	PROJECTO QUIMICO INDUSTRIAL I	2			4	6	7	4.5
☐	51A8C	ECONOMIA E GESTÃO	3			1	4	2	4.
		5º ANO 2º SEMESTRE							
☐	52 98	PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL			10		10	8	4.
☐	52A5N	PROJECTO QUIMICO INDUSTRIAL II	1			5	6	8	4.5
		RAMO 2 - RAMO DE PROCESSOS E INDÚSTRIA							
		5º ANO 1º SEMESTRE							
☐	51 7X	PROJECTO DE INDUSTRIAS QUÍMICAS I	2			4	6	7	4.5
☐	51 93	ENGENHARIA DAS REACÇÕES III	2		2	1	5	5	3.5
☐	51 BG	CONTROLE DE QUALIDADE	2			3	5	5	4.
☐	51 XU	INSTALAÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	2			3	5	5	4.
☐	51AB2	COMPLEMENTOS DE ENGENHARIA QUÍMICA				4	4	5	3.
		5º ANO 2º SEMESTRE							
☐	52 8V	PROJECTO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS II	1			5	6	8	4.5
☐	52 98	PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL			10		10	8	4.
		RAMO 3 - RAMO DE BIOTECNOLOGIA							
		5º ANO 1º SEMESTRE							
☐	51 94	PROJECTO INDUSTRIAS BIOQUÍMICAS I	2			4	6	7	4.5
☐	51 AI	TECNOLOGIA ALIMENTAR	2			2	4	5	3.5
☐	51 BI	TRATAMENTO DE EFLUENTES	3				3	5	3.
☐	51 XU	INSTALAÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	2			3	5	5	4.
☐	51A8C	ECONOMIA E GESTÃO	3			1	4	2	4.
		5º ANO 2º SEMESTRE							
☐	52 95	PROJECTO INDUSTRIAS BIOQUÍMICAS II	1			5	6	8	4.5
☐	52AB4	PRÁTICAS DE ENGENHARIA BIOQUÍMICA			10		10	8	4.
		OPÇÃO 1							
☐	52 EA	INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL				4	4	5	3.
☐	52 IF	REFINAÇÃO DE PETRÓLEOS E PETROQUÍMICA				4	4	5	3.
☐	52 ZP	POLÍMEROS	3			2	5	5	4.5
☐	52A1K	TÓPICOS DE BIOTECNOLOGIA c)				4	4	5	3.
☐	52A8B	GESTÃO INDUSTRIAL				4	4	5	3.
☐	52AER	TRATAMEMTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	2			2	4	5	3.5
☐	52AEV	POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E TRATAMENTO DE EFLUENTES GASOSOS	3			2	5	5	4.5
☐	52ALA	OPERAÇÕES UNITÁRIAS EM SISTEMAS SÓLIDO-FLUIDO	d)			4	4	5	3.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
52ALE	GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL				4	4	5	3.
52ALG	ESTUDOS DE CIÊNCIA: ARTE,TECNOLOGIA E SOCIEDADE				4	4	5	3.
52APB	SEGURANÇA E HIGIENE INDUSTRIAL				4	4	5	3.
52APQ	TECNOLOGIA AMBIENTAL f)	3		1		4	5	3.5
52APY	ENGENHARIA DE SUPERFÍCIES				4	4	5	3.
52APZ	GESTÃO DA PRODUÇÃO E DAS OPERAÇÕES	3			2	5	5	4.5
52AQ1	CONTROLO AVANÇADO DE PROCESSOS b)				4	4	5	3.
52AQ3	SUPERVISÃO E DIAGNÓSTICO DE PROCESSOS				4	4	5	3.
52AQ4	COMPLEMEMTOS DE PROCESSOS DE SEPARAÇÃO b)				4	4	5	3.

(*a*) No 4.º ano os alunos escolhem uma disciplina de opção em cada semestre.
No 5.º ano, 2.º semestre, todos os alunos escolhem uma disciplina de opção.
A disciplina de opção pode ser uma das obrigatórias dos 4.º ou 5.º anos de outro ramo.
(*b*) Para os ramos de Processos e Indústria e de Biotecnologia.
(*c*) Para o ramo de Biotecnologia.
(*d*) Para o ramo de Processos e Indústria.
(*) Esta disciplina tem um hora semanal de seminários.
(+) Aconselha-se que só haja inscrição nesta disciplina caso o aluno tenha tido aproveitamento em Introdução à Química Física.
(*e*) Algumas disciplinas do ramo de Química Aplicada do plano de estudos antigo funcionarão em regime especial apenas para os alunos que em 1999-2000 estiverem nos 4.º ou 5.º anos académicos. Caso o número de alunos o justifique, estas disciplinas poderão funcionar com carga horária reduzida. Caso contrário, os alunos terão unicamente provas de avaliação.
(*f*) Esta disciplina tem visitas correspondentes a uma hora semanal.

25 de Julho de 2000. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 16 614/2000 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1) para o ano lectivo de 2000-2001 do curso de Engenharia de Materiais (deliberação do senado n.º 10/UTL/94/SW, de 2 de Setembro) a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1º ANO 1º SEMESTRE								
11 HS	QUÍMICA..INORGÂNICA	3	2			5	3	3.5
11 PY	ANÁLISE MATEMÁTICA I	3	2			5	3	3.5
11 Q4	INTRODUÇÃO Á ENGENHARIA DE MATERIAIS	3	2			5	5	3.5
11 QN	ÁLGEBRA LINEAR	3	2			5	3	3.5
11 Z6	COMPUTAÇÃO	3	2			5	3	3.5
1º ANO 2º SEMESTRE								
12 0X	DESENHO TECNICO				4	4	3	2.5
12 N4	FÍSICA I	3	2			5	3	3.5
12 P5	ANÁLISE MATEMÁTICA II	3	2			5	3	3.5
12AA1	ESTRUTURA DE MATERIAIS	3	2			5	5	3.5
12AA2	CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS I	2		3		5	5	3.
2º ANO 1º SEMESTRE								
21 N5	FISICA II	3	2			5	3	3.5
21 SF	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	3	2			5	3	3.5
21 UN	ANÁLISE MATEMÁTICA III	3	2			5	3	3.5
21AA3	DEFEITOS ESTRUTURAIS	3	2			5	5	3.5
21AA4	QUÍMICA-FÍSICA DE MATERIAIS	3	2			5	3	3.5
2º ANO 2º SEMESTRE								
22 AL	ANÁLISE NUMÉRICA	3	2			5	3	3.5
22 N6	FÍSICA III	3	2			5	3	3.5
22 U8	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	3	2			5	3	3.5
22 VD	QUÍMICA ORGÂNICA	3	1	1		5	3	3.5
22AA5	TRANSFORMAÇÃO DE FASES E DIAGRAMAS	3	2			5	5	3.5

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
3º ANO 1º SEMESTRE								
31 C6	FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO	3	2			5	5	3.5
31 UX	MECÂNICA DOS MATERIAIS I	3	2			5	5	3.5
31 ZU	FENÓMENOS DE TRANSFERÊNCIA	3	1	1		5	5	3.5
31ABD	MATERIAIS METÁLICOS I	3	2			5	5	3.5
31ABH	SUPERFÍCIES E INTERFACES	3	2			5	5	3.5
3º ANO 2º SEMESTRE								
32 YT	MECÂNICA DOS MATERIAIS II	3	2			5	5	3.5
32ABE	MATERIAIS METÁLICOS II	3	2			5	5	3.5
32ABF	MATERIAIS CERÂMICOS E VIDROS	3	2			5	5	3.5
32ABG	MATERIAIS POLIMÉRICOS	3	2			5	5	3.5
32ABI	PROCESSOS EXTRACTIVOS	3	2			5	5	3.5
4º ANO 1º SEMESTRE								
41ABJ	TECNOLOGIA DE ENFORMAÇÃO	3	2			5	5	3.5
41ABK	TECNOLOGIA DE MATERIAIS CERÂMICOS E VIDROS	3	2			5	5	3.5
41ABL	TECNOLOGIA DE MATERIAIS POLIMÉRICOS	3	2			5	5	3.5
41ABM	TECNOLOGIA DE VAZAMENTO E FUNDIÇÃO	3	2			5	5	3.5
41ABN	GESTÃO EMPRESARIAL	3	2			5	5	3.5
4º ANO 2º SEMESTRE								
42 XG	MATERIAIS COMPÓSITOS	3	2			5	5	3.5
42ABO	CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS II	2		3		5	5	3.
42ABP	CORROSÃO E PROTECÇÃO	2		3		5	5	3.
42ABQ	TECNOLOGIA DE SUPERFÍCIES	2	3			5	5	3.
42ABR	UNIÃO DE MATERIAIS	3	2			5	5	3.5
5º ANO 1º SEMESTRE								
51A6P	MECÂNICA COMPUTACIONAL	3	2			5	5	3.5
51AC6	MATERIAIS ESPECÍFICOS	3	2			5	5	3.5
51AC7	TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO	3	2			5	5	3.5
51AC8	SELECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS	3	2			5	5	3.5
51AC9	CONSERVAÇÃO E PROTECÇÃO AMBIENTAL	3	2			5	5	3.5
5º ANO 2º SEMESTRE								
52A1L	TRABALHO FINAL DE CURSO						20	14.

25 de Julho de 2000. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 12 472/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2000 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não existir pessoal nas condições requeridas e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, conforme o despacho n.º 20 773/99 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, e 307/87, de 6 de Agosto.

5 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é, genericamente, o especificado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho:

6.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente previstas para os funcionários da administração pública central, sendo o vencimento o resultado da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6.2 — O local de trabalho é na cidade de Castelo Branco.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao concurso candidatos vinculados ou não à função pública que satis-

façam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais definidos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
c) Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender necessário.

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências das funções, os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

8.1.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.2 — Constitui condição de preferência a experiência no ensino superior politécnico.

8.2 — Prova de conhecimentos — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos.

8.2.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos é escrita, de natureza teórica, com a duração de duas horas, valorizada de 0 a 20 valores, e será efectuada de acordo com o programa de provas aprovado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Dezembro de 1997 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1998.

8.2.2 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

8.2.3 — A documentação de base essencial à realização da prova de conhecimentos consta do presente aviso.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.4 — A não comparência aos métodos de selecção eliminatórios determina a exclusão do candidato.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Experiência profissional e, tratando-se de candidato vinculado à função pública, menção expressa da categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
d) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
e) Lugar a que se candidata, indicando o *Diário da República* onde vem publicado;
f) Declaração, sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para a admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei;
g) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado, ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;
b) Certificados, ou fotocópias, comprovativos das acções de formação frequentadas;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Relativamente aos candidatos já vinculados à função pública, declaração passada pelos serviços de origem, devidamente autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

12 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Castelo Branco e suas unidades orgânicas estão dispensados de apresentar os documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

13 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 28.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Licenciada Maria Leonor Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho, assessora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Eduarda Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, assessora de biblioteca e documentação da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Licenciada Maria de Lurdes Melo Campos Neves Grilo, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Professor-coordenador José Figueiredo Martinho, vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Licenciada Otília Madalena Ramos Neves, administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Legislação aconselhável:

Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro — estatuto e autonomia dos estabelecimentos do ensino superior politécnico;
Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro — regime de instalação dos estabelecimentos do ensino superior politécnico;
Despacho Normativo n.º 12/95, de 9 de Março — Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção de pessoal na função pública;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — princípios gerais em matéria de emprego público;
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — altera o Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestruturação de carreiras na Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica do emprego público;
Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — altera o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 8 de Agosto — horário de trabalho na Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — reestruturação de carreiras na Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho — estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — altera o Código do Procedimento Administrativo.

25 de Julho de 2000. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 16 615/2000 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Outubro de 1999 e 1 de Fevereiro de 2000 respectivamente do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do Secretário de Estado da Administração Educativa:

António José Tavares da Costa Xavier, professor efectivo QND do 11.º grupo A da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparado a assistente do 1.º triénio, com quatro horas (30 %) e a remuneração mensal ilíquida de 54 400$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000.

Por despachos de 15 de Outubro e 25 de Novembro de 1999 respectivamente do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do coordenador do Centro de Área Educativa do Oeste:

Albina Maria da Silva Maia, professora do QND do 11.º grupo B, da Escola Secundária Raul Proença, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com seis horas (50 %) e a remuneração mensal ilíquida de 90 600$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000.

Paula Isabel Duarte Gomes, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Secundária Raul Proença, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com três horas (20 %) e a remuneração mensal ilíquida de 48 900$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000.

Paula Margarida Pinto Carvalho Realinho, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Raul Proença, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com três horas (20 %) e a remuneração mensal ilíquida de 48 900$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000.

Isabel Maria Jesus Borges Morgado Viana, professora efectiva do 8.º grupo da Escola Secundária de Madeira Torres, Torres Vedras (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com seis horas (50 %) e a remuneração mensal ilíquida de 90 600$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000.

Maria Isabel Tavares da Costa Xavier, professora efectiva do 10.º grupo A da Escola Secundária Raul Proença, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com cinco horas (40 %) e a remuneração mensal ilíquida de 72 500$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Março de 2000.

Por despachos de 15 de Outubro de 1999 e 7 de Janeiro de 2000 respectivamente do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do coordenador do Centro de Área Educativa do Oeste:

Nicolau João Gonçalves Borges, professor efectivo QND do 10.º grupo A da EB 2, 3 D. João II, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparado a assistente do 1.º triénio, com cinco horas (40 %) e a remuneração mensal ilíquida de 72 500$, no período de 15 de Outubro de 1999 a 31 de Agosto de 2000.

Por despachos de 28 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2000 respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do coordenador do Centro de Área Educativa do Oeste:

Luís Manuel Militão Jesus Gomes, professor efectivo do 5.º grupo/especialidade da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparado a assistente do 1.º triénio, com três horas (20 %) e a remuneração mensal ilíquida de 37 200$, no período de 1 de Março a 31 de Maio de 2000.

Por despachos de 28 de Janeiro de 2000 e 20 de Dezembro de 1999 respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do coordenador do Centro de Área Educativa do Oeste:

Cristina Maria Salvador Franqueira, professora efectiva do 4.º grupo A da Escola Secundária Raul Proença, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com quatro horas (30 %) e a remuneração mensal ilíquida de 55 700$, no período de 1 de Fevereiro a 31 de Maio de 2000.

Por despachos de 28 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2000 respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do coordenador do Centro de Área Educativa do Oeste:

Maria Eugénia Castelhano Pereira dos Santos, professora efectiva do 5.º grupo/especialidade da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com três horas (20 %) e a remuneração mensal ilíquida de 50 200$, no período de 1 de Abril a 31 de Maio de 2000.

Por despachos de 26 de Fevereiro e 7 de Junho de 2000 respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da directora regional-adjunta de Educação do Centro:

Paulo Jorge Gil dos Reis, professor efectivo do 9.º grupo do Colégio Conciliar de Maria Imaculada, Leiria (DREC) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparado a assistente do 1.º triénio, com quatro horas (30 %) e a remuneração mensal ilíquida de 55 700$, no período de 20 de Março a 31 de Julho de 2000.

Por despachos de 14 e 27 de Abril de 2000 respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da coordenadora do Centro de Área Educativa do Oeste:

Ana Margarida Mata Antunes Marques Reis, professora efectivo do 9.º grupo, de Educação Física, da EB 1, 2, 3 de Santo Onofre, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com seis horas (50 %) e a remuneração mensal ilíquida de 92 800$, no período de 14 de Abril a 31 de Julho de 2000.

Júlio Manuel da Mota Marques Reis, professor efectivo do 9.º grupo, de Educação Física, da EB 1, 2, 3 de Santo Onofre, Caldas da Rainha (DREL) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com seis horas (50 %) e a remuneração mensal ilíquida de 92 800$, no período de 14 de Abril a 31 de Julho de 2000.

Por despachos de 14 de Abril e 20 de Outubro de 1999 respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da coordenadora do Centro de Área Educativa de Leiria:

Rui Pedro Lorga Raposo de Sousa, professor efectivo do 9.º grupo, de Educação Física, da Escola 2, 3 D. Dinis (DREC) — autorizada a acumulação durante o ano lectivo de 1999-2000, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, como equiparado a assistente do 1.º triénio, com três horas (20 %) e a remuneração mensal ilíquida de 37 200$, no período de 14 de Abril a 31 de Julho de 2000.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Silva.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 16 616/2000 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Julho de 2000 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, é autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato da técnica profissional de 2.ª classe Maria da Paz Assunção Palma, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Julho de 2000. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 16 617/2000 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Junho de 2000 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 5 de

Julho de 2000 e até 4 de Julho de 2002, do licenciado Armando do Carmo Gonçalves. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto da Silva Barata.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 12 473/2000 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com os artigos 5.º, 7.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* um concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área intradepartamental de Matemática, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

2 — Podem ser opositores ao concurso mencionado no número anterior:

2.1 — Os professores-adjuntos da área de Matemática de qualquer escola superior politécnica habilitados com o grau de mestre em Matemática, na área de especialização de Matemática para o Ensino;

2.2 — Os assistentes de qualquer escola superior politécnica com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria e da mesma área, que estejam habilitados com o grau de mestre em Matemática, na área de Especialização de Matemática para o Ensino;

2.3 — Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente de qualquer escola superior politécnica, na área de Matemática com, pelo menos três anos de bom e efectivo serviço e habilitados com o grau de mestre em Matemática, na área de especialização de Matemática para o Ensino;

2.4 — Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área, estejam habilitados com o grau de licenciatura em Matemática (ramo educacional) e mestrado em Matemática, na área de especialização de Matemática para o Ensino.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Experiência docente em instituição de ensino superior politécnico;
b) Classificações obtidas na licenciatura e no mestrado;
c) Conhecimentos científicos consentâneos com a progressão na carreira docente do ensino superior politécnico;
d) Disponibilidade para dedicação plena na região;
e) Resultado de entrevista.

6 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certidão do registo criminal;
c) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, quaisquer documentos que provem as habilitações científicas, dois exemplares das suas publicações e demais documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
e) Declaração passada pela instituição em que o candidato exerce funções, se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no n.º 2 deste aviso.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência;
g) Número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — As candidaturas deverão ser apresentadas na secretaria da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, devendo os respectivos requerimentos ser dirigidos ao director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Miguel Merca Fernandes, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
Dr.ª Maria Helena Morgado Monteiro, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

Vogal suplente:

Engenheiro Nuno José Valente Lopes Madeira, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

1 de Agosto de 2000. — O Vice-Presidente, *José Manuel Borges Henriques Faria Paixão.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 12 474/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 29 de Junho de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de dois lugares de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional, sendo um lugar para a área funcional de contabilidade e outro para a de serviços académicos. O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria que constam do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada a sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência à área funcional do concurso a que se candidata.

9.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, donde constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, relativamente ao pessoal que tenha sido integrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

9.4 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim de D. Fernando, e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

11 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada por via postal.

12 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso para técnico profissional de 1.ª classe, área de contabilidade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão terá a seguinte constituição:

Presidente — Arquitecta Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido, administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima da Costa Sousa, secretária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Dr. Amândio Pinto Pereira da Costa, secretário da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Sousa Santos, administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Dr. António Manuel Pereira Correia, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

14 — O júri do concurso para técnico profissional de 1.ª classe, área de serviços académicos, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão terá a seguinte constituição:

Presidente — Arquitecta Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido, administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima da Costa Sousa, secretária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Dr. António Manuel Pereira Correia, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Sousa Santos, administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Dr. Amândio Pinto Pereira da Costa, secretário da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Julho de 2000. — Pelo Presidente, *Miguel Brito.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 16 618/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho, por subdelegação de competências, na ausência do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Engenheira Luísa Paula Gonçalves Oliveira Valente Cruz, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a deslocar-se ao estrangeiro no período de 11 a 18 de Setembro de 2000.

1 de Agosto de 2000. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Despacho n.º 16 619/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho, por subdelegação de competências, na ausência do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Engenheiro José Gaspar Soares Fiúza Branco, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia, integrado no Instituto Politécnico de Viseu — autorizado a deslocar-se ao estrangeiro no período de 18 a 25 de Agosto de 2000.

1 de Agosto de 2000. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1280$00 — € 6,38

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29